SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3304

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 159/2022

Portaria nº. 159/2022 Ji-Paraná, 19 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n° 032/2022** do Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 04.122.0002.2004.0000 – Programa Rede Credenciada - Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;

Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 23 de 29 de setembro de 2021 e dentro dos valores aprovados para o órgão;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA N°. 159, DE 19 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 – Programa Rede Credenciada
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
002.014 – Recursos Oriundos de Leilão
F.R.: 0.1.756.0 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta 400,00
Ficha 54

REDUÇÕES

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 – Programa Rede Credenciada
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
002-002 – Recursos Próprios – Rede Credenciada
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios -400,00
Ficha 13

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5E1EC749

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 163/2022

Portaria nº. 163/2022 Ji-Paraná, 25 de julho de 2022.

"Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021, art. 4º parágrafo 6º.

Considerando o teor do **Memorando n° 033/2022** do Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos.

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 04.122.0001.2001.0000 – Programa Apoio à Gestão Administrativa - Manutenção com Pessoal - CIMCERO, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;

Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 23 de 29 de setembro de 2021 e dentro dos valores aprovados para o órgão;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA N°. 163, DE 25 DE JULHO DE 2022

ACRÉSCIMOS

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 – Programa Apoio à Gestão Administrativa - Manutenção com Pessoal - CIMCERO
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
002.001 – Contrato de Rateio
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios 21.600,00
Ficha 004

REDUÇÕES

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 – Programa Apoio à Gestão Administrativa - Manutenção com Pessoal - CIMCERO
3.3.90.46.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
002-001 – Contrato de Rateio
F.R.: 0.1.880.0 – Recursos Próprios dos Consórcios -21.600,00
Ficha 005

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:14324BC4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 174/2022

Portaria nº. 174/2022 Ji-Paraná, 04 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 023 de 29 de setembro de 2021, art. 4º e seus parágrafos.

Considerando o teor do **Memorando n° 034/2022** do Diretor do Depto. de Gestão Estratégica de Programas e Projetos.

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em decorrência do resultado do Leilão, o montante de R$ 369.200,00 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2022, na programação 04.122.0002.2003.0000 – Programa Rede Credenciada – Aquisição de Materiais e Equipamentos, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;

Art. 2°. A presente suplementação por excesso de arrecadação relacionada no art. 1º está efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 23 de 29 de setembro de 2021 e dentro dos valores aprovados para o órgão;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELIO DE JESUS LANG
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 174 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2003.0000 – Programa Rede Credenciada
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002.002 – Programa Casa de Apoio
F.R.: 0.1.756.0 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta 369.200,00

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AE72DB91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TOMADA DE PREÇO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0129/2022
TOMADA DE PREÇO 001/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, **o Processo Administrativo nº 0129/2022,** na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2022,** cujo objeto consiste na **Contratação de empresa** ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO, GARAGEM E ADEQUAÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO ONDE SITUA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, NOS MOLDES DO PROJETO ELABORADO PELA CÂMARA MUNICIPAL**, Termo de Referência do Edital**, tendo como vencedora a empresa:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR
"OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO, GARAGEM E ADEQUAÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO ONDE SITUA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, NOS MOLDES DO PROJETO ELABORADO PELA CÂMARA MUNICIPAL"	LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA	14.372.419/0001-45	R$ 338.538,84

Valor global Homologado de **R$ 338.538,84 (Trezentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Reais).**

Alto Alegre dos Parecis-RO, 05 de Setembro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA34F6D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 301/GP, 09 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO Nº. 301/GP, 09 de Setembro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 11/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 6º LUGAR
NOME: SANDRA RODRIGUES GLOWASKY

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08/09/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B4B320F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 300/GP, 09 DE SETEMBRO 2022.

DECRETO Nº. 300/GP, 09 de Setembro 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 10/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: MEDICO CLINICO GERAL
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: HPP/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 16º LUGAR
NOME: LAYUNE GESSICA DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08/09/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7497E78A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 289/GP de 09 de Setembro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E DEBORA E OLIVEIRA BOLETE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 005.655.772-80 como **GESTOR DE CONTRATO** e **DÉBORA DE OLIVEIRA BOLETE,** inscrita no CPF nº 908.296.462-72, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 045/PGM/2022, que trata sobre reforma na estrutura física do Prédio do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) com lixamento, pintura geral interna e externa, referente ao Processo Nº 728/SEMAS/2022. - em favor da empresa **EDICEU ALVES FERREIRA,** inscrito no **CNPJ Nº 35.383.098/0001-98** para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08/09/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:22DC980B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 285/GP de 09 de Setembro de 2022.

"EXONERAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, OS SRS. LAZARO ELIAS PEREIRA E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os senhores **LAZARO ELIAS PEREIRA,** inscrito no CPF nº 316.928.342-15 como **GESTOR DE CONTRATO** e o Sr. **MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,** inscrito no CPF nº 024.772.242-12, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 026/2019/ASJUR, que trata sobre Prestação de serviços e lotação de Sistema de Informática com a Administração Pública.- em favor da empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS SOFTWARE E PAPELARIA,** inscrito no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/09/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:53238196

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 286/GP de 09 de Setembro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** 026/ASJUR/2019 TERMO ADITIVO 003/2022, que trata sobre

Prestação de Serviços e locação de Sistema de Software, Processo 265/SEMUSA/2019 - em favor da empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE E PAPELARIA,** inscrito no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/09/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0BF7A304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 287/GP de 09 de Setembro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em

desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** 030/ASJUR/2020 TERMO ADITIVO 001/2022, que trata sobre Prestação de Serviços e locação de Sistema de Software, Processo 411/SEMUSA/2020 - em favor da empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE E PAPELARIA,** inscrito no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/09/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3C608319

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/GP DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 288/GP de 09 de Setembro de 2022.

"NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, JULIANA BADAN DUARTE REIS E VALDECI MACHADO DE ARAUJO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JULIANA BADAN DUARTE REIS,** inscrita no CPF nº 818.770.992-87 como **GESTORA DE CONTRATO** e **VALDECI MACHADO DE ARAUJO,** inscrito no CPF nº 386.918.842-15, como **FISCAL DE CONTRATO** 003/ASJUR/2021 TERMO ADITIVO 001/2022, que trata sobre Prestação de Serviços e locação de Sistema de Software, Processo 543/SEMUSA/2020 - em favor da empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE E PAPELARIA,** inscrito no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 05/09/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2D13593F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 302/GP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 302/GP, de 09 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 012/GP/2022:
Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis para se apresentar e tomar posse.
Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – MÉDICO CLÍNICO GERAL- 40 – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERI- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
19º. Lugar	SINARA GABRIELLY LUNARDELLI	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
20º. Lugar	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	HPP- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 40 – HPP/ESF - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
13º. Lugar	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14º. Lugar	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15º Lugar	MARIA ALENIDE MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16º Lugar	SILVANIA FERREIRA DA SILVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 09 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:69275C43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/PGM/2022.

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/PGM/2022.

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO E A ASSOCIACAO DE DESPORTO TURISMO E LAZER, NOVO PROGRESSO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – ASSETURLAER PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente designado como **DOADOR** e, de outro lado, a Associação de Desporto Turismo e Lazer, Novo Progresso de Alto Alegre dos Parecis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 07.306.561/0001-62, com sede Linha P 30 KM 01, Zona rural, representado pelo seu representante legal, **Edecresio Ernesto Freitas**, brasileiro, casado, presidente da associação, daqui em diante simplesmente designado **DONATÁRIO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, através do Processo Administrativo n.º 772/SEMURB/2022, celebram, de comum acordo, o presente TERMO DE DOAÇÃO, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a doação de 10 (dez) postes de iluminação por tempo indeterminado a Associação de Desporto Turismo e Lazer, Novo Progresso de Alto Alegre dos Parecis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO
A doação tem por finalidade o melhor aproveitamento dos postes para a iluminação do campo de futebol suíço e pátio da referida associação, promovendo os eventos e práticas esportivas realizados nesta localidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
O DOADOR não se responsabilizará por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais

como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador.
O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIO.
O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
O DOADOR providenciará as publicações do extrato do presente termo de Doação no Diário Oficial, dentro de 10 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente Termo de Parceria, desde que não resolvidas amigavelmente.
E, por estarem assim justo e contratados, datam e lavram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis

EDECRESIO ERNESTO FREITAS
Presidente Asseturlazer

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:BF3A35F7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2022
CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2022, de 28 de fevereiro de 2022.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 06/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução do contrato até 25/12/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 944/SEMURB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:E9F90E12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 027/PJM/2022

CONTRATO Nº 027/PJM/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Pavan,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 41327480 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungarte, n° 3840, Jardim Oliveira, na cidade de Alto Paraíso – RO, este ato representado pelo seu representante legal, **Sr. Dilmar Benetti,** brasileiro, portador do RG n.º 35560530 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-906/SEMED/2022**, **da Tomada de Preços n.º 005/CPL/2022** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia, para construção de uma quadra escolar poliesportiva coberta e vestiário, projeto padrão - FNDE na E.M.E.I.E.F. PE. ÂNGELO SPADARI, localizada na Linha C-100, TB 20, neste Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 1.250.136,57** (hum milhão, duzentos e cinquenta mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), sendo **R$ 1.189.068,07** (um milhão, cento e oitenta e nove mil, sessenta e oito reais e sete centavos) provenientes de Convênio Federal e **R$ 61.068,50** (sessenta e um mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos) de Contrapartida.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá o prazo de execução de 240 dias, prazo este, que se iniciará após a entrega da ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-906/SEMED/2022**, **da Tomada de**

Preços nº 005/CPL/2022 e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2022, na função programática: Projeto atividade unidade orçamentária: 02.04.01, Projeto de atividade: 12.361.1002.2009.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 e Fichas: 444 e 48.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através das Notas de Empenho nº **2720** e **2721.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava - Os materiais a serem utilizados no objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
Cláusula Décima Segunda
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através da Secretaria Municipal de Educação as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento do Município, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
i) manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 005/CPL/2022.

DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira – O Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-906/SEMED/2022**, **da Tomada de Preços nº 005/CPL/2022**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 06 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:28D7ACB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/PJM/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 016/PJM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA EXIGES ENGENHARIA – EIRELI – CNPJ Nº 41.863.109/0001-30.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Exiges Engenharia - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.863.109/0001-30, com sede na Rua Reverendo Elias Fontes, nº 2309, Sala B, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76.820-524, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Cáio Serrati Sória**, portador do RG n.º ***.296 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.640.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-180/2022/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 002/2022 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 016/PJM/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DO PORTAL DA ENTRADA DE ALTO PARAÍSO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 1-180/2022.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, compreendido no período de **08/09/2022 a 06/11/2022,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.
III – DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 08 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Exiges Engenharia – EIRELI - CNPJ Sob o Nº 41.863.109/0001-30
Empresa Contratada
CÁIO SERRATI SÓRIA - CPF N.º 612.640.752-00
Representante Legal da Empresa

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:04FDB274

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PAVAN**, conforme Processo Administrativo 906/SEMED/2022, cujo objeto é a **"CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR POLIESPORTIVA COBERTA E VESTIÁRIO, "PROJETO PADRÃO-FNDE" NA E.M.E.I.E.F. PE. ÂNGELO SPADARI, localizada na Linha C-100, TB 20 neste Município de Alto Paraíso/RO**", determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40**,** estabelecida Rua Mauro Oliveira Baungarte, n°

3840, Jardim Paraíso II, na cidade de Alto Paraíso – RO**,** neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Dilmar Benetti,** brasileiro, portador do RG n.º 35560530 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.047.809-00**,** vencedora da **Tomada de Preço n.º 005/CPL/2022** do Município de Alto Paraíso-RO, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução, tudo conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato n.º 027/PJM/2022.

Alto Paraíso – RO, 09 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:90C34A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 078/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 078/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1856/2022, a despesa com "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 500 MBPS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PELO PERÍODO DE 12 MESES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", em favor da empresa M.O. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - 40.291.217/0001-12, no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Alto Paraíso-RO, 09 de setembro de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D46FF3BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 558/2022

PORTARIA Nº. 558/SEMAD/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 455/SEMED/2022 de 02/09/2022 e Processo de nº 2516-1/2022 DATADO DE 02/09/2022.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. VANDERSON DA MAIA**, portador do CPF nº 897.411.***- e como Membros, **Sr.ª JUCELHA DA GRAÇA**, portadora do CPF sob n° 923.513.***-49, **Sr.ª WALDIRENE RIBEIRO COSTA**, portadora do CPF sob n° 667.272.***-91, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período caso seja necessário e desde que haja justificativa para tanto, conforme Art.183 da Lei 656/2011, data início a contar do dia **12/09/2022**. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F4BCF7F2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 557/DRH/2022

PORTARIA Nº 557/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 08 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 2539-1/2022.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, com início no período de 01/10/2022 podendo ir até 29/09/2024, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) FRANCIELE PORFÍRIO DOS SANTOS**,** na categoria funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO com carga horária de 40 hr semanais nomeado (a) em 12/08/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:43623C4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Extrato de Termo de Convenio nº 01/2022

Acordo de Termo de Convenio n°. 001/2022
Processo n°. 2547-1/2022
Concedente: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO**
Conveniada: WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA
Objeto: Este convênio tem por objeto custear as despesas relacionadas à alimentação, passagens, traslados e hospedagem dos CONVENIADOS, para participação do 29º Campeonato Brasileiro de Karatê Interestilos - CBKI 2022, que ocorrerá nos dias 17 a 18 de setembro de 2022, no Município de São Paulo, por parte da CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho do Processo Administrativo n° 2547-1/2022.
Prazo: o presente termo de convenio vigorará a partir da data de sua assinatura,08 de setembro de 2022
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
WESLAINI PEREIRA BRAGANÇA – Conveniada
VICENTE VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR- Chefe de gabinete

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A3CCBD97

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°083/SAAEALV/2022
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: EVANDRO CARLOS PAULETTI
CPJ:11.348.951/0001-72
Objetivo: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel)
Prazo: Exercício de 2022
Valor$ 23.045,00(vinte e três mil e quarenta cinco reais) Conforme Nota de Empenho de n°121/2022

Alvorada do Oeste/RO,09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:D66E0B33

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2550-1/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(PROCESSO Nº 2550-1/2022)

Nos termos do disposto do artigo 25, que dispõe " é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", conforme a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fica acostada aos autos do Processo Administrativo nº 2550-1/2022, estando, assim, justificada suficientemente pelo Prefeito Municipal Vanderlei Tecchio, visando o pagamento de faturas de **DARF,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referente a regularização da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO PRÉ ESCOLAR BRANCA DE NEVE**, CNPJ: **01.276.966/0001-19**, para prestação de contas correspondente ao exercícios de 2017 a 2022, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme justificativa e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de setembro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:202A4B22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 030

RESOLUÇÃO CMS Nº 030 DE06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre inscrição das entidades e organizações da área da saúde, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios junto ao Conselho Municipal de Saúde CMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia06 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerandoa deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua08ºReunião Ordinária.

Considerandoo § 1º do artigo de 199 da Constituição Federal As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Considerandoos artigos 24 e 26 da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que trata da participação complementar;

Considerandoque os serviços, programas, projetos de saúde prestados por entidades e organizações de saúde deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Saúde em vigor, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Considerandoa necessidade de estabelecer critérios para subsidiar a análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro, conforme previsto no §4º do art. 17 do decreto Municipal nº 13.764 de 19 de dezembro de 2017;
Considerandoa necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal e Ministério Público, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019 de31 de julho de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º -Estabelecer procedimentos com vistas a inscrição de entidades, programas, projetos e serviços de órgãos governamentais e não governamentais de atenção aos usuários e profissionais da área de saúde no Município.
§1º -Poderão obter inscrição no Conselho Municipal de Saúde Ariquemes (CMS), as entidades e organizações de saúde que, isolada ou cumulativamente sejam de atendimento, como prestadoras de serviços, ou executando programas e projetos, atuando para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).
§2º -As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da saúde, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos de saúde, mediante apresentação de:
I requerimento de inscrição;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º -São objetivos a serem alcançados com a presente Resolução:
I- Inscrever as entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e serviços de atendimento aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
II- Inscrever os programas, projetos e serviços de entidades não governamentais voltados à Política de Saúde;
III- Inscrever as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao profissional na área de saúde;
IV- Inscrever os programas, projetos ou serviços de capacitação e assessoramento de recursos humanos na área de saúde;

CAPITULO II
DO REGISTRO E INSCRIÇÃO
Seção I
Do Critério e validade da Inscrição
Art. 3º- Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de saúde, bem como dos serviços, programas e projetos de saúde são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas e projetos de saúde sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas e projetos saúde;
IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos saúde.

Art. 4º- Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Saúde, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Parágrafo Único- O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

Art. 5º- As entidades e organizações de saúde que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas e projetos saúde.

Art. 6º -As entidades ou organizações de saúde, constituídas por pessoas jurídicas, deverão comprovar que:
a) o regime jurídico do seu pessoal, não incluídos diretoria, conselheiros e sócios, seja o da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
b) não participam da diretoria, dos conselhos, dos sócios e dos benfeitores pessoas físicas ou jurídicas dos poderes públicos federal, estadual ou municipal;
c) no caso de dissolução, o eventual patrimônio da fundação, seja destinado, de acordo com o artigo 30 do Código Civil, ao patrimônio de outras fundações que se proponham a fins iguais ou semelhantes;
d) atendam os demais requisitos previstos nesta Resolução.

Art.7º -O Registro terá validade por 3 (três) anos, mediante parecer da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto à regularidade e ao funcionamento da entidade, validado pelo CMS.

Seção II
Dos Documentos para Inscrição de Entidades

Art.8º-Somente poderá ser concedida inscrição à organização cujo estatuto, em suas disposições, estabeleça que:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro eLei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
II - aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no município de Ariquemes - RO
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos desta Resolução;

Art. 9º -São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes CMS:
I requerimento de inscrição fornecido pelo CMS, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas.
II dados da Entidade e Dados da Diretoria.
III - cópia autenticada do estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, com identificação do mesmo Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;
IV - declaração de que a organização mantenedora está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, bem como aplica as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas, e da qual conste a relação nominal, com qualificação e endereço dos membros da atual Diretoria, assinada pelo representante legal da organização;
V - cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e relação nominal com qualificação e endereço dos membros da Diretoria, assinada pelo representante legal da organização;
VI Cópia do plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, projeto, programa, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.
VII - cópia do documento de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, atualizado;

§ 1º -Em se tratando de fundação, o requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos I a VII deste artigo, os seguintes documentos:
a) cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou lei de sua criação;
b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

§ 2º -As organizações que possuem convênio municipal devem apresentar a Inscrição no Conselho Nacional de Saúde CNS;

§ 3º -As organizações criadas no exercício vigente apresentarão uma declaração atestando o início dos trabalhos, em conjunto com relatório e balancete patrimonial no período em que estão exercendo as atividades.

Art. 10º -O funcionamento das entidades e organizações de saúde depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes.

§ 1º Compete aos Conselhos de Saúde a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de saúde de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício de saúde no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho Municipal de Saúde do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de saúde que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho de Municipal de Saúde do Município indicado como sendo de sua sede no estatuto social.

Art. 11 Somente poderão executar serviços, programas e projetos de saúde as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 10º.

Art. 12 -A inscrição dos serviços, programas e projetos de saúde no Conselho Municipal de Saúde é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Saúde.

Art. 13- As entidades e organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da saúde, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos de saúde, mediante apresentação de:
I requerimento de inscrição;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;

Seção III
DaTramitação da Inscrição

Art. 14 -O Conselho de Municipal de Saúde de Ariquemes deverá:
I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita a entidade ou organização de saúde e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;
III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária.

Parágrafo único -A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 15 -O Conselho de Municipal de Saúde de Ariquemes deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de saúde, serviços, programas e projetos saúde inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único -O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicado por meio de resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 16 -As entidades e organizações de saúde deverão apresentar anualmente, até 30 de Março, ao Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.

Art. 16 -A inscrição das entidades ou organizações de saúde, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios saúde é por prazo indeterminado.

§ 1º- A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º- Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Municipal de Saúde de Ariquemes deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato de cancelamento ao órgão gestor, para providências cabíveis referentes ao Cadastro da entidade junto ao Sistema Único de Saúde SUS.

§ 3º- Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º- Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Saúde de Rondônia.

§ 5º- O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§6º -As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho de Saúde, no prazo de 30 dias.

Art. 17 -O Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes padronizará e utilizará, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único -O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição.

Art. 18 -O Conselho de Municipal de Saúde de Ariquemes estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 19 -O pedido de inscrição deverá ser apresentado diretamente no protocolo na sede do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, sito a Avenida Tancredo Neves nº 2464, Setor Institucional.

§ 1º -os serviços prestados pelo próprio CMS são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros, para tratar de assuntos de seu interesse;

§ 2º -a falta de um ou mais documentos relacionados na presente resolução, no ato do pedido de inscrição implicará na não aceitação do mesmo.

Art. 20 -A requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada, através de requerimento e procuração, se for o caso, dirigido à sede do Conselho Municipal de Saúde - Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes CMS.

Art. 21- Para a manutenção da Inscrição, a organização deverá cumprir as seguintes formalidades:
I - sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamento ou compromisso saúde da organização, esta deverá comunicar ao CMS, com a remessa da certidão do respectivo registro em Cartório competente;
II - manter devidamente atualizado os dados cadastrais, informando o CMS sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e eleição de nova diretoria;
III cumprir o disposto no art. 3º da presente resolução.
IV - apresentar outras informações e/ou documentos, quando solicitados pelo Conselho.

CAPITULO III
DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Seção I
Do Indeferimento
Art. 22 -Será indeferido, após análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e por deliberação do CMS, a inscrição à entidade ou programa que:
INão ofereça instalações físicas em condições adequadas e de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, para aquelas instituições que desenvolvem programas, projetos ou serviços de atendimento direto;
II- Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do SUS;
III- Esteja irregularmente constituída;
IV- Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V- Não cumprir os requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único -Das decisões de indeferimento, cabe recurso ao CMS, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do resultado da decisão do CMS.

Seção II
Da Suspensão
Art. 23 -O registro ou inscrição será suspenso pelo prazo de 3 (três) meses quando a entidade ou programa, projeto ou serviço:
I- Apresentar irregularidades técnicas ou administrativas incompatíveis com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

II- Interromper suas atividades por período superior a 3 (três) meses, sem motivo justificado;
III- Deixar de cumprir o programa, projeto ou serviço apresentado.
§1º -No caso de irregularidades detectadas em entidades será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição proceda à regularização do atendimento ou apresente as justificativas cabíveis.
§2º -Em se tratando de irregularidades em programas, projetos ou serviços, será concedido a um prazo de 30 (trinta) dias para que as irregularidades sejam sanadas ou apresente as justificativas cabíveis.
§3º-A suspensão do Registro cessará quando a irregularidade que a motivou for considerada sanada, após análise da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação e por deliberação do CMS.

Seção III
Do cancelamento
Art. 24 -A Inscrição será cancelada quando a entidade:
I- Deixar de atender à exigência que motivou a suspensão;
II- Quando for comunicada a sua extinção;
III- Apresentar irregularidade que extrapole a penalidade de suspensão.

Art. 25 -Quando a inscrição for indeferida, suspensa ou cancelada, o CMS fará comunicação à entidade e ao Poder Executivo, caso julgue necessário.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25- O Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes CMS poderá solicitar, a outros órgãos do poder Público, que procedam à fiscalização in loco nas organizações, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades inscritas neste Conselho.
Art. 26 -Os atos de concessão, indeferimento, suspensão ou cancelamento do Registro e cadastro serão publicados nos meios de comunicação do Município.
Art. 27- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Art.28 -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 06 de setembro de 2022.

CLAUDIOMARDOS SANTOS
Presidentedo CMS
Decretonº 16.427/2019

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E22F9D29

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 031

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre aComissão Permanente de Normas e Regulamentação".

RESOLUÇÃO CMS Nº 031
DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.
Considerandoa deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 08º Reunião Ordinária.
Considerandoa Resolução CMS nº 030 de 06 de setembro de 2022,a qual dispõe sobre inscrição das entidades e organizações da área da saúde, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios junto ao Conselho Municipal de Saúde CMS.

RESOLVE:
Art. 1º -Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Normas e Regulamentação quanto a regularidade e ao funcionamento da entidade tendo como objetivo**analisar, aprovar, monitorar, avaliar e submeter suas conclusões à apreciação e deliberação**da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, que será formada por:
Claudiomar dos Santos
Luis Claudio Macedo
Elineide Ferreira Oliveira
Ana Claudia de Andrade Trondoli

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 06 de setembro de 2022.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:28F59C4E

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 094/2022 PROCESSO Nº 18.059/2022 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 08.09.2022
PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CTG QUERÊNCIA NOVA, CNPJ n.º 05.905.062/0001-
66.

OBJETO: Repasse financeiro a entidade para cobertura de despesa com Aquisição de Equipamentos para estruturar a Cozinha do Centro de Tradições Gaúchas - Querência Nova, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 1111103, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Emenda Parlamentar Prazo: 04 (quatro) meses. Até 08/01/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.059/2022

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente da Funcet Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº17.087/PGM/202

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:CEB079C0

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2022

Termo de Cooperação, que entre si celebram o Município de Ariquemes/Rondônia, por meio da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO, e o Internacional Circo Kroner, ERK Produções Artísticas Ltda, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.104.816/0001-16, com sede na Rua Rio Madeira, nº 3617, Centro, Ariquemes-RO, neste ato representado por seu Prefeita Municipal CARLA GONÇALVES REZENDE, brasileira, portador da RG n° 848.386 SSP/RO e devidamente inscrita no do CPF sob o nº846.071.572-87, com interveniência da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, representada pela Presidente ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS e de outro lado empresa individual de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 08.208.917/0001-98, sediada na Rua Reinaldo Alberto Toloi nº 271, Bairro Jardim Imaculada, Brodowski/SP, neste ato representado por sua representante legal Evelyn Alessandra Klein, brasileira, empresária, solteira, portador do CPF nº 291.074.518-06, RG 35.824.158-3, pelo que resolvem celebrar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo tem como objetivo instalação do Circo Kroner em espaço público do Município de Ariquemes/RO, localizado na Tv Rio Madeira, 3699 - St. Institucional (ao lado do centro cultural), Ariquemes - RO, 76800-000, para realização de espetáculos circenses destinado a entidades culturais e familiares, com intuito de fomentar a cultura e turismo no local.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
PARÁGRAFO SEGUNDO – Está autorização de uso é concedida à AUTORIZATÁRIA, em caráter eminentemente precário do dia 14/09/2022 ao 02/10/2022, rescindível unilateralmente a qualquer tempo, com fundamento da Lei Municipal nº 2.654, Ariquemes, 21 de junho de 2.022.

DAS CONDIÇÕES DE AUTORIZAÇÃO
PARÁGRAFO TERCEIRO – A autorização de uso do espaço público, definido por este ato, será inicialmente a título compensatório.

DO USO DO IMÓVEL OBJETO DE AUTORIZÇÃO
CLÁUSULA QUARTA – O espaço público, cedido a título de AUTORIZAÇÃO, deverá manter suas caracteristicas principais, podendo, entretanto, com a autorização do AUTORIZANTE sofrer

modificações para atender às necessidades dos serviços da AUTORIZATÁRIO.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O uso do objeto autorizado deverá ser tão somente destinado às atividades econômica descritas nos autos do Processo Administrativo nº 17293/2022 e que sejam de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município, Código de Posturas Urbano Ambintal e, legislação ambiental.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O espaço público objeto deste Termo será de uso restrito da AUTORIZATÁRIA, sendo proibido a destinação de qualquer de suas instalações para uso e exploração de terceiros.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As benfeitorias, porventura, realizadas no local, a ele se integração sem que dê direito a qualquer ressarcimento ou indenização a AUTORIZATÁRIA.

OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO
CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da Autorizatária:
a)Pagar pontuamente os valores, que, por ventura, sejam posteriormente acordados e que sejam de sua resposabilidade, cabendo-lhe, também outros pagamento, tais como – taxa, tarifas, impostos, obrigações trabalhistas, serviços de telefonia, serviços de monitoramento, etc;
b)Manter o objeto da autorização de uso em perfeito estado de conservação e segurança de forma a preservá-lo e restitui-o na mais perfeita ordem;
c)Solicitar prévia autorização expressa e escrita da autorizante, para executar quaisquer reparações, modificação e benfeitorias na área autorizada;
d)Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridade municipais, estaduais e federais;
e)Pagar as multas que lhe venham a ser aplicada pela autorizante;
f)Cumprir nomar, regulamentos, emanadas da autorizante, como o os quais a autorizatária declara estar de acordo;
g)Não ultrapassar, ceder ou tranferir o objeto da permissão de uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da permitente;
h)Responder inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da área;
i)Não permitir que terceiros se apossem do espaço, dando imediato conhecimento á autorizante, de qualquer turbação de posse que se verifique;
j)Dar plenos poderes a autorizante na supervisão, acompanhamento e controle de desempenho das atividades objeto da autorização de uso, pricipamente o que tange ao atendimento, limpeza e asseio das áreas físicas envolvidas, conforme legislação sanitária;
k)Manterá os seus empregados devidamente instruídos das normas vigente, e fornecerá equipamentos necessários para o serviço a ser executado;
l)Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do espaço, devendo providenciar,às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;
m)Quando for o caso, deverá efetuar diariamente, após o término das atividades, a sanitização do ambiente, materiais, equipamentos e utensílios;
n)Deve proceder, diariamente, às suas expensas e meios, a remoção dos restos de alimentos e de tudo quanto for julgado inaproveitável, devidamente embalado.

CONTRAPARTIDA DO CIRCO
CLÁUSULA SEXTA – Em compesação ao uso do espaço a ser utilizado o Internacional Circo Kroner, ERK Produções Artísticas Ltda disponibilizará ao Município de Ariquemes 1.800 ingressos direcionado à projetos sociais; 900 ingressos para um espetáculo em troca de alimento para destinar para alunos da Fundação de Cultural, Esporte e Turismo escrito no CadÚnico e 1 (um) espetáculo adaptado aos PCD, PNE E AUTISTAS para fomentar culutra e turismo.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA SÉTIMA - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo poder autorizante, desde que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pela autorizatária, devendo seguir os ritos normais dos processos administrtaivos para o direito de defesa e devidas justificativas, sem prejuízo da indenização decorrente de danos, porventura causados ao erário público.

DA PUBLICIDADE
CLÁUSULA OITAVA – A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO E DOMICILIO
CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justo e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ariquemes-RO, 29 de Agosto de 2022.

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Autorizante

EVELYN ALESSANDRA KLEIN
Autorizatária

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:75885DA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°053/IPEMA/2022

PORTARIA N.º 053/ IPEMA /2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º045/IPEMA/2021 de concessão de Benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Idásio Pereira dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.
Considerando a opção do servidor pelo Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003;

R E S O L V E

Art. 1º - RETIFICAR o teor da Portaria nº 045/IPEMA/2021, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, ao senhor **Idásio Pereira dos Santos,** nascido em 30/10/1.946, CPF n.º112.372.525-04, PIS/PASEP 10727760154, RG n.º0195742664 SSP/BA, admitido em 03/04/2000, no cargo de "Fiscal Urbano", Nível I, Classe "L", referência/faixa 21 anos, matrícula n.º3251-4, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005)."
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 09 de setembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6F4CE1CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.032, DE 29 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO.

DECRETO Nº 19.032, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DO SERVIDOR ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-16618/2022, onde cita-se aDespacho Integrado 5 de 25/08/2022 (ID 1093663)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar o Servidor Público Municipal Eliandro dos Santos Cracco,ao Cargo/Função de Professor 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1101209**e o código verificador**65708416**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/08/2022 07:51
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2022 09:07
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/09/2022 10:22

Documentos Relacionados			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Despacho 1742	29/08/2022	1097992

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E4CC2D65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.034, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

DECRETO Nº 19.034, DE 30 DE AGOSTODE2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.482/2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho 13 de 29/08/2022 (ID 1099373),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial - SIAFIC, prevista no § 2º do Decreto Municipal nº 17.482, de 30 de abril de 2021, passando a constar os seguintes membros:

Antônio Carlos Carvalho dos Santos Silva - Poder Executivo;
Erivan Batista de Sousa - Poder Executivo;
Cristiani Martins da Silva Filetti - Poder Executivo;
Jonas Cezar Pinto - Poder Executivo;
Moabson Matheus Saraiva Batista - AMR;
Valdecir Benazzi - IPEMA;
Franciane do Amaral Alencar Ramirez - Membro do Poder Legislativo;
Amalec da Costa Abreu - Membro do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2022 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1102340**e o código verificador**7300B6CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2022 11:36
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	31/08/2022 08:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/08/2022 10:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E2F6B4AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.033, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.033, DE 30 DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo8-16280/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 322 de 11/08/2022 (ID 1069219)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Acir Braido de Oliveira, admitido em 27/7/2012, Matrícula nº 9154-5, no Cargo/Função de Engenheiro Agrônomo - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 17/8/2022à 14/11/2022,referente aoperíodo aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/08/2022 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1101646**e o código verificador**F4E37094**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2022 09:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/08/2022 08:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E37D39E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.035, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARLA RAMIRES DE SOUZA.

DECRETO Nº 19.035, DE 1º DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARLA RAMIRES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1209 de 31/08/2022 (ID 1104808),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Karla Ramires de Souza, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2022 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1107517**e o código verificador**EDFECB4A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2022 11:28
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/09/2022 14:26
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/09/2022 09:32
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	05/09/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3C3D3455

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.036, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA.

DECRETO Nº 19.036, DE 1º DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA EDUARDA RAMOS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1211 de 01/09/2022 (ID 1106217),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Sara Eduarda Ramos da Silva, ao cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2022 às 11:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1107539**e o código verificador**AE815E64**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2022 11:28
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/09/2022 14:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/09/2022 09:35
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	05/09/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:663EA340

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.037, DE 1º DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NIETE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.037, DE 1º DE AGOSTODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*NIETE DE ALMEIDA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 8 de 26/08/2022 (ID 1096599),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Niete de Almeida de Oliveira, do Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais Nível IV, matrícula nº 40479, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1108244e o código verificadorB27A047D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/09/2022 09:53
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2022 09:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2E7E5CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.038, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 19.038, DE 2 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA APARECIDA DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1213 de 01/09/2022 (ID 1107469),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Terezinha Aparecida de Oliveira, do cargo de Assessora Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1108761**e o código verificador**08A02E3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/09/2022 09:40
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2022 09:53
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/09/2022 08:08
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	05/09/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:11DFFD01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.039, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JÚLIO CESAR LIMA CARVALHO.

DECRETO Nº 19.039, DE 2 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JÚLIO CESAR LIMA CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1213 de 01/09/2022 (ID 1107469),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Júlio Cesar Lima Carvalho, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1108876**e o código verificador**7ECA3C18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/09/2022 09:43
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2022 09:53
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/09/2022 08:09
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	05/09/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FBCD26AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.040, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILAS PEREIRA.

DECRETO Nº 19.040, DE 2 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILAS PEREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1215 de 02/09/2022 (ID 1108760),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Silas Pereira, do cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1108935**e o código verificador**AAD4DC16**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/09/2022 09:47
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2022 09:53
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/09/2022 08:08
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	05/09/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DD00BF56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.041, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES.

DECRETO Nº 19.041, DE 2 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEILA CRISTINA DA SILVA ALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1215 de 02/09/2022 (ID 1108760),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Keila Cristina da Silva, ao cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2022 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1109015**e o código verificador**45E019E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	02/09/2022 09:48
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/09/2022 09:53
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/09/2022 08:07
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	05/09/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F014BAE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.043, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALBERTINA FRANCO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 19.043, DE 5 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALBERTINA FRANCO DE ALMEIDA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooOfício 54 de 30/08/2022 (ID 1101942), onde cita-se oAnexo CUMPRIMENTO DE SENTENÇA de 30/08/2022 (ID 1102852)
Considerandoo Processo: 0034784-38.2005.8.22.0002.
ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 01/09/2022 (ID 1108429),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Albertina Franco de Almeida, do Cargo de Técnico de Nível Médio, Função de Técnico em Contabilidade, admitida em 16/7/1992, matrícula nº 19763, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1111242**e o código verificador**7A761412**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2022 10:18
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	05/09/2022 12:20
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/09/2022 13:54
4	Paulo Belegante	***.134.569-**	06/09/2022 11:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0B69FA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.044, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO.

DECRETO Nº 19.044, DE 5 DE SETEMBRODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho 1742 de 29/08/2022 (ID 1097992),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Eliandro dos Santos Cracco, do Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais

Nível IV, matrícula nº 65234, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1111937**e o código verificador**F0F0C5B6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2022 10:18
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/09/2022 13:54
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/09/2022 07:48
4	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	06/09/2022 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70ADAE2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.047, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL CRISTINA DE CARVALHO.

DECRETO Nº 19.047, DE 5 DE SETEMBRODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL*IZABEL CRISTINA DE CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 7 de 31/08/2022 (ID 1105270),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Izabel Cristina de Carvalho, do Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais Nível IV, matrícula nº 26930, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 16:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1113511**e o código verificador**C7A247F7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2022 15:43
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/09/2022 08:57
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	06/09/2022 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:025CEE5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.048, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLÁUDIO MONTEIRO COSTA.

DECRETO Nº 19.048, DE 5 DE SETEMBRODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL*CLÁUDIO MONTEIRO COSTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 7 de 31/08/2022 (ID 1105383),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Cláudio Monteiro Costa, do Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais Nível IV, matrícula nº 41386, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 16:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1113521**e o código verificador**4566B698**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2022 15:43
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/09/2022 09:00
3	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	06/09/2022 09:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A382C3E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.049, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A A ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO À PRORROGAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 19.049,DE6DE SETEMBRODE 2022.

Dispõe sobre aa adoção de medidas visando à prorrogaçãodoQuarto Termo Aditivo do Contrato de Permissão de serviços públicos para a exploração do serviço de mototáxi no Município de Ariquemes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais, e,

ConsiderandooMemorando 1179 de 18/08/2022 (ID 1081565), advindo da Secretaria Municipal de Governo

ConsiderandooOfício 58 de 17/08/2022 (ID 1079498), advindo da Agência Municipal de Regulação - AMR.

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer como de interesse daAdministração Pública Municipal,resguardadas suas atribuições legais, a adoção de medidas visando à prorrogaçãodoQuarto Termo Aditivo do Contrato de Permissão de serviços públicos para a exploração do serviço de mototáxi no Município de Ariquemes, com o objetivo de:

I -evitar a extinção em larga escala de Contratosde Permissões Municipais;e

II -preservar o interessemunicipalcom relação àcontinuidade dos serviços, levando em consideração a qualidade, regularidade e cortesia na prestação dos mesmo.

Art. 2ºO prazo de prorrogação do Quarto Termo Aditivo,com base exclusivamente nesta Resolução, será de 60 (sessenta)dias.

Art. 3º Exaurido o prazo de prorrogação concedido com base neste DecretoResolução,os permissionários deverão estar regulares com as condições estabelecidas para a elaboração do Quarto TermoAditivo do Contrato de Permissão de serviços públicos para a exploração do serviço de mototáxi no Município de Ariquemes.

Parágrafo Único.É de responsabilidade da AMR formalizar onovo termo até a data estabelecida, ou justificar a impossibilidade.

Art. 4º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/09/2022 às 15:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1115085**e o código verificador**4D79D3B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/09/2022 11:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:191D02C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.050, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILVANEI BERTOLO.

DECRETO Nº 19.050, DE 8 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILVANEI BERTOLO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1227 de 05/09/2022 (ID 1112770),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Gilvanei Bertolo, ao cargo de Gerente de Garagem e Oficina, CDS-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/09/2022 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1116539e o código verificador3E9BE570.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/09/2022 08:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/09/2022 11:34
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/09/2022 11:52
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/09/2022 12:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3199A526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.051, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

DECRETO Nº 19.051, DE 8 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1237 de 08/09/2022 (ID 1116447),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Diego Aparecido dos Santos Lima, ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/09/2022 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1116602e o código verificadorE1DCB883.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/09/2022 08:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-	08/09/2022 11:33

		**	
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/09/2022 11:52
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/09/2022 12:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B361F79B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.053, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU.

DECRETO Nº 19.053, DE 8 DE SETEMBRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1238 de 08/09/2022 (ID 1116450),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Kelen Cristine Nunes de Abreu, do cargo de Gerente de Gestão de Cemitérios, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Públicos de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 08/09/2022 às 09:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1116664e o código verificadorC0B7ED8C.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/09/2022 08:46
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/09/2022 11:33
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/09/2022 11:52
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/09/2022 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2987320B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.054, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GEIDSON MOREIRA PIMENTEL.

DECRETO Nº 19.054, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GEIDSON MOREIRA PIMENTEL.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-16674/2022, onde cita-se oDespacho 41 de 02/09/2022 (ID 1110867), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Geidson Moreira Pimental, admitido em 25/11/2008, Matrícula nº 7080-7, ocupante doCargo/Função de Professor 40 horas nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 09/09/2022 às 11:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1118364e o código verificadorE2EF1E8F.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA	***.722.872-**	08/09/2022 14:02
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/09/2022 08:07
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	09/09/2022 09:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DCF2B2F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 659, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 659, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-16582/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Clebiane Gonçalves Motta eLuiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 360/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaCleide Beatriz Ioris Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, em 30/08/2022 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1102279**e o código verificador**C81C1D89**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FERNANDA SOARES LANA	***.469.242-**	30/08/2022 11:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	31/08/2022 09:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:81ACE43B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 662, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 662, DE 31DE AGOSTODE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAUDE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 161 de 18/08/2022 (ID 1081359), advindo da Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipalde Saúdede Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Clodoaldo Chagas Novais	00953661101	SEMSAU
Joaquim Pereira da Silva Júnior	03596994604	SEMSAU
Joscilene Nascimento Rafalski	06091154576	SEMSAU
Maria Aparecida Zahn	04513377473	SEMSAU
Nilza Vicente	05860150199	SEMSAU
Rosangela de Araújo Ferreira	04482731582	SEMSAU
Rosimeire da Silva Goes	05017162308	SEMSAU
Thais Oliveira da Silva	07488309709	SEMSAU
Valdomiro Lemos da Silva	01142690343	SEMSAU
Regivaldo Alves dos Santos	04615449632	SEMSAU
Selma Cristina Galatti Rodrigues	02165779639	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/08/2022 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1103906**e o código verificador**A1C19617**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/08/2022 09:38
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	31/08/2022 11:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2ECC7854

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 663, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

PORTARIA Nº 663, DE 31DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 161 de 15/08/2022 (ID 1072660),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, e monitoramento, avaliação de parceria e análise de prestação de contas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Comissão de Seleção de Entidades

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA - Matricula: 13.187;
JESSICA OLIVEIRA LEONEL - Matricula: 13.223;
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA - Matricula: 14.317.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria,

EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA - Matricula: 13.468;
RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA - Matricula: 13.298;
ANA IZABEL MARQUES, Matrícula nº 27.359

Gestor de Parceria
ANA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA - Matricula: 14.289.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 259, de 8 de abril de 2022.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/08/2022 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1103924**e o código verificador**28843DBA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/08/2022 09:38
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	31/08/2022 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6EDC6C6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 664, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

PORTARIA Nº 664, DE 31DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 409 de 04/08/2022 (ID 1057206),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no Transporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Fábio Marques de Oliveira;
Luceli Gomes de Andrade;
Wonei da Costa Gonçalves;
Dinis Manoel Fernandes.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 118, de 5 de março de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/08/2022 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1103952**e o código verificador**F5F53DE0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/08/2022 09:38
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	31/08/2022 11:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EEF532B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 665, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 665, DE 31DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 163 de 15/08/2022 (ID 1072763),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Sanções Administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Presidente
Everton Absolon Coria Mendes

Membros
Rayane Melissa Coitinho de Almeida;
Evelyn Martins Luciano Alves Silva.

Art. 3°Fica revogada a Portaria Municipal n° 126, de 4 de março de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 31/08/2022 às 09:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1103974**e o código verificador**EA51208D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	31/08/2022 09:38
2	AGATA MELLYNA DE OLIVEIRA SILVA	***.699.802-**	31/08/2022 13:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:187D5885

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 670, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 670, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-16856/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Jonas Cezar Pinto, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 364/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes e a EmpresaPorto Tecnologia Comércio e Serviço Eireli.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de setembro de 2022, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 02/09/2022 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1109565**e o código verificador**1A145B96**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	02/09/2022 11:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9DA0C78F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 666, DE 31 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 666, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-10260/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Luandre Rafael da Silva, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 361/2022 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes e a EmpresaRL Equipamentos LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2022, 133º da República.

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 31/08/2022 às 09:37, horário de Ariquemes/RO, com
fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1104198**e o código verificador**FDD6238F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD9F89D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 671, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 671, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-16749/2022
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar eMaria Salete Leite, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 365/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaHenry Equipamentos.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/09/2022 às 09:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1111668**e o código verificador**28412759**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	05/09/2022 09:42
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/09/2022 12:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BA0335B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 672, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 672, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-16947/2022
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Luiz Cunha Aguiar e Ricardo da Silva, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 366/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaLS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2022, 133º da República.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 10:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1111876**e o código verificador**623EAC30**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2022 10:18
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/09/2022 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5E73D2DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 674, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 674, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo8-14835/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 14.835/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de setembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/09/2022 às 16:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1113492**e o código verificador**2B8B9D6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/09/2022 15:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:48D5476A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 676, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS.

PORTARIA Nº 676, DE 6DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA DE FROTAS.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 390 de 24/08/2022 (ID 1088703)advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Gerência de Frotas, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
Gestor do Contrato
Lindomar de Melo Cunha

Fiscal do Contrato
Lucidio Schrammel
Chefe de Transportes
Jessé Júnior Carreira Campos
Membros
Leonardo dos Santos Ferreira
Igor Eduardo? Borges dos Santos
Art. 3°Fica revogada a Portaria n° 595, de 7 de dezembro de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2021, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 06/09/2022 às 12:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1115596**e o código verificador**405F0D57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DAYANNE FERREIRA BASTOS	***.918.042-**	06/09/2022 12:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4E6D644

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 677, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 677, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Halina Lavrati Folador de Oliveira, à função de Diretora Administrativa da Unidade de Terapia Intensiva/HMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de setembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 06/09/2022 às 17:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1115679**e o código verificador**3E752AFD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	06/09/2022 12:41
2	MONICA RODRIGUES SERRANO	***.386.262-**	09/09/2022 11:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8854B8E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 679, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 195, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 679, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 195, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
***RESOLVE*:**
Art. 1º Altera-se o artigo 1°, da Portaria Municipal n° 195, de 18 de fevereiro de 2022, nos seguintes termos:
Grupo de Trabalho*que acompanhará e discutirá questões relacionadas à Revisão da Estrutura Organizacional, bem como receberá e apresentará as análises e proposições da empresa contratada à contratante.*

1) HENRIQUE DA SILVA
2) SANDRA MÁRCIA NEVES
3) LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI

4) MARINEIDE BORGES DOS SANTOS

5) IZALINE SILVEIRA DA SILVA
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/09/2022 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1116803**e o código verificador**2E587FE7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/09/2022 11:40
2	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	08/09/2022 11:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/09/2022 13:22
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/09/2022 14:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:53CC13CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 681, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 681, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-11849/2022
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Camila dos Santos Pereira, matrícula nº 13225, para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Processo Administrativo nº 11.849/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de setembro de 2022, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 08/09/2022 às 15:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1117406**e o código verificador**9120A363**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	08/09/2022 11:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC0F9909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2022 PROCESSO N.º 12281/SEMED/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Onde se lê:

EMPRESA: ANDRADE & DEZANI LTDA - ME
CNPJ:11.110.685/0001-45, TEL: (69) 99987-2702- E-MAIL: GABRIEL_SANROS_AIRES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDAJORGE TEIXEIRA, N° 4305, SETOR 01 - CEP: 76.862-000, ALTO PARAISO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 009.793.992-70 RG SOB O Nº 1037292 SESDC/RO.
DETENTORA DOS ITENS:

Leia-se:

EMPRESA: ANDRADE & DEZANI LTDA - ME
CNPJ:11.110.685/0001-45, TEL: (69) 99987-2702- E-MAIL: GABRIEL_**SANTOS**_AIRES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDAJORGE TEIXEIRA, N° 4305, SETOR 01 - CEP: 76.862-000, ALTO PARAISO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL SANTOS DEZANI - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 009.793.992-70 RG SOB O Nº 1037292 SESDC/RO.
DETENTORA DOS ITENS:

Onde se lê:

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50,TEL: (69) 3535-3018/98115-8392E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR/ INOVACAO.ESCOOLAS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. JARU, 2471 - BAIRRO: BNH-CEP: 76.870-765 - ARIQUEMES - RO
NOME DA REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 940.389.292-72- RG SOB O Nº.885.286 SSP/RO
DETENTORA DOS ITENS:

Leia-se:

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50,TEL: (69) 3535-3018/98115-8392E-MAIL: CICERO.CARLOS@AT5.COM.BR/ INOVACAO.**ESCOLAS**@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. JARU, 2471 - BAIRRO: BNH-CEP: 76.870-765 - ARIQUEMES - RO
NOME DA REPRESENTANTE: CÍCERO CARLOS RIBEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 940.389.292-72- RG SOB O Nº.885.286 SSP/RO
DETENTORA DOS ITENS:

Onde se lê:
EMPRESA: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 05.659.230/0001-80 TEL: (69) 3536-3130/98486-3798 - E-MAIL: LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JARU, SETOR 03, N°2320
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 139.121.942-20- RG SOB O Nº 99558 SSDC/RO.
DETENTORA DOS ITENS:

Leia-se:
EMPRESA: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: **07.481.547/0001-03**TEL: (69) 3536-3130/98486-3798 - E-MAIL: LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JARU, SETOR 03, N°2320
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO - INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 139.121.942-20- RG SOB O Nº 99558 SSDC/RO.
DETENTORA DOS ITENS:

Onde se lê:

2.4São participantes desta ata as seguintes APP's/Conselho Escolare Instituições Particular Conveniadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Ariquemes:

Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental e MédioAldemir Lima Cantanhede;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalHenrique Dias;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino FundamentalIreno Antônio Berticelli;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalJorge Luiz Moulaz;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalLevi Alves de Freitas;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalMafalda Rodrigues;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental e MédioMário Quintana;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPaulina Mafini;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPe. Ângelo Spadari;
APP EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPedro Louback;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalRoberto Turbay;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino FundamentalVenâncio Kottiwitz;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalVinícius de Moraes;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalProfº GessiJanes Soares Moreira;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino FundamentalEva dos Santos;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPingo de Gente;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu;
Centro Municipal de Educação InfantilArikem;
Centro Municipal de Educação InfantilBalão Mágico;
Centro Municipal de Educação InfantilMadre Tereza;
Centro Municipal de Educação InfantilSonho de Criança;

Centro de Educação InfantilMoranguinho;
Centro de Educação InfantilCastorzinho/Esquadrão da Vida;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Leia-se:

2.4São participantes desta ata as seguintes APP's/Conselho Escolare Instituições Particular Conveniadas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Ariquemes:
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental e MédioAldemir Lima Cantanhede;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Arco-Íris;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental Dr. Dirceu;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalHenrique Dias;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino FundamentalIreno Antônio Berticelli;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalJorge Luiz Moulaz;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalLevi Alves de Freitas;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalMafalda Rodrigues;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Ensino Fundamental e MédioMário Quintana;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPaulina Mafini;
Conselho Escolar - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPe. Ângelo Spadari;
APP EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPedro Louback;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalRoberto Turbay;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino FundamentalVenâncio Kottiwitz;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalVinícius de Moraes;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalProfº GessiJanes Soares Moreira;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Chapeuzinho Vermelho;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Ensino FundamentalEva dos Santos;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jorge Teixeira;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino FundamentalPingo de Gente;
Associação de Pais e Professores - EscolaMunicipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Meu;
Centro Municipal de Educação InfantilArikem;
Centro Municipal de Educação InfantilBalão Mágico;
Centro Municipal de Educação InfantilMadre Tereza;
Centro Municipal de Educação InfantilSonho de Criança;
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
Centro de Educação InfantilMoranguinho;
Centro de Educação InfantilCastorzinho/Esquadrão da Vida;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR

SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/SEMED

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Publicado por:
Sirlane da Silva Linhares de Figueredo
Código Identificador:550F6B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.672, ARIQUEMES, 09 DE SETEMBRO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE A SEMANA FARROUPILHA NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº2.672, ARIQUEMES, 09 DE SETEMBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A SEMANA FARROUPILHA NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica instituída a SEMANA FARROUPILHAno calendário cultural do município de Ariquemes,a ser comemorada, anualmente, entre os dias 13 e 20 de setembro.

Parágrafo único. A Semana Farroupilha tem como objetivo rememorar a luta dos heróis farrapos e de incentivar o movimento tradicionalista gaúcho no município de Ariquemes.

Art. 2º A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, promoverá, bem como articulará com as demais Secretarias Municipais e Parceiros atividades culturais em alusão à Semana Farroupilha aludida no art. 1º.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro com Organização da Sociedade Civil - OSC representativa e reconhecida da cultura gaúcha.

Art. 4º Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e turismo FUNCET.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º Para o exercício de 2022, fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Fomento para com o Centro de Tradições Gaúcha - CTG - Querência Nova, visando repasse financeiro, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O Repasse financeiro aludido no caput art. 4º dar-se-á nos moldes descritos na Lei 13.019/2014 e alterações.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,
PROJETO DE LEI Nº 3326/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:875F4DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19055/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 129.196,30 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-16484/2022- Memorando 312 de 18/08/2022 (ID 1082023), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 129.196,30 (cento e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e trinta centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	**1122**	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2415-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FELIZ				
SUPLEMENTAR	**460**	02.10.08.244.0022.2415	4.4.90.52.00-EQUIAPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	29.196,30
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**129.196,30**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**129.196,30**
Fonte: 1.660-Recursos do Exercício Corrente-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	129.196,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7C9C7D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19056/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE 2.032.223,98 (DOIS MILHÕES E TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022-Memorando 543 de 24/08/2022 (ID 1089462), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 2.032.223,98 (dois milhões e trinta e dois mil e duzentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planej. Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	98	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
SUPLEMENTAR	100	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	159.056,00
SUPLEMENTAR	1116	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.320.519,34
SUPLEMENTAR	1117	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	236.148,64
SUPLEMENTAR	105	02.06.04.122.0005.2012	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**2.032.223,98**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e Memória de Cálculo Julho/22 de 20/07/2022 (ID 1032768), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.032.223,98**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	2.032.223,98

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7F61DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.104.816/0001-16 por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 2166 Setor Institucional, CEP 76.872-854, Ariquemes-RO.

CREDORA: A empresa INOVAÇÃO EIRELI ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ Nº. 19.634.357/0001-50, sediada a Av. Jaru, 2471, Setor BNH, Ariquemes/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Município de Ariquemes/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde reconheceu, conforme Justificativa 215 de 27/07/2022 (ID 1043985), assinada pelo secretário de saúde na data de 05/07/2022 e Parecer 758 de 17/08/2022 (ID 1079620) assinado pelo Procurador-Geral em 17/08/2022, O DEVER DE PAGAR À CREDORA, o montante de R$ R$ 300.621,35 (trezentos mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), assim, após apresentados os relatórios da saída dos alimentos solicitados no parecer jurídico, conforme Memorando 23 de 02/09/2022 (ID 1109678) e anexos e Comprovante MAPA DE DIETAS de 06/09/2022 (ID 1116171) e Despacho Integrado 6 de 06/09/2022 (ID 1116182), apresentados pelo responsável da cozinha municipal, o qual informou o quantitativo utilizado, assim, restou atendidas as formalidades.

Parágrafo Único: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, classificada como Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes, Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Programações: 10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC, Elemento da Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos: RP. 02/09/2022 2/2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FÓRUM
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo.

Ariquemes/RO, 08 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.°18.987/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:E178F784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2022

Processo Administrativo nº2408/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**STERMAX PRODUTOS EIRELI MEDICOS EIRELI**CNPJ:84.859.552/0002-20

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tipo: Aparelho de raio-x odontológico, aplicador odontológico, armário gabinete odontológico, babador, brocas, cadeira odontológica completa, caneta baixa rotação, cimento odontológico, cone endodôntico, filme radiológico, lubrificane, ponta de aspiração, seladora embalagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por 12 (doze) meses.
MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO
Material: Latão Cromado Ou Alumínio
Tipo: Pistão a Gás
Aplicação: Mocho Odontológico com Encosto
Regulagem de Altura e Rodinhas
Com Estofamento em Courvin.
Cor Azul ou Verde
CATMAT 478536
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 3340 e 3341.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 8de setembrode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:EB6C3697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022

Processo Administrativo nº11.849/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**CNPJ:29.312.896/0001-26

OBJETO:Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, tipo: Aparelho de raio-x odontológico, aplicador odontológico, armário gabinete odontológico, babador, brocas, cadeira odontológica completa, caneta baixa rotação, cimento odontológico, cone endodôntico, filme radiológico, lubrificane, ponta de aspiração, seladora embalagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por 12 (doze) meses.
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA
Cadeira odontológica completa. Tensão de 127 volts.
Especificação mínima:
Cadeira: com 8 movimentos (4 individuais, 3 automáticos sincronizados e última posição).
Com 2 apoio de braços, sendo um deles rebatível / escamoteável com abertura.
Com cabeceira biarticulada / multiarticulado.
Com comando tipo pedal.
Equipo: com 3 terminais, tipo cart, com corpo e capas em ABS, com bandeja em aço inox, com 3 pontas de unidade auxiliar, com suporte dos instrumentos integrado e escalonado, com 2 mangueiras borden (alta e baixa rotação), com regulagem externa do ar e da água do spray dos instrumentos.
Terminal extra para alta rotação Unidade auxiliar (sugador): com suctora rebatível com giro de até 180°, com suporte para até 3 pontas, com cuba translúcida, com ralo separador de detritos em aço inox.
Seringa tríplice incorporada. Segundo sugador de alta potência Refletor: multifocal (mais de 1 intensidade), com dupla alça de movimentação, com luz acende e apaga conforme os movimentos da cadeira.
Cabeçote Puxador Bilateral
Com manual de instruções em português. Com garantia mínima de 12 meses. Produto Fabricado Conforme RDC Nº 27 de 21 de Junho de 2011 (ANVISA)
CATMAT 3000.
PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 71.666,64 (setenta e um mil, seiscentos e sessenta e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**,**conforme**Nota de Empenho**nº: 3342.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: CAMILA DOS SANTOS PEREIRA

Ariquemes/RO, 8 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:5EA5028B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 1-788/2022.

PROCESSO: 1-788/2022.

ASSUNTO: Apurar responsabilidade a respeito do descumprimento de contrato nº 045/PMB/2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSALIBIZAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis);

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e designar a Comissão processante nomeada pelo decreto 12.920 de 29 de agosto de 2022, com a finalidade de apurar a irregularidade administrativa constante dos autos do Processo nº. 788/2022, concernente ao fato de apurar responsabilidade a respeito do contrato nº 045/PMB/2021.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei 8.666/1993, pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 12.920/GAB/PMB/2022, composta pelas seguintes servidoras: Renata Oliveira de Souza, matrícula nº. 9431, Presidenta da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, Secretária da Comissão e Paula da Silva Ferreira, matrícula nº. 1851, Membra da Comissão,

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1A8059B8

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº. 1-605/2022.

PROCESSO: 1-605/2022.

ASSUNTO: Apurar responsabilidade a respeito do descumprimento de contrato nº 036/PMB/2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSALIBIZAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis);

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR e designar a Comissão processante nomeada pelo decreto 12.920 de 29 de agosto de 2022, com a finalidade de apurar a irregularidade administrativa constante dos autos do Processo nº. 605/2022, concernente ao fato de apurar responsabilidade a respeito do contrato nº 036/PMB/2021.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei 8.666/1993, pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 12.920/GAB/PMB/2022, composta pelas seguintes servidoras: Renata Oliveira de Souza, matrícula nº. 9431, Presidenta da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, Secretária da Comissão e Paula da Silva Ferreira, matrícula nº. 1851, Membra da Comissão,

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0F23A3A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022/CPLMS PROCESSO N.º 206/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Veículo Automotor 0 KM Utilitário Tipo Pick-Up, Cabine Simples**, valor estimado: **R$ 266.439,77 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 27/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:49382A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1625.4.1/2022/GABINETE, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição do curso "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos - processo de apuração de responsabilidade e reabilitação de acordo com a lei 14.133/2021"
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 09 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:76ACDBB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022/CPLMS PROCESSO N.º 1075/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Material Permanente (retroescavadeira),** valor estimado: **R$ 484.800,00** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**.** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 29/09/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:0E329509

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1746/2022

"*Dispõe sobre a afixação de placas informativas em todos os imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Buritis.*"

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a afixar placas informativas em todos os imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Buritis, informando o número do contrato, data da celebração e sua vigência, nome(s) do(s) proprietário(s) do imóvel, nome do Prefeito que autorizou ou realizou a contratação do aluguel, valor mensal do aluguel, valor total do contrato de aluguel, eventuais aditamentos, além da finalidade ou a destinação do imóvel alugado.

Art. 2º As placas devem ser padronizadas e específicas para esta sinalização, podendo ser de plástico ou de metal, com a metragem mínima de 0,80m de largura por 1,20m de altura, com os dizeres grafados de forma visível, legível e indelével, que resistam aos desgastes do tempo. Caberá ao Executivo Municipal a responsabilidade pela confecção, instalação e manutenção das placas.

Art. 3º As placas devem ser obrigatoriamente afixadas no lado de fora do imóvel, na entrada principal, em local visível ao público.

Parágrafo único. À frente e nas proximidades das placas de que trata a presente Lei, não poderão ser colocadas móveis, plantas, quadros, objetos decorativos e afins, que impeçam a sua visualização, parcial ou totalmente.

Art. 4º As placas serão afixadas em todos os imóveis alugados pela Prefeitura Municipal de Buritis que estejam com o contrato em vigência na data da publicação da presente Lei, como também em todos os imóveis alugados futuramente pela Prefeitura Municipal de Buritis.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A06C14A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1747/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente com recurso do Governo Federal, sendo:

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar n° 110045220220002, para estruturação da rede de serviços do SUAS, com objetivo de destino no valor integral a APAE de Buritis/RO.
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) proveniente com recurso do Governo Federal, através da Emenda Parlamentar de n° 110045220220002.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2018.0000 – APOIO FINANCEIRO A APAE – EXTRA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 807: 3.3.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	R$ 300.000,00

TOTAL.....
....R$ 300.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5AD2325B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.447/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 12/09 e 13/09/2022.
Cargo: Cuidador (a) da Educação Inclusiva; Carga Horária: 40 horas; Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
6	151	KATIA VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	***.091.342-**
7	8	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	***.652.032-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 25.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 06 de setembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B30B163

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 12/09 e 13/09/2022.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
1	254	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	***.745.872-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**

k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de setembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.675/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8827816D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 76/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1452.11.12022/SEMUSA, objeto: contratação emergencial de serviços de sonorização, Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA – CNPJ 13.845.875/0001-36 a proposta no valor de R$ 2.547,20 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Buritis, 08 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:055D7DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.939 DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Whanderley da Silva Costa e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1°. Exonerar o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, do cargo de **Procurador Geral do Município – Interino.**

Artigo 2º. Nomear o Procurador **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, OAB/RO 916, no cargo de **Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 1º de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61588DE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.940, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Procurador Fernando Bertuol Pietrobon e adota outras providencias".

Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve;

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar o Procurador **Fernando Bertuol Pietrobon** matricula 1848, do cargo de **Procurador Municipal do Núcleo de Inteligência Fazendária.**

Artigo 2º. Nomear o Procurador **Fernando Bertuol Pietrobon** matricula 1848, no cargo de **Diretor da Transparência e Combate à Corrupção.**

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F995C66B

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 12.957, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.**

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente

Uilliamar de Azevedo	Membro
Vagner Lopes de Lima	Membro
Antônio Jose Leocadio	Membro suplente

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 12.105/22.

Buritis-RO, 06 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2A3049C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.965, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora FLÁVIA PEREIRA, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, Edital de Convocação nº 025/2022, pelo período de 12 (doze) meses à servidora **FLÁVIA PEREIRA** – cargo de **Assistente Social 30h,** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 08 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F36A5EAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12966 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$33.050,00 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

43 04.122.1001.2004.0000MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA 13.050,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

33 04.122.1001.2004.0000 MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA -25.050,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

41 04.122.1001.2004.0000 MANUT ATIVID ADMINIST DA SEMA -8.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC48CF07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12967 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

815 10.122.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 6.000,00
3.3.90.93.99 OUTRAS INDENIZACOES E RESTITUICO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

69 28.843.1001.0002.0000 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBL -6.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGAF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E47D336C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.968, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

"Nomeia Comissão Especial destinada a realizar a compilação de leis municipais e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica constituída a Comissão Especial destinada a realizar a compilação das leis municipais composta das servidoras abaixo relacionadas, com o objetivo de padronizar a apresentação dos textos compilados e disponibilizar os textos atualizados da legislação municipal, composta das seguintes servidoras:
Silvia Helena Faria - matr. 7780
Eliane Lachos Gonçalves - matr. 884
Josiane da Silva Alves Quiuqui – matr. 1688
Paula da Silva Ferreira – matr. 1851
Isabel Costa Peixoto – matr. 415

Artigo 2º. A presidente e secretária da referida Comissão serão escolhidas na primeira reunião feita pelos membros nomeados, ficando lavrado em ata.

Artigo 3º. A referida comissão terá o direito ao Auxílio Temporário por Desempenho, por serviços especializados de caráter extraordinários, nos termos da Lei 1654/2022.

Artigo 4º. Deverá os trabalhos serem entregues no prazo de 90 (noventa) dias improrrogáveis, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 08 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3D89B63E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12970, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 002/2022, Edital de Convocação nº 001/2022, da servidora **ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** do cargo de Professora 20 horas – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0482FEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12971 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

85 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 39.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

57 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

61 04.122.1001.2005.0000 MANUT. DAS ATIVID ADMINIST DA SEMFAZ -10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

63 04.122.1001.2007.0000 MANUT DA REGULAR FUNDIÁRIA URBANA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

64 04.122.1001.2007.0000 MANUT DA REGULAR FUNDIÁRIA URBANA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

66 04.122.1001.2087.0000 ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO - 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F8DD1822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12972, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora FLAVIA NUNES FRANÇA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 010/2022, da servidora **FLAVIA NUNES FRANÇA,** do cargo de Monitora de Transporte Escolar – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8AB9248F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.974, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do servidor PABLO FERREIRA DE ALMEIDA, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado nº. 003/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 003/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 004/2022, pelo período de 06 (seis) meses o servidor **PABLO FERREIRA DE ALMEIDA** – **cargo Braçal 40h,** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5BC6522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.975, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2022, através do edital de convocação 023/2022 pelo período de 06 (seis), meses conforme relacionadas a seguir para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Nº.	Nome do Servidor	CPF	Nomeação	Data da Nomeação
1.	Neide de Oliveira Mota	800.044.822-04	**Zeladora 40h**	**05/09/2022**
2	Renilda Pereira de Sousa	962.365.662-91	**Zeladora 40h**	**02/09/2022**

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 09 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4C8A5BCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.969, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Cessa o afastamento não remunerado concedido a servidora JUCIELNE PIRES LOBO, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1550/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Cessar, com efeito retroativo a 05 de setembro de 20221, o afastamento não remunerado concedido através do Decreto 10.554/2020 da **servidora JUCILENE PIRES LOBO**, titular do cargo de cozinheira, matrícula 889.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022, revogando os Decretos 10.554/2020 e 12.961/2022.

Buritis, 08 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5B92444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.977, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a cedência da servidora ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.1516/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 15 de setembro de 2022 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 a servidora **ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA, matricula nº 3656-1, cargo Pedagoga 40 horas** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022.

Buritis, 09 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C88246E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão 008/PMB/2022-PROCESSO 41.1.1-2022/SEMA objeto: registro de preços - contratação de empresa gerenciadora de cartões para abastecimento da frota. Adesão a Ata de Registro de Preço n. 163/2022/PMC/RO - Pregão Eletrônico 69/2022 – Processo 3341/GLOBAL/2022,** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA – CNPJ** 05.884.660/0001-04 a proposta de R$ 5.070.981,06 (cinco milhões, setenta mil novecentos e oitenta e um reais e seis centavos), com taxa de administração de -6,50%.

Buritis – RO, 09 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F59CC9A3

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 011

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
024/2022	SEMAST	COZINHEIRA	LUCIA APARECIDA GONLVES DE OLIVEIRA	563
		ZELADORA	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES	362
	SEMOSP	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	848

Buritis, 09 de setembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6DA4E88A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 085/2022-PROFESSOR NÍVEL _ 24 HS (PEDAGOGIA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 085/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 472/2022/ SEMEC, considerando a exoneração do professor Cícero Aparecido da Silva (aposentadoria), bem como a desistência da candidata Karina Manochio, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
048	ALUIZIO AMARAL SANTANA	28/05/1978	Classificado	65,00	14º

Cabixi, 09 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:874FC358

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 086/2022-ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 086/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA, bem como a desistência do candidato Antonio Jose de Andrade (8º colocado), convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

ENFERMEIRO (A) - PSF POSTO SAMARITANO					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
166	TATIANE SILVA RECH	29/12/1984	Classificado	90,00	9º

Cabixi, 09 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:1264F3E1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 087/2022-FISIOTERAPEUTA

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022

EDITAL 087/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando a necessidade da Atenção Básica, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

FISIOTERAPEUTA					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
56	Danilo de Araújo Santos	03/09/1983	Classificado	95	1º

Cabixi, 09 de setembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:B249338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROC. N.º 800/08/2022

***OBJETO**: Pagamento de ½ (meio) Plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas realizado pelo profissional citado abaixo, em atendimento a emergência ocorrida na Unidade Mista de Saúde de Cabixi/RO no dia 08/08/2022,.conforme relatado no Mem. 104/2022nte constante no Processo, e em conformidade com o Parecer Jurídico anexo as fls 007 a 008.*

Favorecido (s):
RENAM MARQUES DIAS BORGES – CPF: 007.089.232-67

Tratando-se de processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.º 8.666/93.
*"IV - **nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***

Unidade: 0500
Secretaria Municipal Saúde.
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:
31.90.34 – Outras Despesas Pessoal - Contr. Terceirizado

VALOR DA DESPESA: R$1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais).

Sem mais para o momento,

Cabixi, 08 de Setembro de 2022.
.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 01/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:F7E34528

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2022 PROCESSO Nº 1-461/2022

O Prefeito Municipal de Cacaulândia-RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisões anteriores, **ADJUDICO** o resultado do processo administrativo 1-461/2022, modalidade Tomada de Preço 03/2022, "**Contratação Empresa Especializada para Revitalização da Praça Genésio Alcides Bortoloto**", de acordo com as condições no edital e seus anexos, **HOMOLAGANDO** vencedora a proposta apresentada pela empresa: **P. CEZAR PORTORACHI E CONSTRUÇÃO,** inscrita no **CNPJ 33.778.318/0001-57, sendo um valor global de R$ 635.156,32 (seiscentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

Cacaulândia – RO, 09 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A8C055DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 42/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 751, de 05 de abril de 2022 quer habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a Resolução n. 524/2021/SESAU-CIB, que disponibiliza o valor de R$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) ao Município de Cacoal – RO.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 309.462,80 (trezentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Para Atender as necessidades do CREAMI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 06 de Setembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 42/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B5C121E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 41/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde- FMS

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275. Centro.

CONSIDERANDO a Necessidade de implementar ações com vistas ao fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 751, de 05 de abril de 2022 quer habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, a Resolução n. 524/2021/SESAU-CIB, que disponibiliza o valor de R$ 759.462,80 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) ao Município de Cacoal – RO.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Crédito No valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais). Para atender as necessidades do CREAMI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 06 de Setembro de 2022.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 41/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97676F28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25,inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	5296/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 82/2022
c) Data Homologação :	08/09/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE PROCESSO LEGISLATIVO TEORIA E PRATICA APLICADA AO LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: 22.755.309/0001-24
Valor Total Homologado: R$1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais).

Cacoal/RO, 08 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD3F6803

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3523/2022
b) Licitação Nrº :	95/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	05/09/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA AGENTES DE TRÂNSITO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:**SC BRINDES LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **02.507.452/0001-90**
ITENS: **01, 02, 03, 04, 05 e 06.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 95.462,80 (noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

CACOAL/RO,05 de setembrode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20E7F521

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 004/PMC/2022

PROCESSO: 4120/ORD/2022
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMED
CELEBRADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ: 04.394.235/0001-66
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para manutenção do Ensino Especial e apoio a crianças e adolescentes com deficiência, mantidas pela entidade.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Cacoal, 05 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43BF8698

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃOTOTALDEHOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legaise considerando a Supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos, poder discricionário de rever seus próprios atos e pelos motivos expostos no processo administrativo 1659/ORDINÁRIO/2022.

RESOLVE:

Tornar pública a REVOGAÇÃOTOTALde homologação doPregão eletrônico nº. 064/SUPEL/2022, anexo ao Processo Administrativo n.1659/ORDINÁRIO/2022, referente à EmpresaFertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 14.594.006/0001-49, no valor de R$ 498.500,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 28 de junho de 2022.

Cumpra-se,

Publique-se.

Cacoal/RO, 31 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE2E17AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CANCELAMENTO DE TITULO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO N° 288/PMC/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, INFORMA que o **TITULO DE CONCESSÃO DE DOMÍNIO N° 288/PMC/2005**, de 08/11/2005, foi cancelado, e a via original recol**h**ida. O cancelamento ocorreuem razão de erro material constatado e do falecimento da Outorgada Sra. VITORIA BRAVIM DE OLIVEIRA, impossibilitando assim a retificação do mesmo. Considerando apresentação da Escritura Pública de Inventário e Partilha comCessão de Direitos Hereditários (Registrado no 2° Oficio de Registro Civil e Tabelionato de notas, as fls. 109/116, Livro n° 85-N),seráemitidoum novo Título de Concessão de Domínio em nome do Sr. SERGIO ANTONIO GIL, conforme Inventário, através do Processo nº 2750/PMC/2005. Diante dos fatos expostos acima, esta Coordenação de Desenvolvimento Urbano vem através deste tornar público tal feito.

Cacoal/RO., 09 de setembro de 2022.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2048B2A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/2022 PROCESSO Nº 3999/ORDINÁRIO/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 59/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público aTomada de Preços, tendo por objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO DA SEMICT, COM ÁREA TOTAL DE 121,70 M², LOCALIZADO NA AV. AMAZONAS, 2236 BAIRRO CENTRO, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SEMICT. Valor Estimado: R$ 294.500,18 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos reais e dezoito centavos), oriundo do Convênio Nº 385/PGE-2022. A abertura está marcada para o dia 29/09/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 09 de setembro de 2022.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 59/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C0A697C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PROCESSO Nº 5008/ORDINÁRIO/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA DA DEFESA CIVIL – CESTAS BÁSICAS, LIMPEZA DOMÉSTICA, HIGIENE PESSOAL E COLCHÕES,visando atender as necessidades doGabinete. Valor prévio: R$ 284.936,03, oriundo do Repasse Federal – Portaria 947/2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09de setembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00640A53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 PROCESSO N° 5149/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH E PICKUP 4X4,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 1.456.152,50.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09de setembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBB7DBC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022 PROCESSO N° 5228/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 11.736,00.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do

Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09de setembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:212F6409

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 PROCESSO Nº 5168/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE GERADOR A DIESEL E PISTOLA DE PINTURA,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio: R$ 7.979,98.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/09/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 09de setembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA39C1F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 40/CMSC/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.
CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO que este CMS tem as suas **COMPETENCIAS** descritas na Lei nº 278/PMC/1991 de 25 de junho de 1991 e alterado pela Lei 2272/PMC/2008, em seu **REGIMENTO INTERNO** em seu capitulo II artigo 3º:

CONSIDERANDO que é DEVER Do Conselho fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme Resolução 453/2012 e Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde atua na formulação e no Controle da Execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para aplicação nos setores públicos e privados, conforme Art. 03 do seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO os acontecimentos no ano de 2019 que antecederam as eleições deste colegiado onde tivemos furto de documentos de conselheiros; livros Atas e livros de assinaturas de presenças dos membros deste CMS.

CONSIDERANDO que por causa do furto dos Livros não temos como proceder à contabilidade dos dias e anos dos membros de cada instituição/entidade que pertence a este colegiado. E não querendo desta forma ser injusto com nenhum dos conselheiros ou suas instituições.

CONSIDERANDO que neste ano de 2022 teremos eleições para a composição do Pleno deste colegiado e Mesa diretora para o próximo triênio. E que o Regimento Interno deste Colegiado não consta nada especificadamente sobre este assunto.

CONSIDERANDO que conforme Art. 51. Os casos omissos e as dúvidas, surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo **PLENARIO DO CONSELHO DE SAUDE.**

CONSIDERANDO a discussão em relação ao problema existente no CMS de Cacoal na Reunião Ordinária do dia 05 de setembro de 2022 onde os conselheiros que se encontravam presentes representando suas instituições, sendo estes: SEMUSA; SAAE; II GERENCIA REGIONAL DE SAUDE; DSEI; CERNIC; FACIMED; CRESS; SEJUS; SINDERON; FITRAC;PASTORAL CATOLICA;SINDSAUDE;SÃO CAMILO; SINSEMUC; APMC; APAC E OAB, onde **DELIBERARAM** para que o prazo das instituições e seus representantes que hoje estão no Pleno do CMS e queiram participar das eleições estão aptas a permanecer por mais 3 anos, a contar da eleição de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta encaminhada pela Mesa Diretora e que foi referendado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, onde Conselheiros e instituições poderão concorrer ao próximo Pleito para o exercício de 2022 a 2025 conforme discussões no Pleno deste Conselho de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 09 de setembro 2022.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 40/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8C31253

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.890/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 8.873/PMC/2022 – QUE NOMEOU O SR. IZAILTON ALVES TEIXEIRA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando n. 089/GABINETE/2022 de 09 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado o Decreto 8.873/PMC/2022, que dispõe sobre a nomeação do Sr.IZAILTON ALVES TEIXEIRA, para o cargo interino de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0720D588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMCNR-CPL/2022.

PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00220/2022.

PROCESSOS PARTICIPANTES: Nº 561, 563, 564, 568 e 571/2022.

SECRETARIA GERENCIADORA: SEAMAT.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMUSA, SEMEC, SEMAD, e SEMOSP.

Aos dias 08 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/PMCNR-CPL/2022 (ID 108910),** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Têm entre si acordado o teor deste **Termo Aditivo** à Ata de Registro de Preços nº 0001/2022/PMCNR (ID 114385), consoante do Processo Administrativo Gerenciador nº 220/2022/SEAMAT, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social do fornecedor, no preâmbulo da ata de registro de preços original, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única Com a alteração, no preâmbulo da Ata original deve ser lido: J S N GAS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata original, não modificadas por este instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo.

Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2022.

J S N GAS LTDA,
CNPJ: 13.900.890/0001-30.
Razão Social/Fornecedor

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA -
Secretária Interina SEAMAT - Port. 610 de 25/08/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:25D9FC91

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 637, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora Marineide Tomaz dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-2269/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora Marineide Tomaz dos Santos, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 12/09/2022 á 21/09/2022, referente ao período aquisitivo de 16/03/2019 à 15/03/2020, restando 20 (vinte) dias para gozo em data futura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0C8C499C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 638, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias aos servidores daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo discriminados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para gozo no período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

QT.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	Cleberson Eloy da Silva	Motorista de Veículos Leves	26/10/2002 à 25/10/2003
2	Clesio Braulio Correa	Vigia	01/09/2019 à 31/08/2020
3	Rogeria Araujo Bezerra	Medica	18/09/2018 à 17/09/2019
4	Silvia Ferreira de Souza	Agente de Endemias	20/06/2019 à 19/06/2020

5	Tiburtino Couto de Melo	Enfermeiro	19/07/2015 à 18/07/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F6C0D4FD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor da servidora **Maria Aparecida Ribeiro da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Campo Novo de Rondônia, com remuneração integral **a partir de 09/09/2022 por prazo indeterminado**, face a tutela concedida nos autos do processo n° 7004413-50.2021.8.22.0021 - 1ª Vara Genérica de Buritis-RO, conforme Processo Administrativo n º 2-1662/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n° 238/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:36BF37C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 640, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede folgas ao servidora Lucinéia de Souza dos Rei sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2274/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Lucinéia de Souza dos Rei, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no período de 13/09 a 16/09 do ano de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4B5226FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Obras por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Obras, a realizar teste seletivo simplificado 001/2022 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Obras por análise de Currículo.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcilene Sarco Rodrigues	23140-2	Agente Administrativo
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Agente Administrativo
Lucilene Borcharth Raasch	24733	Nutricionista
Karine de Souza Pedrosa	924404	Agente Administrativo

Art. 3º As atribuições da Comissão são aquelas previstas no termo de referência do Processo Administrativo 10-2025/2022, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.·.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B423F228

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 08/08/2022, no valor de **R$ 674.184,85 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, depositado na conta 11.089-2 ag 2757-x, vinculada ao **Convênio n° 117/2022/PGE/DER-RO**, objetivando a **Recuperação de Estradas Vicinais.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:BE315199

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO ADITIVO N.º 01AO CONTRATO 07/2022, PROCESSO N. 422/2022

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Saúde, No ato da elaboração Extrato do **ADITIVO N.º 01AO CONTRATO 07/2022, PROCESSO N. 422/2022**, foi informado erroneamente o nome da empresa.

Onde se lê:

CONTRATADO: **R & B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **CNPJ 09.391,548/001-84**.

Leia-se:
CONTRATADO: **J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **CNPJ 05.588.747/0001-26.**

Campo Novo De Rondônia, 09 de setembro de 2022

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:44649168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm. Nº: 1803/2022, tendo como Objeto: Registro de preço, para futura e eventual Aquisição de Calcário dolomítico em atendimento ao programa: TERRA FERTIL, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, para atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
Favorecido: GUARUJA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 08.139.789/0001-78
Item: 01.
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total R$558.750,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Favorecido: TANGARA LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 12.900.343/0001-91
Item: 02.
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total R$216.250,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

Candeias do Jamari – RO, 09 de setembro de 2022.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:7BD0E16B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 054/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 054/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM : OBJETO: Registrar Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em **MATERIAL PERMANENTE** (CARRINHO DE MÃO, CAVADEIRA ARTICULADA, ENXADA, PÁ, ROÇADEIRA MANUAL E VASSURA METÁLICA) e **MATERIAIS DE CONSUMO** (CALÇADOS DE SEGURANÇA, PROTETORES FACIAIS, LUVAS DE PROTEÇÃO, AVENTAL, PERNEIRA, PROTETOR AURICULAR, CAPACETE/BONÉ, LÂMINA E FIOS) conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no termo de referência instrumento, visando atender as necessidades das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino (Zona Urbana e Rural), vinculadas a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência. Data e Horário da Abertura: 23/09/2022 às 10h00min(DF). VALOR ESTIMADO: 69.419,65 (sessenta e nove mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos**)**. Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 09 de Setembro de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E8AE4F8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 150 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

Considerando o Memorando nº 768/2022/SEMED, solicitando a interrupção das férias do servidor no período do dia 12 ao dia 30/09/2022.

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 12/09/2022 a 30/12/2022,** as férias do servidor **ALEX RODRIGUES DE LIMA**, cadastro nº. 9319, Coordenador Administrativo e Financeiro, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 15/08/2020 a 14/08/2021 e seriam gozadas no período de **01/09/2021 a 30/09/2022**.

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2021/2022.
.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2022.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:43FAEDE5

GABINETE DO PREFEITO-GP
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 05/2022 – DISTRITO DE NOVA SAMUEL

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 05/2022.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 05/2022,
RESOLVE:

I – PROMOVER a terceira Convocação de candidatos Selecionados no processo de seleção do serviço voluntário, considerando o número de Vagas do edital 05/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 12 de setembro de 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
III – DA JUSTIFICATIVA:
A Secretaria Municipal de Educação realizou Processo de Seleção de voluntários em 2022, Edital 005/2022 e que o referido Processo Seletivo obteve 15 **Auxiliares de Cuidador** selecionados para o Distrito de Nova Samuel (Escola Mario Covas) tendo em vista que as vagas que edital previu foram preenchidas pelos (03) três primeiros classificados, não havendo mais a necessidade de convocação para a referida localidade.
Entretanto o Anexo da Escola Mario Covas, localizado em Vila Meriti recebeu crianças com (**transtorno do espectro do autismo e síndrome de dawn**).Neste sentido, visando, claramente, atender os preceitos constitucionais, vem, por meio da presente justificativa tornar pública a realização de Convocação de Candidato selecionado do referido Seletivo com o objetivo de suprir a demanda em caráter temporário para o cargo de **Auxiliar de Cuidador**, bem como as que vagarem ou vierem a ser criadas no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Justifica-se a ocorrência de abertura de Processo de convocação da candidata **STEFANY DOS SANTOS SPAGNOL 11ª classificada** diante da urgência de colaborador para atuar como **Auxiliar de Cuidador** em Vila Meriti/Distrito de Nova Samuel, visto que do 4° ao 10º classificado não foram encontrados e/ou recusaram atuar com voluntário na referida da localidade em razão de Vila Meriti ficar localizado distante da zona urbana do Distrito de Nova Samuel.
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED - AUXILIAR DE COZINHA- MERENDEIRA- NOVA SAMUEL – VILA MERITI				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
11	**67**	STEFANY DOS SANTOS SOUZA SPAGNOL	**.254.812-**	**51**

Candeias do Jamari/RO 08 de Setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:0DA73AE3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.223 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **JOAB REBOUÇAS MACHADO,**para exercer o Cargo Comissionado deChefe da Divisão de Desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais,**CDA-04**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:50AF3827

GABINETE DO PREFEITO-GP
20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude do pedido de exoneração voluntária dos candidatos aprovados nas convocações anteriores.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação,

RESOLVE:
I – PROMOVER a Vigésima convocação motivado pelo pedido de exoneração voluntária dos candidatos aprovados nas convocações anteriores e a necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 12 de setembro de 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3	886	FERNANDA VIANA ALPIRI	***.513.332-**	**16**
4	943	INA DE AQUINO FREIRE	***.027.312-**	**15**
5	712	EDNEIA DE BRITO	***.535.982-**	**15**
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE				
59	1.210	CAMILA PAES GONCALVES SETTA DA CRUZ	***.678.757-**	**38**
60	261	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA	***.218.412-**	**38**
61	866	ANDREIA CRISTINA LOURES	***.358.312-**	**38**
62	1.044	INA ANDREIA BRAGA BRASIL	***.133.702-**	**38**
63	1.100	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	***.600.902-**	**38**
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 25 HORAS – SEDE				
8	1.300	ANA PAULA PEREIRA GOMES	***.720.608-**	**13**
9	403	ELIZELMA BORGES DAS NEVES	***.322.742-**	**13**

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 08 de setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:22C1E99C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7224 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica **NOMEADO**, **PAULO AUGUSTO ROSA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E36BF4C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 216/2022

EMPENHO INICIAL Nº
PROCESSO Nº 1671/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 216/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **por outro lado** a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 103/2022, Processo Licitatório nº 1671/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto o Fornecimento de serviço de Conexão a Internet na velocidade de 300 (trezentos) Mbps (300000 kilobites de download e 300000 kilobites de upload - caracterizando link full - 100% de download e 100% de upload) o qual deverá ser fornecida em: 1 (um) link de 300Mbps, com o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, não compartilhado à Internet, estando disponível 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana com bloco de no mínimo 8 (oito) endereços IP válidos (IP real) disponíveis e exclusivos na Internet e Comunicação Simétrica LINK LAN TO LAN DE 100 MBPS (Downlod e Upload) VIA FIBRA ÓPTICA, com finalidade de conectar pontos de troca de tráfego, garantindo alta performance e qualidade de comunicação entre os pontos SEDE PREFEITURA, CAMARA MUNICIPAL, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRI, HOSPITAL/FARMACIA E ALMOXARIFADO, podendo ser comparada a comunicação de uma rede interna LAN, com Recursos Próprios.

1.1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:

Entende-se como serviço IP Dedicado, o fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso direto, não compartilhado à Internet, estando disponível 24 horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras à Internet, através de canais privativos dedicados.

1.2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

1.2.1 – Velocidade

I. O serviço deverá proporcionar conexão a Internet na velocidade de 300 (duzentos) Mbps (300000 kilobites de download e 300000 kilobites de upload - caracterizando link full - 100% de download e 100% de upload) o qual deverá ser fornecida em: 1 (um) link de 300Mbps.

1.2.2 - Interface Física

A empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos necessários para que o sinal de internet chegue até a Prefeitura Municipal de Cerejeiras (Rack de distribuição de rede, localizado na sala da Secretaria Municipal de Fazenda - localizada no prédio da Prefeitura Municipal), com fornecimento de cabos e adaptadores, devendo a mesma substituir qualquer equipamento que venha apresentar defeitos em até 48 horas após a solicitação de reparos.

2.1.5 – Acesso

I. O Serviço deverá ser provido na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada à Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, Cidade de Cerejeiras/RO;

II. A conexão interligará diretamente a Prefeitura Municipal de Cerejeiras ao PoP (ponto de presença) do backbone do Provedor, sem utilização de redes intermediárias;

III. O Provedor deverá prover o meio físico de interligação entre a Prefeitura Municipal de Cerejeiras ao seu *backbone de Internet*, através da instalação de *link*s de cabo, rádio ou fibra óptica, dentro do prazo de instalação, e sobre o qual terá responsabilidade exclusiva, atendendo aos parâmetros acima definidos.

- Fornecimento de Endereços IP

I. O Provedor deverá ter disponíveis para uso pela Prefeitura 2 blocos de no mínimo 8 (oito) endereços IP válidos (IP real) **disponíveis** e exclusivos na Internet, o qual dependerá da demanda da Prefeitura.

21.2.5 - Monitoração do Tráfego

I. O Provedor deverá fornecer informações de desempenho do circuito através de sistema on-line via web com acesso exclusivo para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

1.2.6 - Gerência Proativa

O Provedor deverá monitorar o circuito continuamente, de forma a detectar imediatamente qualquer problema de indisponibilidade do serviço, comunicando o problema à Prefeitura Municipal de Cerejeiras e providenciando a imediata recuperação.

1.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. O Provedor deverá dispor de uma Central de Manutenção acessada através de telefone franqueado (0800) para comunicação de inoperâncias, 24 horas por dia, com atendimento na língua portuguesa, além de endereço de e-mail para recebimento de mensagens.

II. O Provedor deverá apresentar detalhadamente, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.

III. A Contratada deverá dispor de equipe de manutenção própria, sediada no Conesul do Estado Rondônia compreendendo os municípios de: Cerejeiras, Colorado do Oeste, Cabixi, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Chupinguaia e Vilhena/RO, de modo que o tempo de restauração do serviço em caso de interrupções seja inferior a quatro horas contadas a partir da abertura do chamado. No caso de interrupções superiores a quatro horas por causa de responsabilidade da contratada, deverá ser concedido desconto na fatura do mês subsequente, da seguinte forma:

IV. 2% da fatura mensal por cada hora, a partir das 4 primeiras horas de interrupção

V. O Provedor não será responsável pela solução de problemas internos, a partir do roteador.

VI. As interrupções de serviço de natureza programada ou ocasional incidentes sobre os circuitos contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede deverão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas.

VII. As interrupções previamente informadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras não implicará desconto na fatura, desde que não exceda o tempo de até 8 (oito) horas de interrupção,

caso exceda deverá ser concedido desconto de 2% da fatura mensal por cada hora, a partir das 8 (oito) primeiras horas de interrupção prévia informada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 103/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1.671/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - O pagamento dos serviços realizados será de acordo com a emissão de relatórios dos serviços executados com o período de: semana 4 (quatro) relatórios mensais e 1 (um) relatório mensal com apresentação de gráficos de consumo, o pagamento será realizado mediante: depósito bancário ou pagamento de fatura ou pagamento de boleto de cobrança ou cheque administrativo ou ordem bancária em favor da empresa contratada em até o 5º dia útil após a entrega da Fatura/NF à Prefeitura Municipal de Cerejeiras a qual deverá ser certificada pela setor responsável pela fiscalização dos serviços.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado igual e sucessíveis períodos em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
a) Prazo para ativação dos serviços: O provedor deverá concluir a instalação e disponibilizar o serviço de conexão de Internet no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura da carta contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

04 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.01 - Gabinete do Secretário
04122 - Administração Geral
041220002 - Apoio Administrativo
041220002.2.006000 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de TIC (1038).
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato o servidor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Renan Nicacio Neiva e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Maria Eunice Barbosa.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 103/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1671/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A proponente vencedora garantirá a qualidade dos serviços oferecidos à administração pública.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão reajustados de acordo com a Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009;

15.2. Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base no item 5 do anexo à norma para cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, da nº 532, de 3 de agosto de 2009.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.671/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 06 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Renan Nicacio Neiva

Maria Eunice Barbosa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:63EBA1B1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUATRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 097/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA BIOMEDICA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **Biomedica Equipamentos Hospitalares - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.738.463/0001-71, com endereço na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº. 5340, Bairro 5º Bec, em Vilhena - RO, neste ato representado por seu sócio - proprietário **Marco Polo Infante de La Torre**, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 097/2018, por 12 (doze) meses, compreendendo 13/09/2022 a 13/09/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta, dos prazos e execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – RP
3.3.90.39.20.00.00 Manutenção e conservação de Bens Moveis (388)
Fonte: Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 097/2018 do Processo 142/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 31 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCO POLO INFANTE DE LA TORRE
Biomédica Equipamentos Hospitalares - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: Cleia Souza Santos

Nome: Josimara da Silva Alvarenga

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2FA5F31B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 103/2022 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº103/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da UBS Unidade Básica de Saúde Olaia Alves da Silva CNES 7388195, localizada na sede de Chupinguaia em conformidade com o recurso de emenda parlamentar através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-03, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1710/2022**. Valor total de R$: 17.820,00. (dezessete mil, oitocentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 09 de setembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 22 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 22 de setembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 22 de setembro de 2022;**horário de Brasília DF,

localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de setembro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:1F24465A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº104/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais permanentes para a UBS Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro CNES 2743736, localizada no Distrito do Guaporé, em conformidade com o recurso de emenda através da proposta de aquisição de nº 08673.415000/1220-02, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**1711/2022**. Valor total de R$: 8.876,00. (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 09 de setembro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de setembro de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 23 de setembro de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 23 de setembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 08 de setembro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2455BF90

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2022.

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2022.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Leia- se:
Valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Processo nº 1687/2021 SEMAD
Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de setembro de 2022.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IVETE CANDIDO TOLEDO**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 09/09/2022 às 10:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7AC5C2C4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/O001-17,para Aquisição de Materiais Gráficos (Prontuário SUAS)**,conforme Termo de Referência(ID 272337), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 291861), Quadro Comparativo de Preços(ID 260205), NAD(ID 260210)e Parecer da Auditoria(ID 294890),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1365/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 93/2022.

Gabinete da Prefeita em 09 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/09/2022 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**295617**e o código verificador**5F3A81A3**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3B6F9E70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 046/2022 - PRIME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPALCOLORADO DO OESTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CONTRATO Nº 46/2022
PROCESSO ADM Nº 2499/2021 PE 34/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo PrefeitoJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniencia daSECRETARIA

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Flavio Araujo Teixeira matricula 43320, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphavillem, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr.JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° XXXX SSP/SP e inscrito no CPF sob n° XXX-17, representado pela sua bastante procuradoraSrª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° XXX-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° XXXX88-40, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo administrativo nº 2499/2021, doravante denominado processo e que se regerá, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO, em conformidade com as especificações e descrições do projeto básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
I. O objeto do presente contrato fundamenta-se no processo nº 2499/2021, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
I. O valor deste Contrato é de**R$ 3.175.000,00 (três milhões cento e setenta e cinco mil reais).**
II. A taxa administrativa vencedora do item deste contrato é de -25,06% (negativo vinte e cinco vírgula zero seis por cento) de acordo com proposta final homologada no processo principal que faz parte desta independente de transcrição

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO:
I. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço. Podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. Fornecimento de cartões e/ou login e senha, individuais, para identificação dos veículos/máquinas ou equipamentos, para os usuários e perfis login e senha.
II. Disponibilização de uma rede de postos credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.
III. Realização de prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação caso seja necessário, para cartão individual eletrônico e/ou login e senha, nos estabelecimentos credenciados (sistema).
IV. DA MANUTENÇÃO DA FROTA (item 2 do objeto) A Contratada por meio de sua rede credenciada garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações de acordo com item 5.0 e seguintes do projeto básico que fazem parte desta independente de transcrição no que cabe ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA DO SOFTWARE DAS CONTRATADAS
I. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções e abastecimentos no âmbito do Poder Executivo
conforme item 5.5 e seguintes do projeto básico no que tange ao objeto da contratada em questão que faz parte desta independente de transcrição no que cabe ao objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (ITEM 02)
I. O CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;
II. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
III. É facultado ao CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;
IV. As credenciadas via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação do CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;
V. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;
VI. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;
VII. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo- benefício será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;
VIII. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;
IX. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço;
X. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.
XI. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

CLAUSULA OITAVA- DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA MANUTENÇÃO (ITEM 02)
I. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:
II. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo; Acompanhar e auxiliar a execução dos planos de manutenção;
III. Avisar com antecedência via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico, ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
IV. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva e corretiva em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
V. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próxima;

VI. Realizar/Auxiliar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;
VII. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
VIII. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;
IX. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;
X. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
XI. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes;

CLÁUSULA NONA - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO
I. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões/Senha e login, dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA, conforme item 5.7 e seguintes do projeto básico, deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.
II. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
III. Suporte Técnico que permite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do sistema anterior, bem como esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.
IV. Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:
a) Em caso de uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;
b) Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal (login e senha);
c) A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;
d) O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS (Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

CLÁUSULA DECIMA DA IMPLANTAÇÃO
I. A implantação e utilização do sistema deverão ocorrer no máximo em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:
II. Designação da Equipe Especializada, no momento da assinatura do contrato:
a) Designação do Preposto: No momento da assinatura do contrato;
b) Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pelo contratante;
c) Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pelo contratante;
d) Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pela Contratante;
e) Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
f) Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
g) A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA MANUTENÇÃO ITEM 02
Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:
a) Período (dia, semana, mês, etc.);
b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como, volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;
e) Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
1. Relatório das ordens de serviços de veículos;
2. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
3. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
4. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
5. Relatórios de inconsistências;
6. Relatório de estabelecimentos credenciados;
7. Relatório com os planos de manutenções preventivas;
8. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
9. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
10. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor do CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
11. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;
12. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
I. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico e todos seus anexos que fazem parte desta independente de transcrição;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
II. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
III. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento dos materiais já entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
I Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária para licitar e contratar com a prefeitura, por período não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade.
II A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
III A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
IV No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
V A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
VI A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
VII As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
VIII A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
IX. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
X. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do contratante:
a) Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
c) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no Projeto Básico, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
e) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
f) Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
g) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que ao CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
f) Designar preposto para representar a CONTRATADA: na execução do contrato. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor (es) envolvidos na utilização do Sistema;
g) Não credenciar os estabelecimentos que não cumpriram com as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
h) Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados;
i) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
j) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE E, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

k) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da contratada;
l) Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
m) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DOS CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste Contrato serão decididas pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei n° 10.520, de 2002, na Lei n°8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n°123, de 2006, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O presente Projeto Básico, o Edital, bem como a Minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Prime Consult. E Ass. Empres. LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA***
	RENATA NUNES FERREIRA
	(Procuradora)

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secret. Mun. de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:8C0AA1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°-Lotar o servidor**João Neres da Rocha,**ocupante do cargo de Gari Coletor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, a partir do dia 12.09.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/09/2022 às 09:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**180505**e o código verificador**3B0D5D0F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AF46386B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1°-Lotar o servidor**Abraão Garcia de Oliveira,**ocupante do cargo de Gari Coletor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, a partir do dia 12.09.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/09/2022 às 10:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**180517**e o código verificador**862C2E4F**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6985994D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar a servidora **Geni Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de Prof. Ens. Fund. Magisterio, matricula funcional n°2119,na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, a partir do dia 12.09.2022.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 09/09/2022 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**180669**e o código verificador**13C4134B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:276DA2C8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
NOTIFICAÇÃO 05 (CONTRATO Nº 58/2020)

NOTIFICAÇÃO 05

À Fatorial Construção LTDA CNPJ 10.767.690/0001-62
R. Guanabara, 2842-Liberdade, Porto Velho

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132-Centro, representada nesta por Eliete Ferreira de Freitas, tendo em consideração o processo 1712/20, Lic. 11/20, referente a obra de construção do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), considerando que o contrato 58/2020 se encerra no dia 04/10/2022, resolve, através da presente, NOTIFICAR que se reinicie a referida obra no PRAZO DE DEZ (10) DIAS, a contar do recebimento deste.

Notificamos e solicitamos resposta sobre cronograma e previsão de entrega da obra, conforme solicitado pelo Ofícionº 4307/2022/SEAS-GFCdo dia 06 de setembro de 2022 (anexo).

Informamos ainda que ficando Vossas Senhorias devidamente notificadas, o não cumprimento do prazo estão sujeitos as sanções cabíveis previstas em Lei.

Colorado do Oeste, 08 de Setembro de 2022.

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Ass. Esp. Desenv.Social

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E4CEAE0C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONTRATO Nº 42/2022 - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 2499/2022 PE 34/2022
PROCESSO ADM APENSO Nº 1798/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo PrefeitoJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniencia daSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E DO TRABALHO - SEMDESFAT,CNPJ18.343.908/0001-63situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphaville, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr.JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° xxxx47 SSPSP e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.208-17, representado pela sua bastante procuradoraSrª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° xxxxx.010-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° xxx.xxx.288-40, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo administrativo principal nº 835/2022, doravante denominado processo e que se regerá, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO, em conformidade com as especificações e descrições do projeto básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
I. O objeto do presente contrato fundamenta-se no processo nº 2499/2021, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
I. O valor deste Contrato é de**R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
II. A taxa administrativa vencedora do item deste contrato é de -25,06% (negativo vinte e cinco vírgula zero seis por cento) de acordo com proposta final homologada no processo principal que faz parte desta independente de transcrição

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO:
I. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço. Podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. Fornecimento de cartões e/ou login e senha, individuais, para identificação dos veículos/máquinas ou equipamentos, para os usuários e perfis login e senha.
II. Disponibilização de uma rede de postos credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.
III. Realização de prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação caso seja necessário, para cartão individual eletrônico e/ou login e senha, nos estabelecimentos credenciados (sistema).
IV. DA MANUTENÇÃO DA FROTA (item 2 do objeto) A Contratada por meio de sua rede credenciada garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações de acordo com item 5.0 e seguintes do projeto básico que fazem parte desta independente de transcrição no que cabe ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA DO SOFTWARE DAS CONTRATADAS
I. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções e abastecimentos no âmbito do Poder Executivo
conforme item 5.5 e seguintes do projeto básico no que tange ao objeto da contratada em questão que faz parte desta independente de transcrição no que cabe ao objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (ITEM 02)
I. O CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;
II. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor

da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;
III. É facultado ao CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;
IV. As credenciadas via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação do CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;
V. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;
VI. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;
VII. Em caso de recondicionamento, somente após demostrada a vantagem no custo- benefício será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;
VIII. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;
IX. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço;
X. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.
XI. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

CLAUSULA OITAVA- DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA MANUTENÇÃO (ITEM 02)
I. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:
II. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo; Acompanhar e auxiliar a execução dos planos de manutenção;
III. Avisar com antecedência via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico, ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
IV. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva e corretiva em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
V. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próxima;
VI. Realizar/Auxiliar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;
VII. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
VIII. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;
IX. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;
X. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
XI. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes;

CLÁUSULA NONA - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO
I. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões/Senha e login, dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA, conforme item 5.7 e seguintes do projeto básico, deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.
II. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
III. Suporte Técnico que permite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do sistema anterior, bem como esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.
IV. Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:
a) Em caso de uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;
b) Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal (login e senha);
c) A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;
d) O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS (Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

CLÁUSULA DECIMA DA IMPLANTAÇÃO
I. A implantação e utilização do sistema deverão ocorrer no máximo em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:
II. Designação da Equipe Especializada, no momento da assinatura do contrato:
a) Designação do Preposto: No momento da assinatura do contrato;
b) Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pelo contratante;
c) Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pelo contratante;
d) Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pela Contratante;
e) Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
f) Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
g) A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA MANUTENÇÃO ITEM 02

Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:
a) Período (dia, semana, mês, etc.);
b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como, volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;
e) Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
1. Relatório das ordens de serviços de veículos;
2. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
3. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
4. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
5. Relatórios de inconsistências;
6. Relatório de estabelecimentos credenciados;
7. Relatório com os planos de manutenções preventivas;
8. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
9. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
10. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor do CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
11. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;
12. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
I. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico e todos seus anexos que fazem parte desta independente de transcrição;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
II. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
III. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento dos materiais já entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
I Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária para licitar e contratar com a prefeitura, por período não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade.
II A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
III A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
IV No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
V A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
VI A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
VII As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
VIII A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
IX. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
X. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do contratante:
a) Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
c) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas

no edital, no Projeto Básico, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
e) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
f) Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
g) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que ao CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
f) Designar preposto para representar a CONTRATADA: na execução do contrato. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor (es) envolvidos na utilização do Sistema;
g) Não credenciar os estabelecimentos que não cumpriram com as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
h) Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados;
i) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
j) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE E, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
k) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da contratada;
l) Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
m) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DOS CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste Contrato serão decididas pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei n° 10.520, de 2002, na Lei n°8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n°123, de 2006, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O presente Projeto Básico, o Edital, bem como a Minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Prime Consult. E Ass. Empres. LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA***
	RENATA NUNES FERREIRA
	(Procuradora)

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secret. Mun. de Des. Social, da Fam. e do Trab - SEMDESFAT

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:65982930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 53-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1662/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **1662/2022** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **53/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA),COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SEMINFRA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (TAPA BURACOS) DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia

23/09/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 09 de setembro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:ECE09711

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 07/2022
PROCESSO n° 1877/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,por intermédio da SECRETARIA MU8NICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, denominada**CONCEDENTE,**inscrita no CNPJ de nº 30.484.575/0001-98, situada na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3956, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO,neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ 30.484.575/0001-98, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Elizangela Lima de Oliveira matricula 43320no uso da atribuição que lhe confere e**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente,**MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,**inscrita no CPF/MF nº304.688.682-91, de acordo com a representação que lhe é outorgada;
Celebram o presente CONVÊNIO, o qual regerá pelas disposições da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste Art. 198 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E AMPARO LEGAL
1.1- O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados àFIRMAR CONVENIO E PARCERIA COM A APAE PARA CUSTEAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ATENDIMENTO CLINICOde acordo com plano de trabalho nos autos que fazem parte desta independente de transcrição subsidiado pela nota de empenho nº 1044/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
2.1 O valor global do presente convênio será de R$ 78.770,64 (setenta e oito mil setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com o Plano de Trabalho repassado em parcela única pagas diretamente pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As despesas com a execução do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2.022, na seguinte dotação Orçamentária:

Ficha: 335
02 - PODER EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0013.2056.0000 - FIRMAR CONVÊNIOS E PARCERIAS COM A APAE
3.3.50.43.00- SUBVENCOES SOCIAIS
06 - INSTITUIÇÕES DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1- O presente Convênio se vincula na íntegra às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
5.1-**DA CONCEDENTE:**
I.Efetuar o pagamento do valor conveniado, conforme Cláusula Segunda, dentro do prazo previsto;

5.2-**DO CONVENENTE:**
I.Utilizar os recursos repassados pela CONCEDENTE dentro das finalidades do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 A Prestação de Contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da liberação do recurso, juntado os seguintes documentos:
I.Cópia do Convênio.
II. Relatório de Execução físico-financeiro;
III. Demonstrativo da Execução da receita e despesa.
IV. Relação de pagamento.
V.Extrato da conta bancária específica e conciliação bancária, quando for o caso;
VI.Cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do convenente devidamente atestado, recibados e identificados com o número do convênio.
CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1- O prazo de vigência do presente convênio é durante o exercício 2022/2023 finalizando em 28/02/2023.

CLÁUSULA OITAVA DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS
8.1- As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução e vigência do presente Convênio será dirimido pelos partícipes signatários, podendo constituir Termo Aditivo ao presente Instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO
9.1- O Presente Convênio poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente Convênio que não forem solucionadas amigavelmente, com recusa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2- E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente Termo.

Colorado do Oeste - RO, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação De Pais E Filhos Exp - APAE
Prefeito de Colorado do Oeste	***MARIA TEIXEIRA DE SOUZA***
	Presidente

ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA
Secret. Mun. Educação e Cultura

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
Mat. 40878-1 OABRO 5025

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 05/09/2022 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 05/09/2022 às 12:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porElizangela Lima Oliveira,ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 05/09/2022 às 15:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porMARIA TEIXEIRA DE SOUZA,PRESIDENTE DA APAE, em 08/09/2022 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID179646e o código verificadorD25020F0.

Referência: Processo nº 1-1877/2022.	Docto ID: 179646 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:7A0E55FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CONTRATO Nº 50/2022 PROCESSO ADM Nº 2499/2021 PE 34/2022 PROCESSO APENSO Nº 1857/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPALCOLORADO DO OESTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CONTRATO Nº 50/2022
PROCESSO ADM Nº 2499/2021 PE 34/2022
PROCESSO APENSO Nº 1857/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo PrefeitoJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniencia daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ19.275.776/0001-42situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphavillem, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr.JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° 20907947 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 186.425.208-17, representado pela sua bastante procuradoraSrª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° 48.537.010-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 371.237.288-40, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo administrativo nº 2499/2021, doravante denominado processo e que se regerá, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenções preventivas e corretivas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, com peças genuínas e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO, em conformidade com as especificações e descrições do projeto básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
I. O objeto do presente contrato fundamenta-se no processo nº 2499/2021, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
I. O valor deste Contrato é de**R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais).**
II. A taxa administrativa vencedora do item deste contrato é de -25,06% (negativo vinte e cinco vírgula zero seis por cento) de acordo com proposta final homologada no processo principal que faz parte desta independente de transcrição

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO:
I. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço. Podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. Fornecimento de cartões e/ou login e senha, individuais, para identificação dos veículos/máquinas ou equipamentos, para os usuários e perfis login e senha.
II. Disponibilização de uma rede de postos credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.
III. Realização de prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação caso seja necessário, para cartão individual eletrônico e/ou login e senha, nos estabelecimentos credenciados (sistema).
IV. DA MANUTENÇÃO DA FROTA (item 2 do objeto) A Contratada por meio de sua rede credenciada garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações de acordo com item 5.0 e seguintes do projeto básico que fazem parte desta independente de transcrição no que cabe ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA DO SOFTWARE DAS CONTRATADAS
I. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções e abastecimentos no âmbito do Poder Executivo
conforme item 5.5 e seguintes do projeto básico no que tange ao objeto da contratada em questão que faz parte desta independente de transcrição no que cabe ao objeto contratado.

CLÁUSULA SETIMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (ITEM 02)
I. O CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;
II. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

III. É facultado ao CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;
IV. As credenciadas via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação do CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;
V. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;
VI. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;
VII. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo- benefício será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;
VIII. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;
IX. Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço;
X. Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.
XI. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

CLAUSULA OITAVA- DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DA MANUTENÇÃO (ITEM 02)
I. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:
II. Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo; Acompanhar e auxiliar a execução dos planos de manutenção;
III. Avisar com antecedência via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico, ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;
IV. Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva e corretiva em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;
V. Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próxima;
VI. Realizar/Auxiliar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;
VII. Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;
VIII. Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;
IX. Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;
X. Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;
XI. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes;

CLÁUSULA NONA - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO
I. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões/Senha e login, dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA, conforme item 5.7 e seguintes do projeto básico, deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.
II. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
III. Suporte Técnico que permite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do sistema anterior, bem como esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.
IV. Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:
a) Em caso de uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;
b) Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal (login e senha);
c) A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;
d) O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS (Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

CLÁUSULA DECIMA DA IMPLANTAÇÃO
I. A implantação e utilização do sistema deverão ocorrer no máximo em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:
II. Designação da Equipe Especializada, no momento da assinatura do contrato:
a) Designação do Preposto: No momento da assinatura do contrato;
b) Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pelo contratante;
c) Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pelo contratante;
d) Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pela Contratante;
e) Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
f) Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
g) A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA MANUTENÇÃO ITEM 02
Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com manutenção durante

todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por:
a) Período (dia, semana, mês, etc.);
b) Veículo, unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades);
c) Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles;
d) Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo, bem como, volume de gastos com cada item, por órgão, unidade, estabelecimento e município em determinado período;
e) Os relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:
1. Relatório das ordens de serviços de veículos;
2. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
3. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico;
4. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços;
5. Relatórios de inconsistências;
6. Relatório de estabelecimentos credenciados;
7. Relatório com os planos de manutenções preventivas;
8. Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade;
9. Relatório com demonstrativo das reduções de gastos;
10. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor do CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pelo CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.
11. Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;
12. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
I. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico e todos seus anexos que fazem parte desta independente de transcrição;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
II. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
III. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento dos materiais já entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
I Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária para licitar e contratar com a prefeitura, por período não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade.
II A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
III A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
IV No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
V A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
VI A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
VII As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
VIII A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
IX. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
X. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do contratante:
a) Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
c) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no Projeto Básico, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
e) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
f) Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
g) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que ao CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
f) Designar preposto para representar a CONTRATADA: na execução do contrato. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor (es) envolvidos na utilização do Sistema;
g) Não credenciar os estabelecimentos que não cumpriram com as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
h) Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados;
i) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
j) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE E, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
k) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da contratada;
l) Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
m) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DOS CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste Contrato serão decididas pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei n° 10.520, de 2002, na Lei n°8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n°123, de 2006, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGESIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O presente Projeto Básico, o Edital, bem como a Minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.
Colorado do Oeste, RO, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Prime Consult. E Ass. Empres. LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA***
	RENATA NUNES FERREIRA
	(Procuradora)

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secr. de Saúde de Colorado do Oeste-RO

_____
FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:DB271C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E O UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA. CONTRATO Nº 49/2022 PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 2499/2021 PE 34/2022 PROCESSO ADM APENSO Nº 1858/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E OUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA.

CONTRATO Nº 49/2022
PROCESSO ADM PRINCIPAL Nº 2499/2021 PE 34/2022
PROCESSO ADM APENSO Nº 1858/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo PrefeitoJOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniencia daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ19.275.776/0001-42, situada no mesmo endereço,neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro,doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresaUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIO LTDA, inscrita no CPNJ: 05.884.660/0001-04, localizada à Rua Don Pedro II, nº 2195,

pavimento terreo, bairro São Cristovão, Porto Velho RO, representada pelo Sr.ADELIO BAROFALDI, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 1206486 e inscrito no CPF sob n° 956.522.644-20, mesmo endereçodoravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo administrativo principal nº 2499/2021, doravante denominado processo e que se regerá, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Constitui objeto do presente Contratação de Empresa Especializada em serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel comum, diesel S10) a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias de Colorado do Oeste-RO, em conformidade com as especificações e descrições do projeto básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
I. O objeto do presente contrato fundamenta-se no processo nº 2499/2021, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E TAXA ADMINISTRATIVA.
I. O valor deste Contrato é de**R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**
II. A taxa administrativa vencedora do item deste contrato é de -7,15% (negativo sete virgula quinze por cento) de acordo com proposta final homologada no processo principal que faz parte desta independente de transcrição.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO:
I. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato de prestação de serviço. Podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. Fornecimento de cartões e/ou login e senha, individuais, para identificação dos veículos/máquinas ou equipamentos, para os usuários e perfis login e senha.
II. Disponibilização de uma rede de postos credenciados ao sistema da CONTRATADA, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO.
III. Realização de prestação de serviços de forma contínua e ininterrupta, com disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação caso seja necessário, para cartão individual eletrônico e/ou login e senha, nos estabelecimentos credenciados (sistema).
IV. Quanto a Gestão de abastecimentos (Item 01 do Objeto), incluem-se semelhantemente aos serviços de manutenção preventiva as trocas de óleo, filtros (óleo, habitáculo, ar e outros), aditivos, reagentes, lubrificantes, óleo 02 tempos, arla 32, limpador do pára-brisa, produtos necessários e disponíveis em postos de abastecimentos. Logo as despesas que incidem em manutenções preventivas devem ser devidamente registradas junto ao sistema para de controle de revisões e das manutenções efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA DO SOFTWARE DAS CONTRATADAS
I. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções e abastecimentos no âmbito do Poder Executivo conforme item 5.5 e seguintes do projeto básico no que tange ao objeto da contratada em questão que faz parte desta independente de transcrição;
CLÁUSULA SETIMA - DOS ABASTECIMENTOS E OPÇOES DO SISTEMA
I. A CONTRATADA disponibilizará, conforme item 5.6 e seguintes do projeto básico, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço conforme item 5.6 e seguintes do projeto básico;
II. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa conforme item 5.6 e seguintes do projeto básico;
III. Os valores dos combustíveis/lubrificantes/filtros/aditivos, adquiridos em postos de abastecimento, serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado, competindo ao gestor da Contratante realizar os abastecimentos nos postos que praticam preços dentro do limite que determinar internamente, seja o preço mínimo, médio ou máximo conforme item 5.6 e seguintes do projeto básico;
IV. Disponibilização de sistema informatizado que possibilite o GESTOR DA FROTA (Secretaria) administrar, gerenciar e controlar as aquisições dos veículos da frota da Secretaria Solicitante de Colorado do Oeste-RO, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, trocas de lubrificantes e outros que propicie, principalmente, redução de despesas, podendo integrar com demais sistemas de frotas disponíveis na contratante conforme item 5.6 e seguintes do projeto básico;
V. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões (caso utilize), da CONTRATADA conforme item 5.6 e seguintes do projeto básico
VIII) No caso de máquinas e equipamentos, visto que os abastecimentos também devem estar disponíveis em postos credenciados no próprio Município, é da responsabilidade da Prefeitura Municipal levar o equipamento/Máquina até o posto ou levar o combustível até o equipamento/Máquina, porquanto a Prefeitura de Colorado do Oeste também dispõe de caminhão melosa/comboio para transporte de combustíveis, neste caso deverá ser efetuado o controle de abastecimentos do caminhão melosa/comboio, fornecidos para as máquinas e equipamentos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO
I. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões/Senha e login, dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA, conforme item 5.7 e seguintes do projeto básico deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.
II. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
III. Suporte Técnico que permite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do sistema anterior, bem como esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.
IV. Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:
a) Em caso de uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário, única e intransferível;
b) Sempre que houver necessidade, deverá ser possível à troca ou a validação de senha pessoal (login e senha);
c) A contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;
d) O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS

(Secretaria) e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

CLÁUSULA NONA DA IMPLANTAÇÃO
I. A implantação e utilização do sistema deverão ocorrer no máximo em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:
II. Designação da Equipe Especializada, no momento da assinatura do contrato:
a) Designação do Preposto: No momento da assinatura do contrato;
b) Cadastramento dos Condutores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pelo contratante;
c) Cadastramento dos Gestores: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pelo contratante;
d) Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 05 (cinco) dias contados do envio dos dados pela Contratante;
e) Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato;
f) Apresentação da rede credenciada: 15 (quinze) dias contados da assinatura docontrato;
g) A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

CLÁUSULA DECIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
I. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico e todos seus anexos que fazem parte desta independente de tanscrição;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
I. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
II. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento que poderá ocorrer:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
III. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento dos materiais já entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
I Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária para licitar e contratar com a prefeitura, por período não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade.
II A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
III A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
IV No caso de atraso na entrega dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
V A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
VI A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
VII. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
VIII. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
IX. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
X. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do contratante:
a) Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;
b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
c) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no Projeto Básico, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
e) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
f) Manifestar-se formalmente, bem como convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
g) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que ao CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
f) Designar preposto para representar a CONTRATADA: na execução do contrato. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor (es) envolvidos na utilização do Sistema;
g) Não credenciar os estabelecimentos que não cumpriram com as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
h) Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados;
i) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
j) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE E, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
k) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da contratada;
l) Comunicar ao CONTRATANTE toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
m) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS
I. Os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste Contrato serão decididas pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei n° 10.520, de 2002, na Lei n°8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar n°123, de 2006, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. O presente Projeto Básico, o Edital, bem como a Minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Uzzipay Adm De Convenio LTDA
Prefeito De Colorado Do Oeste	***ADELIO BAROFALDI***

RIVANIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Secr. de Saude de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:55E685FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 115/2016, em atendimento ao solicitado pelo Diretor Geral, Processo 042/2022, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **Menor Preço Total/Global do Lote,** realizado por meio da internet, no site: **https://www.licitanet.com.br/**, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo sob o **regime de empreitada por Menor Preço Total/Global do Lote**. Data para cadastro de propostas a partir **das 16:00h do dia 12/09/2022 (horário de Brasília-DF)**, data para a abertura de propostas a partir das **08:30h do dia 23/09/2022 (horário de Brasília-DF)** e início da sessão pública, **dia 23/09/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). OBJETO: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar Split, Tecnologia Inverter, 12.000 BTUs, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.** Estima-se que a aquisição do referido objeto, pode atingir o montante de **R$ 36.990,00** (Trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).

Corumbiara - RO, 09 de setembro de 2022.

MAYKON ANDRÉ LAUCK DE SOUZA
Pregoeiro
Câmara Municipal
Portaria 115/2016

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:F3C4958D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14, DE 08 DE SETEMBRO 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 02/2022
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 14, de 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 002/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: AGENTE ADIMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6	THAYLON VITOR ANDRADE MOURA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.3 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:479AD7B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO
Ao proprietário do imóvel denominado SETOR 005 QUADRA 044 LOTE 017 localizado na RUA: JACU N: 2539, o mesmo encontra-se em nome de MILTON RODRIGUES PEREIRA no Cadastro Imobiliário da Prefeitura. Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste. Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-532/2022
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 18/09/2022 o imóvel acima será transferido para o Sr.ª ROSA NICOLAU DA SILVA.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:E2C9F579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1170 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OSCRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 65 da Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 LDB, Lei 13.005/2014 PNE, Lei Municipal 875/2015 PME - Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20 e § 2º do art. 19 da Lei Municipal nº. 1.362/22, visando regulamentar a escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDOo inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDOo Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDOa Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDOa Lei Municipal 875/2015 Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.

CONSIDERANDOo inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº. 1.362/22 no artigo 19, § 2º quepreconiza sobre critérios de escolha de diretor e vice-diretor escolar da rede pública municipal de ensino.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º- Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.

§ 2º- A comissão será composta de:

I 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

II 01 (um) representante da Controladoria do Município.

III 02 (dois) representantes da Comunidade Escolar.

IV 01 (um) representante de Professores.

V 01 (um) representante do Poder Executivo.

VI 01 (um) representante do Poder Legislativo.

Art. 2º- Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de uma prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar; avaliação de títulos específicos da área; avaliação comportamental, e; entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo ÚnicoO processo de que trata o caput deste artigo, realizar se- á em quatro etapas, a seguir:

I Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar;

II A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica e senso ético.
b) Liderança e Flexibilidade.
c) Comunicação e Comprometimento

III Nesta terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.

IV Nesta última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.

Art. 3º- Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:

§ 1º- Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMECD, não poderão participar.

§ 2º- Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.

I Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;

II Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;

§ 3º- A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 100 (cem) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

Art. 4º- Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:

I - Ser professor do quadro efetivo municipal com no**mínimo 1 (um) ano de docência**, e estar vinculado dentro da intuição ou secretaria municipal de educação.

II Seja concursado com carga horária mínima 40 (quarenta) horas semanais para as escolas que tem acima de 100 alunos e 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas para as escolas com até 100 alunos.

III Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.

IV Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.

V Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.

VI Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes, um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor.

VII Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VIII Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.

IX - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 5º Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

Art. 6º- O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.

Art. 7º Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 8º -São Atribuições do Diretor:

I Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;

II Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;

III Responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.

IV Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

V Notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;

VI Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;

VII Elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;

VIII Fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;

IX Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;

X Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;

XI Vistar os livros da escola e outros documentos;

XII Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;

XIII Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;

XIV Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;

XV Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;

XVI Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;

XVII Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;

XVIII Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;

XIX Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.

XX Prestar sempre que necessário orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;

XXI Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

XXII Comunicar à SEMECD a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;

XXIII Dar ciência à SEMECD dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;

XXIV Elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMECD, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico da SEMECD;

XXV Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

XXVI Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático proposto pelos professores;

XXVII Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;

XXVIII Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;

XXIX Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;

XXX Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;

XXXI Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;

XXXII Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;

XXXIII Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;

XXXIV Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;

XXXV Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 9º- Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 4º.

Art. 10- Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 4º.

Art. 11- A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:

I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;

II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse;

III- Em casos de insubordinação hierárquica;

IV- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

a) Coerção a funcionários, induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

b) Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor.

c) Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.

d) Nepotismo.

e) Assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 12- O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 13- O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste decreto.
Art. 14 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:CDA83706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.252, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 3, ID 353100, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 10.252,02 (dez mil e duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 099/3.3.90.91 Sentenças Judiciais R$10.252,02 (dez mil e duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 098/3.1.90.91 Sentenças Judiciais R$ -4.062,12 (quatro mil e sessenta e dois reais e doze centavos);
II Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativa da SEMAF;
e.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 053/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra R$ -1.008,28 (um mil e oito reais e vinte oito centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 054/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ -1.978,02 (um mil e novecentos e setenta e oito reais e dois centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 055/3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores R$ -1.703,60 (um mil e setecentos e três reais e sessenta centavos);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 057/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ -1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

EMERSON LUIZ KRUK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1E44596D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 290

Processo nº 4469/2022
Procedência: SEMOD

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre a legalidade de realização de escavação para retirada de terra em um terreno privado.
O terreno em questão pertence a Sra. Lindinalva dos Santos da Silva. Ela já se manifestou, por meio da declaração inserida ao ID 351607, que tem interesse em permitir que a prefeitura escave o local e retire parte da terra. Contudo, para que fosse analisada a legalidade deste ato, foi encaminhado o presente processo à Procuradoria.
No município, foi iniciado um procedimento para retirada de cascalho na zona rural. Para que a extração destes recursos minerais na zona rural fosse possível, foi recomendado que no processo constassem alguns documentos, sendo eles: as coordenadas geográficas, o croqui de localização, o documento da propriedade cedente, as fotos do local da extração, o Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), o termo de dispensa de licenciamento ambiental e outros documentos semelhantes.
No presente caso, trata-se de extração de terra em área urbana. Porém, a fim de evitar que esta Prefeitura cometa falhas, recomendamos que seja adotado o mesmo procedimento.
Portanto, a fim de que a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste fique autorizada a retirar recursos minerais (terra) de alguma propriedade, seja urbana ou rural, recomenda-se que sejam anexados ao processo os documentos a seguir:

1. As coordenadas geográficas;
2. O croqui de localização;
3. O documento da propriedade cedente;
4. As fotos do local da extração;
5. O Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD);
6. O termo de dispensa de licenciamento ambiental;
7. O Termo de Cessão de Uso preenchido e assinado;
8. E outros documentos semelhantes.

Segue junto ao processo um modelo do Termo de Cessão de Uso.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9D0B1605

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 474/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3423/2022
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO
Assunto: VERIFICAR LEGALIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer na licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 023/CPL/2022, que tem como objeto é a **contratação de empresa especializada EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM UMA ÁREA TOTAL DE 12.160,21M² E EXTENSÃO DE 1.730,65M - Convênio nº 022/2022/DER-RO**.
De acordo com os documentos anexados aos autos, é possível verificar que apenas uma empresa ofereceu proposta, sendo ela a empresa MCC – Monte Cristo Construções Civil EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.646.969/0001-58 sob o valor da planilha de R$ 2.747.367,77 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Ocorre que, conforme observado pelo servidor Engenheiro Civil, Sr. Roberto Takei Vasconcelos (ID 352727), "A PLANILHA APRESENTADA PELA EMPRESA, NO ID 348716 É DIFERENTE DA ANEXADA NO EDITAL ID 335538 NAS FOLHAS 87 ATÉ 89". A planilha seguida pela empresa está com o valor correto, que é o valor utilizado em todo edital de licitação, exceto na planilha orçamentária (anexo I "A" DO PROJETO BÁSICO) inserida no ID 335538, fl. 127-128. No Anexo I "A" foi colocada uma planilha com o valor total de R$ 2.785.712,95 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
Os atos administrativos ligados a licitação deverão ser sempre vinculados ao que está disposto no instrumento convocatório, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no item 2.1 do edital e art. 41 da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, como há essa divergência de informação dentro do mesmo edital, mesmo que a empresa tenha seguido o valor da planilha que seria a correta, esta Procuradoria vislumbra que a medida mais adequada é a anulação da presente licitação por razões de interesse público, devendo ela ser republicada com a planilha orçamentária correta.
Destaco ainda que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.
Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revoga-lo por interesse público.
Diante de todo o exposto, sugerimos a **anulação do procedimento licitatório, a imediata adequação do Edital e a realização de novo certame**, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da moralidade, bem como do artigo 49 da Lei 8.666/93.
De ciência aos interessados.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Acato as razões do Parecer n° 474/PGM/2022, para nos moldes do artigo 49 da lei nº 8.666/93, revogar a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços Nº 23/CPL/2022.
2. De ciência aos interessados.
3. Publique-se.
4. Após correções encaminhe-se para CPL para realizar nova licitação.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A17DFDA8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N.º 475/PGM/2022

Proc. Adm. 4470/2022
Interessado: ALINE SARA MIOTTI
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE A LEGALIDADE DE MUDANÇA DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

O processo em questão foi encaminhado pela SEMSAU a esta Procuradoria, a fim de que fosse analisada a legalidade do pedido feito pela servidora Aline Sara Miotti, referente a possibilidade de mudança da forma do cumprimento de carga horária.
No Ofício 376/SEMSAU/2022, a secretária da SEMSAU descreve que a servidora Aline "[...] verbalmente nos solicitou consulta acerca da legalidade de realizar seus trabalhos de 07h às 17h corrido, ou seja, 10 horas diárias. Cientificamos que a servidora é detentora de cargo efetivo de médico (a), sendo sua carga horária contratual de 36 horas semanais". Como justificativa, foi declarado que a servidora não reside no município de Espigão do Oeste, além de ter 2 filhos menores, que necessitam da genitora. Como a servidora não reside no município e por ter outro vínculo profissional, não pode ficar a disposição da atenção primária municipal todos os dias da semana.
Desta maneira, a servidora Aline solicitou que pudesse trabalhar das 7 às 17h ininterruptamente, que totaliza 10h/dia, na unidade básica de saúde e, o que faltar, iria cumprir através de plantões no Hospital Municipal Angelina Georgetti.
Acontece que, conforme foi explicado no ofício, anteriormente a servidora tinha sido lotada no Hospital Municipal, porém, devido a situações internas, a direção da unidade a colocou à disposição da secretaria.
A Lei Municipal nº 1.946/2016 prevê possibilidade de relotação dos servidores em seu art. 42, onde diz que:
Art. 42. Relotação é a movimentação do servidor a pedido ou "*ex-ofício*", de um para outro órgão, unidade ou autarquia municipal, sem alteração da situação funcional, por ato do titular do órgão, respeitada a existência de vagas no quadro lotacional. (NR dada pela Lei nº 2.168, de 26 de junho de 2019)
§ 1º - Nos casos de estruturação de órgão, entidades ou unidades, bem como no da readaptação de trata o artigo 32, os servidores estáveis serão relotados em outras atividades afins. (Incluído pela Lei nº 2.168, de 26 de junho de 2019)
§ 2º - A relotação dar-se-á exclusivamente para o ajustamento de pessoal às necessidades de serviço. (Incluído pela Lei nº 2.168, de 26 de junho de 2019)
§ 3º. Poderá ser concedida a relotação ao servidor, respeitando a disponibilidade de vaga para: (Incluído pela Lei nº 2.168, de 26 de junho de 2019)

I – acompanhar o cônjuge, também servidor público, que fixe residência em outra localidade do município, em virtude de deslocamento compulsório devidamente comprovado.
II – por motivo de tratamento de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada a comprovação por junta médica oficial.
§ 4º - Os ônus da relotação sempre serão suportados pelo órgão, unidade ou autarquia municipal de destino. (Incluído pela Lei nº 2.168, de 26 de junho de 2019)
Este artigo elenca que a relotação pode acontecer tanto por ofício como também a pedido do servidor. Entretanto, a relotação será feita para ajustar o pessoal às necessidades de serviço, devendo respeitar a questão da disponibilidade de vagas, e ela poderá (e não deverá) ser feita pela Administração, de acordo com a interpretação feita do § 3º do art. 42.Ou seja, é uma faculdade da Administração, e não uma obrigação.
A servidora já havia sido relotada anteriormente, de acordo com o que foi explicado no ofício. Ela trabalhava no Hospital Municipal em regime de plantão, mas, pelo fato de terem surgido situações internas, a direção do hospital optou por coloca-la a disposição e, por isso, a servidora foi lotada na unidade básica.
Ora, se a servidora já foi colocada à disposição pela direção do Hospital Municipal, pressupõe-se que não há interesse dela voltar a trabalhar naquele local, tornando inviável o cumprimento do restante da carga horária através de plantões no hospital municipal.
Sobre a questão de trabalhar em horário corrido, caso a servidora trabalhasse 10 horas por dia, como ela mesma requereu, ela trabalharia por 3 dias da semana por 10 horas, 1 dia por 6 horas e no último dia útil da semana a unidade básica de saúde ficaria sem médico para realizar os atendimentos. Veja que a relotação e/ou mudança de horários seria prejudicial a Administração, pois teria que realocar outro médico para suprir a falta que a servidora Aline faria.
Entendemos ainda que os servidores devem se adequar ao expediente de trabalho de seus locais de lotação, no presente caso a UBS que trabalha em dois períodos,**manhã, intervalo para almoço e atarde,**pois caso atendêssemos o presente requerimento estaríamos afetando todos os servidores do local e mais sério ainda toda a população que é atendida na referida unidade que ficaria sem o médico.
Portanto, com base no exposto, esta procuradoria informa que há legalidade na relotação de servidores (art. 42 da Lei nº 1.946/2016). Contudo, para que esta relotação seja feita, deverão ser considerados os critérios de existência de vagas, necessidade do serviço e conveniência da Administração.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8D7C4D27

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 476/PGM/2022

Processo: 3436/2022
Interessado: SEMSAU/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Final de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO COVID-19 SWAB E TESTE QUALIFICATIVO P/ DETECÇÃO DE ANTIGENOS NS1 DENGUE C/ 25 REAÇÕES**, sendo os referidos testes para o atendimento à população nas ações de diagnostico possibilitando o tratamento da doença, de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste/RO, por um Período de 12 (doze) meses.
A modalidade adotada foi o**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº.**058/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 397/PGM/2022, **ID 331982**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 352823**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
· Acato as razões do **Parecer nº 476/PGM/2022;**
· Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) **SUPER SERVICE MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.294.606/0001-80;**
b) **Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 05.343.029/0001-90.**
· Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2C48A9F0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 477/PGM/2022

Processo Administrativo: 760/2022
Interessado: ILMA LITIMANN
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Rosa Pedro Agostinho, nº 2464, Bairro Jorge Teixeira, neste município, Lote 18, Quadra 02, Setor 06**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. *Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.*
2. *Expeça-se o título, após as formalidades devidas.*
3. *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B3470957

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 478/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2022
INTERESSADA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**
ASSUNTO: SOLICITA ADITIVO DE OBRA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de acréscimo de 25% sobre a Ata de Registro de Preços nº 037/2022 (ID 198087).
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
A Ata de Registro de Preços nº 037/2022 foi emitida com o valor total de R$ 348.600,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais). A partir dela, foram emitidas as Notas de Empenho nº 96/2022, 97/2022, 98/2022, 99/2022, 100/2022, 101/2022, 102/2022, 103/2022, 104/2022, 105/2022, 106/2022 e 107/2022, não tendo sido feito um contrato propriamente dito.
Na ARP nº 037/2022, foi previsto que:
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
[...]
Subcláusula Décima. **A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.**
A dúvida, entretanto, reside sobre a questão de saber se há legalidade em conceder o aditivo de 25% do valor pactuado diretamente da Ata de Registro de Preços ou só apenas do contrato derivado desta ata.
O Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a questão da ARP, dispõe expressamente que este aditivo de 25% não poderia ser feito sobre a ata. Cite-se:
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Contudo, o Decreto Municipal nº 2.332/2007 que regulamenta este mesmo assunto, dispõe de maneira diversa, qual seja:
Art. 17. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 1º. O fornecedor que mantiver preços registrados na forma deste Decreto fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas para a concorrência de registro de preços.
§ 2º. Havendo necessidade por parte da Administração Pública o acréscimo poderá ser superior a 25% das quantidades estimadas, ficando facultada a aceitação por parte do detentor do SRP.
Pelo princípio da especialidade, quando há uma regra específica sobre o assunto, no caso aqui uma regra municipal que foi expedida via decreto, esta deverá prevalecer sobre a regra geral, prevista, neste caso, no decreto federal.
Além disso, o Tribunal de Contas da União já tinha decidido, no Acórdão 1391/2014-TCU-Pleno, que "Aplicam-se aos contratos decorrentes de ata de registro de preços os limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, de forma que não há possibilidade de utilização deste sistema para viabilizar alterações ilimitadas de quantitativo de serviço constante no contrato celebrado com base na respectiva ata"[1].
Mesmo que fossemos seguir por uma interpretação mais restritiva, de que não seria possível conceder aditivo de valor das atas de registro de preços, dos contratos que fossem derivados dela estes aditivos poderiam ser emitidos. No caso em tela, o contrato foi substituído pelas notas de empenho, situação que também é autorizada pela Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 62. **O instrumento de contrato** é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato, **nota de empenho de despesa**, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Neste mesmo sentido decidiu também o próprio Tribunal de Contas de União:
I) "**há possibilidade jurídica de formalização de contratação de fornecimento de bens para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho**, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/1993 e à luz dos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que regem as contratações públicas"; e II) "a entrega imediata referida no art. 62, § 4º, da Lei 8.666/1993 deve ser entendida como aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação".
Pelo fato de a lei estabelecer que o Empenho é uma espécie de contrato, valerá para ele também as demais regras presentes na Lei nº 8.666/93, dentre elas a do acréscimo de 25% ao valor do contrato.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993 disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º **O contratado fica obrigado a aceitar**, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352)[2] interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.

De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, ACórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):

a) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**; III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**; V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

No caso em questão, havendo necessidade e conveniência por parte da Administração para realização da alteração do contrato, poderá ser emitido aditivo de valor de até 25%, conforme prevê o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de termo aditivo de valor, desde que o valor a ser aditado não ultrapasse o limite de 25% previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1. *Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;*
2. *Dê-se ciência ao interessado;*
3. *Proceda-se com a emissão da respectiva nota de empenho complementar.*

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

[1] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1391%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520

[2] CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:76A7DB8C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 479/PGM/2022

Processo Administrativo: 982/2022
Interessado: MARIA ORCINIA DA SILVA DIAS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Maranhão, nº 3523, Bairro Caixa d'Água, neste município, Lote 09, Quadra 70, Setor 01**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. *Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.*
2. *Expeça-se o título, após as formalidades devidas.*
3. *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EC688F9E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 480/PGM/2022

Processo Administrativo: 1381/2022
Interessado: MARIA LUIZA DE JESUS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Minas Gerais, nº 2170, Bairro Morada do Sol, neste município, Lote 04, Quadra 37, Setor 02**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.

Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. *Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.*
2. *Expeça-se o título, após as formalidades devidas.*

3. *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1B8254FD

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 481/PGM/2022

Processo Administrativo: 1674/2022
Interessado: MARIA MARQUES DOS REIS
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Cascavel, nº 1997, Bairro São José, neste município, Lote 15, Quadra 03, Setor 06**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. *Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.*
2. *Expeça-se o título, após as formalidades devidas.*

3. *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D24D1FC6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 482/PGM/2022

Processo Administrativo: 3355/2022
Interessado: SONIA VERGINIA DE OLIVEIRA
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Roraima, nº 2023, Bairro Caixa d'Água, neste município, Lote 05, Quadra 45, Setor 01**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

1. *Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.*
2. *Expeça-se o título, após as formalidades devidas.*

3. *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:86881CA2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 483/PGM/2022

Processo Administrativo: 3358/2022
Interessado: LEIDIANA DETE
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Valda Vieira dos Santos, nº 2209, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, neste município, Lote 07-C, Quadra 30, Setor 06-A**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município
DESPACHO:

1. *Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.*
2. *Expeça-se o título, após as formalidades devidas.*

3. *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:ADCF692B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 484/PGM/2022

Processo Administrativo: 1518/2022
Interessado: ALMIRO GONÇALVES MEIRELES
Assunto: Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, denominado "Título Já".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Juliana Rodrigues Marcolino, nº 2234, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, neste município, Lote 17, Quadra 30, Setor 06-A**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu a todos os requisitos do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Assim face ao exposto, esta Procuradoria entende que, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município
DESPACHO:

1. *Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.*
2. *Expeça-se o título, após as formalidades devidas.*

3. *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:71033C1E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 485/PGM/2022

Processo nº: 3763/2022
Interessados: SEMELC/COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Prévio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 071/CPL/2022,** do tipo menor preço unitário, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO A ATENDER A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO EM VIAS URBANAS DE ESPIGÃO DO OESTE.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **354544**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – (ID **347708**).
No edital, as condições de pagamento foram inseridas no item 24 e o prazo de entrega e do recebimento foi previsto no item 21.
Consta as condições de pagamento, recebimento e local de entrega, nos itens "24" (fl. 21) do Edital e nos itens "3" e "4" (fl. 28) do Termo de Referência (anexo I).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C84AE3C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.255, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei 2.562 de 06/09/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 139.846,25** (cento e trinta e nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do**CONVÊNIO Nº 911590/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.54110/2021**, firmado entre Governo Federal por intermédio do**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA**e Município de Espigão do Oeste/RO.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 4077 Aquisição de Implementos Agrícolas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1072/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 138.461,63 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 4077 Aquisição de Implementos Agrícolas;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1073/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 1.384,62 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente de repasse pactuado pelo Governo Federal, através do**CONVÊNIO Nº 911590/2021 PLATAFORMA +BRASIL N.54110/2021**, firmado entre Governo Federal por intermédio do**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA**e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 138.461,63**(cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).
II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 1.384,62**(um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 1.384,62 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 08 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B3906014

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1111/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 021/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1111/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ 12.058,80 (doze mil e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), Pedido de Empenho nº 2333/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedido de Empenho nº 2333/2022, dot. Orç. 20.122.0001.3074.0002 - 3.3.90.37.00.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a Cláusula Quarta, Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 021/PGM/2021 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº: ***.413.052-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B0FDC39F

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1054/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 017/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 1054/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula Quinta, a importância de R$ 214.367,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais), Pedidos de Empenho nº 2342/2022 e 2343/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido na Cláusula Sétima do contrato o seguinte substrato jurídico:
Pedidos de Empenho nº 2342/2022 e 2343/2022, dot. Orç. 10.301.0008.3060.0002 - 3.3.90.37.00; 10.302.0009.3070.0002 - 3.3.90.37.00.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto a Cláusula Quarta, Quinta e Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 017/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS
EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF: ***.346.682-**

LAURA GUEDES BEZERRA
CPF: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:49F37F81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.256, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHOR AGILSON DA SILVA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, nos termos da regra de transição disposta no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 92 da Lei 1.796, de 04 de setembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com Proventos Integrais para o senhor **AGILSON DA SILVA**, portador do RG nº 285.169 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 315.478.342-34, residente e domiciliado na Linha Zé Fernandes, km 26, Zona Rural, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Professor I, com carga horária de 25 horas semanais, matrícula nº 981-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme o processo do IPRAM de nº 128/IPRAM/2022.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº.47/2005 de 05 de julho de 2005).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 09 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8902DAA0

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 75/CPL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0714/2022
O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço por Item cujo **OBJETO É**: **ADUBO ORGANICO ACIDO HUMICO 80%, para atender os pequenos produtores rurais do município de Espigão do Oeste, cadastrados nos programas PRÓ CAFÉ, PROMERGE LEITE E PROER RURAL, CONVENIO 345/PGE-2021,** valor estimado de **R$ R$220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais). Cadastro das Propostas a partir do dia 13/09/2022** das 08h00 às 08h30 do dia **23/09/2022**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **23/09/2022 às 09h00, horário de Brasília. Local; wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site **www.prefeituraespigao.com.br**, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 – Rama: 130/131/132

Espigão do Oeste - RO, 9 de setembro de 2022.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 5233/PGM/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7D5CD734

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO- repetição

TOMADA DE PREÇO nº 024/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5147/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE:REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, REFORMA COBERTURA BLOCO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 17/01/2022, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R$ 736.083,61**(setecentos e trinta e seis mil e oitenta e três reais e sessenta e um centavo) fonte de recurso do Tesouro Federal. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 16 de dezembro 2021 as 08horas.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/RO
Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5A617DF9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO Nº. 163/22- INEXIGIBILIDADE MOD. 15

Retificação da Homologação nº. 163/22- INEXIGIBILIDADE MOD. 15

Onde se lê:
Cesar Gonçalves de Matos EIRELI

Leia-se:
Cesar Gonçalves de Matos LTDA

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:C6A199D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMGJT/2022 REGISTRO DE PREÇOS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMGJT/2022
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. **Objeto Formação de Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais, jornal de grande circulação impresso e digital**, para atender todas as Secretarias Municipais e a secretaria de Administração - SEMAD, pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 202.800,00
Proc. Administrativo nº. 743/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 08/09/2022.
Abertura de propostas dia 19/09/2022, às 09h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 19/09/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Setembro de 2022.

Rogerio Alexandre Leal
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMGJT/2022
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. **Objeto Formação de Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em publicações de atos oficiais, jornal de grande circulação impresso e digital**, para atender todas as Secretarias Municipais e a secretaria de Administração - SEMAD, pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 202.800,00
Proc. Administrativo nº. 743/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 12/09/2022.
Abertura de propostas dia 21/09/2022, às 09h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 21/09/2022, às 09h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Setembro de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D3C4AFDE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO NO 004/SUPEL/2022.

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2022.
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda.
Processo n. º 700/**2022**.
Objeto: Chamamento Para Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central para viabilidade de prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas, através de documentos com código de barras, emitidas pelo município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança.
Data para cadastro dos envelopes: 12/09/2022, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 11/10/2022. Início da Sessão Pública: **11 de outubro de 2022, às 08h30min.**
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Superindentecia de Licitações-SUPEL, sito a Av. Pedras Brancas, nº. 939, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. Contato: (69) 3524-1283, e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, sexta-feira, 09 de setembro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Portaria nº 154/GP/2022
Presidente

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:1BDE920E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9123/ GAB / 2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9123/ GAB / 2022
DE09 de setembro de 2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADFOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica, Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 LDB, Lei 13.005/2014 PNE, Lei Municipal 776/2015 Meta 19, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, visando regulamentar a escolha dos Diretores e Vices - Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.
CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.
***CONSIDERANDO*:** a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 19 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO: a Lei Municipal 776/2015 Meta 19, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.
CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
DECRETA:
Art.1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 2º - A comissão será composta de:

I 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II 01 (um) representante da Auditoria da Prefeitura Municipal.
III 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
IV 01 (um) representante de Professores.
V 01 (um) representante do Poder Executivo.
VI 01(um) representante do CACS FUNDEB.
Art. 2º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de :
I - Prova escrita objetiva, com conhecimentos específicos da área de gestão escolar;
II - Avaliação de títulos específicos da área;
III - Avaliação comportamental, e;
IV - Entrevista realizada por membros nomeados da comissão do Processo Seletivo.

Parágrafo Único O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em quatro etapas, a seguir:
I Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita e para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar;
II - A segunda etapa será realizada através de uma avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos considerando pelo menos os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica e senso ético.
b) Liderança e Flexibilidade.
c) Comunicação e Comprometimento.
III Nesta terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no item II deste parágrafo.
IV Nesta última etapa, será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.
Art. 3º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar deste seletivo, considerando o §1º e §2º desta a seguir:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMEC, não poderão participar.
§ 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 300 (trezentos) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.
Art. 4º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
I - Ser servidor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da intuição ou Secretaria Municipal de Educação.
II Seja concursado com carga horária mínima 40(quarenta) horas.
III - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
IV Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
V - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
VI - Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao executivo municipal escolher entre estes um para a função de diretor e outro para a função de vice- diretor.
VII Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
VIII Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências da deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo.
IX - Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
Art. 5º Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.
Art. 6º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VI do Art. 4º deste.
Art. 7º Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do

Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.
Art. 8º - São Atribuições do Diretor:
I cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI vistar os livros da escola e outros documentos;
XII promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam **ocorrer no âmbito da escola;**
XIX aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Estatudo do Servidores deste Município.
XX prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famíliasdos estudantes;
XXI propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;

XXII comunicar à SEMEC a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII dar ciência à SEMEC dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMEC, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMEC;
XXV aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII - autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII - informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXIVI cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.
Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.
Art. 10º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.
Art. 11 - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

VI - Coersão a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

VII - Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice diretor.
VII - Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
VIII Nepotismo.
IX - O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.
Art. 12 - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente, pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 13 - O disposto neste Decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.
Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:629D60FE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9122/ GAB / 2022 09 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9122/ GAB / 2022
09 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A
Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____R$ 150.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782 0016 2063 - Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 171

F.R: 1.500

valor 15.000,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0016.2063 Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 172

F.R: 1.500

Valor: 35.000,00

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0016.2066- Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais

3.3.90.30- Material de Consumo

Ficha: 178

F.R: 1.500

valor :100.00,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-)ANULAÇÃO:_____$ 150.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.0013.9999. Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência e Reserva RPPS

Ficha 166

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ (150.000,00)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os
provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 117/SEMOSP de 08 de Setembro de 2022, informamos que a suplementação será destinada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no setor da iluminação pública e na manutenção das estradas vicinais.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2063	3.3.90.30	1.500		R$: 15.000,00
0016.2063	3.3.90.39	1.500		R$: 35.000,00
0016.2066	3.3.90.30	1.500		R$: 100.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$: (150.000.00)	
TOTAL			**R$ (150.000,00)**	**R$ 150.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 09 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:80792C2A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9124/ GAB / 2022 09 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9124/ GAB / 2022
09 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 33.053,04 (trinta e três mil e cinquenta e três reais e quatro centavos**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 33.053,04

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2005 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Ficha: 506

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 5.000,00

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 468

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 8.053,04

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 468

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 3.676,45

02 - Executivo Municipal

02.02 Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Ficha: 25

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ 16.323,55

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (33.053,04)

02 - Executivo Municipal

02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNDCAD

08.122.0033.2094 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 269

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (5.000,00)

02 - Executivo Municipal

02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNDCAD

08.122.0033.2094 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 269

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (8.053,04)

02 - Executivo Municipal

02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNDCAD

08.122.0033.2094 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 269

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (3.676,45)

02 - Executivo Municipal

02.13 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUNDCAD

08.122.0033.2094 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 268

Fonte Recurso: 1.500

Valor: R$ (16.323,55)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 242 de 01 setembro de 2022 e considerando as Comunicações Internas nº 245, nº 246 e nº 247, ambas de 06 de setembro de 2022 (com ciência do FUNDCAD), onde o Fundo Municipal de Assistência Social solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas referente:

· Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Visando Pagamento de Auxílio Funeral;

· Contratação Por Tempo Determinado, visando pagamentodos servidores com contratos temporários;

· Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,visando pagamentodos servidores

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	3.3.90.48	1.500		R$: 5.000,00
0003.2006	3.1.90.04	1.500		R$: 8.053,04
0003.2006	3.1.90.04	1.500		R$: 3.676,45
0003.2006	3.1.90.11	1.500		R$: 16.323,55
0033.2094	3.3.90.39	1.500	R$:(5.000,00)	
0033.2094	3.3.90.39	1.500	R$:(8.053,04)	
0033.2094	3.3.90.39	1.500	R$:(3.676,45)	
0033.2094	3.3.90.30	1.500	R$:(16.323,55)	
TOTAL			**R$:(33.053,04)**	**R$ 33.053,04**

Governador Jorge Teixeira, 09 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:654E1E88

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/GP/2022
DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 163/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, juntamente com DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, secretário do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização DO CONTRATO 163/2022, processo 848/2022- referentecontratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada as para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânica os e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionada o ,serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicleta), através da ata de registro de preços nº. 026/PMGJT-SRP/2022 pregão eletrônico nº. 015/SUPEL/2022, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º - FICAM designados;a servidora:Maria Fabiana da Silva Andrade, CPF: 778.***.***-34-**TITULAR** e o servidor: Hamilton Rodrigues Caldeira Junior, CPF: 904***.***-87 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTO
Sec.municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6AF005EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RESULTADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022 – CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1073/SEMOSP/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de vias Urbanas do Município de Guajará-Mirim-RO-CONVÊNIO Nº 055/2022/PGE/DER-RO"

PREÂMBULO

30 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 09:00 horas, reuniram-se na sala

No dia 30 de agosto de 2022, às 09h00min, reuniram-se na Sala da CPLMO, membros: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Ana Patrícia Rodrigues** – Membro e Roger Ghalwan Tavares de Souza– Membro, situada na Avenida XV de novembro nº 930. Guajará-Mirim/RO, designados através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, todos pertencentes ao quadro de funcionários desta Prefeitura, para proferir o RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS, referente à licitação supracitada, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada GLOBAL.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Iniciada a sessão no horário programado, conforme comunicado publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/arom, procedeu-se a abertura da proposta de preços da empresa YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03, os membros que ao final subscrevem para proferir análise da proposta de preços, referente à licitação supracitada.

DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Iniciada a reunião, os documentos de proposta de preços foram submetidos à análise do **SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL**, o qual identificou que os valores propostos na planilha de preços ofertados pela proponente YEM SERVISÇOS TÉCNICO E CONTRUÇÕES-EIRELI, encontravam-se acima do estimado pela administração, sendo remetidos para parecer e aquiescência da secretaria demandante, ao final os autos forma devolvidos à CPLMO.

PARECER DA ENGENHARIA:

No caso em concreto a empresa proponente ofertou preço acima do proposto pela administração. Todavia, em que pese a possibilidade de saneamento, em atendimento ao Art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por meio de apresentação de nova proposta saneada, esta torna-se inviável, haja vista que qualquer modificação afetaria, genuinamente, a proposta de preços, ante dos vícios substanciais ora apontados opinando assim, pela **desclassificação** da empresa YEM SERVIÇOS.

Considerar, DESCLASSIFICADA, a licitante:

YEM SERVISÇOS TÉCNICO E CONTRUÇÕES-EIRELI

Referente à proposta de preços: A empresa apresentou proposta de preços, e planilha orçamentária cujos valores unitários e/ou global proposto encontra-se acima do estimado pela administração, violando o item 13.2 , do edital.

Diante da desclassificação da única empresa apta a prosseguir no certame, devem-se avaliados os efeitos do referido desfazimento da licitação, quanto a onerosidade de realização de novo certame, corroborando com a necessidade de cumprimento dos prazos de execução do objeto, propostos por esta administração nos autos do CONVÊNIO Nº 055/2022/PGE/DER-RO .

Por tais razões, vale trazer à baila, o artigo 48, inciso III §3º da Lei Federal n° 8.666/93, que, fixou hipóteses no caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as **propostas forem desclassificadas:**

Art. 48 […]

§3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou **todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada,** no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Amolda-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Observa-se, portanto, que para a jurisprudência deste Tribunal a expressão da norma a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo **não restringe o alcance das modificações à desconformidade que deu causa à inabilitação da licitante ou à desclassificação de sua proposta.** No dizer do Ministro-Substituto Weder Oliveira no voto condutor ao Acórdão 863/2009-TCU-Plenário, sessão de 29/4/2009, a nova proposta não está condicionada a que a inabilitação não tenha ocorrido por esta ou aquela razão".

Igualmente, em sintonia com as regras descritas pelo edital:

9.14 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que geraram suas inabilitações ou desclassificações, conforme art. 48 §3° da Lei 8.666/93.

Isso significa que é preciso superar concepções puramente burocráticas ou meramente formalistas, dando-se maior ênfase ao exame da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade, em beneficio da eficiência do interesse público .

Logo, uma vez verificada a existência de falhas em todas as propostas, e por consequência desclassificação de todas as propostas, e, objetivando-se a chamada **'economia processual',** é facultado à Administração, avaliando as consequências de instauração de novo processo, fixar o prazo de oito dias úteis para que os licitantes apresentem novas propostas 'escoimadas' das causas que ocasionaram a desclassificação.

Reitera-se que as soluções acima amoldam-se aos princípios da isonomia, da celeridade, da razoabilidade, da economicidade e do aproveitamento dos atos procedimentais lícitos.

Logo, considerando as divergências apontadas entre a planilha orçamentária apresentada pela proponente YEM SERVIÇOS, e a planilha de referência desta administração, ultrapassando o valor estimado. E, diante da crise econômica que assola o País, deve a Administração pública zelar modicidade nos gastos públicos, evitando-se desperdícios e procurando-se obter bons resultados na atuação da Administração com o menor custo possível. Neste sentido, o desfazimento do certame, causaria ônus excessivo à administração, assim como eventuais prejuízos aos prazos pactuados nos autos do convênio Nº 055/2022/PGE/DER-RO.

Por este motivo, OPINA-SE, por **DESCLASSIFICAR** a empresa YEM SERVIÇOS, antes os vícios apontados na elaboração da proposta de preços apresentada e, a *posteriore*, considerando a vantajosidade do uso desta faculdade pela Administração seja convocada para apresentação de nova proposta de preços, escoimadas dos vícios apontados, no prazo de 8 dias, nos moldes do artigo 48, inciso III §3º da Lei Federal n° 8.666/93.

DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA PELA COMISSÃO

Considerando a natureza técnica do parecer citado, a Comissão decidiu por acatá-los integralmente. Também foi realizada análise pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras, onde concluímos que a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES-EIRELI, CNPJ Nº 17.811.701/0001-03**, encontra-se **DESCLASSIFICADA**, haja vista a desconformidade com as regras editalícias e pelas razões expostas no parecer técnico exarado do setor de engenharia.

Na análise da situação, é necessário respeitar os princípios da economicidade, eficiência e legalidade. Respeitar o princípio da eficiência porque deve o agente público atuar com vistas à boa qualidade dos serviços prestados; e respeitar o princípio da legalidade porque a autoridade administrativa deve exercer seu poder com o objetivo de atender o interesse público, em conjugação com a finalidade, a discricionariedade e a razoabilidade.

O art. 48, inciso III § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93 tem como objetivo 'resgatar' uma licitação potencialmente fracassada, em razão da exclusão de todos os licitantes, por meio da oportunização de apresentação de documentação regularizada, sem os vícios que causaram a inabilitação ou desclassificação no primeiro momento, medida que consagra os princípios da celeridade e economia processual, ao dar seguimento ao procedimento ao invés, simplesmente, de iniciar uma nova licitação descartando a anterior, causando onerosidade aos cofres públicos.

Ao confrontar a análise técnica com as regras dispostas no Instrumento Convocatório do certame, particularmente as insertas no subitem 13.2, do Edital, decidimos por acatar os pareceres técnicos para, de acordo com a análise efetivada, desclassificar a primeira proposta apresentada.

Desta feita o presidente juntamente com a equipe de apoio, o prazo recursal legal, conforme Art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93.

Assim, a Comissão consolida, que após todos os atos pertinentes ao Art. 109 da Lei Federal n° 8.666/93 desta licitação, sejam esgotados, marcará nova data para a reabertura desta licitação utilizando o dispondo no artigo 48, inciso III §3º da Lei Federal n° 8.666/93.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrado a presente ata, assinada pelo presidente, e pelos membros da comissão de licitação.
Informamos que o membro: Vanessa Cristina Moraes, encontra-se em período de Licença Prêmio.

Guajará-Mirim/RO, 09 de setembro de 2022.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:782AE8F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.495/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Estabelece critérios para seleção de candidato ao provimento de cargo de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica estabelecido os critérios para processo de seleção de candidato ao provimento do cargo de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal.
Parágrafo único. A duração do mandato de cargo de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal será de 3 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva e duas alternadas, através de processo seletivo.

Art. 2º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal, os servidores efetivos do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com lotação comprovada nas escolas da rede.
Parágrafo único. O ocupante da função de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal, deverá exercer suas atividades em dois turnos diários.
Art. 3º O calendário para realização do processo de seleção de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal será determinado em edital expedido pela Comissão Central do Processo de Seleção de Diretor de Escola, instituída através de ato próprio do Poder Executivo, que será responsável pela organização e cumprimento do cronograma das quatro etapas do processo de seleção, sendo:
I - uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, sendo considerado aprovado para a fase seguinte o candidato que acertar no mínimo de 60% (sessenta por cento) da prova escrita.
II - uma segunda etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos, de acordo com os critérios estabelecidos no inciso IV do Art. 4º dessa Lei.
III - uma terceira etapa, de caráter eliminatório, que consiste na apresentação do plano de gestão escolar à Comissão Central do Processo de Seleção de Diretor de Escola, que se destina à aferição de conhecimentos, habilidades, atitudes do candidato, considerando as seguintes competências inerentes ao cargo:
a) visão sistêmica;
b) senso ético;
c) liderança;
d) flexibilidade;
e) comunicação;
f) habilidade de planejamento;
g) organização;
h) comprometimento.
IV - uma quarta e última etapa, realizada entre os meses de novembro e dezembro do ano anterior ao início da gestão, que consiste do processo de eleição pela comunidade escolar do diretor selecionado nas etapas anteriores, organizada em conformidade com o edital do processo de seleção.
Art. 4° Poderá participar do processo para provimento de cargo de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal, os servidores efetivos do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação que comprovem ter:
I - no mínimo, 3 (três) anos de regência em função de docência no Magistério em escolas da Rede Pública Municipal;
II - documento que confirme a sua estabilidade no serviço público (ou seja, que o servidor efetivo não se encontra em estágio probatório);
III - declaração de tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;
IV - graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
V - documento de inexistência de pendência junto ao SPC ou Serasa;
VI - documento de inexistência de pendência, decorrente de eventuais prestações de contas, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar;
VII - documento que declare não ter sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
VIII - documento que declare não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
IX - documento que confirme não estar concorrendo a terceiro mandato consecutivo.

Art. 5° Não será permitida a participação de servidor que tenha exercido cargo de Diretor de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar.
Art. 6° Para desenvolver o processo de seleção de diretor de escola, a Secretaria Municipal de Educação instituirá a Comissão Central do Processo de Seleção, formada pelos seguintes membros:
I – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Semed, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores lotados no Ensino Fundamental, escolhido entre seus pares;
III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores lotados na Educação Infantil, escolhido entre seus pares;
IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Técnicos Educacionais lotados em escolas do Ensino Fundamental, escolhido entre seus pares;
V – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Técnicos Educacionais lotados em escolas da Educação Infantil, escolhido entre seus pares;
VI – 01 (um) advogado concursado do quadro de servidores do Município, indicado pelo Poder Executivo;
VII – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Os representantes da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretor de Escola serão nomeados por ato próprio do Poder Executivo.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão Central do Processo de Seleção de Diretor de Escola, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.
Art. 7º A Comissão Central do Processo de Seleção de Diretor de Escola terá as seguintes atribuições:
I - elaborar edital, normatizando o Processo de Seleção de Diretor de Escola, definindo os procedimentos a serem adotados para efetivação das Etapas I, II, III e IV;
II - coordenar e realizar o processo das Etapas I, II, III e conduzir a Etapa IV;

III - acompanhar o processo de eleição em todas as Escolas Municipais da Rede;
IV - instruir a Comissão Escolar Local quanto ao processo de eleição;
V - analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de seleção;
VI - receber da Comissão Escolar Local, as Atas do processo de eleição para homologação e publicação do resultado;
VII - receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
Parágrafo único. A Comissão Central do Processo de Seleção de Diretor de Escola elegerá entre seus membros o Secretário.
Art. 8º A Comissão Escolar Local do Processo de Seleção de Diretor de Escola será instituída em assembleia geral em cada Unidade Escolar, com registro em ata, sendo constituída pelos seguintes membros:
I - 01 (um) titular e 01 (um) suplentes do professor;
II - 01 (um) titular e 01 (um) suplentes de Técnicos Educacionais;
III - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de aluno ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo preferencialmente do Conselho Escolar.
Parágrafo único. A Comissão Escolar Local elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Seleção de Diretor, informando o nome dos membros que a compõem, conforme data estabelecida no edital.
Art. 9º A Comissão Escolar Local do Processo de Eleição de Diretor terá as seguintes atribuições:
I – conduzir o desenvolvimento do processo de eleição no âmbito da Unidade Escolar;
II – informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da eleição, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Seleção de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo eleitoral;
VI – constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da Comissão Escolar Local;
VII – promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia;
VIII – após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de eleição, a Comissão deverá lavrar a Ata de Finalização, constando o resultado, o horário de encerramento e as ocorrências que devam ser registradas;
IX – enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local;
X – comunicar os servidores que estiverem afastados, em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade, bem como aqueles afastados para tratamento de saúde, sobre o Processo de Seleção de Diretor de Escola.
Art. 10. A Etapa IV do processo de seleção será realizada em todas as escolas municipais da rede.
§ 1º O Diretor selecionado será apresentado em assembleia à comunidade escolar.
§ 2º O Diretor selecionado para participar da IV Etapa do Processo de Seleção de Diretor de Escola, deverá apresentar o Plano de Gestão à comunidade escolar.
Art. 11. Poderão participar da votação:
I - os servidores municipais concursados, lotados nas Unidades Escolares, em efetivo exercício e os que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade, bem como aqueles afastados para tratamento de saúde;
II - os servidores com contrato temporário, atuando nas Unidades Escolares;
III - os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da eleição;
IV - o pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculado nas Unidades Escolares, independentemente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da eleição.
§ 1º Cada membro da comunidade escolar terá direito de votar apenas uma vez, na mesma Unidade Escolar.
§ 2º No caso do servidor ser concomitantemente pai/ mãe/ ou responsável legal por aluno deverá participar da eleição como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai/ mãe ou responsável legal.
§ 3º Fica vedado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença sem vencimento.
Art. 12. Caberá ao Poder Executivo, a nomeação dos candidatos aptos e selecionados para os cargos de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal, ato posterior a homologação do resultado final, em conformidade com o interesse da Administração.
Parágrafo Único. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, havendo vacância para preenchimento do cargo de diretor em Unidade Escolar da rede, a mantenedora poderá realizar novas chamadas, respeitando a ordem cronológica de classificação e seleção de candidatos considerados aptos e selecionados nas etapas I, II e III, com indicação e direcionamento de nova unidade para o processo de eleição pela comunidade escolar (etapa IV).
Art. 13. No ato da posse, o Diretor assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função.
Art. 14. Os diretores de escolas do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13, da Lei n. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:
I - representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
II - coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar, e demais órgãos colegiados o Projeto Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;
III - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil.
IV - divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
V - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas;
VI - baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, em consonância com o Conselho Escolar.
VII - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - manter atualizado registro de tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
IX - decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X - informar os responsáveis legais dos alunos matriculados na Unidade Escolar, quanto a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
XI - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido por lei;
XII - resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
XIII - elaborar e cumprir o Calendário Escolar;
XIV - fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar;
XV - comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
XVI - solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XVII - visar os livros da escola e outros documentos;

XVIII - promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIX - apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários e outras possibilidades;
XX - definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XXI - avaliar os resultados dos planos de ação e projetos, propondo a adequação e reelaboração dos mesmos, quando necessário;
XXII - atuar na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional, nos diferentes setores da escola;
XXIII - estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XXIV - tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XXV - cumprir e fazer cumprir as normas, aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar;
XXVI - prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos alunos;
XXVII - propor à mantenedora a efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXVIII - comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da Unidade de Escolar;
XXIX - dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na Unidade de Escolar;
XXX - aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXXI – analisar e aprovar planos de trabalho, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXXII - estabelecer medidas administrativas, pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXXIII - promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXXIV - responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXXV - zelar pela qualidade da alimentação escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXVI - distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXVII - autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXVIII - informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIX - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.
Art. 15. A direção escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Escolar e por comissão nomeada pela Semed, com a finalidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano de Gestão Escolar desenvolvido.
§ 1° Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar.
§ 2° A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário Municipal de Educação, mediante o comprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BF68A001

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.496/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Cria a Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga em creche da Rede Pública Municipal de Ensino."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica criada a Central Única de Vagas, destinada a organizar a lista de espera para vaga em creche da Rede Pública Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas – SEIG/Divisão de Ensino Pedagógico – DEP, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º A Central Única de Vagas para Creche na Rede Pública Municipal de Ensino, destinada ao atendimento da comunidade que busca o acesso e a matrícula de crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil (creche), tem as seguintes atribuições:
I - realização de cadastro com as informações necessárias para a classificação da criança em lista de espera no Sistema Integrado de Ensino – SIE (Diário Eletrônico);
II - gerenciamento e encaminhamento das vagas em aberto, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela SEMED, respeitando a ordem cronológica da lista de espera;
III - atendimento e orientação as escolas municipais de Educação Infantil que atuam com modalidade de creche, com relação às vagas;
IV - análise e classificação das inscrições das crianças, conforme grupos prioritários e critérios estabelecidos pela SEMED, para preenchimento de vagas em creches.
Art. 3º Cabe a SEMED, estabelecer as normas e procedimentos para os encaminhamentos de matrículas, definindo os critérios para a classificação de crianças em lista de espera para vaga, em turmas de creche cumprindo-se o disposto em legislação pertinente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9CC440D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.387/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** ao servidor **JOEL ELAGE CARNEIRO**,matrícula 575, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA**,**pertencente ao quadro de Servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao **5ºQuinquênio**de**2015/2020,** a partir do dia **12 de setembro a 12 de dezembro de 2022**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5BABDB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1950-LOTAÇÃO-SOLANGE SOLEDAD SOUZA CORREA

PORTARIA N° 1950/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 08 de Setembro de 2022

O *SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22*.

RESOLVE:

Art. 1º **- Lotar** a Servidora **SOLANGE SOLEDAD SOUZA CORREA**, na função de **ENFERMEIRA,** para exercer suas atividades laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, para cumprir **40h** semanais.

Art. 2º Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data**.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4030BFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1760-LOTAÇÃO-KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 1760/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 16 de Agosto de 2022

***O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA** função de **ENFERMEIRA**, Mat. 4506, para exercer suas funções laborais na **ESF (Estratégia Saúde da Família)- Equipe 1**, no **Centro de Saúde Carlos Chagas**, cumprindo 40 horas semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/09/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1597C41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1761-LOTYAÇÃO-GRACINETE ALVES BARROSO

PORTARIA N° 1761/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 16 de Agosto de 2022

***O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GRACINETE ALVES BARROSO** função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais na **ESF (Estratégia Saúde da Família)**, no **Centro de Saúde Delta Martinez**, cumprindo 40 horas semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/09/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:189E7B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1763-LOTAÇÃO- EDINEIA TIBURCIO PINHEIRO

PORTARIA N° 1763/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 16 de Agosto de 2022

***O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)*, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* *Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22*.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **EDINEIA TIBÚRCIO PINHEIRO**, função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, Mat. 3833, para exercer suas funções laborais na **ESF (Estratégia Saúde da Família)**, no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no setor de **FARMÁCIA**, cumprindo 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/09/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:97846836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1894-LOTAÇÃO-GERSINA DE JESUS NOBRE

PORTARIA N° 1894/SEMSAU/2021 Guajará Mirim, 01 de Setembro de 2022

O *SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.*

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GERSINA DE JESUS NOBRE**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na **Equipe** 728, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **01/09/2022**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3F1C63D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1839-DIÁRIA-GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1839/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 787,50 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** para o servidor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **29/08/22,** onde irá na Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, como também na Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, com o Intuito de Pleitear Medicamentos Hospitalares junto a estas secretarias, para este município, nos dias **30** e **31/08/2022**. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7C4AACD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1886-DIÁRIA- GILBERTO ALVES

PORTARIA Nº 1886/GAB/PREF/2022

Guajará Mirim, 31 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao secretário de Saúde GILBERTO ALVES *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** para o servidor **GILBERTO ALVES**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tal diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **01** e **02/09/2022,** onde irá participar de uma reunião com o Superintendente do Ministério da Saúde, o senhor Irgo Mendonça, tratar especificamente junto a Doutora Patrícia, do Ministério da Saúde, sobre a Contração de Médicos RMS, que judicializaram pelo MS. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 211.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CA6F236A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 034/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da Adjudicação e parecer da Assessoria Jurídica, resolvem**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS**
PregãoEletrônico Nº 034/2022

ONDE SE LÊ
Processo: 658-08/2022

LEIA - SE
Processo: 652-08/2022

Tipo: Menor Preço Unitário
1)Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários, para atender as necessidades da população em estado de vulnerabilidade social.
2)Empresas:

Fornecedor	CNPJ	V. Total
FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SAN	33.808.066/0001-61	314.500,00

3)Valor homologadoR$ 314.500,00
4)Valor total homologado:R$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais).
5)Data da Homologação:08 de Setembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:755D2D6A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO 035/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da Adjudicação e parecer da

Assessoria Jurídica, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE**
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 035/2022
Processo: 630-04/2022
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição deEquipamento deInformática Televisor e Notebook.

Empresas:

Fornecedor	CNPJ
GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	31.588.978/0001-40
MICROFORT INFORMATICA LTDA	24.675.507/0001-03

Valor homologado R$ 183.500,00.
Valor total homologado: R$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).
Data da Homologação: 09 de setembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 09 de setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1E69470A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 643-06/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 TERMO ADITIVO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MAURO BATISTELLO PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: MAURO BATISTELLO, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 351.820.242-15, RG 12-R.1.830.224 - SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, s/n, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, neste ato, representado por JOSÉ ASSUNÇÃO CAVALCANTE, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 186.914.713-87, RG 682593 - SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Ana Ferreira nº 1383, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78861-000, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 014/2019, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 014/2019 terá vigência prorrogada de 03 de setembro de 2022 até 03 de setembro de 2023, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

2. REAJUSTE DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 2ª. As partes reajustam o valor da contratação pelo índice IGP-M acumulado no período compreendido entre agosto/2021 e julho/2022 (últimos 12 meses anteriores), passando o valor global anual do contrato, doravante, ao patamar reajustado de R$ 14.530,14 (catorze mil, quinhentos e trinta reais e catorze centavos), conforme parâmetros abaixo:

•
Valor inicial do contrato (anual): R$ 13.200,00;

Valor inicial do contrato (mensal): R$ 1.100,00;

•
Índice IGP-M acumulado no período (08/2021 a 07/2022): 1,10076790;

•
Valor percentual correspondente: 10,076790%

•
Valor Corrigido do contrato (anual): R$ 14.530,14;

Valor Corrigido do contrato (mensal): R$ 1.210,84.

3. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 3ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MAURO BATISTELLO
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SEMECE
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:99EF6005

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando oa autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado

emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 12/09/2022 À 16/09/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.
Razões e Justificativas:
Em razão do Termo de Desistência assinado pela candidata da 53ª classificação a Sra. SOLANGE SILVA PEREIRA NUNES, a Secretaria Municipal de Educação –SEMECE, CONVOCA o próximo candidato classificado a seguir:

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
094	MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	-	**54ª**

Itapuã do Oeste, 09 de Setembro de 2022.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E3A97545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2549, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DER$ 20.000,00EM FAVOR DA SECRETARIA DE MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDOo disposto dos artigos 42, 43 e 46 daLei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDOo disposto do artigo 10, daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de dezembro de 2021, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;
DECRETA:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais), para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):
I -SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0006.0031.0000
Ficha:	88
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	010.001 - Recursos Próprios 15% Saúde
Ficha:	90
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
Fonte de Recurso:	010.001 - Recursos Próprios 15% Saúde
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ 20.000,00**

Art. 2º-A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de dezembro de 2021, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintesmencionado(s):

I -ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.302.0006.0104.0000
Ficha:	112
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ -10.000,00
Fonte de Recurso:	010.001 - Recursos Próprios 15% Saúde
Ficha:	417
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ -10.000,00
Fonte de Recurso:	010.001 - Recursos Próprios 15% Saúde
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ -20.000,00**

Art. 3º -O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMSAUporAnulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 26 de agosto de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4CAD5F6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2550,DE08 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº2550,de08 de setembro de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DER$ 15.149,22PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDOo disposto do artigo 45 daLei Federal nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos;

CONSIDERANDOa Lei de Ordinária nº 934 de 30 de agosto de 2022, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$ 15.149,22**(quinze mil cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s) da SEMTAS:
I -SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA:	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08.122.0002.0002.0016 - Custeio das Ativ Operacionais a Adm.
Ficha:	699
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 6.959,76
Fonte de Recurso:	0.2.500 -Recursos de Exercícios Anteriores
Ficha:	700
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 8.189,46
Fonte de Recurso:	0.2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ 15.149,22**

Art. 2ºO presente Crédito Especial, aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de**Superávit Financeiro**apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispostos dos artigos 42, 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, na(s) Fonte(s) de Recurso(s) a seguir:

I SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte Recurso: 2. 500 ..... R$ 6.959,76

Fonte Recurso: 2. 660 ..... R$ 8.189,46
TOTAL GERAL ..... R$ 15.149,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 08 de setembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8C1B85CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2552, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 91.000,79 EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições quelheconfere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDOo disposto dos artigos45daLei Federal nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos;
CONSIDERANDOa Lei de Ordinária nº 939 de 08 de setembro de 2022, que trata da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de**R$ 91.700,79**(noventa e um mil, setecentos reais e setenta e nove centavos) para atender a(s) Secretaria(s) de Municipal de Obras - **SEMOSP**, conforme a seguir mencionados:
I -SUPLEMENTAÇÃO(ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Obras
Funcional Programática:	04.122.0002.0006.0025 - Realização de Conv. e Contr. . e Outras Transf.
Ficha:	704
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	R$ 750,04
Fonte de Recurso:	0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores
Ficha:	705
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	R$ 80.928,75
Fonte de Recurso:	0.2.700 - Recurso de Exercícios Anteriores
Ficha:	706
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	R$ 9.322,00
Fonte de Recurso:	0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores
TOTAL GERAL:	**R$ 91.700,79**

Art. 2ºO presente Crédito Especial, aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de**Superávit Financeiro**apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme dispostos dos artigos 42, 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, na(s) Fonte(s) de Recurso(s) a seguir:
I SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte Recurso: 2. 500 ..... R$ 10.072,04

Fonte Recurso: 2. 700 ..... R$ 80.928,75

TOTAL GERAL: .....R$ 91.000,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-seas disposições em contrário.

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 08 de setembro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:03A56315

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 934/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 15.149,22,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de**R$ 15.149,22**(Quinze Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).Alocados nos projetos/atividades conforme**ANEXO I**do presente projeto.
Art. 2º- Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de**R$ 15.149,22**(Quinze Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).
Art. 3º -Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Superávit Financeiro, previstos nos incisos I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.
Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste, 30 de Agosto de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DB9CF91F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 939/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$**91.000,79,**PARA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESNA SECRETARIA DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de**R$91.000,79**(Noventa e Um Mil Reais e Setenta e NoveCentavos). Alocados nos projetos/atividades conforme**ANEXO I**do presente projeto.
Art. 2º- Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro na importância de**R$91.000,79**(Noventa e Um Mil Reais e Setenta e NoveCentavos).
Art. 3º -Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de Superávit Financeiro, previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64.

Art. 4º-Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.
Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B2E5EA9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 938/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022,**NO** VALOR DER$ 85.336,74,EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO,NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de**R$ 85.336,74**(Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).alocados nos projetos/atividades conforme**Anexo I**do presente projeto.

Art. 2º- Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de suplementação anulação,Previstos noinciso III, § 1º do art. 43, conforme**Anexo II**do presente projeto.

Art. 3º -Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão superávit financeiro, previstos no inciso I, § 1º do art. 42c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º -Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha 489 em especial, conforme Lei Ordinária nº 877/2022.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F5BEA038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°754/2022

PORTARIA N°754/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"CRIA A PORTARIA DE COMISSÃO, A QUAL NOMEIA OS SERVIDORES, PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO O **MEMORANDO Nº 123/2022 - SEMED (ID 245037).**
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo mencionados, para atuarem como fiscais de contratos da Secretaria Municipal de Educação, regulamentado no artigo 13, inc.IV, da Lei 8.666/93, os quais passam a ser responsáveis nas respectivas funções:

SERVIDOR	CPF	SETOR DE ATUAÇÃO
NATHALY DE ALMEIDA	CPF: 854.890.692-87	SERVIÇOS /MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO MERENDA ESCOLAR)
RAYARA RENE BASTA ROCHA	CPF: 952.548.542-00	GÊNERO ALIMENTÍCIO/NUTRICIONISTA/ (MERENDA ESCOLAR)
EDSON PEREIRA DA SILVA	CPF: 698.064.542-00	FROTAS
LUCIANA ALVES RODRIGUES	CPF: 632.665.552-87	MATERIAL PERMANENTE
KELLY CRISTIANE TOMASI SOARES	CPF: 983.478.022-20	TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de Setembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL,** em 09/09/2022 às 11:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **247041** e o código verificador **10369AEF.**
Docto ID: 247041 v1

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E1326D7C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2286/2022.

PROCESSONº:2286/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Obras -SEMOSP.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o processo nº2286/2022, que tem como objeto a**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO CAMINHÕES BASCULANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSDO MUNICÍPIO DE**

MACHADINHO D'OESTE/RO, CONFORME CONVÊNIO Nº 52779/2021/MDR (PLATAFORMA +BRASIL N° 922936/2021),em favor da empresa:**FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA**, CNPJ:29.887.078/0001-51, no valor de R$ 1.902.000,00 (um milhão e novecentos e dois mil reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 231659), Parecer Técnico Controladoria(ID 221128).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2022 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8481899E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2491/2022.

PROCESSONº:2491/2022.
CLASSE: Contratação de Empresas e Serviços.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Prefeitura Municipal De Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**' o processo nº2491/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO INSTALADO NA RO 133 NA ENTRADA DA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP**, em favor da empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ: Nº 04.233.798/0001-72, no valor total de R$ 45.281,60 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 222469), Parecer Técnico Controladoria(ID 219597).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/09/2022 às 15:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:13A3F6D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1612/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº261 de 17/12/2021,solicitado através do Processo nº1612/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** para a construção do Centro De Referencia Especializado De Assistência Social -CREAS, em favor da empresa**: E & J SERVIÇOS LTDA ME,**CNPJ nº 35.421.080/0001-33, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 246982).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Setembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9D7B47FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.810/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.810/PMMA/2022.

"EXONERA A ASSESSORA DE SERVIÇO SOCIAL – DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS,** matrícula 8421, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo temporário em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇO SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CC2340E6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.811/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.811/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO PAIF - DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **DEIDRIS APARECIDA SUAVE SANTOS,** matrícula 8466, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de setembro de 2.022, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeada, será a constante no item IV, nível II do anexo I da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:83E30457

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.812/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.812/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 21 (Vinte e um) de janeiro de 2.021 (dois mil e vinte e um) e convocada através do 26 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.020.

01 – JULIANA LILIA JUSTINO DE ALMEIDA ..... Cozinheira - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FFABC702

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
ERRATA DO 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL 002/CMDCA/2019

ERRATA DO 8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR EDITAL 002/CMDCA/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINISTRO ANDREAZZA – RO, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 236/PMMA/2000 e representada pela presidente, Roseli Fátima de Camargo, considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, expede a presente errata para onde se lê: CONVOCA a Senhora Elisângela Maria Vicente de Matos, lê-se: Aline Moreira Brandão, eleita como nona suplente, no processo de Eleição do Conselho Tutelar edital 002/2019, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, conforme Decreto Municipal nº3.330/PPMA/2015, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando nomeação e posse no cargo de Conselheira Tutelar , para cobrir vaga aberta, devido o desligamento da Conselheira Tutelar, conforme Lei nº 275/PMMA/2001 e Lei nº 1.345/PMMA/2014.
Ficam ratificadas as demais determinações do 8º Edital de Convocação.

Ministro Andreazza, 09 de setembro de 2022.

ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B44963C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1213/2022

DE 09 DE SETEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 159.195,25 (cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+): ..... R$ 159.195,25

02 - Poder Executivo
02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.
09.122.0003.2004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas do RPPS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 67.195,25
F.R.: 01 802
Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.2026 – Desenvolvimento e Melhoria na Infraestrutura Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 92.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.802, Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, fonte de recursos STN (MSC) 1.800, fonte de recuros 01.500, Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R$ 159.195,25

02 - Poder Executivo
02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.
99.997.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ 67.195,25
F.R.: 01 800
Benefícios Previdenciários – Poder Executivo.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2024 – Operacionalização dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 92.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
9999.9999	9.9.99.99	01.800	R$ 67.195,25	-
0003.2004	3.1.90.11	01.802	-	R$ 67.195,25
0007.2024	3.3.90.30	01.500	R$ 92.000,00	
0007.2026	3.3.90.39	01.500	-	R$ 92.000,00

Mirante da Serra – RO, 09 de Setembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:44C47293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3191/2022

De 09 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1213/2022 de 09 de setembro de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1213 de 09 de setembro de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.39 - 152	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**92.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
14.451.0007.2024	*OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA*	
3.3.90.30 - 147	Material de Consumo	92.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**92.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B928DA4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3192/2022

De 09 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1213/2022 de 09 de setembro de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1213 de 09 de setembro de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 67.195,25 (sessenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.1.90.11 - 27	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67.195,25
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**67.195,25**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 67.195,25 (sessenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA**	
99.997.9999.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS*	
9.9.99.99 - 42	Reserva de Contingência	67.195,25
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**67.195,25**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2022.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F57764D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3193/2022

de 09 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 38.276,37 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 38.276,37 (trinta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.0.04	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.1.90.11 - 27	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.441,67
2.1.91.13 - 29	Contribuições Patronais	2.134,70
3.3.90.46 - 36	Auxílio – Alimentação	1.700,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**38.276,37**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 38.276,37 (trinta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.02.00	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRA**	
09.122.0003.2.0.04	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS*	
3.3.90.30 - 31	Material de Consumo	4.210,44
3.3.90.33 - 32	Passagens e Despesas com Locomoção	990,00
3.3.90.36 - 33	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.016,63
3.3.90.39 - 34	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.150,71
3.3.90.40 - 35	Serviços de Tecnologia da Comunicação e Informação - PJ	9.408,59
4.4.90.52 - 38	Equipamentos e Material Permanente	9.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**38.276,37**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 38.276,37 (trinta e oito mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C6F47A50

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA
PROCESSO Nº 1104/2022
O Processo 1104/2022 de 01 de Agosto de 2022, o Termo de Homologação localizado na página 181 do presente processo publicado na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 08 de Setembro de 2022, no Correio Popular de Rondônia na data de 09 de Setembro de 2022 e Arom na data de 09 de Setembro de 2022, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde Lê:
R$ 1.772,00 (Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais)

Lê-se:
R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)

Mirante da Serra, 09 de Setembro 2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:B1D37927

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

ATA Nº 01/2022

Ata de instalação de processo de sindicância

A Comissão de Sindicância nº 819/2022, nomeada pela portaria de nº 6395/2022, se reuniu em 09 de setembro de 2022 às 08:00 horas, para abertura do processo de sindicância, a sindicância terá suas reuniões no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Dom Pedro I, nº 2386, Centro, onde foi tratado sobre as orientações, planejamento dos trabalhos da sindicância, designado a servidoraLindalva Rodrigues Soares, para exercer as funções de secretária desta comissão. A comissão decidiu pela elaboração de intimação convocando para apuração dos fatos o Motorista Senhor Marcos Roberto Ferreira, A Subcoordenadora de Educação, Responsável como Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Suzania Alves Barros, o Mecânico, Senhor JulianoHelmann Pereira e o Secretário de Finanças, Senhor Edelson de Oliveira Silvapara início dos trabalhos.

Mirante da Serra/RO,09 de setembro de 2022.

CLEITON LOBAQUEMALTEZO
Presidente

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretária

ROQUE SANTOS FONSECA
Membro

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:BDC198FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA DE DELIBERAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2386 – centro, Mirante da Serra - RO, presentes os servidores –CLEITON LOBAQUE MALTEZO presidente, LINDALVA RODRIGUES SOARES - secretária, ROQUE SANTOS FONSECA – membro, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 6395 de 26 de agosto de 2022 do gabinete do prefeito, através do Processo Administrativo de Sindicância nº 819/2022, após recebidas as documentações ora solicitadas e analisadas, deliberaram o seguinte: 01 – Intimação do Motorista responsável pela rota nº 04, setor chacareiro, o Senhor Marcos Roberto Ferreira condutor do Micro Ônibus placa QTF3I26. 2 –Intimação do Mecânico Juliano Helmann Pereira que presta serviço terceirizado na garagem da prefeitura. 3 – Intimação da Subcoordenadora de Educação que responde pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a Senhora Suzania Alves Barros. 4 – Intimação do Secretario de Finanças o Senhor Edelson de Oliveira Silva. As oitivas dos intimados para esclarecimentos será no dia 12 de setembro de 2022, Marcos Roberto Ferreira às 08 horas, Juliano Helmann Pereira às 09 horas, Suzania Alves Barros, às 10 horas e Edelson de Oliveira Silva, às 11 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 2386 – centro, Mirante da Serra - RO, 5 - A Comissão informa que a oitiva é apenas para esclarecimentos.Nada mais havendo a tratar, eu, LINDALVA RODRIGUES SOARES, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Mirante da Serra, 09 de setembro de 2022.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretária

CLEITON LOBAQUEMALTEZO
Presidente

ROQUE SANTOS FONSECA
Membro

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:C39DF9AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1303.2.1-2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1303.2.1-2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **084/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1303.2.1-2022, que tem como objeto **"PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O TREINAMENTO: GESTÃO DE BENS IMÓVEIS, ALMOXARIFADO E FROTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"**,, no valor total de R$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos reais), em favor da empresa: **R P DE SOUZA CURSOS-ME,CNPJ: 28.303.312/0001-93,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 09 de setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4ECD6116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/SUPEL/2022

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando **reabertura** da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA - 2ª ETAPA- CONVÊNIO Nº 073/DPCN/2019 – SICONV 882721/2019. O valor estimado para contratação é de R$ 890.820,00 (oitocentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais) Processo Administrativo Nº 1231.4.1/2022 SEMOSP, nos termos do edital e dos seus anexos. Data da Reabertura será dia : 30/09/2022-Horário:09h:00min. Na sala da SUPEL no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Avenida presidente Juscelino Kubitschek 2272, setor 02,Monte Negro - RO. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 09 de Setembro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:0707CD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 110/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 110/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0000351.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da sua publicação.

VALOR: O presente Contrato terá valor global de R$ 210.474,18 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a soma das Notas de Empenho.

A Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ajustado, através do percentual adjudicado fixado em **0,01% (Um centésimo) de taxa de administração** para o combustível.

Monte Negro – RO, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FEBB6421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 1315.3.1-2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1315.3.1-2022
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa **086/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo nº 1315.3.1-2022, que tem como objeto **"PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O TREINAMENTO: GESTÃO DE BENS IMÓVEIS, ALMOXARIFADO E FROTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"** no valor total de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), em favor da empresa: **R P DE SOUZA CURSOS-ME, CNPJ: 28.303.312/0001-93,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 09 de setembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5EE959EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO 031/SUPEL/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 031/SUPEL/2022
PROCESSO Nº 0000959.4.1-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS-CONVÊNIO Nº 051/2021/PJ/DER-RO.

EMPRESA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP
CNPJ: 11.139.487/0001-04

VIGÊNCIA: O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula terceira do contrato 031/SUPEL/2022, por 90 (noventa) dias.
A vigência do contrato passa a ser de 06 de outubro de 2022 à 04 de janeiro de 2023.
Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais 90 (noventa) dias.

VALOR: Permanece o valor global do contrato em R$ 740.322,98 (Setecentos e quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), após o Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Monte Negro – RO, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:78E2AF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº939/GAB/2022

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 46/SETUR/2022, devidamente justificado pelo Secretário, ID. 82E43C.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/09/2022 a 30/10/2022 do servidor MARCOS AUGUSTINHO BATISTA, Matricula 2478, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 898/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4703201F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº940/GAB/2022

Designar os membros para compor o núcleo Municipal de regularização fundiária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO ainda o oficio de n. 50/SEPAGRI/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor o núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, conforme Acordo de Cooperação Técnica n. 849/2021 (Processo n° 54000.038668/2021-91), referente ao Programa Titula Brasil, ficando com a seguinte composição:

Matricula	Servidor	Função
2412	Clayton de Oliveira Rocha	Coordenador Substituto
2399	Edina dos Santos Inacio	Equipe Act

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria n. 247/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CA47A1E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº941/GAB/2022

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 35/GAB/2022 e (ID: 833D08).

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 12/09/2022 a 21/09/2022 da servidora ELIANE RONCONI, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através das Portarias n. 668/GAB/2022.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 12/12/2022 a 22/12/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2EA17B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº942/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.467/SEMED/2022 ID: 82D47B.
CONSIDERANDO as férias da Diretora Ana Nilce Lemos de Jesus no período de 01/09/2022 a 30/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ROMILDO BENEDITO DA COSTA, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de DIRETOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/EMEIMEF. Creche São Francisco de Assis, com ônus, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24239CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº943/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR, MATRICULA 2747, ocupante do cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 645/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5117F264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº944/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTAÇAÕ DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C13A9DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº945/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES, MATRICULA: 2751, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 752/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6752B882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº946/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CB0110E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº947/GAB/2022

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 473/SEMED/2022 ID:8374F2.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 13/10/2022 a 22/10/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2155	Gilvania Bergamo Moratto	Secretária de Educação	10/01/2021 a 09/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7C9080FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº948/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.474/SEMED/2022 ID: 8377C5
CONSIDERANDO as férias da Secretária de Educação, Gilvania Bergamo Moratto, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA MARTA MEDEIROS, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 13/10/2022 a 22/10/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0EBA108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2805, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 481.871,33 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 217 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 441.856,00 Crédito 249 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 40.015,33
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 221.948,43 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação nFicha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 629 02.07.00 10.301.0017.2099 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 75.000,00 Crédito 630 02.07.00 10.301.0017.2099 3.1.90.11.00 0.1.600.0000 Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 44.148,00 Crédito 631 02.07.00 10.301.0017.1059 3.3.90.30.00 0.1.600.0000 Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 2.677,43 Crédito 632 02.07.00 10.301.0017.1060 4.4.90.51.00 0.1.601.0000 Recurso 5522 02.07.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.631.0000 100.123,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79BEAF6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2806, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.803,52 (vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e cinquenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 633 02.06.00 20.601.0012.1061 3.3.90.93.00 0.1.571.0000 Recurso 0.1.571.0000 528,11 Crédito 634 02.05.00 12.361.0005.1062 3.3.90.93.00 0.1.571.0000 Recurso 0.1.571.0000 25.275,41
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C77DD596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2807, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
217.608,24 (duzentos e dezessete e mil, seiscentos e oito reais e vinte quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo
será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 635 02.03.00 28.843.0000.0002 4.6.91.71.00 0.1.500.0000 Recurso 68 02.03.00 28.843.0000.0002 4.6.90.71.00 0.1.500.0000 217.608,24
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31A98E6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 52/2022

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público a suspenção da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 52/2022, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO LABORATORIAIS E REAGENTES, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A presente licitação foi suspensa para ajustes na qualificação técnica, e será republicada com a nova data de abertura, após os devidos ajustes legais. Informações Complementares encontram-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 09 de setembro de 2022.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:35273679

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo ao contrato nº 117/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 07/2021, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para a construção de galerias tipo bueiro triplo celular de concreto, na Zona Rural (Linha 114 Sul) do município de Nova Brasilândia D'Oeste, mediante Contrato de Repasse nº 906155/2020/MDR/CAIXA. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.776.670/0001-18, celebram entre si a prorrogação da Vigência Contratual e de Execução, passando os prazos a viger até 17/11/2022 e 12/11/2022, respectivamente. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 09 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:8BC44352

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - NOVA UNIÃO

TERMO DE FOMENTO N° 165/IPGE-2018.
CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 14, LADO NORTE, KM 04 - NOVA UNIÃO.
REPRESENTANTE: APOLINÁRIO EVANDRO SELHORST - Presidente da Associação.
OBJETO: Aquisição de 01 Colhedora de Café.
Valor Global: R$ 142.000,00 **Contrapartida:** R$ 2.000,00
Valor da Emenda Parlamentar: R$ 140.000,00
Processo: 0025.410919/2018-67
Programa Orçamentário: 19001 - **Programa de Trabalho:** 20605203710810000
Fonte: 0100001021 - **Natureza de Despesa:** 44.50.42
A presente parceria, tem vigência de 05 anos, contados da liberação dos recursos.
Data da Assinatura: 20/11/2018.
ASSINAM:
Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI
Apolinário – Representante (Presidente) / Fomentada

Nova Brasil dia D'Oeste/RO; 05 de setembro de 2022.

APOLINÁRIO EVANDRO SELHORST
Presidente

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:03CFC96A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.894-GP/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022.

Lei nº 1.894-GP/2022
Em, 06 de setembro de 2.022.

> "Altera e acrescenta dispositivo a Lei 1.794-GP/2022 de 24 de Fevereiro de 2022 " dispõe sobre o auxílio-alimentação e auxílio Saúde, unificando para o auxílio servidor cidadão destinado aos servidores civis ativos da Administração Pública do Município de Nova Mamoré, e dá outras providências." Altera em seu art. 1° e acrescenta paragrafo 2°e 3º em seu dispositivo que e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
FAZ SABER que a Câmara Municipal de nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.794-GP de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a redação e acrescida dos parágrafos 2° e 3º do seguinte:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a unificar o auxílio alimentação concedido pela lei 1.149/2016 e o auxílio saúde 1.535/2020 destinado ao Servidor Público da Prefeitura de Nova Mamoré, tornando-se a nomenclatura de AUXÍLIO SERVIDOR CIDADÃO que será concedido a todos os servidores pertencentes do quadro efetivo e cargo em comissão ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.
§ 2° - O auxílio servidor Cidadão, será também contemplado ao servidor, em gozo de Férias, Auxílio Doença, licença Maternidade e licença Prêmio.
§ 3 º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio da mesma finalidade, mediante opção. a ser pago pelo órgão ou entidade de sua opção.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de setembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5A25B024

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.895-GP/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022.

LEI Nº 1.895- GP/2022.
Em, 06 de setembro de 2022.

> "Cria Vagas de Cargo de Provimento Efetivo e o incorpora à Lei Municipal no 634-GP/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam criadas 05 (cinco) vagas do cargo de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE** e incorporadas à Lei Municipal no 634-GP/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e dá outras providências", conforme especialidade, quantidades, carga horária e atribuições previstas nos Anexos I e II deste Lei Complementar.
Art. 2º. O cargo de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar será provido mediante prévia aprovação em concurso público, de provas de títulos, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 061/1990), a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo da lotação ao quadro de pessoal, bem como respectiva previsão orçamentária.
§1º. O provimento do cargo a que se refere esta Lei Complementar dar-se-á sempre no padrão de vencimento inicial da carreira.
§2º. O concurso público referido no caput deste artigo deverá ser realizado conforme edital, o qual definirá de forma clara e objetiva as características do concurso, identificação do cargo e suas atribuições sumárias, requisitos para investidura, bem como escolaridade e critérios classificatórios e eliminatórios, cabendo-lhe fixar a exigência de formação especializada.
Art. 3º. A jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de que trata o anexo I desta Lei Complementar fica estabelecido em 40 (quarenta) horas semanais e 160 (cento e sessenta) horas mensais.
Art. 4º. – As atribuições do cargo de Fiscal de Meio Ambiente serão as mesmas contidas na Lei nº 634-GP/2008.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 06 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1.895-GP/2022
DA CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT. VAGAS CRIADAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	40 HORAS	VII	05	NÍVEL MÉDIO	R$1.096,11

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1090B4D6

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 839-1/SEMED/2022**
Contrato nº **031/PMNM/2022**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 167.859,57 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, e cinquenta e sete centavos).**
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 031/PMNM/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, tendo como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESCOLA - E.M.E.I.F. OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO – LOCALIZADA NA ZONA RURAL - NA LINHA 34 D, KM 87 DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO**, tudo em conformidade com o Processo Administrativo de nº 839/SEMED/2022 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo, e demais peças técnicas anexadas ao processo licitatório, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados, vinculados ao EDITAL da Tomada de Preços nº 006/PMNM/2022, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto de Referência, e demais pecas dos autos do Processo.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **839-1/SEMED/2022**, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

O Prazo e execução da obra é de **30 (TRINTA) DIAS** a partir dessa data.

Nova Mamoré/RO, 09 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

A.C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DAA91BFB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 905-1/SEMED/2022**
Contrato nº **032/PMNM/2022**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 413.462,81(quatrocentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).**
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 032/PMNM/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA - EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DRENAGEM PLUVIAL NA ESCOLA - E.M.E.I.F. ONORINA DE SOUZA – LOCALIZADA NA ZONA RURAL KM 60, DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO,** tudo em conformidade com o Processo Administrativo de nº 905-1/SEMED/2022 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo, e demais peças técnicas anexadas ao processo licitatório, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados, vinculados ao EDITAL da Tomada de Preços nº 005/PMNM/2022, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto de Referência, e demais pecas dos autos do Processo.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **905-1/SEMED/2022**, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

O Prazo e execução da obra é de **30 (TRINTA) DIAS** a partir dessa data.

Nova Mamoré/RO, 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

A.C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4ACDA106

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 805-1/SEMED/2022**
Contrato nº **033/PMNM/2022**
Empresa Contratada**: A. C. L. Furtado Eireli**
Valor do Contrato**: R$ R$180.674,74(cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**
Fonte de Recursos: **Recursos Próprios**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 033/PMNM/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS – Prestação de serviço de engenharia - Execução de projeto de instalação elétrica na Escola - E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA – localizada na linha 8 D, Zona Rural do Município de Nova Mamoré/RO,** tudo em conformidade com o Processo Administrativo de nº 805/SEMED/2022 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo, e demais peças técnicas anexadas ao processo licitatório, guardada a necessária conformidade, vinculados ao EDITAL da Tomada de Preços nº 004/PMNM/2022, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto de Referência, e demais pecas dos autos do Processo.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **805-1/SEMED/2022**, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

O Prazo e execução da obra é de **30 (TRINTA) DIAS** a partir dessa data.

Nova Mamoré/RO, 01 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

A.C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6C2BB8D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 18/2022.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 1182-1/SEMSAU/2022, tendo como objeto: Aquisição de placas para emplacamento da van - com acessibilidade.
A favor de:
Nome: M D DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 31.532.304/0001-23
Valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 09 de setembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de Maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D9E484D7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130/2022
INTERESSADO: SEMSAU
OBJETO: Solicitação de medicamentos por ordem judicial.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1130/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 17/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Pandora Distribuidora de Medicamentos Ltda,inscrita no CNPJ Nº. 38.258.063/0001-15 no valor total deR$ 5.752,80(cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Saframed Hospitalar Ltda,inscrita no CNPJ Nº. 36.629.597/0001-85 no valor total deR$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União - RO, 09 de setembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:52DEB833

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 065/2022 PROC 663/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 663/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 654 de 22/08/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 065/CPL/2022, para atender as necessidades das secretaria municipal de Educação e Cultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS (LIVROS). CONVÊNIO N°239/PGE-2022,

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 23 de setembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto de atividade 1117 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 441;
Projeto de atividade 1117 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 442;

Valor total estimado de R$ 205.417,20
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Agosto de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BBB26732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 15/2022
	DATA: 09/09/2022

DECRETO Nº 15.848
DE 08 DE SETEMBRO 2022.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PATRICIA VALEGURA LANA, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 2653/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora PATRICIA VALEGURA LANA, Cargo Psicóloga, cadastro nº 82.592, do quadro de cargos e empregos permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1313E030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO, inscrito no CNPJ nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro de Parecis-RO.
CONTRATADA: GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.300.342/0001-13, situado à Av. Rio Branco, nº 2378, Setor-01, Município de Jaru/RO, CEP: 76.890-000, neste ato representante legal o Srº Rafael Campioto de Carvalho Rocha, inscrito no CPF nº 000.726.832-79.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realizar Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis.
VALOR: R$ 455.200,00(Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)
PRAZO CONTRATO180 dias, consecutivos, cotados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da ordem de Fornecimento ou do recebimento da nota de empenho ou outro documento equivalente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.0002
PROJ/ATIV: 2006
ELEM/DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídicos
FICHA FINANCEIRA: 29
FONTE DE RECURSOS: Recursos não vinculado de Impostos
PROCESSO LICITATÓRIO: 934/2022/SEMAF – (Carona da Ata de Registro de Preços nº 039/2021, Pregão Eletrônico/SRP nº 060/2021, Processo Adm. Nº 730-1/SRP/2021, do Município de Nova União/RO.
DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2022

Parecis/RO, 08 de Setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C0E3E1C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 094/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de setembro de 2022.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os empregados públicos abaixo para exercerem a função de fiscal do Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR referente ao Processo Administrativo nº 02.41.00043/2022- Prestação de serviço de combustível, óleos e lubrificantes em geral.

EMPREGADO PÚBLICO	MATRÍCULA
Arley Davidson Vargas Lobo	108-2
Iure Galdino Kuriyama de Sousa	249

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF5E0C63

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; **GILSON NOGUEIRA**, Convidado desta Assembleia, Chefe da Seção de Contabilidade **PAUTA**: 1) REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL. Às onze horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil vinte e dois, nesta Capital, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Edemir Monteiro Brasil Neto, abriu os trabalhos da Assembleia Ordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou o assunto que seriam expostos e discutidos na referida reunião. Passou então a palavra para o senhor Gilson Nogueira que relatou a necessidade de análise da temática quanto ao regimento do Conselho Fiscal. Informou que foi aberto processo administrativo para elaboração do regimento interno que tem como objetivo regulamentar o funcionamento do Conselho Fiscal. Em sequência, Presidente do Conselho, Edemir Monteiro, solicitou prazo para análise do processo bem como da minuta. Sem demora, todos os membros do Conselho aquiesceram quanto ao prazo, sendo deliberado que a aprovação da minuta será pauta da próxima reunião do Conselho. Por fim, nada havendo tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 22 de agosto de 2022.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice-Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6C54E17

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 019/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00077/2022.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2022 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FD1C8480

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 45/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 09 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR, a servidora abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2022.

1. PATRICIA RODRIGUES AFONSO, matrícula 1003176, portador da CNH nº 03952334022.

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
IV. Prestar assistência necessário em caso de acidente.
V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.
Art. 4º. Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2022.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E757C465

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 407/2022

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Retificar a Portaria n° 402 de 02 de setembro de 2022, publicada no DOM n° 3301 de 06 de setembro de 2022, que altera as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

DIFAP				
11916	MAILDE GARCIA DOS SANTOS	2021/2022	01.07.2022 à 30.07.2022	03.10.2022 à 13.10.2022 e 16.01.2023 à 25.01.2023

GEAD				
20851AT	ADLA PEREIRA TAVARES	2020/2021	29.08.2022 à 07.09.2022	05.01.2023 à 14.01.2023

PRESIDÊNCIA				
12998AT	FERNANDA FERREIRA	2021/2022	04.06.2022 à 13.06.2022	05.09.2022 à 14.09.2022

Onde se lê: 03.10.2022 à 13.10.2022
Leia-se: 03.10.2022 à 12.10.2022

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B3B1C42B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.603103PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em XXXIX CBP Congresso Brasileiro de Psiquiatria, com vistas a atender as necessidades dos servidores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA, inscrita no CNPJ sob 00.304.840/0001-48, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
Nota de Empenho: 001108, Ordinário, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 2.415,00 (Dois mil e quatrocentos e quinze reais),

Porto Velho, 29 de Agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:22A2D409

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 241/PGM/2022

EXTRATO Nº 241/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00112/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias, contados de 30 de Agosto de 2022.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 071/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho, 09 setembro de 2022

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B317170

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 242/PGM/2022

EXTRATO Nº 242/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 14.02620/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/PGM/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 068/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02 de setembro de 2022.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade n° 14.01.0412200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Outros serviços de terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, conforme Empenho nº 5063, no valor de R$ 37.775,24 (trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) às fl. 4275.

Projeto/Atividade n° 14.01.0412200072.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados, conforme Empenho nº 5062, no valor de R$ 24.606,12 (vinte e quatro mil, seiscentos e seis reais e doze centavos), às fl. 4276.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente, pela secretaria, por meio de apostilamento.

Porto Velho, 09 setembro de 2022

Responsável pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1C7C2B46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.434, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a inclusão da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI na estrutura orçamentária e financeira da Prefeitura de Porto Velho, em razão da Lei Complementar nº 903, de 7 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO as adequações na estrutura organizacional da Prefeitura de Porto Velho, promovidas pela Lei Complementar nº 903, de 7 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que as alterações na estrutura organizacional da Prefeitura de Porto Velho geram a necessidade de adequação das normas orçamentárias, sobretudo em relação às Leis Municipais nº 2.901, de 20 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA 2022/2025); Lei nº 2.902, de 20 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO/2022) e Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2022), e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura orçamentária atualmente utilizada, de forma a atribuir plena autonomia para o desempenho das funções legais atribuídas às unidades da Prefeitura do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1° Fica classificado como Unidade Orçamentária nos sistemas informatizados de administração (execução) orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Porto Velho, a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), conforme codificação a seguir:

Órgão – 02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária – 02.81 – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Art. 2° A classificação da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) como Unidade Orçamentária visa conferir gestão dos recursos, sejam de natureza vinculada ou próprios, destinados a promover, gerenciar, ordenar e coordenar as atividades referentes ao planejamento, desenvolvimento e expansão dos projetos de informática, que serão estabelecidas de acordo com os princípios que definem as áreas e serviços prioritários para atendimento e critérios para assegurar avanços crescentes na melhoria da produtividade dos serviços de tecnologia da informação da Prefeitura de Porto Velho, nos termos do Art. 1º da Lei Complementar nº 903, de 7 de julho de 2022.

Art. 3° O titular da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) será o responsável pela gestão e ordenação dos recursos orçamentários e financeiros a ela destinados anualmente pela Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Os recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), sejam eles próprios ou vinculados oriundos de convênios/repasses, serão liberados de acordo com os decretos que estabelecem a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o respectivo exercício, conforme previsto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Os recursos financeiros referentes às cotas mensais serão repassados de acordo com a previsão orçamentária, em conformidade com a disponibilidade financeira.

Art. 5º A execução orçamentária e financeira da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), deverá ser processada em estrito cumprimento ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os demais instrumentos legais que regulamentam a matéria.

Art. 6º Para fins de execução, os créditos orçamentários serão alocados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), na respectiva unidade orçamentária, sob a vinculação/acompanhamento da Secretaria Geral de Governo (SGG), observado o art. 37, inciso II da Lei Complementar nº 882, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 7º A Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI) deve se subsidiar das orientações e recomendações da Controladoria Geral do Município – CGM e da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 8º O art. 6º do Decreto nº 17.132, de 14 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** A Classificação Institucional Orçamentária e Financeira de que trata o Art. 1º deste Decreto, estruturada em dois níveis hierárquicos (órgão e unidade orçamentária), passa a ser identificada sob os códigos e descrição a seguir:
02.01 – Secretaria Geral de Governo – SGG
02.21 – Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
02.41 – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
02.51 – Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH
02.61 – Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Porto Velho – ARPV
02.71 – Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD
02.81 – Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI)
03.01 – Controladoria Geral do Município – CGM
04.01 – Procuradoria Geral do Município – PGM
05.01 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
06.31 – Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP
06.32 – Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária – FUMDAF
07.01 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
07.11 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPAM – PREVIDÊNCIA
07.12 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IPAM – ASSISTÊNCIA
07.13 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPAM – PREVIDÊNCIA – IPAM FINANCEIRO
07.14 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PLANO PREVIDENCIÁRIO – IPAM – PREVIDÊNCIA – IPAM CAPITALIZADO
07.31 – Departamento de Treinamento e Capacitação
08.31 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA
09.01 – Secretaria Municipal da Educação – SEMED
09.02 – Conselho Municipal de Educação – CME
10.01 – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB
10.31 – Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU
11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB
12.01 – Secretaria Municipal de Assistência e da Família – SEMASF
12.31 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
12.32 – Fundo Municipal de Assistência do Idoso – FMI
12.33 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
12.34 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – FMSAN
12.35 – Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNPRED
12.36 – Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência – FMAPD
13.01 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
14.01 – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
14.31 – Fundo Municipal de Trânsito – FMT
15.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
15.32 – Fundo de Desenvolvimento Rural de Porto Velho – FDRPV
16.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
16.31 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
17.32 – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho – FDTPV
18.01 – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR
18.31 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
23.01 – Secretaria Municipal de Resolução Estratégica e Convênios e Contratos – SEMESC."

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Dec. 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D69C7A0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.439 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo estabelecido e retifica o Decreto nº 18.182, de 15 de junho de 2022, que "Institui Comissão para fins de acompanhamento de execução, normatização procedimental e controle do eSocial no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício n° 3030/2022/GAB/SEMAD de 19 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o alto grau de complexidade das atividades e o número de Unidades Administrativas e entidades envolvidas, gerando um volume expressivo de documentos a serem analisados e expedidos.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 18.182, de 15 de junho de 2022, que "Institui Comissão para fins de acompanhamento de execução, normatização procedimental e controle do eSocial no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho".

Art. 2º A gratificação por encargos prevista no Art. 41 do Decreto nº 11.824 de 18 de outubro de 2010, aplicada à Comissão para fins de acompanhamento de execução, normatização procedimental e controle do eSocial, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 18.182, de 2022, será devida somente nos primeiros 30 (trinta) dias do período de prorrogação.

Parágrafo único. Nos demais 60 (sessenta) dias do período de prorrogação, os membros da Comissão não serão remunerados, sendo o exercício considerado relevante para o serviço público.

Art. 3º Retificar o Decreto nº 18.182 de 15 de junho de 2022:

Onde se lê:

II – 1º Suplente: Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira, Assessor Técnico Nível II, Mat. n° 1002604;
III – 2º Suplente: Esthevan Lima Almeida, Gerente da Divisão do eSocial, Mat nº 1003172;
Leia-se:

II – Vice-Presidente: Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira, Assessor Técnico Nível II, Mat. n° 1002604;
III – Membro: Esthevan Lima Almeida, Gerente da Divisão do eSocial, Mat nº 1003172;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Dec. 18.420/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5135BC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1157, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1157/2022 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1002205	KATIA LIMA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	00600-00007592/2022	01/09/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F83B69E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO

TERMO DE INDICAÇÃO
Gestor da Parceria

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor da Parceria entre **SEMASF** e a entidade convenente **Clube Shotokan Esportivo**, **Processo n°12.00126-000/2022,** cujo o objeto constitui-se na realização do Projeto "Formando Campeões", que visa a realização de atividades esportivas, o:
Gestor da Parceria

Nome: **Brenda Cauane Santos Guedes Martins**	Assinatura:

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15077D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2022/SEMED

Portaria nº 335/2022/SEMED Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-161/2022.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 279/2022, de 29 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.285 de 15/08/2022:

Onde se lê: Ano de 2021

Leia-se: Ano de 2022

Porto Velho, 06 de setembro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51C2707B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 66/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº66/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 08 de setembro de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº64/GAB/SEMA/2022 de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Município de Rondônia nº3301 de 06 de setembro de 2022, a qual incluiu servidor na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º. INCLUIR o Servidor Francisco Evaldo Magalhães, cadastro n°892423
Leia - se:

Art. 1º. INCLUIR o Servidor Francisco Evaldo Magalhães Evaristo, cadastro n°892423

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CEB3F351

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 166/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022/SML/PVH – SRP 081/2022/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00107/2022**, cujo objeto resumido é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA SERVIR DE CASTRAMÓVEL**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.557.600,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7018750

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 117/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **08.00604/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL, visando atender as necessidades da MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11155.765000/1190 - 09**, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº117/2022/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 190/2022/COJUSA/SEMUSA, fls. 1376/1375 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006,

opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
LK Medical Comércio de Equipamentos Hospitalares - Eireli – EPP, CNPJ: 28.767.561/0001-30, vencedora do **item 15** ofertando o valor total de **R$ 1.099,00**(**Hum Mil e Noventa e Nove Reais**);

•
AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI-ME, CNPJ: 18.710.690/0001-38, vencedora do **item 3** ofertando o valor total de **R$ 1.639,99**(**Hum Mil e Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos**);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

•

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D2826274

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº158/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do Pregão Eletrônico n. 158/2022/SML/PVH, oriundo do processo n. 02.00187/2022, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração no item 6.1.5 do Anexo I do Edital. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 22/09/2022 as 09h30m (horário do DF). Informo ainda que o Edital Retificado encontra-se disponível na íntegra nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e www.comprasgovernamemtais.gov.br.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2022.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:780A289B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº168/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.00835/2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE DEFINIDA EM SOFTWARE – NUTANIX COM EXPANSÃO DE GARANTIA MANUTENÇÃO E SUPORTE, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses,** visando atender a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 951.233,34 (Novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Porto Velho, 09 de setembro de 2022

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D35B6F09

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº167/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **09.00672/2022**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE(armário de livros, almofadas, tapetes, pufss),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2022** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.642.666,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Porto Velho, 09 de setembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:839C1E38

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 001/2022/ADPVH/PVH - SRP Nº 001/2022

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 15 do Estatuto da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461, de 24 de abril de 2017, RESOLVE, com base na declaração do resultado pela Equipe de Pregão da Superintendência Municipal de Licitações/SML, constante na Ata de fls. 283/296, e no Parecer Jurídico nº 006/2022/ADPVH, de fls. 320/321, homologar o Pregão Eletrônico nº 001/2022/ADPVH – Registro de Preços nº 001/2022/ADPVH – Processo Administrativo nº 02.00052/2022/ADPVH, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REPRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, visando atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH,

em favor das seguintes empresas: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIELI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 08, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 ofertando o valor total de R$ 166.906,50 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos); SEIKE & MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.184.290/0001-97, vencedora dos lotes 9, 10 e 15, ofertando o valor total de R$ 51.299,50 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos para os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2553398A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 348/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1244/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 11 a 13/09/2022, para transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas marcadas no Hospital do Amor e pela Regulação conforme memo. Nº 269/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo GRAN SIENA Placa RSY8G50.

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista, CPF: 600.430.082-91;
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CE2F6EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº049/2022

DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, aos Vereadores abaixo especificados, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo n°074/2022.

Giltamar Silva Pereira, CPF:386.812.502-72;
Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68.

Art. 2º. Os beneficiários, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de Setembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:9097448B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2022

PROCESSO N°005/2022-CMRC

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1.2 – **CONTRATADA**
j) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, ***ate 25% (vinte e cinco por cento),*** *de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/936 e suas alterações posteriores;*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº520.900 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº564.099.312-04, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº05.883.425/0001-00, com sede comercial no Município de Rio Crespo, cito a Rua do Cacau, n°3401, centro, neste ato sendo representada por **EMERSON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da RG nº461.987 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº486.328.212-51, residente e domiciliado no Município de Rio Crespo, podendo ser encontrado no endereço citado acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** conforme discriminado no Processo Administrativo nº005/2022, Ata de Registro de Preços n°004/2022, entabularam o contrato n°001/2022, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n°002/2022, para aquisição do objeto discriminado na cláusula segunda do pacto primário, e esteio legislativo federal do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93 e, no respectivo contrato clausula quarta, item 4.1.2, letra J, **considerando a necessidade do item ofertado pela contratada, necessário se faz realizar ADITIVO de 25% a quantidade inicial ora estimada**, motivo pelo qual resolvem **ADITAR** pelas condições a seguir do contrato, firmado em 15 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO QUE:

a) As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito na Cláusula Segunda do contrato primário;

b) A aquisição parcial atenderam as cláusulas avençadas originalmente;

c) Existe **interesse público da administração CONTRATANTE**, e real necessidade, haja vista que os produtos objeto de aquisição, estão pestes a findar, é essencial para utilização da frota da Câmara Municipal;

d) Há previsão legal contratual e na norma aplicada a espécie para realizar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial contratado;

e) Há **Declaração escrita e expressa juntada nos autos do processo administrativo n°005/2022/CMRC, exarada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO**, a quantidade estimada de consumo de quatro mil litros com gasolina comum para o exercício corrente, conforme os autos do processo administrativo n°005/2022, que deu origem a Ata de Registro de Preços n°004/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n°002/2022, Contrato n°001/2022, e que tem seu vigor até o dia 15 de fevereiro de 2023 se mostra insuficiente para cobertura integral do exercício corrente e que, ficam totalmente prejudicada as atividades administrativas e politicas desta Casa Legislativa sem a utilização da frota da Câmara Municipal e, que a realização de um novo certame licitatório no presente momento seria inviável haja visto o tempo exíguo;

f) Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas;

OBJETO: RESOLVEM as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o presente contrato aditivado no limite legal permitido de **25% (vinte e cinco) por cento**, que corresponde ao importe liquido de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais) conforme o que preceitua a legislação e o contrato ora citado, o que corresponde ao **acréscimo e aquisição de 1.227 (um mil duzentos e vinte e sete) litros de gasolina comum**.

1.1. O **valor unitário** atual por litro de Gasolina Comum é de **R$5,75** (cinco reais e setenta e cinco centavos), na cotação firmada na data de assinatura deste termo pactual.

1.2. O **valor global** objeto do termo aditivo, será de R$7.060,00 (sete mil e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

2.1. Câmara Municipal de Rio Crespo
2.2. LEGISLATIVO – (3.3.90.39.00. Material de Consumo).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

CLÁUSULA QUARTA – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento, ora pactuado pela Administração no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo-RO, 09 de Setembro de 2022.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Emerson Dos Santos Posto de Gasolina ME
Contratada
EMERSON DOS SANTOS
Representante Legal

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
EDNA MARIA PEREIRA
Diretora de Patrominio e Almoxarifado

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:04E76A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2022.

"Dispõe Sobre a Nomeação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 116/2022, Processo Administrativo nº 3946/2022, de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Palco em Estrutura Metálica".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 314/SEMEC/ADM/2022.

RESOLVE:
Art. - 1º **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANA RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **4914**, portador da Carteira de Identidade RG nº 492207 SSP/RO e CPF: 592.582.172-68, Como Fiscal de Contrato de nº 116/2022, Processo Administrativo nº 3946/2022, de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços no Ramo de Palco em Estrutura Metálica.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E73F7989

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **KATIEURY RAISSA VIEIRA BRETAS DE SOUZA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1178688 SESDC/RO e do CPF nº 016.938.192-79, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CLÍNICA DA MULHER - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XVI da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 08 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5A69C8D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2022

CONTRATO Nº 086/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3857/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: ANTONIO ROBERTO SEGURA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 09/09/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:4471240F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2022

CONTRATO Nº 107/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3926/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: J F DA SILVA NETO LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 09/09/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1B64FCA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 095/2022

CONTRATO Nº 095/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3930/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: PALMIERI COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS E FISIOTERAPÊUTICOS LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 09/09/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D50CAD99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO DE FOMENTO N° 75/2022.

TERMO ADITIVO DE FOMENTO N° 75/2022

Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019 do Processo nº 1041/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e o CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Inter-no, inscrito no CNPJ nº 04.394.805/0001-18, com sede e foro na Av. João Pessoa nº 4478, Rolim de Moura-RO, neste ato representado pelo gestor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, Prefeito do Município, denominado **CONCEDENTE**, residente e domiciliado nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA**, entidade filantrópica de caráter assistencial, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Tocantins, nº 5884, Bairro Boa Esperança, no Município de Rolim de Moura, Inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 15.894.306/0001-06, doravante designada **CONVENENTE**, aqui representado pelo Presidente **NELSON ALVES ARAGÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 511768 SSP/RO e do CPF nº 510.350.149-04, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar por 02 (dois) meses, o prazo da vigência do Termo de Fomento nº001/2019, contados a partir de 16/09/2022, vencendo em 15/11/2022, conforme solicitação através do Memorando 465/SEMAS/22 (fls. 767).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Termo de Fomento nº 001/2019,** em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 05 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:69B55857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.830/2022

"Dispõe sobre a defasagem da cobrança de Resíduos Sólidos".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe à Lei nº 947/2000 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 206, 207 e 208 da Lei nº 947/200, de 21 de Novembro de 2000 (Dispõe sobre a instituição e cobrança das taxas no âmbito do Município de Rolim de Moura);

CONSIDERANDO a defasagem da arrecadação com a Taxa de Serviço de Remoção de Lixo e de acordo com o previsto na Lei nº 947/2000, os valores serão reajustados pelo ìndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Índice Oficial da Inflação utilizado pelo Governo Federal), o qual acumulou 36,2073%, desde a última atualização, ou seja, de janeiro/2016 a dezembro/2021.
DECRETA:

Art. 1º Adiciona o percentual de 36,2073% aos valores das Taxa de Remoção de Lixo e Resíduos Sólidos – TRRS, a ser aplicada no exercício de 2022.

Rolim de Moura/RO, 09 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5A542779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 2928/2022

Através do presente, homologa a Concorrência nº 003/2022, do processo licitatório nº 2928/2022 de Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas urbanas de Rolim de Moura.

Empresa vencedora:

RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ: *04.596.384/0001-08*
Valor: *R$* 9.335.760,76 (nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:698E36A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 49 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 49/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 49/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, para atender à necessidade do CRAS-Centro de Referencia da Assistência Social e Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Advindo do Processo N.º 1.214-1/2022. Em favor da Empresa: TIAGO PIZZATTO - 37.090.234/0001-87, no valor de R$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 09 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:B673761E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 510/GP/2022

PORTARIA Nº. 510/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento, em tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor da Senhora Francieli da Silva Toledo, cargo/função Professora do Município.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO no período de 12/09/2022 a 13/09/2022 em veículo particular, com o objetivo de Participar da formação continuada do PAIC do TRIBUNAL DE CONTAS.
Período autorizado: 12/09/2022 a 13/09/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO,09 de setembrode 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:0A8937D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 509/GP/2022

PORTARIA Nº. 509/GP/2022

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal, com objetivo de tratar de assuntos inerentes do Município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019 de 23 de Abril de 2019
R E S O L V E
I- ARBITRAR E TONAR VÁLIDA A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidora **MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA**, cargo/função Coordenadora Municipal da Educação Fundamental, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Localidade para qual foi designado: Pimenta Bueno/RO
Objetivo do deslocamento: A servidora se deslocará até o município de Pimenta Bueno/RO no período de 12/09/2022 a 13/09/2022 em veículo particular, com o objetivo de Participar da formação continuada do PAIC do TRIBUNAL DE CONTAS.
Período autorizado: 12/09/2022 a 13/09/2022
Quantidade de diária: 02 (duas)
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75 (Duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Valor Total das Diárias: R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALANCIO CATARINO CARDOSO, 09 de setembro 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:DB132BA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 62-2022**
PROCESSO **N°. 1374/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ.**38.306.886/0001-79,** VALOR R$: **25.000,00.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **62/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4266DD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.24/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 26/2022

TERMO DE ADITIVO

9° TERMO ADITIVO do contrato nº.24/2022, decorrente de Pregão n° 26/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes neste termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe D Oeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe D'Oeste-

RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 34.654,82 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO DE SUPRESSÃO ELABORADO APARTIR DO PARECER JURIDICO Nº 112/2022 , REAJUSTANDO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM A R$ 5,52.nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, com Fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe D Oeste 09 de AGOSTO de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
D & L Comercio de Combustivel LTDA
CNPJ:310.433.680-00160
IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE
CPF: 400.245.392-87
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:84D26C96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 111/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a Contratação de Empresa para **Manutenção de Equipamentos, Servidor de rede, Impressoras e Análise e Segurança em Informática.** Logo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 135/2022/CMSFG
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 27/09/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 20.940,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A7625F39

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 109/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Aquisição de Veiculo de Carga.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 526-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio nº917889/2021.
c) ABERTURA: 27/09/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 621.500,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8570E317

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 112/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Material Permanente: Impressoras Multifuncionais** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Laser e Turismo.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1438-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 27/09/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 6.050,00.

e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:56B2C027

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 PROCESSO Nº 473/2022

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do processo administrativo nº 473/2022.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar implantação de iluminação pública na rodovia federal denominada BR-429, dentro do perímetro urbano do município de São Miguel do Guaporé – RO, conforme convênio nº 39/PGE-2022.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas habilitadas no certame apresentaram proposta, e os valores percebidos foram os seguintes:

1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ 07.103.838/0001-50
R$ 2.679.478,53 (dois milhões seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

2) TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA
CNPJ 01.396.138/0001-14
R$ 2.936.158,73 (dois milhões novecentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)

DA ANÁLISE
A proposta de menor valor foi encaminhada para análise e emissão de parecer técnico pela engenharia, e após as devidas conferências, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORA** do certame a empresa **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP,** com valor global de R$ 2.679.478,53 (dois milhões seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **19/09/2022**, e as contrarrazões até o dia **26/09/2022,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel de Guaporé – RO, 07h00m as 13h00m.

São Miguel do Guaporé – RO, 09 de setembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	***CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO***
Decreto nº 1.593/2022	Vice-Presidente
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	***ROBERSON MENDES FURLANETTO***
Presidente	Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2D0B1BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 247/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 247/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 09/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **SIDNEI GOULART SILVA,** portador do CPF 012.615.202-03, e Cédula de Identidade RG 1082160 SESDC-RO, do cargo que ocupa como **Assessor Administrativo,** nomeado conforme **Portaria nº 326/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:168CECBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 248/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 248/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 09/09/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SIDNEI GOULART SILVA,** portador do CPF 012.615.202-03, e Cédula de Identidade RG 1082160 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Equipe de Serviços Administrativos,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8771EF53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 869/SEMSAU/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 1.716.557,14 (UM MILHÃO SETECENTOS E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA. PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/09/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 23/09/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:13F6F34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1339/SEMSAU/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X PORTATIL , PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, RECURSO ESTADUAL .CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/09/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/09/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de Setembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9251A150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 039/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e manutenção corretiva do CPU de tombamento nº 255 do departamento legislativo e notebook Lenovo tombamento nº 303 da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 039/2022** em favor da empresa **HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** no valor de R$ 1.705,90 (hum mil setecentos e cinco reais e noventa centavos).

Teixeirópolis/RO, 08 de Setembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:B2A8F621

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 037/PJM/2019

Processo nº: 480/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PROINFO - COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de setembro de 2022.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de setembro de 2022.

Assinam:
PROINFO - COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C2D88B49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 031/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-409/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: P. D. V PEÇAS EIRELI – ME

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente (grade niveladora) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente/Divisão de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente – SAIMA do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Todas as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados da funcional programática **02.03.00.20.606.0009.1095**, categoria econômica 4.4.90.52.99, ficha n° 245, empenho global n° **786/2022**.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de setembro de 2022.

Assinam:
P. D. V PEÇAS EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7CC53A13

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 108/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI	03.610.014/0001-15	207.327,02

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1956539A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 408/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos da Lei Federal 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas no município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI	03.610.014/0001-15	1.028.092,90

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D3721FE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 447/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (fornecimento de software na modalidade de licenciamento, contemplando, fornecimento de aplicativo mobile, painel integrado, hospedagem, coleta de georeferenciamento das aplicações mobile, disponibilidade de cloud computer, implantação, treinamento e manutenção da tecnologia, bem como suporte técnico especializado e operação assistida, para a gestão do transporte escolar), para atender a Secretaria Municipal de Educação de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA	06.150.972/0001-49

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
36.800,00	59.746,67	38,41%	22.946,67

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 08 de Setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A81A9DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/2022. DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica, e com base no Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei nº 9.394/1996 – LDB, Lei nº 13.005/2014 – PNE, Lei Municipal nº 821/2015 – Meta 15, Arts. 5º e 14 da Lei 14.113/20, Lei Municipal nº 737/2013, e a Resolução nº 01/CIFEBQ/MEC de 27/07/2022,e demais legislação pertinente, visando regulamentar a escolha de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;

CONSIDERANDO: o Art. 14 da Lei nº 9.394/1996 - LDB, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO: a Lei nº 13.005/2014 em seu Art. 2º incisoVI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e no PME na meta 15 assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 821/2015– Meta 15, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.

CONSIDERANDO: o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei Nº 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: o artigo 38 da Lei Municipal nº 737/2013 – que assegura a gestão democrática administrativo para escolha de diretor e vice na unidade escolares.

Por fim, CONSIDERANDO: a Resolução nº 01/CIFEBQ/MEC de 27/07/2022, que aprova metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR, que estabeleceu prazo ate 15/09/2022 para os entes federados apresentarem suas informações.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que a escolha de candidatos para o provimento da função em diretor e de vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, será após o processo de seleção exclusivamente para estes cargos.

§ 1º Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.

§ 2º A comissão será composta de:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
II – 01 (um) representante da Controladoria Geral - CG da Prefeitura Municipal.
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
IV – 01 (um) representante de Professores.
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 2º Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados através de avaliação de títulos específicos da área, avaliação comportamental e treinamento específico.

Parágrafo Único. O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se a em três etapas, a seguir:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, onde será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.
II – Na segunda etapa, o processo se dará de forma eliminatória, onde será realizada avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos, para o exercício da função, considerando pelo menos os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica e senso ético.
b) Liderança e Flexibilidade.
c) Comunicação e Comprometimento.
III - Na terceira etapa, o processo se dará de forma eliminatória, onde os classificados deverão participar integralmente de um curso em treinamento para exercício da função.

Art. 3º Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino poderão participar deste seletivo, considerando o § 1º e § 2º deste artigo:

§ 1º Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMECT, não poderão participar.

§ 2º Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
I -Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento Aprovada pelo Conselho de Educação;

§ 3º A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto, para vice-diretor nas escolas com menos de 100 (cem) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

Art. 4º Poderá concorrer às funções de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha além dos requisitos do § 3º do artigo 28 da Lei Municipal nº 737/2013 os seguintes requisitos:
I -Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado dentro da intuição ou Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo..
II - Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
III – Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
IV - Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.

Art. 5º Após a seleção dos candidatos aprovados caberá ao executivo municipal nomear entre estes, um para a função de diretor e outro para a função de vice-diretor.

Art. 6º Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.

Art. 7º Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste decreto, os diretores e vice-diretores serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo respeitando os incisos I, II e III do artigo 4º deste decreto.

Art. 8° Os diretores e vice-diretores deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 9º Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 10. São Atribuições do Diretor:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;

II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico dos Servidores deste Município.
XX – prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor parcerias com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
XXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI – aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII – estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV – cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXIVI – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 11. Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados.
Art. 12. Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados.

Art. 13. A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I- Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
II- Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
III- Em casos de insubordinação hierárquica;
IV- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
a)Coersão a funcionário sinduzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidaçãoouameaça.
b) Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice – diretor.
c) Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.
d) Nepotismo.
e) O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 14. O diretor e vice-diretor nomeados serão avaliados continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. 15. O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação deste decreto.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

NAIR DE ARAUJO DIAS
Secretaria Municipal da Semect

ALMIRO SOARES –
OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:603915D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 144/GAB/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO À SERVIDORA KATIANE DE FREITAS ASCACIBAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Concede afastamento à servidora KATIANE DE FREITAS ASCACIBAS, no período de 08 (oito) dias, a partir do dia 12 de setembro, por motivo de casamento, em conformidade com a Lei Complementar 002/2010, Artigo 132, Inciso II, Alínea A.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contado a partir do dia 12 de setembro de 2022.

Teixeirópolis/RO, em 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:976D13E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145/GAB/2022, DE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-006/2021, por força do Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Lucicleia Venancio Cordeiro Salomão	Professor Pedagogo	5º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:53414C4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-481/2022**

CONTRATADA**: ADNILSON PEDRO DE AZEVEDO.** CNPJ: **27.027.030/0001-48**
No valor de: **R$ 3.458,00(três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (lavatório em granito e pia em mármore) para atender as necessidades do antigo prédio do PETI, onde hoje funciona juntamente com o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 09 de Setembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CB398597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 037/PMT/SEMUSA/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 359/SEMUSA/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ n. 13.273.319/0001-06

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITLAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.
Prazo: 12 (Doze) meses, tendo início em 16 de Agosto de 2022 e término em 16 de Agosto de 2023.

15 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E9188FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CANDIDATO PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS				
	NOME	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
51º	Rawlany Martins Alcantes	19/04/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4,00
52º	Kassia Regiely de Souza Silva	17/06/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4,00
53º	Natalie Sofia Coimbra Dama	12/07/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	4,00
54º	Maria Lucilma de Sousa Aquino	06/01/1978	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3,00
55º	Fabiana Carlota Rezende	17/09/1983	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	3,00

Para a contratação dos servidores celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das

07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 09 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:1010F3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1106-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1106/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MEIOS ALTERNATIVOS DE COBRANÇA DE CRÉDITOS FISCAIS DO MUNICÍPIO, AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS; POSSIBILITA A CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E DESISTÊNCIA NOS PROCESSOS DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA E VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

L E I:

DA RACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE COBRANÇA E DISCUSSÃO JUDICIAL DE VALORES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO I
DAS COBRANÇAS NAS VIAS JUDICIAIS

Art. 1º. Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, o Procurador Geral do Município não proporá ações, não interporá recursos, assim como deverá desistir das ações e dos respectivos recursos, quando o valor total atualizado de créditos do Município, suas autarquias e fundações, relativos a um mesmo devedor, for igual ou inferior a 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal do Município.

§ 1º - Quando o valor atualizado do crédito inscrito em dívida ativa devido ao Município, suas autarquias e fundações, relativos a um mesmo devedor, for superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Município, fica o Procurador Geral do Município autorizado a não ajuizar execuções fiscais, assim como desistir das ações e dos respectivos recursos.

§ 2º. Enquanto não instituída a Unidade Padrão Fiscal do Município, o valor constante do ***caput*** deste artigo será o equivalente a Unidade padrão do Estado de Rondônia.

§ 3º. Para fins de aferição do limite estabelecido neste artigo, deverão ser considerados o valor principal, a multa e os juros.

§ 4º. Para os débitos fiscais pendentes de ajuizamento, o momento de aferição do limite estabelecido neste artigo, será de qualquer dia dos meses do ano em que a execução fiscal deveria ser ajuizada.

§ 5º. Para os débitos fiscais já ajuizados, o momento de aferição do limite estabelecido no ***caput*** deste artigo, será a data de entrada em vigor desta Lei.

§ 6º. A desistência ou não propositura de ação judicial não desobriga a continuidade do processo de cobrança pela via extrajudicial, salvo a hipótese de inequívoca incidência de prescrição da dívida.

Art. 2° A desistência da ação ou da interposição de recurso não se aplica aos processos atualmente em curso nos quais já se tenha identificado bens e direitos aptos à satisfação, ainda que parcial, dos créditos do Município, suas autarquias e fundações.

Art. 3° Na hipótese de o sujeito passivo possuir mais de um débito fiscal, consubstanciados em títulos executivos fiscais diversos, para a verificação do limite estabelecido nesta lei, deverá ser considerado o montante total da dívida, atualizado monetariamente e acrescido de juros e honorários advocatícios judicialmente fixados.

§ 1º. Se o sujeito passivo possuir contra si duas ou mais execuções fiscais, aparelhadas com títulos executivos fiscais, cujo valor seja igual ou inferior aos limites estabelecidos nesta lei, deverá ser procedida a reunião das execuções fiscais, nos termos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execução Fiscal).

§ 2º. Se o devedor possuir mais de um débito inscrito em dívida ativa, sem propositura das respectivas demandas judiciais, deverá ser proposta uma única execução fiscal, aparelhada com tantos títulos quantos haja em seu nome.

Art. 4º. Os processos arquivados em razão da aplicação das disposições desta norma deverão ter seguimento quando os respectivos créditos ultrapassarem os limites indicados no artigo 1º, desde que não verificada a ocorrência de prescrição.

Art. 5º. Quando verificada, de modo inequívoco, a situação jurídica de prescrição da dívida, o Procurador Geral do Município, mediante despacho fundamentado e aprovado pelo Chefe do respectivo órgão competente de execução, ou outra autoridade com poderes delegados, não procederá ao ajuizamento, desistirá das ações propostas, não recorrerá ou desistirá dos recursos já interpostos, efetuando a baixa do registro de dívida no sistema de controle.

Art. 6º. As disposições desta norma não acarretam dispensa da adoção de procedimentos e diligências extrajudiciais destinados à cobrança e recuperação dos respectivos créditos.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO PARA PROTESTO.

Art. 7°. Fica a Procuradoria Geral do Município, autorizada a encaminhar para protesto:

I - os títulos executivos extrajudiciais fiscais, consubstanciados nas certidões de inscrição em dívida ativa (CDA's), de créditos tributários e não tributários, emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais, independentemente do valor do crédito, e cujos efeitos do protesto alcançarão, também, os responsáveis tributários apontados no artigo 135 da Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), desde que seus nomes constem na respectiva certidão; e

II - os títulos executivos judiciais de quantia certa em favor do Município, de autarquias e de fundações públicas municipais, desde que transitados em julgado, independentemente do valor do crédito.

§1º. Uma vez quitado integralmente o débito, a Procuradoria Geral do Município fornecerá ao devedor, por meio de documento hábil, autorização para o cancelamento do protesto.

§ 2º. Correrão por conta do devedor os emolumentos devidos ao respectivo Cartório de Protestos de Títulos e Documentos, relativamente ao registro do protesto e seu cancelamento.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, em sendo ajuizada execução fiscal para recebimento da mesma dívida, caberá à Procuradoria Geral do Município solicitar a extinção ou a suspensão da ação, até a satisfação da obrigação.

§ 4º. Na hipótese de rescisão do parcelamento, a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover o protesto com o valor remanescente do título devido ao Município, às autarquias e às fundações públicas municipais.

Art. 8º. O procedimento para envio das CDA´s e dos títulos executivos judiciais de quantia certa para protesto extrajudicial deverá ser firmado pelo Município mediante termo de procedimento a ser celebrado junto ao Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção Rondônia -IEPTB/RO, mediante convênio, a ser realizado, nos termos das normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 9º. Com base nas normas oriundas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia e no Provimento nº. 72/2018 do Conselho nacional da Justiça, ficam os Tabelionatos de Protestos autorizados a receberem e darem quitação dos valores das CDA's protestadas, respectivamente em cada serventia de protesto, nas quais figure como credor o Município, autarquias ou fundações públicas municipais, desde que o devedor ou outro interessado, exerça seu direito subjetivo de requerer a medida de quitação, nos termos do artigo 15 do provimento no 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

§ 1º - Para atendimento do caput deste artigo, os Tabelionatos de Protesto deverão receber e recolher os DAM´s com valores atualizados (com acréscimos legais) até a data do efetivo pagamento/repasse, conforme determina o artigo 14, § 1º, do provimento no 11/2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia, para a efetivação da quitação até o primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º. Pelas medidas de quitação, bem como pelo cancelamento do registro do Protesto, os Tabelionatos receberão diretamente do devedor/solicitante os valores dos emolumentos, custas e fundos previstos na Tabela de custas e nos provimentos da Corregedoria Geral da Justiça.

§ 3°. O Tabelionato será responsável por comunicar o credor da quitação realizada para efeito de eventual solicitação de desistência da execução fiscal ativa que trate da mesma obrigação bem como da baixa administrativa do crédito.

§ 4° - No ato de quitação, o devedor será informado expressamente, sobre a necessidade de verificar junto ao município a existência de eventual execução fiscal sobre a mesma obrigação.

CAPITULO III
DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO, TRANSAÇÃO E DESISTÊNCIA NAS EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 10. Na cobrança de créditos do Município, de suas autarquias e fundações, fica o Procurador Geral do Município autorizado a realizar conciliações ou transações nas execuções fiscais em andamento para cobrança das CDAs emitidas pela Fazenda Pública Municipal em favor do Município, das autarquias e das fundações públicas municipais.

§ 1º. A definição dos parâmetros jurídicos necessários à elaboração das conciliações ou transações deverá observar inicialmente as condições de parcelamento administrativo do crédito municipal com previsão em legislação específica, exceto quando comprovado pelo sujeito passivo a impossibilidade material de pagamento em tais termos, hipótese em que se poderá dispor sobre a possibilidade de alongamento do prazo ordinário para o parcelamento do débito ou de valor mínimo de parcela, ficando a critério do Procurador do Município negociar em juízo a forma e as condições que melhor atendam ao interesse público.

§2º A realização de conciliação ou transação implicará, por parte do devedor:

I - no reconhecimento da dívida em caráter irretratável e irrevogável;

II - em renúncia ao direito sobre o qual se funda qualquer defesa ou recurso no âmbito administrativo ou judicial referente à matéria de fato, inclusive eventual prescrição ou decadência;

III- em desistência de eventuais ações judiciais ajuizadas e recursos administrativos já interpostos.

§ 3º - É vedada a concessão pelo município de isenção, anistia ou qualquer outra forma de desconto aos créditos oriundos de decisões do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, inclusive no que diz respeito à incidência de juros e correção monetária.

CAPITULO IV
DA ATUAÇÃO CONSENSUAL E RACIONALIZAÇÃO DA LITIGIOSIDADE

Art. 11. A administração pública direta ou indireta municipal poderá atuar extrajudicial ou judicialmente representada por procurador municipal ou, na ausência deste, por advogado nomeado, nos termos da lei, para exercer o dever-poder de transigir, firmar compromissos ou celebrar negócios jurídicos processuais, para evitar ou terminar o litígio, antes ou durante a instauração de processo judicial, observado como valor de alçada o limite da Requisição de Pequeno Valor, nos termos específicos nesta lei.

§ 1° O prefeito municipal expedirá ato em que autoriza o advogado público municipal ou advogado nomeado que lhe faça às vezes, para efeito dos negócios jurídicos descritos no caput, com indicação do período de validade desta outorga.

§ 2º A delegação prevista no parágrafo anterior abrange apenas a realização de acordo envolvendo débitos não regidos por legislação específica, tais como os créditos de natureza tributária ou inscritos em dívida ativa, abrangendo o valor principal, juros, multas, inclusive de natureza processual, custas judiciais e honorários advocatícios da parte adversa e periciais eventualmente adiantados, dentre outros.

§ 4º Para viabilizar a realização do acordo é possível que o credor do município renuncie o excedente.

§ 5º Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou transação somente será possível caso a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceda o valor estabelecido no caput, salvo se houver renúncia do montante excedente.

§ 8º Periodicamente o Secretário Municipal de Administração e Fazenda emitirá relatório informando a capacidade do município de arcar com pagamentos decorrentes de acordos, sendo obrigação do procurador ou advogado justificar para a controladoria interna essa disponibilidade sempre que pactuar acordo em nome do município.

Art. 12. Os acordos celebrados observarão, cumulativamente, além do limite fixado no artigo anterior, as seguintes condições:

I – a existência de prova irrefutável do fato constitutivo do direito do autor;

II – que o litígio não envolva matéria em confronto com jurisprudência pacífica, súmula de Tribunais Superiores favorável à Fazenda Pública, bem como matéria submetida a repercussão geral com ordem de suspensão;

III – inexistência de comprometimento relevante da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Não serão objeto de acordos:

I – as hipóteses em que se discute penalidade não pecuniária aplicada a agente público;

II – as ações que acarretem ao município obrigação de natureza contínua e permanente, tais como: vantagens, acréscimos e direitos que se incorporem ao patrimônio jurídico do servidor público;

III – as ações cujo objeto diga respeito a impugnação de atos discricionários, nos quais a conveniência e oportunidade pertença, exclusivamente, ao Administrador Público;

IV – o pagamento de honorários ao advogado da parte, salvo se já fixados judicialmente.

Art. 14. Celebrado acordo, o pagamento de honorários contratuais será realizado pela parte diretamente ao seu advogado.

Parágrafo Único. A parte poderá estabelecer que seja descontado do crédito que receberá o valor que deve a seu advogado.

Art. 15. O acordo, ainda que extraprocessual ou pré-processual será apresentado ao Poder Judiciário para homologação.

Parágrafo Único. Fica o município autorizado a utilizar os serviços extraprocessuais ou pré-processuais disponibilizados pelo Poder Judiciário.

Art. 16. O pagamento sempre ocorrerá por RPV, com crédito em conta corrente bancária cuja titularidade seja do credor.

Parágrafo Único. Se houver incidência de tributos federais, estaduais ou municipais sobre o valor do pagamento, estes deverão ser retidos e repassados para o credor tributário.

Art. 17. Fica dispensada a comprovação de pagamento, devendo haver peticionamento apenas em caso de inadimplência para que a providência judicial respectiva seja determinada.

Art. 18. Os municípios criarão câmaras para realização de acordos extraprocessuais, firmarão convênios com instituições que prestem serviços de métodos adequados de solução de conflitos ou os serviços de Conciliação do poder Judiciário, observando sempre o disposto na presente lei.

Art. 19. Pactuado o acordo, deverá ser informado para a Controladoria Interna com informações do número do processo, o fato gerador do caso, o valor pedido e o valor acordado.

Parágrafo Único. A controladoria providenciará mensalmente:

I - a publicação de relatório com dados sintéticos dos acordos realizados no diário oficial;

II – o encaminhamento de relatório com dados sintéticos dos acordos realizados ao secretário de fazenda para que este zele pelo controle de equilíbrio das contas públicas, emitindo nota ao prefeito municipal caso conclua que novos acordos possam comprometer a liquidez do município.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BB667E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2694-2022

PORTARIA Nº 2694/GP/22
De 30 de Agosto de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SILVANA ALVES FERREIRA MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Silvana Alves Ferreira Melo –*** Agente Comunitário de Saúde, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4A17247B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2695-2022

PORTARIA Nº 2695/GP/22
De 31 de Agosto de 2022.

"EXONERA O SR. CLEONE LIMA RIBEIRO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E
Art. 1º Exonera o Sr. ***Cleone Lima Ribeiro,*** do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3390BB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2696-2022

PORTARIA Nº 2696/GP/22
De 01 de Setembro de 2022.

"NOMEIA A SRA. CAROLINE SANTOS NOGUEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Caroline Santos Nogueira,*** para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Receita e Tributação, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EB664888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2697-2022

PORTARIA Nº 2697/GP/22
De 05 de Setembro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA WANDERLUCE BARBOSA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 602/12;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Wanderluce Barbosa Silva*** **–** Odontóloga, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 03 de Novembro de 2022.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1B4FF305

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2698-2022

PORTARIA Nº 2698/GP/22
De 05 de Setembro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA NEUZA RODRIGUES BARBOSA DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Neuza Rodrigues Barbosa Dutra*** **–** Zeladora, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A85ACC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2699-2022

PORTARIA Nº 2699/GP/22
De 05 de Setembro de 2022.

"NOMEIA O SR. JOSÉ LUIZ ORTIZ DE ABREU PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia o Sr. ***José Luiz Ortiz de Abreu,*** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D52EE8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2700-2022

PORTARIA Nº 2700/GP/22
De 05 de Setembro de 2022.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Rodrigo da Silva Guiotti;
III – Ana Flávia Paiva Amorim.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Enilza Vicência da Silva;
II – Léo Menezes Reyes;
III – Rubens Guedes.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Admilson Doria de Oliveira;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – José Luiz Ortiz de Abreu.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Antônio Marcos de Castro;
II – Gleicia de Oliveira Souza;
III – Rozenir dos Santos Lima.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CE5C943E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2702-2022

PORTARIA Nº 2702/GP/22
De 06 de Setembro de 2022.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA NILZA RODRIGUES BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nºs. 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora ***Nilza Rodrigues Barbosa*** **–** Professora, lotada no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º A servidora fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo**.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D896479D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2703-2022

PORTARIA Nº 2703/GP/22
De 08 de Setembro de 2022.

"EXONERA O SR. LUCIANO TAVARES DOS PASSOS DO CARGO DE DIRETOR DE APOIO À

MECANIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Luciano Tavares dos Passos,*** do cargo de Diretor de Apoio à Mecanização, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:54C2C825

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2701-2022

PORTARIA Nº 2701/GP/22
De 05 de Setembro de 2022.

"NOMEIA O SR. LUCIANO TAVARES DOS PASSOS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE APOIO À MECANIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Luciano Tavares dos Passos,*** para ocupar o cargo de Diretor de Apoio à Mecanização, com lotação no quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0D9738BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA ELIZETE GONÇALVES ALVES CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

DECRETO Nº 7984 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

*Exonera*ELIZETE GONÇALVES ALVES*contratada para exercer o cargo de Agente de Limpeza e conservação.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 2-752/2022.

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedido**ELIZETE GONÇALVES ALVES,**inscrita no CPF sob o n° ***.837.***-**, contratada para exercer o cargo de***Agente de Limpeza e conservação***, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6A0BCBF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022, PROCESSO Nº 555/2022/SEMSAU, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:processopara**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,**através de Adesão a**Ata de Registro de Preço n° 012/2022,processo nº555/2022/SEMSAU**,**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022,**paraatender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-622/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:NOSSA PHARMACIA EIRELI - ME
CNPJ:04.210.418/0001-84
ITEN DA ATA:01.
FICHAS:506/628/580/440/240.
VALOR TOTAL;R$ 98.953,45 (Noventa e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°6815 DE 05/09/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:570DC1C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2022/ARP PROCESSO DE Nº 4-35/2022

Termo de Retificação da ATA de Registro de Preços 050/2022/ARP
PROCESSO DE Nº 4-35/2022

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico que na Ata de Registro de Preço de n°050/2022/ARPdo Processo de nº 4-35/2022, para**Aquisição Gêneros Alimentícios perecíveis e não**

perecíveis, onde foi publicado na Cláusula I do Objeto, planilha de cadastro do fornecedor, no campo onde se apresenta o representante da empresa.

Onde Se Lê:

REPRESENTANTE:	**LUANA HOFFMANN DOS SANTOS**

Leia Se:

REPRESENTANTE:	**KENEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**

Vale do Paraíso RO 05 de Setembro de 2022.

Representante:
KENEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF:018.479.162-60

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços -CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

SHAMILLA SANTOS KNOBLAUCH
Secretária da CGSRP Portaria de nº 6.776

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços -CGSRP Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2A94A088

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:113/2022.
Processo nº:2-747/2022.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
Objeto:O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, todas pertencentes ao Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O presente contrato terá sua vigência prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura e publicação do presente contrato.
Valor Total:O valor do presente contrato é de R$ 81.930,00 (oitenta e um mil, novecentos e trinta reais).
Data de Assinatura:25/08/2022.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 08 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:98DEF36F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7982 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, a falta de servidores efetivos para comporem os quadros da Administração;
CONSIDERANDO, o fato de que não restam candidatos aprovados no último concurso público realizado para contratação e professores e supervisores;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para suprir as vagas de licença maternidade, afastamentos em virtude de apresentação de atestados médicos, aposentadoria e impedimentos legais.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Edital nº 01/2021-SEMECE, constante no Processo Administrativo n° 1-547/2021 cujo resultado final foi homologado em 20 de Setembro de 2022.
Art. 2º Realizado Concurso Público para preenchimento de referidos cargos, dentro do prazo de vigência do referido Processo Seletivo Simplificado, poderá o Município revogá-lo, fazendo a nomeação dos servidores concursados, de acordo com a ordem de classificação apurada no referido certame.
Art. 3º As contratações a serem feitas na respectiva área, obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação do referido processo.
Art. 4º As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber, o Plano de Cargos e Salários Municipal e as normas insertas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5887D2EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7982 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, a falta de servidores efetivos para comporem os quadros da Administração;
CONSIDERANDO, o fato de que não restam candidatos aprovados no último concurso público realizado para contratação e professores e supervisores;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para suprir as vagas de licença maternidade, afastamentos em virtude de apresentação de atestados médicos, aposentadoria e impedimentos legais.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 01 (um) ano, o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Edital nº 01/2021-SEMECE, constante no Processo Administrativo n° 1-547/2021 cujo resultado final foi homologado em 20 de Setembro de 2022.
Art. 2º Realizado Concurso Público para preenchimento de referidos cargos, dentro do prazo de vigência do referido Processo Seletivo Simplificado, poderá o Município revogá-lo, fazendo a nomeação dos servidores concursados, de acordo com a ordem de classificação apurada no referido certame.
Art. 3º As contratações a serem feitas na respectiva área, obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação do referido processo.
Art. 4º As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber, o Plano de Cargos e Salários Municipal e as normas insertas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CD5C8E6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 684/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 189 de 08/09/2022 (ID 1116644),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2601-MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E ÁREAS VERDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	521	02.11.18.541.0020.2601	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
REDUÇÃO	520		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
Fonte: 1.708-Recursos do Exercício Corrente-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 09 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2DEC99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 685/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 447 de 09/09/2022 (ID 1119288),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	779	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.40.00-SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.888,00

REDUÇÃO	287		3.3.90.39.00-SERV DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	-5.888,00
Fonte: 1.500-1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.888,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-5.888,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 09 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7B72E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 014

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBG9435	P00VM0300S	581-9	1	20/07/2022	880,41	17570
NDE1285	P00TY0301G	573-8	0	08/08/2022	293,47	17688
NCC3358	054544	556-8	0	03/07/2022	195,23	17499
NDB1408	P00UU0201W	555-0	0	13/08/2022	130,16	17689
NCR1583	P00VK02012	573-8	0	13/08/2022	293,47	17689
NCR1583	P00VK02014	704-8	1	13/08/2022	293,47	17689
NCR1583	P00VK02011	581-9	1	13/08/2022	880,41	17689
OAL4E49	P00V40300L	556-8	0	07/07/2022	195,23	17566
OVK4J51	P00V20500C	556-8	0	08/08/2022	195,23	17688
NCH3G71	P00TY0301U	573-8	0	09/08/2022	293,47	17688
NUE6696	P014J0601F	573-8	0	12/08/2022	293,47	17689
RSV1E68	053857	555-0	0	01/07/2022	130,16	17499
OXL5F12	P00TY0201U	556-8	0	07/06/2022	195,23	17413
RSU5G84	P00V40300M	556-8	0	07/07/2022	195,23	17566
NCU9108	P00U103019	573-8	0	23/07/2022	293,47	17605
NCU9108	P00U10301F	605-0	1	23/07/2022	293,47	17605
OHM2C25	053178	556-8	0	09/07/2022	195,23	17603
NEF8521	P00VI0300A	573-8	0	24/07/2022	293,47	17605

Ariquemes, 09 de Setembro de 2022.

ANDERSON PEREIRA RESENDE
Mat. 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:A41E4A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2022

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: de 12 a 14/09/2022.

Secretaria de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
2	731	BALBINA MARIA DE MACEDO	***.926.102-**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
8	438	IRACIR MARIA DE SA	***.943.852-**

Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
6	760	DANUBIA DA SILVA	***.058.402-**

Secretaria de Administração - SEMA

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
7	930	NAJILA PEREIRA DE PAULA	***.335.552-**

Buritis, 09 de setembro de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO

NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4237E11A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL P.S.S. N° 003/2022/PMC

ERRATA AO EDITAL
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 003/2022/PMC
Processo Administrativo nº 892/2022
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 173, de 05 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, corrige o Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022/PMC -, para sanar erro formal,
Onde se lê:
6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
6.5.1. Para os cargos de **Cuidadora de criança** - Casa de Abrigo:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	*Certificado do Ensino Fundamental incompleto*	15 (quinze) pontos	30 (trinta) pontos
	Certificado do Ensino Fundamental Completo	20 (vinte) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Incompleto	25 (vinte e cinco) pontos	
	Certificado de Ensino Médio Completo	30 (trinta) pontos	
2. Tempo de serviço	*Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado – Carteira de Trabalho (cópia autenticada) ou Serviço Público – Declaração do órgão público (original)*	3,5 (três e meio) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço	35 (trinta e cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.*	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado	35 (trinta e cinco) pontos
Total de Pontos:			100 pontos

Leia-se:
6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:
6.5.1. Para os cargos de **Cuidadora de criança** - Casa de Abrigo:

ITENS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO	
Itens de Avaliação	Documentos	Pontuação por título	Pontuação máxima
1. Escolaridade	*Certificado de Ensino Médio Completo*	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
2. Tempo de serviço	*Apresentar documentos comprobatórios da experiência profissional no Serviço Privado ou Serviço Público relacionados com a área pretendida*	3,5 (três e meio) pontos para cada ano de experiência profissional no Serviço	35 (trinta e cinco) pontos
3. Cursos na área escolhida	*Cursos relacionados com a área pretendida com no mínimo 20 horas com Certificação Correspondente.*	5 (cinco) pontos para cada 20 horas certificado	35 (trinta e cinco) pontos
Total de Pontos:			100 pontos

Cabixi - RO, 09 de setembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 173/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7B6D2F6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 535/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 535/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		13/09/2022	14/09/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras, medicamentos para pacientes de Aids. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 4191/2022, Processo 18/2022. Justificativa: Mem. 0125/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2022				

Saída: 13/09/2022 às 09h00min (Previsão) Retorno: 14/09/2022a tarde Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7936				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

08/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD87866E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 527/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 527/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	18/08/2022	18/08/2022		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizar consultas e exames médicos especializados no Hospital de Amor. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4176/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Memorando nº 454/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 18/08/2022 as 06h00min Retorno: 18/08/2022 as 16h00min Meio de transporte: veículo oficial HILUX placa NDR0966				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3682A16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 526/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 526/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	

Porto Velho	29/07/2022	30/07/2022

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo , com alunos da Quadrilha Rosa Divina, que se apresentaram no aniversário de 50 anos do Bairro Riozinho Cacoal-Ro.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4174/2022, Processo 21/2022.
Justificativa: Memorando nº 447/SEMUSA/TRANSPORTE/2022
Saída: 29/07/2022 as 12h00min
Retorno: 30/07/2022 as 08h00min
Meio de transporte: veículo oficial Microônibus placa QTJ4E79

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1.5	360,00	540,00	0,00 540,00	

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C2EB76A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 525/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 525/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IVAM CARLOS HERMES			CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR	104	1823	31315-2

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Rio de Janeiro	13/09/2022	17/09/2022

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Ivam Carlos Hermes considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade do Rio de Janeiro/RJ nos dias 13 a 17 de setembro de 2022 para participar do Projeto Integra 3ª e Ultima Etapa Encontros Regionais 2022, Reunião do Conselho Nacional de Saúde e 9° Simpósio Nacional de ciência Tecnologia e assistência Farmacêutica (9° SNCTAF), tendo em vista que participar desses eventos é uma das atribuições do conselho e exigência do Tribunal de contas.
Valor R$ 3.240,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 4169/2022, Processo 29/2022.
Justificativa: Ofício 102/CMSC/2022
Saída: 13/09/2022 as 08h00min (previsão)
Retorno: 17/09/2022 as 15h00min (previsão)
Meio de transporte: TRANSPORTE AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4.5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/09/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C466375

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 536/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 536/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Rio de Janeiro	13/09/2022	17/09/2022

Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, Francisca Janete Andrade Prates, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade do Rio de Janeiro/RJ nos dias 13 a 17 de setembro de 2022 para participar do Projeto Integra 3ª e Ultima Etapa Encontros Regionais 2022, Reunião do Conselho Nacional de Saúde e 9° Simpósio Nacional de ciência Tecnologia e assistência Farmacêutica (9° SNCTAF), tendo em vista que participar desses eventos é uma das atribuições do conselho e exigência do Tribunal de contas.
Valor R$ 3.240,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 4192/2022, Processo 28/2022.
Justificativa: Ofício 101/CMSC/2022
Saída: 13/09/2022 as 08h00min (previsão)
Retorno: 17/09/2022 as 15h00min (previsão)
Meio de transporte: TRANSPORTE AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4.5	720,00	3.240,00	0,00	3.240,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A03E8A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2022 COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº Jeferson Alvis Werkhausen, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar nº 071/2018, Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança Administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000005033	000005033	R W ARAUJO LUZ & CIA LTDA	1539/2022
000000078	010200070135001	NOEL ALVES DE SOUZA	1545/2022
000000114	010200060104001	IVANILDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	1546/2022
000000133	262761/07-5	GUASCOR DO BRASIL LTDA	1547/2022
000000705	010300040225001	SEBASTIAO AMARO FILHO	1548/2022
000001405	010300050030001	GLEICY KELLY PEREIRA FARIAS	1549/2022
000001872	010300130148001	MARCOS SADAO MURATA	1550/2022
000000714	010300040529001	SEBASTIAO AMARO FILHO	1551/2022
000001257	010300040541001	SEBASTIAO AMARO FILHO	1552/2022
000001582		DARL INE DIAS DA LUZ	1553/2022
000000379	010100110195001	KEILA DA SILVA PEIXOTO DE SOUSA	1554/2022
000005044	000005044	JUSTINIANO & BERNARDO LTDA - ME	1555/2022
000001488	010100040008001	ALINE ISRAEL RIBEIRO HOFFMANN	1556/2022
000001477	010100030014001	ELIANE NASSULHA	1557/2022
000000138	000000138	JCI CHAPARINI INDUSTRIA E COM ERCIO	1558/2022
000001937	000001937	ASSOCIAÇAO DOS AGROPECUARISTA	1559/2022
000001835	000001835	ASSOCIACAO DE MORADORES DA VILA	1560/2022
000001826		FABIO DA SILVA DA CRUZ	1561/2022
000001825		FABIO DA SILVA DA CRUZ	1562/2022
000001754		MARCIO BATISTA DA SILVA	1563/2022
000001547	010200130002001	ROGERIO DRUM OND	1564/2022
000000284	010100080015001	FABIANA RODRIGUES DA ROCHA	1566/2022
000000586	010100130177001	MIL VA PEREIRA GUEDES ALVES	1567/2022
000000814	010300070276001	ELZA FERNANDES	1568/2022
000005058	000005058	ADRIELE DE M ACEDO ISTENHARTE	1569/2022
000001837		SIDIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA	1570/2022
000001672		WALDIR SAMPAIO DOS SANTOS	1571/2022
000000514	010100180179001	ROSINEIDE PEREIRA DA SIL VA	1572/2022
000000348	010100090031001	NIVALDO RODRIGUES SOUZA	1573/2022
000001983	000001983	SIL VIO PEREIRA DOS SANTOS -ME	1574/2022
000001919	001020006012001	ELIZANGE APOLINARIO DE SOUZA	1575/2022
000001063	000001063	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	1576/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 12 de setembro de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:65ADEE61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2022
PROCESSO N.º 694/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2022

Aos 06 dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, ENVAZADOS EM CILINDROS DE 10, 07, 04, 2,5 E 01 M³ E AR COMPRIMIDO MEDICINAL) PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SAMU E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CACOAL GASES COM. E DIST. EIRELI.**
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04 , TEL: (69) – 3443-3832
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 20624, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL - RO.
CEP: 76.962-068
EMAIL: ricardo@cacoalgases.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO MACEDO ALVES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**OXIPORTO**	**M3**	**3.900**	**R$ 22,60**	**CACOAL GASES COM. E DIST. EIRELI.**
02	AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³. INCOLOR, INODORO.	**OXIPORTO**	**M3**	**1.100**	**R$ 29,90**	**CACOAL GASES COM. E DIST. EIRELI.**
03	OXIGÊNIO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. ENVAZADO EM CILINDROS DE 10 MT³, 7 MT³, 4 MT³, 2,5 MT³ E 1 MT³. CILINDROS TAMANHO GRANDE, PEQUENO E PALITO. **(RESERVA DE COTA ITEM 01)**	**OXIPORTO**	**M3**	**1.300**	**R$ 22,60**	**CACOAL GASES COM. E DIST. EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente Ata, serão entregues em remessa parcelada, no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim - RO, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 694/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Setembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Cacoal Gases Com. E Dist. EIRELI.
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04
Representante:
RICARDO MACEDO ALVES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:77A2212A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022
PROCESSO N.º 288/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/SRP/2022

Aos 09 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 011/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA.**
C.N.P.J.: 41.347.054/0001-49, TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: RUA JACAMIM – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADAIL ALVES DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG.	**AMAZONGÁS**	**UN**	**519**	**R$ 134,50**	**M.G. DA CRUZ DE MIRANDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 011/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 288/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 011/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 09 de Março de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Adail Alves De Miranda LTDA.
C.N.P.J.: 41.347.054/0001-49
Representante:
ADAIL ALVES DE MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:01E04E5C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022
PROCESSO N.º 078/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/SRP/2022

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material e Equipamentos Permanente conforme necessidade do Centro Cirúrgico Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 030/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 – TEL: (66) 3566 - 1240
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO.
CEP: 76.960-433
EMAIL: cbilicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AR CONDICIONADO 30.000 BTU/H FRIO MONOFÁSICO 220 VOLTS FUNÇÕES TIMER- SIM SLEEP- SIM RESFRIAR - SIM VENTILAÇÃO – SIM DESUMIDIFICAR- SIM NOTURNO – SIM CARACTERISTICAS PROCEL- A TECNOLOGIA- CONVENCIONAL SERPENTINA- COBRE SILENCIOSO- SIM DISPLAY DIGITAL.	**TCL/TAC 30CSA**	**UN**	**05**	**R$ 4.676,75**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**
10	CAMA BOX SOLTEIRO - COLCHÃO ESPUMA D45 BORDADO- BOX SINTÉTICO PRETO. CONJUNTO DE COLCHÃO DE ESPUMA D45 COM BASE BOX. ANTIÁCARO – ANTIALÉRGICO – ANTIFUNGO – ANTIMOFO - ACABAMENTO BORDADO EM MATELASSÊ.	**PROBEL D-45**	**UN**	**06**	**R$ 1.358,00**	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **RALSON M. LIMA EIRELI.**
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00 - TEL: (69) 99252 - 9883
ENDEREÇO: Rua CACOAL - Nº 2432, BNH SETOR 07, SALA FUNDOS, ARIQUEMES - RO.
CEP:
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON MARQUES LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL - O ARMÁRIO EM AÇO POSSUI 3 PRATELEIRAS FECHADURA CONJUGADA TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFICIE E PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS. ALTURA: 1,60M LARGURA;0,80M PROFUNDIDADE:0,40M CAPACIDADE DA BANDEJA: 15 KG. COR : CINZA.	**PANDIN**	**UN**	**06**	**R$ 835,00**	**RALSON M. LIMA EIRELI.**
04	ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR COM 02 PORTAS, 03 PRATELEIRAS E FECHADURA, MEDINDO 1,50M DE ALTURA NA COR CINZA.	**PANDIN**	**UN**	**06**	**R$ 835,00**	**RALSON M. LIMA EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI.**
C.N.P.J.: 05.258.798/0001-90 - TEL: (62) 3231 - 4204
ENDEREÇO: RUA SENADOR JAIME - Nº 705, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.525-015
Email: hgc@shoppingdoescritorio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **HELIO GERVÁSIO CINTRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO CONTENDO 12 PORTAS COM CADEADO, VERSÁTIL, ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EPÓXI MEDINDO 1,84 DE ALTURA, 100 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE.	**NOBRE**	**UN**	**04**	**R$ 1.435,00**	**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI.**
06	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA, LATERAIS E PRATELEIRAS EM VIDRO DE 04 MM, COM FECHADURA TAMBOR, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FUNDO ANTI-FERRUGEM DIMENSÕES: 1,50 X 0,45 X 0,40.	**ORTOMED**	**UN**	**04**	**R$ 960,00**	**HGC TAVEIRA COMERCIO DE MÓVEIS – EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 31.455.241/0001-59 - TEL: (44) 3020 - 3041 / 99973 - 6265
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL - Nº 452 –BAIRRO JD DIAS II, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.025-830
EMAIL: m.picianipazinato@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIANA PICIANI PAZINATO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	BANCO GIRATÓRIO TOTALMENTE INOX COM RODÍZIO 4 PÉS, ALTURA REGULÁVEL.	**RENASCER RN09006R**	**UN**	**06**	**R$ 521,60**	**M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI.**
16	MESA AUXILIAR ESTRUTURA TUBULAR - COM TAMPO E PRATELEIRA CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO DOTADA DE 04 RODIZIOS DE 3 SENDO 2 DELES COM SISTEMA DE TRAVAS (FREIOS). NAS DIAGONAIS. CONSTRUIDOS EM TUBOS REDONDOS DE AÇO	**RENASCER RN07014**	**UN**	**03**	**R$ 749,00**	**M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRÔNICOS EIRELI.**

	INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO DE 1 POLEGADA COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTES DA HASTE REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA HASTES EM TUBO DE 3/4 POLEGADAS DE DIÂMETROS E 120 MM DE ESPESSURA 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ BASE REVESTIDO EM NYLON COM 5 PES COM RODIZIOS.					

TABELA V

LICITANTE: **G.P. VEZONO EIRELI.**
C.N.P.J.: 30.778.749/0001-25 - TEL: (16) 3626 - 8196
ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA - Nº 47 –CAMPOS ELÍSEOS, RIBEIRÃO PRETO – SP.
CEP: 14.080-620
EMAIL: licitacao@gpvhosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL PEREIRA VEZONO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	BERÇO AQUECIDO PAINEL MICROPROCESSADO DE LED´S PAINEL DE LED´S DE 07 SEGMENTOS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ONDE SÃO EXIBIDOS TODOS OS PARÂMETROSE FUNÇÕES CONTROLADAS PELO PAINEL DE CONTROLE .	**GIGANTE**	**UN**	**01**	**R$ 15.600,00**	**G.P. VEZONO EIRELI.**

TABELA VI

LICITANTE: **ANDREIA LORENZI – ME.**
C.N.P.J.: 17.189.700/0001-79 - TEL: (51) 98338 - 1400
ENDEREÇO: RUA ARGEMIRO PRETTO - Nº 340, PAV. 4 –BAIRRO LAJEADINHO, ENCANTADO - RS
CEP: 95.960-000
EMAIL: alfcompras03@gmail.com / contato@alfrs.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ANDRÉIA LORENZI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	BERÇO RECÉM NASCIDO CUNA DE ACRÍLICO ACOLCHOADO PINTADO-ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, PÉS COM RODIZIOS GIRATÓRIOS SENDO 2 COM FREIOS EM DIAGONAL. COM ACOLCHOADO CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO MANUAL.	**ALFRS**	**UN**	**04**	**R$ 750,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
11	CAMA HOSPITALAR FOWLER CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. LEITO CONSTRUÍDO COM LONGARINAS DE AÇO PERFILADOS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA E AÇO. BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1 1/4 TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODIZIOS DE 5, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. ACESSÓRIOS: COLCHÃO OBS: LEITO PERFURADO	**ALFRS**	**UN**	**10**	**R$ 3.500,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
12	ESCADA COM 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL - ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTAR ATÉ 250KG	**ALFRS**	**UN**	**10**	**R$ 220,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
15	MESA AUXILIAR 43X110X80 CONFECCIONADA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL ESTRUTURA TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO POLIDO. DORADA DE 04 RODIZIOS DE 3, SENDO 02 DELES COM SISTEMA DE TRAVAS (FREIOS).	**ALFRS**	**UN**	**04**	**R$ 580,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
17	MESA AUXILIAR HOSPITALAR 40 X 40 MESA AUXILIAR HOSPITALAR AÇO INOX 43X93X80CM COM RODÍZIOS ESPECIFICAÇÕES: PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO INOX SEM ARESTAS CORTANTES; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO. OPCIONAL 3".TAMANHO: 43 X 93 X 80 CM	**ALFRS**	**UN**	**06**	**R$ 550,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
19	MESA MAYO DE 04 RODIZIOS EM INOX COM ESTRUTURA E BANDEJA DE INOX REGULAGEM DE ALTURA E 3 RODIZIOS. ALTURA 0,85 CM Á 1,20 CM.	**ALFRS**	**UN**	**06**	**R$ 500,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
21	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS LED KONEX DE PAREDE CARACTERISTICAS ALTURA: 480 MM, LARGURA: 47 MM, COMPRIMENTO 1050 MM, PESO BRUTO 20KG; PESO LÍQUIDO 14 KG; ALIMENTAÇÃO 100-240V (BIVOLT)	**ALFRS**	**UN**	**02**	**R$ 1.200,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**
22	SUPORTE DE SORO HOSPITALAR - AÇO INOX BASE EM TUBO DE INOX COM 5 PÉS. COLUNA EM TUBO DE INOX 25,4MM. HASTE DE REGULAGEM DE ALTURA EM TUBO DE INOX NO 19,05 MM 4 GANCHOS DE INOX NOP 4,76MM, AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA COM ROSCA (TIPO MANDRIL) EM POLIACETAL MODELO COM 5 RODÍZIO COM DIÂMETRO 50MM. FECHADO1,20, ABERTO 2,00, BASE 38X38.	**ALFRS**	**UN**	**25**	**R$ 280,00**	**ANDREIA LORENZI – ME.**

TABELA VII

LICITANTE: **NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04 - TEL: (69) 3222 - 6544
ENDEREÇO: RUA GUANABARA - Nº 1275, PAV. 4 –BAIRRO NOSSA SEMHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO - RO
CEP: 76.804-131
EMAIL: licita@nortemedica.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JONATAS DA SILVA FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P

13	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR É UM EQUIPAMENTO MÓVEL COMPOSTO POR UM SISTEMA DE UM BRAÇO E UMA CÚPULA. OS MÓDULOS COM LENTES DE ALTO RENDIMENTO PERMITEM QUE CADA CÚPULA ATINJA UMA INTENSIDADE LUMINOSA DE 120.000 LUX A UMA DISTÂNCIA DE 1 METRO DO CAMPO OPERATÓRIO. OS LED'S BRANCOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO UNIDOS A LENTES DE ALTO DESEMPENHO GARANTEM UM MAIOR CAMPO LUMINOSO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. O EQUIPAMENTO FORNECE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE E ALTA VIDA ÚTIL DOS LEDS, SEM EMISSÃO DE RADIAÇÃO INFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA GARANTINDO A MÍNIMA GERAÇÃO DE CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO, O QUE IMPEDE A DESSECAÇÃO DOS TECIDOS. POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO INTELIGENTE QUE MONITORA A TEMPERATURA DOS MÓDULOS DE LED, O QUE PERMITE ALCANÇAR GRANDE VIDA ÚTIL DO PRODUTO, MINIMIZANDO AS ROTINEIRAS MANUTENÇÕES DE FOCOS CONVENCIONAIS. A PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO É FEITA COM FUSÍVEL SUBSTITUÍVEL. PAINEL DE CONTROLE: AJUSTES DE INTENSIDADE LUMINOSA E AJUSTE DE TEMPERATURA DE COR FEITO VIA PAINEL DE CONTROLE EM LCD LOCALIZADO NO BRAÇO DA CÚPULA. AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA. FUNÇÃO ENDO (MODO PENUMBRA). FUNÇÃO LIGA E DESLIGA. SISTEMA DE BRAÇOS E MOVIMENTAÇÕES: POSSIBILITA O MOVIMENTO CIRCULAR EM TORNO DA BASE, BASCULANTE EM TORNO DA ARTICULAÇÃO DA HASTE, TORÇÃO DA CÚPULA EM TORNO DO BRAÇO MÓVEL E FLEXÃO DA CÚPULA EM TORNO DE SEU EIXO. BRAÇO ARTICULADO VERTICAL: 30º. PARA CIMA E 45º. PARA BAIXO NA VERTICAL. O ARCO DUPLO, DIRETAMENTE CONECTADO A CÚPULA, PERMITE O MOVIMENTO DE 270º. BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO REFORÇO EM FORMATO “H” LIVRE DE CORROSÃO. 04 RODÍZIOS EM PVC COM SISTEMA DE FREIO EM TODAS AS RODAS PARA MAIOR SEGURANÇA PROPORCIONANDO GIRO LIVRE DE 360º SISTEMA DE EMERGÊNCIA: SISTEMA DE BACKUP PARA CASOS DE FALTA DE ENERGIA, QUE AUTOMATICAMENTE TRANSFERE A ALIMENTAÇÃO DA REDE PARA UMA FONTE AUXILIAR (BATERIA). QUANDO OPERADO PELO SISTEMA DE EMERGÊNCIA, A CÚPULA PERMANECE EM FUNCIONAMENTO POR UM PERÍODO SUPERIOR A 03 HORAS, VOLTANDO À OPERAÇÃO NORMAL DO EQUIPAMENTO QUANDO RESTABELECIDA A ENERGIA DA REDE. A CARGA DA BATERIA PODE SER MONITORADA POR LEDS INDICATIVOS NA CAIXA DA BATERIA.	**KSS**	**UN**	**02**	**R$ 18.500,00**	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **LONDROHOSP IMP. E EXP. DE PROD. MEDICO HOSP. EIRELI.**
C.N.P.J.: 42.650.279/0001-07 - TEL: (43) 3339 - 1320
ENDEREÇO: RUA MARIA DONIAK - Nº 133, PAV. 4 –JARDIM TROPICAL, LONDRINA - PR
CEP: 86.087-635
EMAIL: londrimedhospitalar@gmail.com / londrihospfinanceiro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRÉ-CONFIGURÁVEL EM BLOCO ÚNICO INTEGRADO COM ATÉ 7 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS E VISUALIZAÇÃO DE 8 CURVAS, TELA LCD COLORIDA HD DE 10.4”. COMPLETO ELETROCARDIOGRAMA CONTÍNUO; PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA; PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA; PRESSÃO ARTERIAL MÉDIA; FREQUÊNCIA CARDÍACA; CAPNOGRAFIA; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; TEMPERATURA, MEDIÇÃO DE SPO2; FREQUÊNCIA DE PULSO; TELA DE ONDA PLETISMOGÁFICA; COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS; INDICADOR DE PERFUSÃO; TELA LCD; ALARME AUDIOVISUAL; TABELAS DE TENDÊNCIA; GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA DEVIDAMENTE PREENCHIDO.	**CONTEC**	**UN**	**03**	**R$ 6.840,00**	**LONDROHOSP IMP. E EXP. DE PROD. MEDICO HOSP. EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, sito à Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, Cujubim – RO, no horário das 7:30 as 13:30 hs de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 030/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 078/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 030/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Junho de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cleide Beatriz Ioris EIRELI.
C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99
Representante:
CLEIDE BEATRIZ IORIS.

Ralson M. Lima EIRELI.
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00
Representante:
RALSON MARQUES LIMA.

HGC Taveira Comercio De Móveis – EIRELI.
C.N.P.J.: 05.258.798/0001-90
Representante:
HELIO GERVÁSIO CINTRA.

M. Piciani Pazinato Com. De Mat. Eletrônicos EIRELI.
C.N.P.J.: 31.455.241/0001-59
Representante:
MARIANA PICIANI PAZINATO.

G.P. Vezono EIRELI.
C.N.P.J.: 30.778.749/0001-25
Representante:
GABRIEL PEREIRA VEZONO.

Andreia Lorenzi – ME.
C.N.P.J.: 17.189.700/0001-79
Representante:
ANDRÉIA LORENZI.

Nortemedica Com. E Representações LTDA.
C.N.P.J.: 06.253.085/0001-04
Representante:
JONATAS DA SILVA FERREIRA.

Londrohosp Imp. E Exp. De Prod. Medico Hosp. EIRELI.
C.N.P.J.: 42.650.279/0001-07
Representante:
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:60C211A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PROCESSO Nº 3436/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Kit Teste Rapido Imunocromatografico Covid-19 Swab E Teste Qualificativo P/ Detecção De Antigenos Ns1 Dengue C/ 25 Reações, Sendo Os Referidos Testes Para O Atendimento À População Nas Ações De Diagnostico Possibilitando O Tratamento Da Doença , De Competência Da Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 058/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (**caronas**), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição DeCamisetas Para Ações E Campanhas De Vacinação,UtilizadosPara Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, A FimDe Garantir Uniformes Para As Campanhas De Vacinação**.**
2. As quantidades serão entregues parcialmente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante nota de empenho, objeto do Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
5**.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90 RUA DOIS, S/N DISTRITO - Q 008 LOTE 008, SERRA - ES, CEP: 29168-030 TELEFONE: (21) 3557-1500 DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	TESTE QUALIFICATIVO P/ DETECCAO DE ANTIGENOS NS1 DENGUE C/ 25 REACOES **Marca: MEDTESTE**	KIT	150	240,00	36.000,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**36.000,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007/5.232/2022 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corrido, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues e acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades.

2**.** Os referidos materiais deverão ser entregues no prazo de**30 dias, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste**situado na Rua São Paulo, n° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, Espigão do Oeste RO, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (tinta) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento do responsável pelo almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.
2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, a, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
6. Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão eletrônico 058/SRP/2022.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 058/SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Coordenadoria De Compras Públicas - Central De Compras.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 058/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3436/SRP/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 058/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa - Medlevensohn Comércio E Representações De Produto Hospitalares LTDA
Inscrita no CNPJ - 05.343.029/0001-90
Sócia/Diretora –
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
CPF: 266.539.151-15
E-Mail: : tais.campos@medlevesohn.com.br/empenho@medlevensohn.com.br
Fone – (21) 3557-1412 / 1455

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0CCCBAA6

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PROCESSO Nº 3436/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Kit Teste Rapido Imunocromatografico Covid-19 Swab E Teste Qualificativo P/ Detecção De Antigenos Ns1 Dengue C/ 25 Reações, Sendo Os Referidos Testes Para O Atendimento À População Nas Ações De Diagnostico Possibilitando O Tratamento Da Doença , De Competência Da Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste/Ro, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.

VALIDADE: A Validade De 12 (Doze) Meses, Contados A Partir Da Data De Sua Publicação.

Aos nove dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 058/CPL/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Weliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (**caronas**), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição DeCamisetas Para Ações E Campanhas De Vacinação,UtilizadosPara Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde Deste Município De Espigão Do Oeste-Ro, A FimDe Garantir Uniformes Para As Campanhas De Vacinação**.**
2. As quantidades serão entregues parcialmente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante nota de empenho, objeto do Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR
4. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

5**.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	**SUPER SERVICE MARKETING LTDA** **CNPJ: 17.294.606/0001-80** **AV MARIZA DE SOUZA MENDES, 1281 ******** - PIONEIROS, OURO BRANCO - MG, CEP: 36492-347** **Telefone: (31) 9505-2408** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**KIT TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO COVID-19 SWAB** Kit teste para ensaio imunocromatográfico rápido in vitro para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe e orofaringe de humanos, contendo: dispositivo de teste (embalado individualmente com dessecante), tampão de extração (conta gotas), tampa filtro e tubo para extração, swab estéril e bula/instruções de uso. Data de fabricação e de validade (12 meses no mínimo) impressas em etiquetas na embalagem. Registro na ANVISA ou em conformidade com o art. 3° inciso VIII da Lei 14.006 de 28 de maio de 2020. Apresentar no mínimo 80% de sensibilidade, 95% de especificidade e resultados em no máximo 30 minutos. **Marca: WONDFO**	UN	10000	2,35	23.500,00
TOTAL DO PROPONENTE R$					**23.500,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007/5.232/2022 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos PRATICADOS NO MERCADO.** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corrido, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues e acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades.

2**.** Os referidos materiais deverão ser entregues no prazo de**30 dias, no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de Espigão do Oeste**situado na Rua São Paulo, n° 3328, bairro Liberdade, conforme nota de empenho, Espigão do Oeste RO, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (tinta) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, mediante apresentação da nota fiscal, com atestado de recebimento do responsável pelo almoxarifado e certificada pelo setor de Material/Patrimônio da prefeitura.
2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
5. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, a, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

6. Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão eletrônico 058/SRP/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico 058/SRP/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) **advertência;**
b) **multa moratória** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) **multa compensatória**; de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Administração, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Coordenadoria De Compras Públicas - Central De Compras.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico 058/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **3436/SRP/2022**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico 058/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Cordenadora/ Decreto 5234/2022.

FABIANA PAZ DE SOUZA
Gerente do SRP/Decreto 5232/2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora
Empresa: Super Service Marketing EIRELI
Inscrita no CNPJ - 17.294.606/0001-80
Representante Legal:
RONAN RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 075.555.626-77
E-mail: superservicemarketing@gmail.com
Fone – (31) 39380503 – 97155-2307

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:04132071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 163/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 163/2022
PROCESSO N°.848/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:11.502.951/0001-85

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO:contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com rede credenciada as para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânica os e parte elétrica, tacógrafos, solda, ar condicionada, serviços com confecção : de placas e tarjetas e recauchutagem de pneus.(veículos leves e pesados, máquinas pesadas e motocicleta), conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital ePEDIDO DE MATERIAL E /OU SERVIÇO- PMS 1 de 12/08/2022 (ID 48364).
VALOR: R$ 266.200,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato serão adstritos ao orçamento de 2022, conforme segue:

Ficha:	569	**Processo Nº:**	848/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1112.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.048 -Inc Temp- Atenção Básica Port 1294		
Fonte de Recurso:	2.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	2.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
Ficha:	615	**Processo Nº:**	848/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1151.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.049 -INC TEMP CUST SERV PORT 843		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
Ficha:	206	**Processo Nº:**	848/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.122.0023.2078.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.001 -Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.1002 -Recursos não vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
Ficha:	616	**Processo Nº:**	848/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.301.0023.1151.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.049 -INC TEMP CUST SERV PORT 843		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
Ficha:	238	**Processo Nº:**	848/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.302.0023.2087.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.029 -Transf. Rec. MAC		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
Ficha:	244	**Processo Nº:**	848/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.305.0023.2089.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.033 -Transf. Rec. Vig. Sanit.		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		
Ficha:	236	**Processo Nº:**	848/2022
Unidade:	020900-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Funcional:	10.302.0023.2087.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	003.029 -Transf. Rec. MAC		
Fonte de Recurso:	1.600.0000 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte STN:	1.600 -Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)		

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.153/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 015/SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de06 (seis) meses, ou enquanto houver saldo, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M.de Saúde
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:43F39787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2462 , DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.892

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO	
63761936/0001-55	Exercício: 2022

DECRETO Nº 2462 , DE 20 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na Importância de R$920.983,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						46.049,19			
02	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER						
	594		04.122.0002.0006.0036		Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	46.049,19			
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	6	1	500
			1		Recursos do Exercicio Corrente				
			012	001	Recursos Próprios 25% Educação				
02	06	01	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER						
	595		04.122.0002.0006.0036		Realização de Convênios Contr. e Outras Transferências	874.934,60			
			4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	571
			1		Recursos do Exercicio Corrente				
			012	264	Termo de Conv. nº 415/PGE-2021 Cecília M				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		874.934,60
Fontes de Recurso		
1	571	874.934,60

Anulação:						
02	03	01	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO			
	31		99.999.0002.0005.0000		Reserva de Contigencia	-46.049,19
			9.9.99.99.99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo:	0 1 500
			1		Recursos do Exercicio Corrente	
			002	001	Recursos Próprios / Ordinários	
Anulação (-)						-46.049,19

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BB8A369A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.813/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.813/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no que tange a viagens com pacientes, a fim de atender o interesse público, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.14.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**Nº**
PMMA SEMSAU	Saúde	Administração geral	Apoio ADM do FMS	Atividade	Atendimento aos serviços do FMS	Diárias - pessoal civil	Aplicação direta saúde	5.000,00	1
							Total	**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**121**	**33.90.30.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**Sequência**
PMMA SEMSAU	Saúde	Administração geral	Apoio ADM do FMS	Atividade	Manutenção de contrapartida para convênios da saúde	Material de consumo	Recursos livres	5.000,00	1
						total		5.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EBB02DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.148-GP/2.022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.148-GP/2022
Em, 05 de setembro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por transferência no valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no sentido de suprimento de ficha para o desenvolvimento das ações do Cadastro Único e programa Auxílio Brasil. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.1341	***Aquis. de bens móveis – Gestão PBF e Cadastro Único***	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	29.000,00
TOTAL		**29.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.2238	**Manut. Das ativ. da gestão PBF e Cadastro Único - IGBF**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	29.000,00
TOTAL		**29.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de setembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9E0556E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.149-GP/2.022, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.022.

DECRETO N° 7.149-GP/2022
Em, 05 de setembro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, no sentido de suprimento de fichas no desenvolvimento das ações do Programa Primeira Infância no SUAS. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.2247	***Manut. Das ativ. Do programa Primeira Infância Feliz - FNAS***	
3.1.90.18	Auxílio financeiro a estudante	21.000,00
TOTAL		**21.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.19.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
08.2440036.2247	***Manut. Das ativ. Do programa Primeira Infância Feliz - FNAS***	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	21.000,00
TOTAL		**21.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de setembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:567F7EA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 095/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de setembro de 2022.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 02.41.00115/2022;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo descritos para realizar os serviços de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no distrito de Vista Alegre do Abunã.

MAT.	**NOME DO BENEFICIADO**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DT. DA VIAGEM**	**DIÁRIAS**		
				QUANTIDADE	**Valor Unitário**	**Valor Total**
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de operações/ Eletricista	14 a 16 de Setembro de 2022	3	R$ 250,00	R$ 750,00
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	14 a 16 de Setembro de 2022	3	R$ 250,00	R$ 750,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe de Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	14 a 16 de Setembro de 2022	3	R$ 300,00	R$ 900,00

Dê - se ciência e cumpra-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CF4DEAB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.435 , DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022) e à Lei Municipal n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2022);

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar Municipal n.° 903, de 07 de Julho de 2022, especialmente o contido em seu artigo 37, que confere autonomia orçamentária e financeira à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), e considerando, ainda, o Decreto nº 18.434, de 09 de setembro de 2022, que trata da inclusão da SMTI na estrutura orçamentária e financeira no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação orçamentária da Unidade, de forma a lhe atribuir plena autonomia para o desempenho de suas funções institucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários da Secretaria Geral de Governo – SGG – 02.01 para a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI – 02.81, no valor de R$ 343.563,75 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.30	1.500	53.445,65	-
			4.4.90.40	1.500	290.118,10	-
SUBTOTAL					**343.563,75**	-
02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	-	53.445,65
02.81.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.40	1.500	-	290.118,10
SUB TOTAL					-	**343.563,75**
TOTAL GERAL					**343.563,75**	**343.563,75**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Dec. 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36ACF4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01787-000/2022**, resolve:

Nº 167 – RETIFICAR a **Portaria nº 082/DICS/DGP/SEMAD** de 04/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.214 de 06/05/2022, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	80250	Jessica Beatriz de Sousa Alcantara	Professor	2	3	02/07/2014
				3	4	02/07/2016
				4	5	02/07/2018
				5	6	02/07/2020

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	80250	Jessica Beatriz de Sousa Alcantara	**Agente de Limpeza Escolar**	2	3	02/07/2014
				3	4	02/07/2016
				4	5	02/07/2018
				5	6	02/07/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:61DAB465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 274, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre convocação das Entidades pela inobservância ao artigo 13 da Resolução nº 127, de 31/01/2015 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião descentralizada realizada na data de 09 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO, o art. 13 da Resolução n° 127, de 31/01/2015, que regulamenta as entidades ou organizações apresentar anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano de Ação do corrente ano e o Relatório de Atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

CONSIDERANDO, que devido a Pandemia COVID-19, foi alterada, em caráter excepcional, o prazo estabelecido no caput do art. 1º da Resolução CMAS nº 230, de 26/04/2021, que alterou o art. 13 da Resolução CMAS nº 127, de 31/01/2015, mediante a Resolução CMAS nº 261, de 12/04/2022.

CONSIDERANDO, o § 1º do artigo 15 da Resolução 127, de 31/01/2015, onde reza que a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar as entidades, constante no anexo único desta resolução, para comparecer ao Conselho Municipal de Assistência Social com os respectivos relatórios de atividades e plano de ação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º As entidades que no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, não comparecer terá sua inscrição cancelada, conforme previsto no § 1º do artigo 15 da Resolução nº 127, de 31/01/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, acompanhada do Anexo Único.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 274, DE 18/08/2022

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ Nº	Nº INSCRIÇÃO - CMAS
01	RONDÔNIA CLUBE PARAOLÍMPICO PROCESSO Nº 12.00092/2021	05.658.498/0001-06	014, DE 14/12/2016 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
02	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO FLORESTA - ACMABF PROCESSO Nº 12.00095/2021 (12.00262-000/2021 – Vol. 1 e 2)	15.883.739/0001-66	018, DE 12/04/2010 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DE CUJUBIM GRANDE E ENTORNO – ASCOMOPRE CUJUBIM PROCESSO Nº 12.00097/2021	84.638.055/0001-11	020, DE 18/11/2013 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IPPON CULTURAL – ABIK PROCESSO Nº 12.00098/2021	08.794.981/0001-06	021, DE 13/03/2012 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
05	ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DE REEDUCANDOS E EGRESSOS – ASFARE PROCESSO Nº 12.00100/2021	11.851.081/0001-50	023, DE 20/06/2012 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
06	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL NOVA ALIANÇA – ABENA PROCESSO Nº 12.00247/2020 (12.00235-000/2021)	08.212.893/0001-40	024, DE 17/08/2012 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
07	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RAIMUNDO NEVES PROCESSO Nº 12.00102/2021	11.414.014/0001-78	027, DE 22/11/2012 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
08	ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE PORTO VELHO – ASDEF PROCESSO Nº 12.00106/2021	07.308.400/0001-08	033, DE 20/06/2013 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
09	ASSOCIAÇÃO ACOLHEDORA CONFRONTANDO GIGANTES PROCESSO Nº 12.00251/2020	13.663.081/0001-51	038, DE 16/12/2015 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
10	CLUBE DE MÃES DE RONDÔNIA – CMAR PROCESSO Nº 12.00111/2021 (12.00044-000/2022)	63.762.272/0001-49	039, DE 02/06/2016 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
11	ASSOCIAÇÃO RESGATANDO VIDAS – ARVIDA PROCESSO Nº 12.00112/2021	08.837.067/0001-97	040, DE 02/06/2016 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 160, DE 14/12/2016 (DOM/RO Nº 5.357, DE 22/12/2016, fls. 13/14)
12	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E PROFISSIONAL – IDESP PROCESSO Nº 12.00116/2021	15.628.877/0001-07	51, DE 05/12/2019 – RESOLUÇÃO CMAS Nº 207, DE 05/12/2019 (DOM/RO Nº 2626, DE 10/01/2020, fls. 74/75)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:85BBF125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº221/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00329-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de União Bandeirantes, tendo como objetivo da viagem participar do evento da EMATER, encontro "Saúde dos Idosos", conforme convite via Ofício nº007/2022/EMATER de 22/08/2022, no dia **22 setembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial, modelo Hilux, Placa NEG-3807. Conforme informações constantes no Ofício n°056/CMI/2022 de 02 de setembro de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNIT.	V. TOTAL
Francisca Vanusa Silva Soares	Dec. 17.964	Vice-Presidente/ CMI	Distrito de União Bandeirantes	½ (meia)	R$150,00	R$ 75,00
João Eudes Ribeiro de Almeida	Dec. 17.964	Conselheiro de Direito/CMI			R$150,00	R$ 75,00
Antônia de Matos Rebouças	Dec. 17.964	Conselheira de Direito/CMI			R$150,00	R$ 75,00
Adriana Pinheiro de Jesus	312132	Secretária de Conselho/CMI			R$120,00	R$ 60,00
Paulo Sérgio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado/Condutor			R$120,00	R$ 60,00
Total						R$ 345,00

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DFAA7CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº222/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **N° 12.00331-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Rio Pardo, Abunã e Nova Mutum Paraná - Porto Velho-RO, tendo como objetivo da viagem o atendimento das demandas do CRAS Volante, no período de **19 de setembro a 01 de outubro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo **HILUX, placa OHS-7951.** Conforme informações constantes no Memorando nº679/2022/DPSB/SEMASF de 30 de agosto de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
Auricélia Cavalcante Santos	97578	Assistente Social	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Rio Pardo, Abunã e Nova Mutum Paraná - Porto Velho-RO	12 e ½ (doze e meia)	R$150,00	**R$1.875,00**
Maria de Fátima de Oliveira Mello	186892	Psicóloga			R$150,00	**R$1.875,00**
Anderson Moronha Soares	247016	Aux. de Serv. Gerais/Condutor			R$120,00	**R$1.500,00**
TOTAL						**R$ 5.250,00**

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:799AA3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº223/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00333-000/2022.**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho. Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 22, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês, tendo como objetivo da viagem verificar a situação de infrequência escolar, continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar denúncias e violação de direitos: Educação, saúde, ao esporte e lazer e, a convivência familiar e comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais referentes ao aumento dos casos de COVID-19 no município de Porto Velho, **no período de 19 a 24 de setembro de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa **NEG-3807.** Conforme Ofício nº463/2022/COL/III-CTCA de 31 de agosto de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
CARINE CAVALCANTE RODRIGUES	323171	Conselheira Tutelar	BR 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Bacia Leiteira, Ramal do Boto, BR 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 Olho, Linha São Bernardo, Ramal do Índio, Vila Franciscana, Joana Dàrc I, II e III, Linha 03, Linha 09, Linha 11, Linha 15, Comunidade de São Domingos, BR 364 sentido Jaci Paraná, km 07, Linha 11, Linha 32, Colonia Viçosa, Estrada do Japonês. Porto Velho-RO	05 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$825,00**
MARIANA REGINA DE A. CARVALHO	322660	Conselheira Tutelar			R$150,00	**R$825,00**
CHARLES AIRTON DO N. FERREIRA	75491	Motorista			R$120,00	**R$660,00**
TOTAL						**R$ 2.310,00**

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec. 6.183/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14524E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE SETEMBRO/2022)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE SETEMBRO/2022)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **SETEMBRO/2022.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:22 /09/2022 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.02004-000/2021 NOT. LANÇAMENTO nº039/2021 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: HOBEDE AGUIAR DA SILVA (1)	
RECORRENTE: HOBEDE AGUIAR DA SILVA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:27 /09/2022 (Terça-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.08428-000/2020 NOT. LANÇ Nº 316/2020 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: IMMA - INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA	
RECORRENTE: IMMA - INDUSTRIA METALURGICA E MECANICA	

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSELHEIRO RELATOR: AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*

DATA DO JULGAMENTO:28/09/2022 (Quarta-feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.06156-000/2021 NOT. LANÇ Nº 332/2021 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: FLAVIO SCOLARO	
RECORRENTE: FLAVIO SCOLARO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ROMULO BARBOSA MALTEZ	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:28/09/2022 (Quarta-feira)	**HORÁRIO: 10:30**
PROCESSO: 06.06157-000/2021 NOT. LANÇ Nº 331/2021 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: FLAVIO SCOLARO	
RECORRENTE: FLAVIO SCOLARO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ROMULO BARBOSA MALTEZ	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:29/09/2022 (Quinta-feira)	**HORÁRIO: 10:30**
PROCESSO: 06.11735-000/2014 A.I nº 005118 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: INFOCO COMUNICAÇÕES LTDA - ME	
RECORRENTE: INFOCO COMUNICAÇÕES LTDA - ME	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FRANCILENE DE OLIVEIRA GARCIA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Notas:
(1) Processo com reprogramação de nova data de julgamento no mês de Setembro/2022 em face da ausência da Conselheira Relatora na Sessão nº 033/2022, realizada no dia 16/08/2022, por motivo de deslocamento a outro município para participação em audiência judicial, observado os efeitos do Art. 46, inciso II do Decreto nº 15.017, de 09 de Janeiro de 2018.

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 08 de Setembro de 2022.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9CC6101

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 052

Porto Velho – RO, 08 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022, e considerando o que consta no processo nº 17.00.093-000/2022.

RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 5 (cinco) e ½ (meia) + meia de deslocamento diária aos servidores relacionados abaixo, tendo em vista a participação na EXPO ABAV 2022, no período de 19 a 24/09/2022, que acontecerá em Pernambuco, conforme informado no memorando inicial.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Tatiana Nara Sadeck	Diretora de departamento de Fomento ao Turismo	5 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$500,00 + R$250,00 + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 3.000 (três mil reais)
Lilian Simone de Souza Leite	Diretora de departamento desenvolvimento socieconômico	5 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$500,00 + R$250,00 + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 3.000 (três mil reais)
Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira	Gerente de divisão de projetos turísticos	5 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$500,00 + R$250,00 + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 3.000 (três mil reais)
Camila Bandeira Taques Forte	Gerente de divisão de produção do turismo	5 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$500,00 + R$250,00 + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 3.000 (três mil reais)
Mikeliton Pereira Alves	Secretário	5 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021) + ½ Auxilio de deslocamento	R$350,00 + R$175,00 + ½ Auxilio de deslocamento	R$ 2.100 (dois mil e cem reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9541A241

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.413 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
17.01.23.691.349.2.141	Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento coletivo e solidário	FIS	3.3.60.45	1.500	100.000,00	-
17.01.23.691.349.2.176	Manutenção de espaços públicos	FIS	3.3.90.30	1.500	10.000,00	-
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.32	1.500	10.000,00	-
17.01.04.695.351.2.190	Divulgação e promoção das atividades turísticas do município	FIS	3.3.90.30	1.500	-	91.680,00
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	-	28.320,00
SUBTOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**
TOTAL					**120.000,00**	**120.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56D80216

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.433 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 226.150,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 – CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.122.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	32.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	157.880,00	-
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares	FIS	3.3.90.39	1.500	-	194.150,00
			3.3.90.33	1.500	-	32.000,00
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas	FIS	3.3.90.30	1.500	34.150,00	-
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.	FIS	3.3.90.47	1.500	2.120,00	-
SUBTOTAL					**226.150,00**	**226.150,00**
TOTAL					**226.150,00**	**226.150,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo
Decreto n.° 18.420/2022

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75D9F6CD

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 90/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00485/2022.**

R E S O L V E:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Diego Rogério de Oliveira Freitas, matrícula: 1003424, Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, Bruno dos Santos Cunha,matrícula: 1003114, Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, Gari, Carlos Coelho Torres, matrícula: 1003217, Chefe de Apoio e João Frutuoso de Oliveira, matrícula: 1003245, Assessor Nível I. Que se deslocarão aos distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, para realizar o levantamento patrimonial das roçadeiras e outros equipamentos nos distritos do Baixo Madeira. O deslocamento será realizado por meio de embarcação oficial-Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 12/09/2022 a 14/09/2022.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Diego Rogério de Oliveira Freitas	1003424	1092989	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Bruno Dos Santos Cunha	1003114	956096 SSP/RO	Gerente da Divisão de Recursos Humanos	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Carlos Coelho Torres	1003217	1152635 SSP/RO	Chefe de Apoio	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
João Frutuoso de Oliveira	1003245	1350240	Assessor Nível I	2½	R$ 120,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:313405AC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 91/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00483/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocaram-se ao distrito de Extrema, a fim de participar e representar a Superintendência Distrital, na inauguração do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) no distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 05/09/2022 a 06/09/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	1½	R$ 150,00	R$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56ACAF60

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 92/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 09 de setembro de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00484/2022.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que se deslocarão aos distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e União Bandeirantes, a fim de acompanhar os trabalhos realizados pelos administradores distritais. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. **No período de 08/09/2022 a 09/09/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R$ 200,00	R$ 300,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1½	R$ 200,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9441C46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 006/CMPR/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, **HOMOLOGA** nos termos Do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

Fornecedor : R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 38.306.886/0001-79											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	50,00	UND	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, FRASCO DE 1 LITRO COM APLICADOR, BACTERICIDA, ANTI MOFO, FRAGRÂNCIA MULTI FLORAIS DE LONGA DURAÇÃO.	GLADE LAVANDA	AROMATIZANTE LT	R$ 10,50	R$ 525,00	R$ 10,65	R$ 532,50	1,41	R$ 0,15
2	25,00	UND	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS CAIXA 500 GR.	TIXAN YPÉ	SABAO EM PO 500G	R$ 6,50	R$ 162,50	R$ 8,23	R$ 205,75	21,02	R$ 1,73
3	50,00	UND	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL E ALVEJANTE FRASCO COM 1 LTS DE 1º QUALIDADE.	Q BEL	AGUA SANITARIA LT	R$ 3,90	R$ 195,00	R$ 4,28	R$ 214,00	8,88	R$ 0,38
4	60,00	UND	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL E LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCO COM 02 LTS	FORT	DESINFETANTE 2LT	R$ 6,70	R$ 402,00	R$ 8,72	R$ 523,20	23,17	R$ 2,02
5	50,00	PCT	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO CAPACIDADE PARA 100 LTS 63X80CM PACOTE COM 10 UNIDADES DE 1º QUALIDADE	LAIRE	SACO PAR LIXO 100LTS PCT C/ 5 UND	R$ 3,89	R$ 194,50	R$ 8,09	R$ 404,50	51,92	R$ 4,20
7	10,00	PCT	ESPONJA EM AÇO, EMBALAGEM DE 60G E PACOTE COM 8 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ASSOLAN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 8 UND	R$ 2,60	R$ 26,00	R$ 2,79	R$ 27,90	6,81	R$ 0,19
9	20,00	UND	PEDRA NAFTALINA 24G	SANI	PEDRA NAFTALINA	R$ 3,89	R$ 77,80	R$ 7,00	R$	44,43	R$ 3,11

					24G				140,00		
10	150,00	UND	PEDRA SANITÁRIA 25G ODORIZANTE SANITÁRIO DIVERSOS	SANI	PEDRA SANITARIA 25G	R$ 1,60	R$ 240,00	R$ 1,96	R$ 294,00	18,37	R$ 0,36
12	50,00	UND	SABONETE LÍQUIDO, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, TIPO PEROLADO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 400 ML, COM BICO DOSADOR	ASSEPGEL	SABONETE LIQUIDO 400ML COM BICO DOSADOR	R$ 12,20	R$ 610,00	R$ 15,59	R$ 779,50	21,74	R$ 3,39
15	20,00	UND	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVÉL, AROMAS VARIADOS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE E FRASCO C/ 500 ML	MINUANO	DETERGENTE 500 ML	R$ 2,20	R$ 44,00	R$ 2,31	R$ 46,20	4,76	R$ 0,11
20	5,00	UND	LIMPA ALUMÍNIO; COMP. BÁSICA TENSO ATIVOANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML	POLITRIZ	LIMPA ALUMINIO 500ML	R$ 3,68	R$ 18,40	R$ 3,78	R$ 18,90	2,65	R$ 0,10
21	20,00	UND	OLEO DE PEROBA – 200 ML	PEROBA	OLEO DE PEROBA 200ML	R$ 16,80	R$ 336,00	R$ 16,91	R$ 338,20	0,65	R$ 0,11
24	15,00	UND	VASSOURA CAPIM COM CABO DE MADEIRA 1º QUALIDADE	NACIONAL	VASSOURA CAIPIRA	R$ 15,00	R$ 225,00	R$ 26,00	R$ 390,00	42,31	R$ 11,00
25	10,00	UND	VASSOURA DE CERDA, COM CABO DE ROSCA PLÁSTICA DE 1º QUALIDADE.	JOGRA	VASSOURA EM NYLON	R$ 9,99	R$ 99,90	R$ 16,18	R$ 161,80	38,26	R$ 6,19
26	5,00	UND	VASSOURA P/SANITARIO (PARA BANHEIRO, COM CERDAS LISAS E RESISTENTES EM NYLON, CABO PLÁSTICO, ACOMPANHA SUPORTE E DESCANSO)	RD SANY POTE	VASSOURA SANITARIA COM SUPORTE	R$ 7,90	R$ 39,50	R$ 11,93	R$ 59,65	33,78	R$ 4,03
Subtotal Adjudicado R$ 8.675,95								**Subtotal Orçado: R$ 10.055,36**		**13,72%**	**R$ 1.379,41**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
27	8,00	UND	RODO(60 CM) COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, COM 2 BORRACHA DE 1º QUALIDADE.	JOGRA	RODO 60CM COM CABO	R$ 14,00	R$ 112,00	R$ 32,05	R$ 256,40	56,32	R$ 18,05
28	8,00	UND	RODO(40 CM) COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM ROSCA, COM 2 BORRACHA DE 1º QUALIDADE	JOGRA	RODO 40CM COM CABO	R$ 8,50	R$ 68,00	R$ 16,90	R$ 135,20	49,70	R$ 8,40
31	10,00	UND	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 C/ 50	UNO	GUARDANAPO 30X30CM	R$ 1,89	R$ 18,90	R$ 3,77	R$ 37,70	49,87	R$ 1,88
33	5,00	UND	PÁ PARA LIXO GRANDE COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	RD	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO	R$ 6,50	R$ 32,50	R$ 6,70	R$ 33,50	2,99	R$ 0,20
34	70,00	PCT	CAFÉ TIPO MOÍDO, TORRADO, EMBALAGEM ALUMINADA INTERNA E EXTERNA, EMBALADO O VÁCUO EMBALAGEM 500G. COM FABRICAÇÃO RECENTE.	JAMARI	CAFE TORRADO E MOIDO A VACUO 500G	R$ 18,00	R$ 1.260,00	R$ 18,39	R$ 1.287,30	2,12	R$ 0,39
35	60,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE PACOTE COM 2 KG. COM FABRICAÇÃO RECENTE.	DOCE DIA	ACUCAR CRISTAL PCT 2KG	R$ 7,00	R$ 420,00	R$ 7,14	R$ 428,40	1,96	R$ 0,14
36	250,00	PCT	CHÁ SORTIDOS – CANELA CASCA/CAMOMILA 10 GR	Q DELICIA	CANELA EM CASCA PCT 10G	R$ 3,60	R$ 900,00	R$ 3,75	R$ 937,50	4,00	R$ 0,15
37	100,00	UND	AGUA MINERAL - 500 ML	CRISTAL DA AMAZONIA	AGUA MINERAL UND 500ML	R$ 1,60	R$ 160,00	R$ 1,70	R$ 170,00	5,88	R$ 0,10
38	50,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	BELMA	BISCOITO DOCE ROSQUINHA PCT 400G	R$ 7,99	R$ 399,50	R$ 8,16	R$ 408,00	2,08	R$ 0,17
39	50,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	NAGA	BISCOITO DOCE DE MAIZENA PCT 400G	R$ 5,99	R$ 299,50	R$ 6,12	R$ 306,00	2,12	R$ 0,13
40	50,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	NAGA	BISCOITO SALGADO PCT 400G	R$ 5,99	R$ 299,50	R$ 6,16	R$ 308,00	2,76	R$ 0,17
42	10,00	UND	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LIPÍDIOS 80%, ISENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	DELICIA	MARGARINA VEGETAL 500G	R$ 9,60	R$ 96,00	R$ 9,72	R$ 97,20	1,23	R$ 0,12
44	100,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTAL COPOS	COPO DESCARTAVEL PCT COM 100UND	R$ 4,99	R$ 499,00	R$ 5,68	R$ 568,00	12,15	R$ 0,69
46	10,00	UND	PANO DE PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,75 M	ITATEX	PANO DE PRATO 15X75 CM	R$ 4,50	R$ 45,00	R$ 4,66	R$ 46,60	3,43	R$ 0,16
47	10,00	UND	XÍCARA PARA CHÁ, SEM PIRES EM VIDRO TIPO DURATEX.	NADIR	XICARA DE CHA SEM PIRES DE VIDRO DURALEX	R$ 10,00	R$ 100,00	R$ 10,26	R$ 102,60	2,53	R$ 0,26
48	5,00	UND	BANDEJA - MEDIA EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 40CM DE COMPRIMENTO E 28CM DE LARGURA.	ARARY	BANDEIJA 40X 28 CM	R$ 47,99	R$ 239,95	R$ 48,13	R$ 240,65	0,29	R$ 0,14
50	3,00	UND	DEPÓSITO P/ GUARDAR TALHERES COM TAMPA, EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROX. 25 DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO.	PLASUTIL	DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE 25X 30CM	R$ 28,50	R$ 85,50	R$ 28,92	R$ 86,76	1,45	R$ 0,42
52	15,00	UND	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 500ML; MEDIDAS APROX. 13CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	NADIR	COPO EM VIDRO 500ML	R$ 7,50	R$ 112,50	R$ 8,83	R$ 132,45	15,06	R$ 1,33
Subtotal Adjudicado R$ 8.675,95								**Subtotal Orçado: R$ 10.055,36**		**13,72%**	**R$ 1.379,41**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
54	5,00	UND	GARRAFA TÉRMICA, COM TAMPA DE PRESSÃO, JATO DIRECIONADO, BICO CORTA PINGO, CAPACIDADE 1L, DE 1ª QUALIDADE, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: INVICTA E TERMOLAR.	INVICTA OU SUPERIOR	GARRAFA TERMICA COM TAMPA DE PRESSÃO 1LT	R$ 62,00	R$ 310,00	R$ 62,80	R$ 314,00	1,27	R$ 0,80
57	5,00	UND	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	ISQUEIRO BIC	R$ 4,50	R$ 22,50	R$ 4,60	R$ 23,00	2,17	R$ 0,10
Subtotal Adjudicado R$ 8.675,95								**Subtotal Orçado: R$ 10.055,36**		**13,72%**	**R$ 1.379,41**

Fornecedor : ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	50,00	PCT	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO CAPACIDADE PARA 15 LTS 39X58CM PACOTE COM 10 UNIDADES DE 1º QUALIDADE	AZEPLAST AZEPLAST		R$ 1,00	R$ 50,00	R$ 5,48	R$ 274,00	81,75	R$ 4,48
8	15,00	UND	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA-FACE PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS EM GERAL.	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,55	R$ 8,25	R$ 1,97	R$ 29,55	72,08	R$ 1,42
19	50,00	UND	LIMPADOR MULTIUSO LIMPADOR MULTIUSO, DE USO GERAL, FRASCO DE 500 ML, U UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁS TICOS, E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADOPARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA,MARCAS DE DOS E SALTO, RISCOS DE LÁPIS. SEM PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. (TIPO VEJA, LIMPOL, MINUANO, IPÊ OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.)	FACILITA	FACILITA	R$ 2,60	R$ 130,00	R$ 5,18	R$ 259,00	49,81	R$ 2,58

45	3,00	UND	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	NOBRE	NOBRE	R$ 46,01	R$ 138,03	R$ 46,01	R$ 138,03	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 326,28								**Subtotal Orçado: R$ 700,58**		**53,43%**	**R$ 374,30**
Fornecedor : MORENO E MARTINHAGO LTDA - 43.867.444/0001-31											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
11	10,00	UND	SABONETE DE 90 G, BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR)	START	START	R$ 2,95	R$ 29,50	R$ 3,06	R$ 30,60	3,59	R$ 0,11
17	20,00	UND	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 42 CM X 65 CM.	DANTEX	DANTEX	R$ 9,15	R$ 183,00	R$ 9,46	R$ 189,20	3,28	R$ 0,31
18	20,00	UND	FLANELA PARA LIMPEZA, ALGODÃO PURO, FELPUDO, MACIO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE NAS BORDAS, 40X60CM	ITATEX	ITATEX	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 3,83	R$ 76,60	26,89	R$ 1,03
22	10,00	UND	CESTO PARA PAPEL TELADO SEM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 8 LTS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 4,40	R$ 44,00	R$ 7,92	R$ 79,20	44,44	R$ 3,52
30	5,00	UND	BALDE PLÁSTICO(EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, 8L, COM ALÇA PLÁSTICA.	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 7,90	R$ 39,50	R$ 12,30	R$ 61,50	35,77	R$ 4,40
Subtotal Adjudicado R$ 352,00								**Subtotal Orçado: R$ 437,10**		**19,47%**	**R$ 85,10**
Fornecedor : IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.749.688/0001-84											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	50,00	UND	ÁLCOOL-GEL ANTI-SÉPTICO EM SOLUÇÃO A 70%, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRASCO DE 400ML	MEGA QUIMICA	MEGA QUIMICA	R$ 5,90	R$ 295,00	R$ 13,60	R$ 680,00	56,62	R$ 7,70
14	30,00	UND	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° MULTIALCOOL 1L	MEGA QUIMICA	MEGA QUIMICA	R$ 6,80	R$ 204,00	R$ 10,32	R$ 309,60	34,11	R$ 3,52
16	10,00	UND	SABÃO DE BARRA – PACOTE COM 5 UNIDADES.	JAMARY	JAMARY	R$ 9,90	R$ 99,00	R$ 15,86	R$ 158,60	37,58	R$ 5,96
29	10,00	UND	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX NATURAL, FRISOS ANTI-DERRAPANTE, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO,SENDO TAMANHO M	MB LIFE	MB LIFE	R$ 3,30	R$ 33,00	R$ 5,86	R$ 58,60	43,69	R$ 2,56
32	5,00	UND	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS - FRASCO DE 300ML E INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KELLDRIN	KELLDRIN	R$ 10,61	R$ 53,05	R$ 10,61	R$ 53,05	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 684,05								**Subtotal Orçado: R$ 1.259,85**		**45,70%**	**R$ 575,80**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado								**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 10.038,28								R$ 12.452,89		19,39%	2.414,61

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Primavera de Rondônia-RO , 09 de Setembro de 2022

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:86D92325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 1208/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 12 de Setembro de 2022.

Leilão 2ª praça: 22 de Setembro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 12/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 22/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **29/08/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias **05, 06, 08 e 09 de Setembro de 2022**- no Município de São Felipe Do Oeste/RO. Horário de expediente das 07h00min as 17h00min.

Local	Endereço	Horário
Sede Prefeitura	Av. Jorge Teixeira de Oliveira, nº. 667	07h00min as 17h00min
Hospital Municipal	Rua Sebastião Araújo, nº 20	07h00min as 17h00min

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste /RO**, a serem ofertados em 37 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste - RO,** sendo:
Banco do Brasil – PMSFO – Leilão Bens Moveis
Agencia: 1181-9
Conta Corrente: 54.953-3
CNPJ: 84.745.389/0001-94

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Banco 001 PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob
Banco 756 PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se

for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste – RO, poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que

o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Valor R$
01	Mobiliário em Geral			**300,00**
02	Sucata Central de ar, ar condicionado e bebedouros.			**300,00**
03	Sucata de Informática			**300,00**
04	Sucata Ferrosa (dentro da caçamba)			2.000,00
05	Ônibus passageiro M. Benz/OF 1130 (Nacional) ano e modelo 1985, cor amarela, a diesel, 36 lugares, escolar. **Débitos DETRAN: R$ 284,89**	ADF 0884	530101319	4.100,00
06	Ônibus passageiro M. Benz/OF 1620 nacional, ano e modelo 1996, cor amarela, a diesel, 36 lugares, escolar. **Débitos DETRAN:** R$ **284,89**	ARU 0084	661592529	8.700,00
07	Ônibus passageiros M. Benz/CAIO ALPHA nacional, ano e modelo 1998, cor amarela, a diesel, 45 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 189,59**	KNC 8108	696393743	5.800,00
08	Ônibus passageiro M. Benz/OF 1620 nacional, ano e modelo 1996, cor amarela, a diesel, 36 lugares, escolar	ARU 0086	661595250	9.500,00
09	Caminhonete VW/Amarok CD 4X4 S Importada aberta, cabine dupla, ano e modelo 2015/2016, cor branca, a diesel, 05 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 3.049,85**	NDA 0763	1082697882	35.000,00
10	Caminhonete Carroceria aberta carga GM/Corsa ST nacional, ano e modelo 2002/2003, cor branca, a gasolina, 02 lugares.	NCR 7910	793062420	2.500,00
11	Trator de Esteira Fiatallis D7 chassi: 12840 - Motor: 181180.			72.500,00
12	Sucata ferrosa			3.500,00
13	Ônibus passageiro M. Benz/OF 317 RS nacional, ano e modelo 1989, cor branca, a diesel, 44 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 284,89.**	BSF 1805	394150325	9.000,00
14	Ônibus passageiro M. Benz/O 371 R nacional, ano e modelo 1989, cor branca, a diesel, 44 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 284,89.**	BSF 1793	394154738	11.200,00
15	Automóvel VW/Gol 1.0 GIV nacional, ano e modelo 2011/2012, cor branca, Flex, 04 portas. **Débitos DETRAN: R$ 189,59**	NCQ 0679	352838574	4.500,00
16	Caminhão Carroceria fechada carga M. Benz 412D Sprinter importado, ano e modelo 1999/2000, cor branca, a diesel sem carroceria. **Débitos DETRAN: R$ 284,89**	AJG 9795	735937621	8.000,00
17	Ônibus passageiro M. Benz/OF 1318 nacional, ano e modelo 1992, cor amarela, a diesel, 45 lugares, escolar. **Débitos DETRAN: R$ 284,89**.	KSY 7562	317424644	6.500,00
18	Caminhonete aberta, cabine dupla especial, Chevrolet/S10 LS FD2 nacional, ano e modelo 2014/2015, cor branca, Flex, 05 lugares. **Débitos Detran: R$ 1.145,32**	NCM 8611	1039073090	15.000,00
19	Trator JIMMA 854 serie: 11124100051/2011			8.500,00
20	Ônibus M. Benz/OF 1114 nacional, ano e modelo 1990, cor amarela, a diesel, 54 lugares, escolar. **Débitos DETRAN: R$ 189,59**	LZO 9050	541016385	3.700,00
21	Ônibus M. Benz/OF 1315 nacional, ano e modelo 1989, cor amarela, a diesel, 51 lugares, escolar. **Débitos DETRAN: R$ 284,89**.	LYZ 6552	315894997	1.500,00
22	Ônibus passageiro M. Benz/ CAIO ALPHA OF 1721 nacional, ano e modelo 1998, cor amarela, a diesel, 45 lugares. **Débitos Detran: R$ 284,89**	KNC 8266	698399447	2.700,00
23	Trator Agrícola New Holland TL75E			10.000,00
24	Cabine de motoniveladora			300,00
25	Caminhão Basculante carga, M. Benz/2423 K nacional, ano e modelo 2000, cor amarela, a diesel, 02 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 284,89**	NBR 8415	736179712	33.700,00
26	Motocicleta Honda/XLR 125 Nacional, ano e modelo 1999, cor azul, a gasolina 02 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 189,59**	NBR 8499	725510270	600,00
27	Automóvel Ford/Fiesta Sedam 1.6, ano/modelo: 2011 cor preta, Flex, 05 lugares. **Débitos DETRAN:** R**$ 1.229,90.**	NDR 7543	307333582	3.700,00
28	Trator agrícola URSUS 5312.			7.000,00
29	Retroescavadeira FB80. Três chassi: FB803A2R*04154 nº motor: 056185 - sucata			4.000,00
30	Micro-ônibus passageiro Iveco/Fiat/D4012 Maxivan 1 nacional, ano e modelo 2004, cor branca, a diesel, 16 lugares. **Débitos DETRAN: R$ 569,78.**	NCJ 0705	840115296	10.000,00
31	Trator agrícola JINMA 854, nº serie: 11124100028/2011.			6.000,00
32	Caminhão basculante carga VW/13.150, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel, 03 lugares.	NBR 8417	794103928	15.000,00
33	Van iveco, sucata ferrosa.			**100,00**
34	Kombi, sucata ferrosa.			**50,00**
35	Kombi, sucata ferrosa.			**50,00**
36	Micro-ônibus incendiado (Sucata ferrosa)			**50,00**
37	Fiat Uno incendiado (SUCATA)			**50,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de São Felipe Do Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 3445-1099 com o Sr. Alfredo

MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465 ou 99219-4497 ou 98464-9997 – site: ***www.maleiloesro.com.br***; E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

São Felipe Do Oeste - RO, 29 de Agosto de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0D50917D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 27 PE 044)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 726/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE TENDAS E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AO LONGO DO ANO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 19.680,00 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	1017979	ÁGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	UN	12300	R$ 1,60	19.680,00	kaiary
					TOTAL:	19.680,00	

T. RIBEIRO DO NASCIMENTO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 324.785,17 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1029686	LOCAÇÃO DE TENDAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÃO NO MINIMO, 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO DE 20CMX20CM, 2,5 M DE ALTURA, ESTRUTURA DE COBERTURA EM PERFIS METÁLICO E COBERTURA DE LONA BRANCA; É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA ORGANIZAR TODO O LOCAL, ANTES E DEPOIS DO EVENTO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	DIARIA	128	R$ 908,30	116.262,40	SERV
2	1048484	LOCAÇÃO DE TENDAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÃO NO MINIMO, 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO DE 20CMX20CM, 2,5 M DE ALTURA, ESTRUTURA DE COBERTURA EM PERFIS METÁLICO E COBERTURA DE LONA BRANCA; É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA ORGANIZAR TODO O LOCAL, ANTES E DEPOIS DO EVENTO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	DIARIA	42	R$ 908,30	38.148,60	SERV
3	1047303	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BRAÇOS, NA COR BRANCA, SUSTENTAÇÃO NO MINIMO 130 KG. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	DIARIA	7200	R$ 10,30	74.160,00	SERV
4	1048537	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM BRAÇOS, NA COR BRANCA, SUSTENTAÇÃO NO MINIMO 130 KG. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	DIARIA	2400	R$ 10,30	24.720,00	SERV
5	1047732	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS NO MINIMO 0,63X0,68X0,73 CM C;L;A, DE PLÁSTICO RESISTENTE, SUSTENTAÇÃO NO MINIMO 20 KG DE DISTRIBUIÇÃO, NA COR BRANCA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	DIARIA	1215	R$ 27,30	33.169,50	SERV
6	1048538	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS NO MINIMO 0,63X0,68X0,73 CM C;L;A, DE PLÁSTICO RESISTENTE, SUSTENTAÇÃO NO MINIMO 20 KG DE DISTRIBUIÇÃO, NA COR BRANCA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	DIARIA	405	R$ 27,30	11.056,50	SERV
7	1047733	LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA DECORAÇÃO DA MESAS QUADRADAS NO MINIMO 0,63X0,68X0,73 CM C;L;A PARA O CERIMONIAL.	DIARIA	1620	R$ 9,50	15.390,00	SERV
8	1047734	LOCAÇÃO DE PÚLPITO PARA O CERIMONIAL, COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MINIMA; 115X0,60X0,40 CM A;L;C, CONFECCIONADO EM AGRICOLA 100% TRANSPARENTE.	DIARIA	40	R$ 90,40	3.616,00	SERV
10	1022190	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO NO MINIMO 02 SUB WOOFER ATIVOS DE 1000 WATTS CADA, 02 CAIXAS MÉDIAS E ALTAS DE NO MÍNIMO 500 VATTS CADA, 1 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 20 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO, 01 NOTEBOOK PARA DISPARO DAS TRILHAS DE ÁUDIO. DEVE ACOMPANHAR PESSOA RESPONSÁVEL PELA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	DIARIA	53	R$ 155,89	8.262,17	SERV
					TOTAL:	324.785,17	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:4D3CCAB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 28 PE 041)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 709/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 339/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 759.013,59 (setecentos e cinquenta e nove mil, treze reais e cinquenta e nove centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1043330	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, CHB53 COM 534 LITROS POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO, PARA VOCÊ PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES. POSSUI CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A). (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	21	R$ 3.999,00	83.979,00	CONSUL / CHB53
4	1048641	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, CHB53 COM 534 LITROS POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO, PARA VOCÊ PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE E ESCOLHER ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES. POSSUI CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (A). (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	6	R$ 3.999,00	23.994,00	CONSUL / CHB53
5	1028483	REFRIGERADOR 02 PORTAS, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 450 À 500 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR ENTRE 340 À 360 LITROS. CAPACIDADE DE CONGELADOR ENTRE 110 À 140 LITROS COR BRANCA, 110 V FUNÇÃO CONGELAMENTO RAPIDO, EFICIENCIA ENERGÉTICA A, FUNCIONAMENTO FROST FREE, ILUMINAÇÃO INTERNA COM GAVETA, PRETELEIRA NA PORTA,PRATELEIRAS REGULAVIES, COM RODIZIOS, COM GARANTIA DE 12 MESES. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	31	R$ 3.999,99	123.999,69	CONTINENTAL / TC56
6	1048642	REFRIGERADOR 02 PORTAS, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 450 À 500 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR ENTRE 340 À 360 LITROS. CAPACIDADE DE CONGELADOR ENTRE 110 À 140 LITROS COR BRANCA, 110 V FUNÇÃO CONGELAMENTO RAPIDO, EFICIENCIA ENERGÉTICA A, FUNCIONAMENTO FROST FREE, ILUMINAÇÃO INTERNA COM GAVETA, PRETELEIRA NA PORTA,PRATELEIRAS REGULAVIES, COM RODIZIOS, COM GARANTIA DE 12 MESES. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	10	R$ 3.999,99	39.999,90	CONTINENTAL / TC56
31	1033126	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA " A ". (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	29	R$ 2.079,00	60.291,00	TCL / TAC 12CSA INV
32	1048654	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS UNIDADE INTERNA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR, DISPLAY INDICADOR DA TEMPERATURA DO AMBIENTE, AJUSTE DE TEMPERATURA SECAGEM AUTOMÁTICA DA SERPENTINA DA UNIDADE INTERNA APÓS O DESLIGAMENTO DA UNIDADE AFIM DE EVITAR BACTÉRIAS E MOFO COM FILTRO ANTI- BACTÉRIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO FRIO TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA " A ". (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	9	R$ 2.079,00	18.711,00	TCL / TAC 12CSA INV
33	1033127	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTÉRIA E ANTI-PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI BACTERIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MÍNIMO DE UM ANO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	35	R$ 3.245,00	113.575,00	TCL / TAC 18CSA INV
34	1048655	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTÉRIA E ANTI-PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI BACTERIAS LAVÁVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTÍCULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MÍNIMO DE UM ANO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	11	R$ 3.245,00	35.695,00	TCL / TAC 18CSA INV
35	1032527	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTÉRIA E ANTI-PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI BACTERIAS LAVAVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTICULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MINIMO DE UM ANO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	47	R$ 4.000,00	188.000,00	TCL / TAC 24CSA INV
36	1048656	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS, CICLO FRIO, TENSÃO 220V, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR, FILTRO ANTI-BACTÉRIA E ANTI-PÓ. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, FUNÇÃO TIMER, SLEEP, TURBO, SWING, FILTRO ANTI BACTERIAS LAVAVEL PARA REMOÇÃO DE POEIRA E PARTICULAS, VAZÃO DO AR 900 M³/H OU SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO E PILHAS. COM GARANTIA DO EQUIPAMENTO MINIMO DE UM ANO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	15	R$ 4.000,00	60.000,00	TCL / TAC 24CSA INV
44	1023857	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 3 E 1 COM FUNÇÃO AUTO DUPLEX COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E CONECTIVIDADE WIFI, WIFI-DIRECT 3, TAMANHO DA COTÍGULA MÁXIMA DE 3PICOLITROS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 33PPM EM PRETO E 15PPMEM CORES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5760 x 1440 DPI, RENDIMENTO MÍNIMO 7,5 MIL PÁGINAS (PRETO) OU 6 MIL PÁGINAS (COLORIDA).	UN	4	R$ 1.997,00	7.988,00	EPSON / L4260
57	1034041	GELADEIRA REFRIGERADOR - 2 PORTA FROST FREE 310 LITROS, 127 V, DE COR BRANCO, TIPO DIPLES, NO MINIMO COM 02 PARTILEIRA INTERNA E NO MINIMO 03 PARTILHEIRA NA CONTRA PORTA, COM ALARME DE PORTA, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RAPIDO, DEGELO AUTOMATICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COM PÉS NIVELADORES, COM PARTILHEIRA REMOVIVEIS E COM REGULAGEM, COM RECEPIENTE PARA GUARDAR GELO. COM GARANTIA DE 01 ANO.	UN	1	R$ 2.781,00	2.781,00	CONTINENTAL / TC41
					TOTAL:	759.013,59	

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
45	1039999	CADEIRA DE ESCRITORIO PRESIDENTE CORANO PRETO ASSENTO E ENCOSTO COM MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM CORANO ESPUMA INJETADA DE 70MM. - UNIÃO: LÂMINA DE AÇO C/ CAPA DE POLIPROPILENO. - ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA 5 PATAS EM TUBO DE AÇO - COLUNA: C/ REGULAGEM DE ALTURA À GÁS - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO. - PINTURA EPÓXI-PÓ. - COM CAPAS DE PROTEÇÃO DA COR PRETO. - RODÍZIOS: DUPLOS EM NYLON COM SISTEMA RELAX DIMENSÕES MÍNIMAS: - ASSENTO: 460 X 480MM. - ENCOSTO: 460 X 620MM. - ALTURA MÍNIMA ATÉ O ASSENTO: 460 À 560MM. - ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 1180 À 1280MM. - BRAÇOS: - MATERIAL: LÂMINA DE AÇO RECOBERTA COM POLIPROPILENO INJETADO. - MODELO: CORSA.	UN	11	R$ 690,00	7.590,00	VIANFLEX CLASSIC 1000-70
					TOTAL:	7.590,00	

NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 1.644.994,49 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047010	QUADRO LOUSA FÓRMICA MOLDURA ALUMINIO 200 X 120 CM FUNDO EM MDF (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	263	R$ 420,00	110.460,00	Arte lousa
7	1047011	FORNO INDUSTRIAL A GAS 95X95X27CM, TERMÔMETRO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, TEMPERATURA DE 0 A 300 C, PEDRAS REFRATÁRIAS QUE DISSIPAM O CALOR, CÂMARAS COM 3 TRILHOS DE ENCAIXE E ACOMPANHANDO 1 GRELHA, ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA DE ABERTURA DE GUILHOTINA, QUEIMADORES EM SISTEMA DE GAVETA, QUEIMADORES EM AÇO TUBULAR E REGULA DOR DE CHAMAS. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	21	R$ 2.098,00	44.058,00	Cristal aÃ§o
8	1048643	FORNO INDUSTRIAL A GAS 95X95X27CM, TERMÔMETRO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA, TEMPERATURA DE 0 A 300 C, PEDRAS REFRATÁRIAS QUE DISSIPAM O CALOR, CÂMARAS COM 3 TRILHOS DE ENCAIXE E ACOMPANHANDO 1 GRELHA, ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA DE ABERTURA DE GUILHOTINA, QUEIMADORES EM SISTEMA DE GAVETA, QUEIMADORES EM AÇO TUBULAR E REGULA DOR DE CHAMAS. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	7	R$ 2.098,00	14.686,00	Cristal aÃ§o
9	1045675	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, MATERIAL DE FABRICAÇÃO - ESTRUTURA TODA EM AÇO INOX 304. MEDIDAS DO PRODUTO - PROFUNDIDADE: 87 CM - COMPRIMENTO: 113 CM - ALTURA: 80 CM * INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM - QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA - 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H - 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H - FORNO LUXO 60X60 COM CONSUMO DE 600GR/H - CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300° - TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280° - CAPACIDADE DO FORNO: 93 LITROS - MEDIDA APROXIMADA INTERNA DO FORNO: 58 X 58 X 28 CM - QUADRO SEM EMENDAS - GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA - REGISTROS DE ALTA QUALIDADE - BANDEJAS COLETORAS DE	UN	19	R$ 3.080,00	58.520,00	Metal four

		GORDURA FABRICADAS EM AÇO INOX 304 - CONSUMO(GLP): 3.300 GR/H. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).					
10	1048668	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, MATERIAL DE FABRICAÇÃO - ESTRUTURA TODA EM AÇO INOX 304. MEDIDAS DO PRODUTO - PROFUNDIDADE: 87 CM - COMPRIMENTO: 113 CM - ALTURA: 80 CM * INFORMAÇÕES TÉCNICAS: PERFIL: 6,5 CM - QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA - 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H - 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H - FORNO LUXO 60X60 COM CONSUMO DE 600GR/H - CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300° - TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280° - CAPACIDADE DO FORNO: 93 LITROS - MEDIDA APROXIMADA INTERNA DO FORNO: 58 X 58 X 28 CM - QUADRO SEM EMENDAS - GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTA PADRÃO DE DUREZA - REGISTROS DE ALTA QUALIDADE - BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA FABRICADAS EM AÇO INOX 304 - CONSUMO(GLP): 3.300 GR/H. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	6	R$ 3.080,00	18.480,00	Metal four
13	1036773	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, VOLTAGEM 110 VOLTS, COM RESERVATÓRIO, FILTRO, SISTEMA DE REFRIGRAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, COM 03 TORNEIRAS TIPO ROSCA. CHAPA AÇO INOX 304; PÉS EM PLASTICO ALTO IMPACTO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	24	R$ 2.150,00	51.600,00	Polar
14	1048646	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, VOLTAGEM 110 VOLTS, COM RESERVATÓRIO, FILTRO, SISTEMA DE REFRIGRAÇÃO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, COM 03 TORNEIRAS TIPO ROSCA. CHAPA AÇO INOX 304; PÉS EM PLASTICO ALTO IMPACTO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	8	R$ 2.150,00	17.200,00	Polar
15	1024137	BEBEDOURO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, COM 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX SENDO, RESERVATÓRIO DE AGUA (TANQUE INTERNO) COM TAMPA REMOVÍVEL, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, SERPENTINA EM COBRE, GÁS R 22, TENSÃO 127V OU 220V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO. COM FILTRO DE AGUA.	UN	2	R$ 3.108,00	6.216,00	Frisbel
16	1036904	BEBEDOURO ELÉTRICO DE GARRAFÃO 20 LITROS, 110 V, DIMENSÕES: PROFUNDIDADE 33 CM, ALTURA 1,03 M, LARGURA 34 CM, EM AÇO INOX, 3 NÍVEIS DE FILTRAGEM, PÉS ANTIDERRAPANTES, OFERECE ÁGUA NATURAL OU GELADA.	UN	21	R$ 640,00	13.440,00	Lenoxx
17	1043334	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 2 L 110V CARACTERÍSTICAS: MATERIAL -CORPO: INOX - VOLTAGEM: 127 OU 220V POTÊNCIA: 1/HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000RPM DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 51 CM LARGURA: 18 CM PROFUNDIDADE: 18 CM PESO: 2.600 KG TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 2 LITROS INOX.	UN	24	R$ 420,00	10.080,00	Kd eletro
18	1027101	MESA SECRETÁRIA EM L COM ESTRUTURA TUBULAR. COM 02 (DUAS) GAVETAS, DESENVOLVIDA EM PAINÉL MDP DE 15MM COM ACABAMENTO EM FINISH E EM AÇO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 76,0 x 161,0 x 131,5 CM. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	91	R$ 605,00	55.055,00	Pandin maxx
19	1048647	MESA SECRETÁRIA EM L COM ESTRUTURA TUBULAR. COM 02 (DUAS) GAVETAS, DESENVOLVIDA EM PAINÉL MDP DE 15MM COM ACABAMENTO EM FINISH E EM AÇO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 76,0 x 161,0 x 131,5 CM. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	30	R$ 605,00	18.150,00	Pandin maxx
20	1027145	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS COM CHAVES MED. 1,20 X 0,60 DESENVOLVIDA EM PAINÉL MDF, ACABAMENTO EM FINISH E EM AÇO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	126	R$ 340,00	42.840,00	Pandin maxx
21	1048648	MESA SECRETARIA COM 2 GAVETAS COM CHAVES MED. 1,20 X 0,60 DESENVOLVIDA EM PAINÉL MDF, ACABAMENTO EM FINISH E EM AÇO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	41	R$ 340,00	13.940,00	Pandin maxx
22	1030041	ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR MULTIUSO DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM DUAS PORTAS, COMPOSTO POR 03 PRATELEIRAS EFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS, CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM), CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM), DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32, PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI, PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	126	R$ 750,00	94.500,00	Elite aÃ§o
23	1048649	ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR MULTIUSO DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE COM DUAS PORTAS, COMPOSTO POR 03 PRATELEIRAS EFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS, CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM), CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM), DIMENSÕES (ALP/CM): 150 X 75 X 32, PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI, PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	42	R$ 750,00	31.500,00	Elite aÃ§o
24	1036896	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, ALTURA (CM): 136 LARGURA (CM): 47 PROFUNDIDADE (CM): 57: COM CAPACIDADE DE PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA: 35, MATERIAL DO CORPO: CHAPA #26/24 MATERIAL DAS GAVETAS: CHAPA DE AÇO COM REFORÇO, SAPATAS NIVELADORAS E PUXADORES EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRÁVES DE FECHADURA TIPO YALE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	138	R$ 830,00	114.540,00	Supreme
25	1048650	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, ALTURA (CM): 136 LARGURA (CM): 47 PROFUNDIDADE (CM): 57: COM CAPACIDADE DE PASTAS SUSPENSAS POR GAVETA: 35, MATERIAL DO CORPO: CHAPA #26/24 MATERIAL DAS GAVETAS: CHAPA DE AÇO COM REFORÇO, SAPATAS NIVELADORAS E PUXADORES EM POLIPROPILENO, SISTEMA DE FECHAMENTO ATRÁVES DE FECHADURA TIPO YALE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	45	R$ 830,00	37.350,00	Supreme
26	1039722	CADEIRA ESCRISTORIO COM ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA. APOIO LOMBAR INDEPENDENTE, REGULÁVEL NA ALTURA. ASSENTO ESTOFADO. POSSUI ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3). *SUPORTE DE PESO 136KG. APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT. RODÍZIOS / RODINHAS COM 55 MM DE DIÂMETRO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, BASE / PATA INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE. BASE / PATA INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, GIRATÓRIA E EXCELENTE QUALIDADE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	78	R$ 640,00	49.920,00	Travel max
27	1048651	CADEIRA ESCRISTORIO COM ENCOSTO EM TELA FLEXÍVEL 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA. APOIO LOMBAR INDEPENDENTE, REGULÁVEL NA ALTURA. ASSENTO ESTOFADO. POSSUI ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA (45 A 55 KGF/M3). *SUPORTE DE PESO 136KG. APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA COM DIMENSÕES QUE ATENDEM ÀS NORMAS NACIONAIS NBR DA ABNT. RODÍZIOS / RODINHAS COM 55 MM DE DIÂMETRO INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO, BASE / PATA INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE QUALIDADE. BASE / PATA INJETADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, GIRATÓRIA E EXCELENTE QUALIDADE. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	26	R$ 640,00	16.640,00	Travel max
28	1040879	CADEIRA ESCRITORIO ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFADO E REVESTIDO EM TECIDO TIPO TELA MESH 100% POLIÉSTER, ENCOSTO EM TECIDO TIPO TELA MESH 100% POLIÉSTER, BASE EM POLIPROPILENO E RODÍZIOS EM NYLON. ALTURA 85,5-95,5 CM, LARGURA 49,5 CM, PROFUNDIDADE 55 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 41-51 CM - GIRATÓRIA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	122	R$ 440,00	53.680,00	Travel max
29	1048652	CADEIRA ESCRITORIO ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADA, ESTOFADO E REVESTIDO EM TECIDO TIPO TELA MESH 100% POLIÉSTER, ENCOSTO EM TECIDO TIPO TELA MESH 100% POLIÉSTER, BASE EM POLIPROPILENO E RODÍZIOS EM NYLON. ALTURA 85,5-95,5 CM, LARGURA 49,5 CM, PROFUNDIDADE 55 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 41-51 CM - GIRATÓRIA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	40	R$ 440,00	17.600,00	Travel max
30	1046742	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA COM ESTOFAMENTO 03 (TRÊS) LUGARES, ESPECIFICAÇÕES CADEIRA TIPO LONGARINAS COM BASE FIXA EM FORMATO DE " Y " EM AÇO CROMADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS REGULÁVEIS ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU BRAÇO EMAÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG MEDIDAS LARGURAS TOTAL DA LONGARINA 185 CM, ENCOSTO E LARGURA 53 CM, ALTURA 52 CM, ASSETO PROFUNDIDADE 48 CM LARGURA 53 CM ALTURA ATÉ O CHÃO 44 CM, ITENS INCLUSOS 01 CADEIRA DESMONTADA, 01 MANUAL DE MONTAGEM E 01 FERRAMENTA NECESSÁRIA PARA A MONTAGEM.	UN	21	R$ 1.730,00	36.330,00	Mak decor
37	1048434	POLTRONA DECORATIVA- ESTRUTURA EM MADEIRA REFLORESTADA; - PÉS EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO; - ASSENTOS EM ESPUMA D28; - TECIDO SUEDE; - RODAPÉ REFORÇADO; DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P):59 X 87 X 57 CMPESO: PESO: 20 KGPESO QUE SUPORTA: 90 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 45 CM; LARGURA: 41 CM; PROFUNDIDADE: 41 CM; ALTURA DOS PÉS: 25 CM. ESTRUTURA DO PRODUTO: MADEIRA EFLORESTAMENTO; REVESTIMENTO SUEDE; ESPUMA D-28; PÉS PALITO.	UN	94	R$ 319,00	29.986,00	Mazzero decor
38	1048435	SMART TV 50" 4K, WI-FI, BLUETOOTH, HDR, COM 2 ENTRADAS USB, 02 ENTRADA HDMI. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	20	R$ 2.400,00	48.000,00	TCL
39	1048657	SMART TV 50" 4K, WI-FI, BLUETOOTH, HDR, COM 2 ENTRADAS USB, 02 ENTRADA HDMI. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	6	R$ 2.400,00	14.400,00	TCL
40	1022165	CONJUNTO DE MESA CONTENDO 04 CADEIRA, FABRICADA EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE	UN	30	R$ 590,00	17.700,00	Arauna
41	1048436	PUFF QUADRADO DECORATIVO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 45,50 X 41 X 41	UN	103	R$ 73,00	7.519,00	Ducarmo
42	1045818	CADEIRA SECRETARIA, EM COURINO, COM BASE GIRATORIA PRETA E BRANCO COM REGULAGEM DE ALTURA	UN	28	R$ 280,00	7.840,00	Ultramoveis
43	1045813	MESA PARA REUNIÃO MEDINDO - COMP. 5,40 MT - ALT. 0,75 MT - LARG. 1,10 MT - ESPESSURA 5,7 CM, COM PE CENTRAL E LATERAL, TODA CONFECCIONADA EM MDF AMADEIRADO COM PES REG. ALTURA, NA COR BRANCO FOSCO COM BORDAS CINZA.	UN	1	R$ 3.800,00	3.800,00	Incoflex
46	1047575	SCANNER VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 35 PPM / 70 IPM, CAPTURANDO AMBOS LADOS DE CADA FOLHA EM	UN	2	R$	4.800,00	Kodak

		APENAS UMA PASSADA. SEU ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS PERMITE QUE VOCÊ PROCESSE PILHAS DE DOCUMENTOS DE TAMANHOS VARIADOS. - TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO; - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA, 300 DPI: 35 PPM (SIMPLEX) / 70 IPM (DUPLEX); - DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR; - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI; - RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI INTERPOLADOS; - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5,1 X 5,1 CM; - CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 4.000 PÁGINAS; - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 50 FOLHAS; - VOLTAGEM NOMINAL: AC 100 - 240 V; - CABO USB 3.2 DE ALTA VELOCIDADE.			2.400,00		
47	1032343	ARMÁRIO DE PASTA DE ARQUIVO MEDINDO 2.10 DE ALTURA E 3.10 DE COMPRIMENTO COM 50 DE PROFUNDIDADE, EM MADERITE FORMICADO, DE 15MM COM DUAS PORTAS DE CORRER COM TRILHOS EM ALUMÍNIO A COM SISTEMA DE RONDONA EM ROLAMENTO COM PUXADORES DE ALUMÍNIO MACIÇO CROMADO, COR BRANCO FOSCO COM DETALHES EM TABACO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	18	R$ 10.410,00	187.380,00	Vitrine mÃ³veis
48	1048658	ARMÁRIO DE PASTA DE ARQUIVO MEDINDO 2.10 DE ALTURA E 3.10 DE COMPRIMENTO COM 50 DE PROFUNDIDADE, EM MADERITE FORMICADO, DE 15MM COM DUAS PORTAS DE CORRER COM TRILHOS EM ALUMÍNIO A COM SISTEMA DE RONDONA EM ROLAMENTO COM PUXADORES DE ALUMÍNIO MACIÇO CROMADO, COR BRANCO FOSCO COM DETALHES EM TABACO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	5	R$ 10.410,00	52.050,00	Vitrine mÃ³veis
49	1034958	ARMÁRIO PARA PASTA ARQUIVO COM 08 DIVISÓRIAS MEDINDO 2,50M ALTURA, POR 3,00M DE COMPRIMENTO, COM 0,48M DE PROFUNDIDADE. FABRICADO EM MADEIRITE FORMICADO NA PARTE INTERNA, FORMICA BRANCA NA PARTE EXTERNA, FORMICA MADEIRADA SALINA COM 04 PORTAS DE CORRER COM RODÍZIOS DE ROLAMENTOS, COM TRILHOS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	18	R$ 12.810,63	230.591,34	Vitrine mÃ³veis
50	1048659	ARMÁRIO PARA PASTA ARQUIVO COM 08 DIVISÓRIAS MEDINDO 2,50M ALTURA, POR 3,00M DE COMPRIMENTO, COM 0,48M DE PROFUNDIDADE. FABRICADO EM MADEIRITE FORMICADO NA PARTE INTERNA, FORMICA BRANCA NA PARTE EXTERNA, FORMICA MADEIRADA SALINA COM 04 PORTAS DE CORRER COM RODÍZIOS DE ROLAMENTOS, COM TRILHOS E PUXADORES EM ALUMÍNIO. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	5	R$ 12.810,63	64.053,15	Vitrine mÃ³veis
51	1045815	MESA PARA ESCRITORIO MEDINDO 1,50 M DE COMPRIMENTO, POR 0,78M DE ALTURA E 0,60M DE LARGURA. FABRICADO EM FORMICA MADEIRADA CARVALHO REAL, COM 02 GAVETEIRO AUXILIAR EM MADEIRITE FORMICADO CARVALHO REAL, COM PUXADORES EM ALUMÍNIO E CORREDIÇAS TELESCÓPIO.	UN	16	R$ 850,00	13.600,00	Pandin
52	1032340	GAVETEIRO MEDINDO 60CM DE ALTURA, 47 DE LARGURA E 50 DE PROFUNDIDADE EM MADEIRIT FORMICADO DE 15 MM COM CORREDIÇA TELESCOPIA, PUXADOR EM ALUMÍNIO MACIÇO CROMADO, COM QUATRO RODÍZIOS EM SILICONE TRANSPARENTE DETALHES CROMADO, COR BRANCO FOSCO COM DETALHES EM TABACO.	UN	10	R$ 435,00	4.350,00	Pandin
53	1041513	ESCRIVANINHA TIPO (CALL CENTER) RETANGULAR MEDINDO 3,60X60X70 DIVIDIDA COM TRES GUINCHES COM DIVISORIAS SOBRE POSTOS COM 30CM DE ALTURA E, MADEIRIT FORMICADO COM ESPESSURA DE 15 MM COM PES EM MADEIRIT DE 15 MM, COR BRANCO FOSCO COM DETALHES EM TABACO.	UN	3	R$ 1.450,00	4.350,00	Pandin
54	1023938	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO DE 40 PORTAS PEQUENAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, CHAPA DE AÇO Nº 22 (ESPESSURA 0,75 MM), MEDIDAS DAS PORTAS / VÃOS APROXIMADAMENTE: ALTURA 190 MM X LARGURA 300 MM X PROFUNDIDADE 400 MM, SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO, DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS), COR: CINZA PADRÃO ALTURA 1.980 MM X LARGURA 1.230 MM X PROFUNDIDADE 400 MM.	UN	3	R$ 3.450,00	10.350,00	Euromob
55	1029777	ARMÁRIO EM AÇO CHAPA Nº 22, COM 2 PORTAS, COM 3 REFORÇOS, 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 3 REGULÁVEIS A CADA 50 MM POR CREMALHEIRAS, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 35 KG BEM DISTRIBUÍDOS, REFORÇO ESTAMPADOS VERTICALMENTE NAS EXTREMIDADES INTERNAS DAS PORTAS, FECHADURA COM DUAS (2) CHAVES E CADEADOS. ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, COR: CINZA.	UN	3	R$ 1.750,00	5.250,00	Euromob
56	1026144	ARMÁRIO DE VITRINE COM 02 PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI; PORTA E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM; 2 PRATELEIRAS; MODELO COM UMA PORTA; COR BRANCA.	UN	10	R$ 1.219,00	12.190,00	Euromob
					TOTAL:	1.644.994,49	

ZANOL & CIA LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 36.888,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais), conforme tabela abaixo.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1048640	QUADRO LOUSA FÓRMICA MOLDURA ALUMINIO 200 X 120 CM FUNDO EM MDF (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	87	R$ 424,00	36.888,00	stalo
					TOTAL:	36.888,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C5E4CB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 31 PE 054)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 930/2022/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 13.775,50 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	1049101	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45X50 CM CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA PCT / 50 UND (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	150	R$ 53,17	7.975,50	INOV MED
268	1037109	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5CMX7,5CM 8 CAMADAS, 5 DOBRAS C/10 UND	PCT	10000	R$ 0,58	5.800,00	AMERICA
					TOTAL:	13.775,50	

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 151.655,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	1044171	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	4125	R$ 15,21	62.741,25	DESCTEXTIL
28	1049102	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5 X7,5 HIDROFILA 100% ALGODÃO PURO E BRANCO 11 FIOS NÃO ESTERIL AMBALADO COM 500UND (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	PCT	1375	R$ 15,21	20.913,75	DESCTEXTIL
273	1023484	FIXADOR DE CATETER ESTERIL IV FIX	UN	10000	R$ 6,80	68.000,00	3M
					TOTAL:	151.655,00	

COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 43.511,45 (quarenta e três mil, quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	1044161	CABO DE BISTURI Nº 4 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 8,96	89,60	VITALGOLD
15	1044162	CABO DE BISTURI Nº 3 - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 8,96	89,60	VITALGOLD
19	1025993	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	UN	20	R$ 60,00	1.200,00	MSO
22	1044168	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UN	2000	R$ 0,45	900,00	sara plast
23	1044169	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UN	2000	R$ 0,45	900,00	sara plast
32	1044178	ELETRODO ADULTO	UN	1000	R$ 0,30	300,00	Medix Brasil - Top Quality
33	1044179	ELETRODO INFANTIL	UN	500	R$ 0,30	150,00	Medix Brasil - Top Quality
53	1044201	LÂMINA BISTURI 12 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	5000	R$ 0,34	1.700,00	DESCARPACK
70	1044225	MANDRIL OU FIO GUIA ADULTO PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO	UN	50	R$ 40,64	2.032,00	OXIGEL
71	1044226	MANDRIL OU FIO GUIA INFANTIL PARA INTUBAÇÃO SEM BOTÃO	UN	20	R$ 44,17	883,40	OXIGEL
73	1044227	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO - ADULTO	UN	5	R$ 20,00	100,00	ADVANTIVE
74	1044233	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO - INFANTIL	UN	5	R$ 20,00	100,00	ADVANTIVE
76	1049106	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA - COM ELÁSTICO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CLIP NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; DISPONIVEL NA COR BRANCA CAIXA COM 50 UN (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	CX	750	R$ 8,50	6.375,00	descarbox
93	1044252	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	100	R$ 5,20	520,00	POLI-FERR
98	1044264	PORTA AGULHA MAYO 14 CM INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITO A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRILHA.	UN	5	R$ 40,00	200,00	ABC
101	1031663	PROPES DESCARTAVEL	UN	30000	R$ 0,11	3.300,00	anadona
106	1044275	RESERVATORIO PARA UMBU COM CONEXAO DIRETA ADULTO	UN	10	R$ 60,00	600,00	ADVANTIVE
107	1044276	RESERVATORIO PARA UMBU COM CONEXAO DIRETA INFANTIL	UN	10	R$ 60,00	600,00	ADVANTIVE
115	1044295	TESOURA CIRÚRGICA FINA RETA 15 CM - UTILIZADO PARA CORTAR FIOS E TECIDOS, DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. AUTOCLAVE; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	5	R$ 32,67	163,35	ABC
116	1044296	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM - TEM A FUNÇÃO DE SEPARAR OS TECIDOS DA PELE SEM SECCIONAR, EM AÇO INOXIDAVEL.	UN	5	R$ 40,00	200,00	VITALGOLD
130	1019060	DRENO DE PENROSE N° 4 EM SILICONE DE GRAU FARMACEUTICO: (PENROSE) RADIOPACO/TRANSPARENTE/ATOXICO PARTE INTERNA CORRUGADA PARA EVITAR INTERRUPÇOES NA DRENAGEM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	30	R$ 36,56	1.096,80	WALTEX
132	1031573	KIT DE IMOBILIZACAO LATERAL DE CABECA COMPOSTO POR BASE E SEU FIXADOR NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS, TIRANTE DE TESTA E QUEIXO	UN	10	R$ 132,84	1.328,40	ortocenter
134	1044304	CANULA DE GUEDEL Nº 0	UN	50	R$ 5,00	250,00	ADVANTIVE
135	1044305	CANULA DE GUEDEL Nº 1	UN	50	R$ 5,00	250,00	ADVANTIVE
136	1044306	CANULA DE GUEDEL Nº 2	UN	50	R$ 5,00	250,00	ADVANTIVE
137	1044307	CANULA DE GUEDEL Nº 3	UN	50	R$ 5,00	250,00	ADVANTIVE
138	1044308	CANULA DE GUEDEL Nº 4	UN	50	R$ 5,00	250,00	ADVANTIVE
189	1044384	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 10 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	200	R$ 2,88	576,00	topmed
200	1044395	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	300	R$ 0,81	243,00	BIOBASE
201	1044396	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	300	R$ 0,83	249,00	BIOBASE
202	1044397	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	300	R$ 0,84	252,00	BIOBASE
203	1044400	SONDA NASOGASTRICA N° 20 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	200	R$ 0,86	172,00	BIOBASE
204	1044401	SONDA NASOGASTRICA N.° 06 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R$ 0,93	46,50	BIOBASE
205	1044402	SONDA NASOGASTRICA N.° 08 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R$ 0,86	43,00	BIOBASE
207	1044404	SONDA NASOGASTRICA N.° 12 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R$ 1,60	80,00	BIOBASE
208	1044405	SONDA NASOGASTRICA N.° 14 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R$ 1,65	82,50	BIOBASE
209	1044406	SONDA NASOGASTRICA N.° 16 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R$ 1,83	91,50	BIOBASE
210	1044407	SONDA NASOGASTRICA N.°18 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R$ 1,90	95,00	BIOBASE
211	1044408	SONDA NASOGASTRICA N.°20 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R$ 2,07	103,50	BIOBASE
212	1044409	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO Nº12	UN	100	R$ 13,30	1.330,00	MAXY NUTRE
213	1044414	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA - SONDA PARA NUTRIÇÃO EM POLIURETANO N° 10	UN	100	R$ 13,30	1.330,00	MAXY NUTRE
226	1014405	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UN	2000	R$ 0,50	1.000,00	Medix Brasil - Top Quality
228	1044427	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	UN	1000	R$ 0,29	290,00	Medix Brasil - Top Quality
263	1044457	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 3 METROS	UN	3000	R$ 1,29	3.870,00	ORTOFEN

269	1016924	MALHA TUBULAR N°. 15. 100% ALGODAO, 15CM X 15M	ROL	50	R$ 18,23	911,50	ORTOFEN
270	1018498	MALHA TUBULAR Nº 10 100 % EM ALGODAO 10 CM X 15 M	ROL	50	R$ 11,88	594,00	ORTOFEN
272	1047369	TALA METALICA PARA DEDO 16 X 25MM.	UN	30	R$ 9,96	298,80	MSO
276	1044099	DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA FRASCO COM 1 LITRO	FRA	100	R$ 10,00	1.000,00	Indalabor
278	1044109	IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE C/1 LITRO	FRA	150	R$ 38,50	5.775,00	vic pharma
280	1044103	DETERGENTE ENZIMATICO FRASCO DE 5 LITROS - É UM DETERGENTE ENZIMÁTICO, INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS, COM A FINALIDADE DE REMOVER A SUJIDADE CLINICA E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS.	GL	10	R$ 100,00	1.000,00	ciclofarma
					TOTAL:	43.511,45	

E DA PASCOA ASSIS, ficou registrado com o valor total de R$ 579,50 (quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	1044156	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSIVEL 80 MM X 30M PARA ELETROCARDIOGRAMA	ROL	50	R$ 11,59	579,50	TECNOPRONT
					TOTAL:	579,50	

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 15.997,50 (quinze mil reais, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
75	1044234	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA - COM ELÁSTICO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CLIP NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; DISPONIVEL NA COR BRANCA CAIXA COM 50 UN (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	2250	R$ 7,11	15.997,50	FARMATEX
					TOTAL:	15.997,50	

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
29	1044172	CUBA RETANGULAR HOSPITALAR 32X24X4CM	UN	10	R$ 163,00	1.630,00	fava
110	1044286	TERMO-HIGRÔMETRO TEMPERATURA E UMIDADE RELÓGIO DIGITAL LCD	UN	8	R$ 128,00	1.024,00	incoterm
170	1044371	FIO DE ALGODAO 4.0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	10	R$ 4,50	45,00	tecnofio
					TOTAL:	2.699,00	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 460.038,90 (quatrocentos e sessenta mil, trinta e oito reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1047390	FIO CATGUT CROMADO 0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	100	R$ 5,86	586,00	Shalon
4	1049100	ALCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	FRA	2500	R$ 8,22	20.550,00	Ciclofarma
5	1044146	ALCOOL ETILICO 70% GEL 1LITRO	FRA	1000	R$ 9,15	9.150,00	Ciclofarma
6	1044149	ALGODAO HIDRÓFILO 500G (MANTA)	UN	500	R$ 17,25	8.625,00	Nathaly
10	1044157	BOLSA ÁGUA FRIA CAPACIDADE 2 LITROS EM LÁTEX NATURAL	UN	15	R$ 67,69	1.015,35	Inborplas
11	1044158	BOLSA ÁGUA QUENTE CAPACIDADE 2 LITROS EM LÁTEX NATURAL	UN	15	R$ 67,70	1.015,50	Inborplas
13	1044160	BOLSA COLETORA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE 2.000 ML	UN	2	R$ 0,60	1,20	Maxicor
16	1044163	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA INCOLOR 36,5x40,3x55,5cm 56L	UN	30	R$ 107,54	3.226,20	QM
17	1044164	CATETER NASAL TIPO OCULOS PARA OXIGENIO N.° 12, ADULTO DESCARTAVEL, 40CM.	UN	3000	R$ 1,12	3.360,00	Medsonda
20	1044166	COLCHAO CAIXA CASCA DE OVO SOLTEIRO 188 CM X 88 CM X 6 CM DE DENSIDADE C/1 UNIDADE	UN	10	R$ 148,95	1.489,50	JB Tecidos
21	1044167	COLETOR DE URINA MASCULINA PAPAGAIO EM INOX 26X13 CM 1000 ML - É ACONSELHADO PARA PESSOAS QUE ESTÃO ACAMADAS E/OU HOSPITALIZADAS E POSSUEM DIFICULDADES PARA A LOCOMOÇÃO. UTILIZADO EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA.	UN	10	R$ 129,00	1.290,00	Fava
35	1049103	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	12500	R$ 1,57	19.625,00	Medix Brasil
37	1044182	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP - DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNÇÃO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPOS, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER OU AGULHA).	UN	3000	R$ 0,93	2.790,00	Vitalgold
38	1044183	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL COM GOTEJADOR 60 GOTAS 1ML.	UN	600	R$ 6,39	3.834,00	Lamedid
40	1031345	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MT	UN	5000	R$ 12,88	64.400,00	Procitex
41	1044185	FITA CREPE PARA AUTO CLAVE 19MM/30M	UN	2000	R$ 4,64	9.280,00	Ciex
43	1044188	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO	UN	20	R$ 71,15	1.423,00	RWR
44	1044189	FLUXOMETRO OXIGENIO	UN	20	R$ 64,00	1.280,00	RWR
45	1044190	FRASCO DE ALMOTOLIA DE 500 ML TRANSPARENTE	UN	100	R$ 5,98	598,00	Taylor
46	1044191	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO E URINA FRASCO 1200ML GRADUADA COM ESCALA DE 100ML ALÇA PLASTICA PARA MOVIMENTAÇÃO E FIXAÇÃO.	UN	500	R$ 6,45	3.225,00	Medsonda
47	1044192	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	300	R$ 1,29	387,00	Biobase
48	1044194	FRASCO UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO	FRA	300	R$ 16,00	4.800,00	RWR
49	1044195	GARROTE FINO TUBO DE LATEX NATURAL, DIÂMETRO EXTERNO 5,00 MM, DIÂMETRO INTERNO 8,00 E ESPESSURA 1,25MM	MT	100	R$ 28,00	2.800,00	Lembruber
50	1044196	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM - 5 LITROS	UN	20	R$ 32,00	640,00	Carbogel
51	1044197	KIT MASCARA DE VENTURI C/6 DILUIDOR - ADULTO	UN	30	R$ 10,45	313,50	Advantive
52	1044198	KIT MASCARA DE VENTURI C/6 DILUIDOR - INFANTIL	UN	30	R$ 10,45	313,50	Advantive
72	1025995	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40	UN	50	R$ 17,70	885,00	Resgate SP
78	1049107	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50 UNID (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	CX	1250	R$ 7,49	9.362,50	Descarbox
79	1044235	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1	UN	30	R$ 44,00	1.320,00	Vitalgold
80	1044236	MASCARA LARINGEA TAMANHO 1,5	UN	30	R$ 44,00	1.320,00	Vitalgold
81	1044238	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2	UN	30	R$ 44,00	1.320,00	Vitalgold
82	1044239	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2,5	UN	30	R$ 44,00	1.320,00	Vitalgold
83	1044240	MASCARA LARINGEA TAMANHO 3	UN	30	R$ 44,00	1.320,00	Vitalgold

84	1044241	MASCARA LARINGEA TAMANHO 3,5	UN	30	R$ 90,00	2.700,00	Vitalgold
85	1044242	MASCARA LARINGEA TAMANHO 4	UN	30	R$ 44,00	1.320,00	Vitalgold
86	1044243	MASCARA LARINGEA TAMANHO 5	UN	30	R$ 44,00	1.320,00	Vitalgold
87	1044244	MASCARA LARINGEA TAMANHO 6	UN	30	R$ 74,00	2.220,00	Vitalgold
88	1044245	MASCARA NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO - ADULTO	UN	60	R$ 9,75	585,00	Protec
89	1044246	MASCARA NEBULIZAÇÃO DE OXIGENIO - INFANTIL	UN	50	R$ 9,75	487,50	Protec
90	1044248	MASCARA PARA REANIMADOR DE SILICONE AMBU - INFANTIL	UN	10	R$ 38,06	380,60	RWR
95	1044255	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO - PORTATIL	UN	40	R$ 84,15	3.366,00	Lemon
99	1044265	PORTA AGULHA MAYO 16 CM INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITO A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRILHA.	UN	5	R$ 48,90	244,50	Golgran
100	1044266	PORTA AGULHA CRILE 16 CM INSTRUMENTO CIRURGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITO A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRILHA.	UN	5	R$ 49,90	249,50	Golgran
109	1046299	JOGO DE TALAS EM EVA MOLDÁVEL E ARAMADA - (KIT COM 04 TALAS) - PP: (30 X 8 CM) ROXA; - P: (53 X 8 CM) AZUL; - M: (63 X 9 CM) LARANJA; - G: (86 X 10 CM) VERDE;	UN	30	R$ 99,00	2.970,00	SP Resgate
112	1044291	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA CABO DE 50 CM PARA REFRIGERAÇÃO -50 A +70	UN	20	R$ 83,55	1.671,00	Incoterm
113	1044293	TESOURA MAYO 15 CM RETA - UTILIZADA PARA DESBRIDAR E CORTAR TECIDOS MAIS DENSOS, COMO FÁSCIA E MÚSCULOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA RETA.	UN	5	R$ 46,35	231,75	Golgran
114	1044294	TESOURA MAYO 15 CM CURVA - UTILIZADA PARA DESBRIDAR E CORTAR TECIDOS MAIS DENSOS, COMO FÁSCIA E MÚSCULOS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA RETA.	UN	5	R$ 49,40	247,00	Golgran
117	1044297	TOUCA SANFONADA: 100 % POLIPROPILENO, SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO 45 X 52 CM, ELÁSTICO REVERTIDO, PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	2000	R$ 10,65	21.300,00	Dejamaro
124	1031575	KIT LARINGOSCOPIO MD COMPLETO	UN	10	R$ 1.190,00	11.900,00	MD
125	1019104	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 18. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	10	R$ 55,95	559,50	Lac-Medical
126	1019106	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 22. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	10	R$ 55,95	559,50	Lac-Medical
127	1019107	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 24. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	10	R$ 55,95	559,50	Lac-Medical
128	1019108	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 28. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	15	R$ 55,95	839,25	Lac-Medical
155	1047391	FIO CATGUT CROMADO 1.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	100	R$ 5,31	531,00	Shalon
156	1047392	FIO CATGUT CROMADO 2.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	150	R$ 5,31	796,50	Shalon
157	1047393	FIO CATGUT CROMADO 3.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	100	R$ 5,31	531,00	Shalon
158	1047394	FIO CATGUT CROMADO 4.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	100	R$ 5,30	530,00	Shalon
159	1047395	FIO CATGUT CROMADO 5.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4CM	UN	50	R$ 5,31	265,50	Shalon
160	1044336	FIO CATGUT SIMPLES 0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0CM	UN	100	R$ 5,31	531,00	Shalon
161	1044337	FIO CATGUT SIMPLES 1.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA COM 4,0 CM	UN	100	R$ 5,31	531,00	Shalon
162	1044338	FIO CATGUT SIMPLES 2.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA COM 4,0 CM	UN	150	R$ 5,31	796,50	Shalon
163	1044339	FIO CATGUT SIMPLES 3.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0,75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA COM 4,0 CM	UN	150	R$ 5,31	796,50	Shalon
164	1044340	FIO CATGUT SIMPLES 4.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0CM	UN	100	R$ 5,31	531,00	Shalon
165	1044341	FIO CATGUT SIMPLES 5.0: FIO DE SUTURA DE CATGUT CROMADO 0, 75CM, C/ AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4.0CM	UN	50	R$ 5,31	265,50	Shalon
166	1044367	FIO DE ALGODAO 0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	100	R$ 4,00	400,00	Shalon
167	1044368	FIO DE ALGODAO 1.0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	10	R$ 4,00	40,00	Shalon
168	1044369	FIO DE ALGODAO 2.0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	10	R$ 4,00	40,00	Shalon
169	1044370	FIO DE ALGODAO 3.0: C/ AGULHA DE 45 CM - AGULHA 3/8 CIRCULO 30 MM ESTÉRIL. ENVELOPE ALUMINIZADO COM LACRE INVIOLÁVEL.	UN	10	R$ 4,00	40,00	Shalon
172	1018733	FIO DE SUTURA NYLON N° 0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM	UN	100	R$ 2,90	290,00	Shalon
173	1044373	FIO DE SUTURA NYLON N° 1.0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM.	UN	100	R$ 2,90	290,00	Shalon
174	1044374	FIO DE SUTURA NYLON N° 2.0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM.	UN	100	R$ 2,90	290,00	Shalon
175	1044375	FIO DE SUTURA NYLON N° 3.0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM.	UN	100	R$ 2,90	290,00	Shalon
176	1044376	FIO DE SUTURA NYLON N° 4.0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM.	UN	100	R$ 2,90	290,00	Shalon
177	1044377	FIO DE SUTURA NYLON N° 5.0: ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM.	UN	100	R$ 2,90	290,00	Shalon
178	1025929	FIO SUTURA VICRYL PLUS ANTIBACTERIAL N.° 1, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM.	UN	50	R$ 11,31	565,50	Shalon
179	1048663	FIO SUTURA POLIGLACTINA 0 COM AGULHA 4,0 CM COM ENVELOPE	CX	30	R$ 9,67	290,10	Shalon
190	1044385	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 12 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	200	R$ 3,00	600,00	Medix Brasil
191	1044386	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 14 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	500	R$ 3,00	1.500,00	Medix Brasil
192	1044387	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 16 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	500	R$ 3,00	1.500,00	Medix Brasil
193	1044388	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 18 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	500	R$ 3,00	1.500,00	Medix Brasil
194	1044389	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 20 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	500	R$ 3,00	1.500,00	Medix Brasil
195	1044390	SONDA DE FOLEY DE 2 VIAS Nº 22 - EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA	UN	200	R$ 3,00	600,00	Medix Brasil
196	1044391	SONDA NASOGASTRICA Nº 02 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	100	R$ 0,98	98,00	Medsonda
206	1044403	SONDA NASOGASTRICA N.°10 LONGA, DESCARTAVEL, ESTERIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL, CONECTOR COM TAMPA PCT C/10 UNID.	PCT	50	R$ 1,64	82,00	Medsonda
218	1017146	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL Nº 10	UN	300	R$ 17,48	5.244,00	Mark Med
219	1015098	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL Nº 12	UN	300	R$ 23,05	6.915,00	Mark Med
220	1044419	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 08 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA)	UN	600	R$ 0,78	468,00	Medsonda

		TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.					
221	1044423	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº10 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	300	R$ 0,87	261,00	Medsonda
222	1044420	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	600	R$ 0,79	474,00	Medsonda
225	1044424	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº06 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	500	R$ 0,78	390,00	Medsonda
235	1031679	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE 25/G COR LARANJA CX C/50 UND	CX	100	R$ 237,38	23.738,00	Procare
236	1044431	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 16 CX C/100	CX	30	R$ 92,95	2.788,50	Medix Brasil
237	1044432	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 18 CX C/100	CX	50	R$ 88,47	4.423,50	Medix Brasil
238	1044433	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20 CX C/100	CX	100	R$ 88,47	8.847,00	Medix Brasil
239	1044434	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22 CX C/100	CX	200	R$ 88,47	17.694,00	Medix Brasil
240	1044435	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24 CX C/100	CX	200	R$ 92,90	18.580,00	Medix Brasil
241	1044436	SCALP 19 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R$ 29,98	599,60	Medix Brasil
242	1044437	SCALP 21 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R$ 29,68	593,60	Medix Brasil
246	1048696	CATETER VENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 7FR X 20 CM NITINOL CVC (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	375	R$ 111,00	41.625,00	Advancer
247	1049108	CATETER VENOSO CENTRAL - DUPLO LUMEN 7FR X 20 CM NITINOL CVC (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	UN	125	R$ 111,00	13.875,00	Advancer
249	1044441	PAPEL GRAU CIRURGICO 5 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	30	R$ 29,35	880,50	Zermatt
250	1044443	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	30	R$ 57,90	1.737,00	Zermatt
254	1044447	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	20	R$ 319,95	6.399,00	Zermatt
256	1044449	INDICADOR QUIMICO 6	UN	10	R$ 12,30	123,00	Sispack
257	1044450	INTEGRADOR QUÍMICO DE QUALIDADE 5	UN	10	R$ 1,15	11,50	Integron
258	1044451	INTEGRADOR QUÍMICO DE QUALIDADE 6	UN	5	R$ 1,15	5,75	Integron
261	1044454	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 METROS COM 13 FIOS	UN	7000	R$ 1,07	7.490,00	Anapolis
262	1044456	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 3 METROS	UN	3000	R$ 1,07	3.210,00	Ortofen
264	1044458	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 METROS	UN	2000	R$ 2,20	4.400,00	Ortoflex
265	1044459	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 METROS	UN	2000	R$ 3,70	7.400,00	Ortoflex
274	1044097	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - 1L	FRA	200	R$ 18,14	3.628,00	Rioquimica
277	1044100	HIPOCLORITO DE SODIO 2% FRASCO 1 LITRO	FRA	50	R$ 21,00	1.050,00	Ciclofarma
281	1044104	DETERGENTE HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO NEUTRO FRASCO DE 5 LITROS - PARA LIMPEZA DIÁRIA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS EM GERAL, LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS E EFICIÊNCIA SEM CAUSAR DANOS. NEUTRO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. HIPERCONCENTRADO	GL	10	R$ 23,45	234,50	Ciclofarma
282	1017895	ESPONJA/ESCOVA DESCARTAVEL PARA ANTI-SEPSIA CIRURGICA ESPONJA EMBEBIDA EM ANTI-SEPTICO E ESCOVA COM CERDAS MACIAS	UN	1500	R$ 3,25	4.875,00	Rioquimica
283	1044107	IODO 1LITRO	FRA	50	R$ 114,95	5.747,50	Rioquimica
285	1044110	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	FRA	100	R$ 8,58	858,00	VicPharma
286	1044111	OLEO DE GIRASSOL C/100ML	FRA	2000	R$ 4,90	9.800,00	Trol
287	1044112	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	FRA	60	R$ 41,60	2.496,00	VicPharma
					TOTAL:	460.038,90	

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, ficou registrado com o valor total de R$ 26.062,50 (vinte e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
77	1019070	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL CX C/50 UNID (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	3750	R$ 6,95	26.062,50	DESCARBOX
					TOTAL:	26.062,50	

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 62.077,00 (sessenta e dois mil, setenta e sete reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	1044150	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 02 LÂMINAS PARALELAS AÇO INOX	UN	250	R$ 0,82	205,00	MAXICOR
24	1044170	COLETOR DE URINA FEMININO COMADRE DE INOX TAM 40X30CM 3500 ML - UTILIZADOS PARA COLETAR URINA DE PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. ALTAMENTE RESISTENTE.	UN	10	R$ 226,40	2.264,00	FAVA
94	1044253	OXIMETRO DE PULSO DE BANCADA C/ CURVA PLETISMOGRÁFICA LCD, C/ BATERIA INTEGRADA, BIVOLT.	UN	2	R$ 4.729,00	9.458,00	MD
108	1044285	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO - INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL). SELADORA DESENVOLVIDA PARA SELAGEM DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) PRÓPRIAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. DESIGN MODERNO; BIVOLT AUTOMÁTICO; SISTEMA INTEGRADO DE CORTE EM AMBAS AS DIREÇÕES; ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA.	UN	5	R$ 800,00	4.000,00	ESSENCE DENTAL
121	1037110	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE COMPRIMENTO.	UN	150	R$ 79,00	11.850,00	SOLIDOR
133	1044302	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO	UN	30	R$ 322,00	9.660,00	IFAB
251	1044444	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	30	R$ 86,00	2.580,00	POLARFIX
252	1044445	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	30	R$ 144,00	4.320,00	POLARFIX
253	1044446	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	ROL	30	R$ 166,00	4.980,00	POLARFIX
266	1044460	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 METROS	UN	2000	R$ 6,38	12.760,00	POLARFIX
					TOTAL:	62.077,00	

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 440.515,40 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	1044154	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR INOX 22X12X1,5CM	UN	20	R$ 54,92	1.098,40	ABC
12	1044159	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2.000 ML DESCRIÇÃO: BOLSA COLETORA COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM.	UN	5000	R$ 5,00	25.000,00	MEDIX
18	1044165	CLAMP UMBILICAL EM PVC ESTÉRIL	UN	2000	R$ 0,51	1.020,00	VITALGOLD
30	1044175	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DESCARPACK - 13 LITROS	UN	600	R$ 6,70	4.020,00	DESCARBOX
31	1044176	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE, DESCARPACK - 20 LITROS	UN	6000	R$ 8,50	51.000,00	DESCARBOX
36	1044181	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	UN	10000	R$ 1,79	17.900,00	MEDIX
39	1044184	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	UN	2000	R$ 1,40	2.800,00	DESACARPACK
42	1044186	FITA ADESIVA 19MMX50M EM PAPEL CREPADO PARA USO HOSPITALAR	UN	2000	R$ 4,30	8.600,00	MISSNER
54	1044203	LÂMINA BISTURI 15 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	5000	R$ 0,33	1.650,00	LABOR
55	1044205	LÂMINA BISTURI 24 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	10000	R$ 0,31	3.100,00	ADVANTIVE
56	1044206	LÂMINA BISTURI 20 ESTERELIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	10000	R$ 0,33	3.300,00	MEDIX
57	1044210	LUVA ESTERIL 6,5. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	2000	R$ 1,59	3.180,00	MEDIX
58	1044212	LUVA ESTERIL 7,5. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	PAR	10000	R$ 1,60	16.000,00	MEDIX
59	1044213	LUVA ESTERIL 7. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS	PAR	10000	R$ 1,60	16.000,00	MEDIX
60	1044216	LUVA ESTERIL 8. DESCRIÇÃO: FABRICADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTERILIZADA, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPE CONTENDO UM PAR DE LUVAS	PAR	10000	R$ 1,60	16.000,00	MEDIX
61	1044217	LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M- LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA. AMBIDESTRA. POSSUI DEDOS TEXTURIZADOS. SEM PÓ. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100	CX	200	R$ 17,80	3.560,00	DESCARPACK
62	1044218	LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P- LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA. AMBIDESTRA. POSSUI DEDOS TEXTURIZADOS. SEM PÓ. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100	CX	200	R$ 17,80	3.560,00	DESCARPACK
63	1048661	LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA. AMBIDESTRA. POSSUI DEDOS TEXTURIZADOS. SEM PÓ. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100	CX	400	R$ 17,30	6.920,00	DESCARPACK
64	1044220	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	2250	R$ 15,88	35.730,00	DESCARPACK
65	1049104	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	CX	750	R$ 16,00	12.000,00	DESCARPACK
66	1044222	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2000	R$ 16,00	32.000,00	DESCARPACK
68	1049105	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES(COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	CX	1000	R$ 16,00	16.000,00	DESCARPACK
69	1044223	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	R$ 16,30	3.260,00	DESCARPACK
96	1044257	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 23 X 21 CM	PCT	2000	R$ 10,50	21.000,00	NC PAPEIS
97	1044258	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 20 X 21 CM	PCT	2000	R$ 10,50	21.000,00	NC PAPEIS
102	1031644	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLASTICO COM SISTEMA FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL COR AZUL	UN	1000	R$ 0,35	350,00	VITAL ID
103	1031645	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇAO DE RECEM-NASCIDOS MATERIAL PLASTICO COM SISTEMA FECHO DE SEGURANÇA INVIOLAVEL COR ROSA	UN	1000	R$ 0,35	350,00	VITAL ID
104	1044273	REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UN	20	R$ 171,00	3.420,00	SAFT
105	1044274	REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO DE SILICONE COMPLETO (AMBU)	UN	10	R$ 147,00	1.470,00	SAFT
111	1044290	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, ESCALA +35ºC À 42º C.	UN	150	R$ 10,00	1.500,00	G-TECH
120	1044301	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTERIL, COM PRESERVATIVO, UNIPEN COM EXTENSÃO - TAM GG	UN	5000	R$ 2,00	10.000,00	MEDSONDA
122	1037111	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM/HG, BRAÇADEIRA MEDINDO 10 A 18 CM DE COMPRIMENTO.	UN	30	R$ 84,00	2.520,00	PREMIUM
131	1037112	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO.	UN	150	R$ 16,70	2.505,00	PREMIUM
139	1044309	CANULA DE GUEDEL Nº 5	UN	50	R$ 2,60	130,00	VITALGOLD
140	1044310	CANULA DE GUEDEL Nº 6	UN	50	R$ 2,60	130,00	VITALGOLD
141	1044313	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 2MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	50	R$ 6,38	319,00	SOLIDOR
142	1044314	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 2,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	50	R$ 6,38	319,00	SOLIDOR
143	1044315	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	50	R$ 5,20	260,00	SOLIDOR
144	1044316	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 3,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	50	R$ 5,20	260,00	SOLIDOR
145	1044317	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	50	R$ 5,20	260,00	SOLIDOR
146	1044318	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 4,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	50	R$ 5,20	260,00	SOLIDOR
147	1044319	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	50	R$ 5,20	260,00	SOLIDOR
148	1044320	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 5,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	50	R$ 5,20	260,00	SOLIDOR
149	1044321	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	50	R$ 5,55	277,50	SOLIDOR
150	1044322	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 6,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	100	R$ 5,60	560,00	SOLIDOR
151	1044323	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	150	R$ 5,60	840,00	SOLIDOR
152	1044325	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 7,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	150	R$ 5,60	840,00	SOLIDOR
153	1044326	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,0MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	150	R$ 5,80	870,00	SOLIDOR
154	1044327	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, DIÂMETRO INTERNO 8,5MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC.	UN	150	R$ 5,80	870,00	SOLIDOR
180	1016626	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 04	UN	800	R$ 0,73	584,00	MEDSONDA
181	1014720	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	UN	800	R$ 0,73	584,00	MEDSONDA
182	1014721	SONDA P/ ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	UN	800	R$ 0,77	616,00	MEDSONDA
183	1044379	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	800	R$ 0,78	624,00	MEDSONDA
187	1044382	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	800	R$ 0,85	680,00	MEDSONDA
197	1044392	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	100	R$ 0,79	79,00	MEDSONDA
198	1044393	SONDA NASOGASTRICA Nº 08 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA	UN	200	R$ 0,79	158,00	MEDSONDA
199	1044394	SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA - PARA DRENAGEM GÁSTRICA E INTRODUÇÃO DE SOLUÇÃO E MEDICAÇÃO NO	UN	300	R$ 0,79	237,00	MEDSONDA

		TRATO GÁSTRICO, ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO), COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.					
227	1044426	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/AGULHA	UN	2000	R$ 0,72	1.440,00	RYNCO
229	1043738	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML C/ AGULHA.	UN	10000	R$ 0,35	3.500,00	DESCARPACK
231	1014483	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/ 100 UN	CX	400	R$ 10,00	4.000,00	MEDIX
232	1014484	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/ 100 UN	CX	400	R$ 10,58	4.232,00	DESCARPACK
233	1044429	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100	CX	400	R$ 11,20	4.480,00	DESCARPACK
243	1044438	SCALP 23 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R$ 29,70	594,00	DESCARPACK
244	1044439	SCALP 25 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R$ 29,70	594,00	DESCARPACK
245	1044440	SCALP 27 DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	R$ 29,70	594,00	DESCARPACK
259	1044452	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1,8 METROS COM 13 FIOS	UN	7000	R$ 0,50	3.500,00	ORTOFEN
267	1044462	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91 CM X 91 METROS	UN	200	R$ 50,02	10.004,00	ANAPOLIS
271	1016761	MALHA TUBULAR Nº 8 ,100 % EM ALGODAO 8 CM X 15 M	ROL	50	R$ 10,93	546,50	ORTOFEN
275	1044098	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA - 1L	FRA	2000	R$ 24,47	48.940,00	RIOQUIMICA
					TOTAL:	440.515,40	

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
260	1044453	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 METROS COM 13 FIOS	UN	7000	R$ 0,88	6.160,00	NOBRE
					TOTAL:	6.160,00	

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 250.571,30 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1014773	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL	PCT	300	R$ 5,40	1.620,00	STILO
3	1044143	ALCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	FRA	7500	R$ 6,99	52.425,00	J FERES
25	1014744	COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45X50 CM CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA PCT / 50 UND (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	PCT	450	R$ 53,11	23.899,50	INOVMED
34	1044180	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL DESCARTAVEL (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	UN	37500	R$ 1,45	54.375,00	TKL
67	1044219	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO G. NÃO CIRÚRGICA CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	CX	3000	R$ 15,99	47.970,00	VOLK
119	1044300	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO NÃO ESTERIL, COM PRESERVATIVO, UNIPEN COM EXTENSÃO - TAM G	UN	5000	R$ 2,50	12.500,00	SOLIDOR
129	1019109	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL - KIT COMPLETO - N° 30. COLETOR COM CAPACIDADE DE 2000 ML*, COMPOSTO POR FRASCO DE PVC RÍGIDO CRISTAL, TUBO EXTENSOR EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; TUBO INTERNO BISELADO; TAMPA COM ROSCA RÁPIDA; ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE; TAMPA PARA TERCEIRA VIA; CONECTOR UNIVERSAL PARA DRENO ESPIRAL PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DO TUBO + DRENO TORÁCICO FABRICADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, COM FIO RADIOPACO, MULTIFENESTRADO EM TODA SUA EXTENÇÃO.	KIT	15	R$ 63,42	951,30	CPL
184	1031664	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 12	UN	800	R$ 0,80	640,00	SOLIDOR
185	1014723	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 14	UN	800	R$ 0,82	656,00	SOLIDOR
186	1044381	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	800	R$ 0,83	664,00	SOLIDOR
188	1031667	SONDA P/ ASPIRAÇAO TRAQUEAL Nº 20	UN	800	R$ 0,87	696,00	SOLIDOR
223	1044421	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 16 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	500	R$ 0,88	440,00	SOLIDOR
224	1044422	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 18 - PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE UM ORIFÍCIO.	UN	500	R$ 0,89	445,00	SOLIDOR
230	1044428	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100	CX	1500	R$ 10,40	15.600,00	TKL
234	1031678	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUE 22/G COR PRETA CX C/50 UND	CX	100	R$ 369,90	36.990,00	SOLIDOR
279	1044102	ÁGUA DESTILADA - GALAO 05 LITROS	GL	50	R$ 13,99	699,50	REYMER
					TOTAL:	250.571,30	

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:EB151894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 32 PE 045)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1050/2022/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PLOTAGENS EM VEÍCULOS, PAREDES, JANELAS E PORTAS EM VIDROS. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 113.462,30 (cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1048545	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS E PAREDES E JANELAS E PORTAS DE VIDRO, COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM. COM DURABILIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DA DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. ARTES SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E PLOTAGEM DEFINIDA CONFORME MEDIÇÃO ENVIADA APÓS EMPENHO, EM ANEXO PARA CONTRATADA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	M²	998	R$ 85,31	85.139,38	SERVICO
2	1048546	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS E PAREDES E JANELAS E PORTAS DE VIDRO, COM ADESIVOS EM VINIL (CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTERESSADA), RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE NOVA PLOTAGEM. COM DURABILIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR PARA AUMENTO DA DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. ARTES SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E PLOTAGEM DEFINIDA CONFORME MEDIÇÃO ENVIADA APÓS EMPENHO, EM ANEXO PARA CONTRATADA. (COTA RESERVADA - ME/EPP/MEI - ATÉ 25%).	M²	332	R$ 85,31	28.322,92	SERVICO
					TOTAL:	113.462,30	

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:44C46C95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	434/2021
b) Licitação Nº	001/2022
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	09/08/2022
e) Objeto da Homologação	CHAMAMENTO PÚBLICO COM FINS DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 12 AUTOMATIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR), ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 125/PGE/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO CHACAREIROS DE THEOBROMA (ASCTHEO)
CNPJ: 03.707.243/0001-52
Quantidade/Pulverizador: 02

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO CAMPONESA DO ASSENTAMENTO SANTA CATARINA EXPANSÃO (ASCAMASC).
CNPJ: 02.547.898/0001-48
Quantidade/Pulverizador: 02

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO RIO BRANCO (ASPRB).
CNPJ: 01.826.418/0001-15
Quantidade/Pulverizador: 01

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZADOS DA MARAJU (ASPROM).
CNPJ: 11.394.924/0001-36
Quantidade/Pulverizador: 01

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA (ASPRORUNE).
CNPJ: 36.938.354/0001-29
Quantidade/Pulverizador: 01

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS RURAIS DO VALE ENCANTADO (ASPROVALE).
CNPJ: 10.620.580/0001-73
Quantidade/Pulverizador: 01

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA (ASPRUCOSFA).

CNPJ: 22.858.567/0001-36
Quantidade/Pulverizador: 01

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ERA.
CNPJ: 05.253.192/0001-61
Quantidade/Pulverizador: 01

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR ORIENTE (ASPRORE).
CNPJ: 01.593.994/0001-60
Quantidade/Pulverizador: 01

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE THEOBROMA (APRUTH).
CNPJ: 00.684.791/0001-16
Quantidade/Pulverizador: 01

Theobroma, 09 de Agosto de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:18EE0B57

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 017/2022
PROCESSO ADM. Nº 566/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas **INOVAÇÃO EIRELI ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 19.634.357/0001-50, estabelecida na Av. Jaru, n° 2471, Bairro BNH, na cidade de Ariquemes/RO, tendo como representante o Srº **Cicero Carlos Ribeiro**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 000885286 SSP/RO e CPF sob n° 940.389.292-72, **START SHOP GLOBAL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.912.727/0001-55, estabelecida na Av. Brasil, n° 2540, Bairro Nova Brasilia, na cidade de Ji-Paraná/RO, tendo como representante a Sraº **Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 1157388 SESEDEC/RO e CPF sob n° 018.479.162-60, adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 032/PMT/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,** conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 566/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
2.2 O prazo para assinatura será de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/PMT/2022, da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tab ela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI ME						
RESPONSAVEL LEGAL: CICERO CARLOS RIBEIRO						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**uni**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
1	ARROZ TIPO 1 - FARDO COM 30KG, PACT DE 01 A 05 KG.	14.642	kg	R$ 4,63	R$ 67.792,46	BERNARDO
2	ARROZ INTEGRAL- LONGO FINO TIPO 1 INTEGRAL EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES,ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS	10	kg	R$ 6,99	R$ 69,90	BERNARDO
3	ALHO NACIONAL BRANCO - PACT. DE 100 A 500g	620	kg	R$ 26,10	R$ 16.182,00	NACIONAL
4	AÇUCAR CRISTAL - FARDOS COM 30 KG, PACT DE 01 A 05 KG.	4.500	kg	R$ 4,46	R$ 20.070,00	DOCE DIA
5	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT ALUMINIZADO DE 500g A 1 KG	875	kg	R$ 12,11	R$ 10.596,25	ITALAC
6	BETERRABA 1° QUALIDADE - CX PLÁSTICA OU SC PLAST. TRANSP.	2.000	kg	R$ 7,98	R$ 15.960,00	NACIONAL
7	BATATA INGLESA DE 1° QUALIDADE - CX PLÁSTICA OU SC PLAST.TRANSP.	2.600	kg	R$ 7,50	R$ 19.500,00	NACIONAL
8	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE (MOÍDA) - COM REGISTRO DO SIF, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA , APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMEN	6.300	kg	R$ 30,55	R$ 192.465,00	FRIGON
9	CEBOLA NACIONAL (BRANCA) 1° QUALIDADE- CX PLÁSTICAS.	1.800	kg	R$ 7,38	R$ 13.284,00	NACIONAL
10	CENOURA MÉDIA DE 1° QUALIDADE - CX PLÁSTICAS	2.125	kg	R$ 11,29	R$ 23.991,25	NACIONAL
11	COLORAU EM PÓ PCT C/ 100 GR, 500 GR E 1 KG	262	kg	R$ 11,40	R$ 2.986,80	PURO SABOR
12	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, LIMPA, NÃO TEMPERADA, CONGELADA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. INSENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, (LIVRE)	13.925	kg	R$ 13,12	R$ 182.696,00	AVENORTE
13	FEIJÃO TIPO 1 FRD 30 PCT DE 1 KG CADA	4.000	kg	R$ 9,99	R$ 39.960,00	BERNARDO
14	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA-FARDO COM 30 KG, SC PLÁST.ATÓX DE 01 KG.	1.100	kg	R$ 6,95	R$ 7.645,00	DONA DÊ
15	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - SC PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTES 1KG.	200	kg	R$ 6,82	R$ 1.364,00	DONA BENTA
16	FARELO DE AVEIA - EMBALADA EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO , NÃO VIOLADA , RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO , LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMINIO LIMPA, ISENTA	12	kg	R$ 35,25	R$ 423,00	VITÃO
17	FUBÁ DE MILHO (AMARELO)-SC PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTES DE 500GR. A 1KG.	200	kg	R$ 5,76	R$ 1.152,00	BERNARDO
18	LEITE UHT INTEGRAL COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, INFORMAÇAO NUTR	16.645	litro	R$ 6,92	R$ 115.183,40	NILZA
19	MARGARINA VEGETAL COM SAL - POTES DE 250G, 500G OU 1000G.	500	kg	R$ 18,30	R$ 9.150,00	DELINE
20	MACARRÃO ESPAGUETE - CX DE PAPELÃO, PCT DE 500G A 1KG	2.500	kg	R$ 10,10	R$ 25.250,00	AMALIA
21	MILHO PARA CANJICA- PCT DE 500G OU 1 KG.	250	kg	R$ 9,40	R$ 2.350,00	BERNARDO
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO - CX DE PAPELÃO , COM FRASCOS DE 900ML.	4.200	uni	R$ 12,68	R$ 53.256,00	SOYA
23	OVOS DE GALINHA (BRANCOS) - BANDEJA DE PAPELÃO COM 30 UND	250	dz	R$ 12,30	R$ 3.075,00	MESTRE CUCA
24	PÃO (FRANCÊS) - CX PLÁST. ATÓX; UND 50 GR.	6.750	kg	R$ 18,72	R$ 126.360,00	FRANCES
25	PÃO (MASSA FINA) - CX PLÁST. ATÓX. UNID DE 50 G	575	kg	R$ 20,30	R$ 11.672,50	ARTESANALES
26	PÃO INTEGRAL, COM TEOR DE FIBRAS ENTRE 3 E 5 % POR CENTO, ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM MÁXIMO 20% DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA , SAL E FERMENTO QUIMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM	12	kg	R$ 23,64	R$ 283,68	ARTESANALES
27	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE- CX PLÁST. ATÓX	1.700	kg	R$ 6,80	R$ 11.560,00	NACIONAL
28	TOMATE DE 1° QUALIDADE (MADURO) - CX PLÁST. ATÓX.	3.250	kg	R$ 10,99	R$ 35.717,50	NACIONAL
29	VINAGRE DE VINHO (TINTO)- CX DE PAPELÃO COM GARRAFAS DE 750 ML.	300	frasc	R$ 4,92	R$ 1.476,00	TOSCANO
30	SAL REFINADO IODADO - CX DE PAPELÃO COM PCT PLÁST. ATÓX. DE 1KG.	1.500	kg	R$ 2,45	R$ 3.675,00	BERNARDO
31	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA O	337	kg	R$ 12,45	R$ 4.195,65	NACIONAL
32	PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CASCA LISA CASCA LIVRE DE FUNGOS E INTEIRA, TAMANHO MÉDIA A GRANDE.	337	kg	R$ 17,95	R$ 6.049,15	NACIONAL
33	UVA SEM SEMENTE TIPO THOMPSON OU CRIMSON, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA DE 1º QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO	300	kg	R$ 23,45	R$ 7.035,00	NACIONAL
37	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE PRONTO PARA SERVIR CX C/ 12X1LT.	12	cx	R$ 83,98	R$ 1.007,76	REAL
38	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ PARA BOLO	35	uni	R$ 4,86	R$ 170,10	DONA BENTA
39	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GARRAFA DE 500 ML (ABACAXI/MANGA/GOIABA/UVA) - CX C/ 12X500ML.	6	cx	R$ 110,40	R$ 662,40	DAFRUTA
40	DOCE DE LEITE, PASTA 400GR.	10	uni	R$ 9,10	R$ 91,00	REAL DO NORTE
41	GOIABADA CREMOSA: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 400GR.	10	uni	R$ 7,60	R$ 76,00	VAL
42	CHÁ MATE CAIXA COM 20 UNIDADES DE 250 GR	4	cx	R$ 168,20	R$ 672,80	SANTO ANTONIO
43	CAFÉ FARDO COM 10 PCT DE 500 GR.	50	fardo	R$ 179,20	R$ 8.960,00	TREVIZANI
44	ADOÇANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO + SACARINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR - EMBALAGEM 100ML	12	frasc	R$ 13,37	R$ 106,44	ADOCIL
45	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEMDEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	300	lt	R$ 8,72	R$ 2.616,00	ITALAC
46	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM OSSO TIPO CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE E ALCATRA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE	400	kg	R$ 47,10	R$ 18.840,00	FRIBOI
47	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER	350	kg	R$ 32,00	R$ 11.200,00	FRIBOI
48	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE	100	kg	R$ 48,90	R$ 4.890,00	LACBOM
49	APRESUNTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	100	kg	R$ 32,47	R$ 3.247,00	SEARA
50	PEITO DE FRANGO	600	kg	R$ 17,47	R$ 10.482,00	AVENORTE
TOTAL		**R$ 1.095.502,04**				

EMPRESA DETENTORA: START SHOP GLOBAL LTDA						
RESPONSÁVEL LEGAL: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**uni**	**Valor Unit.**	**Valor Total**	**Marca**
34	BISCOITO ÁGUA E SAL TIPO CREAM CRACKER	20	cx	R$ 54,50	R$ 1.090,00	LIANE
35	BISCOITO DOCE MAISENA 12 X 400 GR	20	cx	R$ 54,50	R$ 1.090,00	LIANE
36	BISCOITO DOCE COCO - CX C/ 12X400GR.	20	cx	R$ 54,50	R$ 1.090,00	LIANE
TOTAL		**R$ 3.270,00**				

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 A entrega dos Gêneros Alimentícios será realizada em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho e será entregue no almoxarifado central de Theobroma, falar com responsável pelo setor, pela empresa vencedora devidamente acondicionada em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.
7.2 - O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.
7.3 - Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.4 - O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.
7.5 - Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 1 (uma) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:
ü Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
ü O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
ü A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
ü Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
ü Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
ü Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
ü Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
ü Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
ü Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
ü Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
ü Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
ü Fornece números telefônicos, números de Pager, e-mails ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
8.2 O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada.
8.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos contratados;
10.2 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
10.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
10.5 Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
10.6 Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
10.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
10.8 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
10.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato). **O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado após 30 dias da prestação dos serviços e aprovação dos mesmos**.
11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
11.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;

17.2 Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
17.3 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

Dotações Orçamentárias:
02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.007. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:55
2009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 66
2.015. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL EDUC FNDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 73
2.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNAE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 045
2.017 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 046
17.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 032/PMT/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e endades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
19.2 - Anuência formal do Órgão Gerenciador;
19.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou endade, a 100% (cem por cento) dos quantavos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes;
19.4 - O quantavo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantavo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos parcipantes, independentemente do número de órgãos não parcipantes que aderirem;
19.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não parcipante deverá efevar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
19.6 Competem ao órgão não parcipante os atos relavos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
19.7 - Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
19.8 - Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, 08 de Setembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentoras:

Inovação EIRELI ME
CNPJ nº: 19.634.357/0001-50
CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF sob n° 940.389.292-72

Start Shop Global LTDA
CNPJ nº: 37.912.727/0001-55
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF sob n° 018.479.162-60

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C2702A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022** referente ao **PROCESSO Nº 747/2022** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LAMA ASFALTICA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEMINFRA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:

FORNECEDOR: MRX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 46.946.845/0001-75

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
03	M³	99	AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA	Urupá	84,90	**8.405,10**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 8.405,10						

Fornecedor: D DOS SANTOS BORGHI LTDA
CNPJ/CPF: 41.731.932/0001-91

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	M³	390	AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA	Região	R$ 131,00	R$ 51.090,00
02	Kg	15000	AQUISIÇÃO FILLER (CIMENTO)	Nacional	R$ 1,36	R$ 20.400,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 71.490,00						

Urupa, 09 de setembro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:AEB548D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 18-2022

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 18 / 2022	
DATA: 30/08/2022 **PROTOCOLO:** 291 / 2022	**PROCESSO:** 291
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: ANA FERREIRA DA COSTA **CPF:** 325.432.042-53 **RG:** 2601728 **Endereço:** Capitão Silvio de Farias, 4556 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.867-000
OBJETO	
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA.	
JUSTIFICATIVA	
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.	
DESPESA	

Programática	Fonte	Descrição
02005101220002201533903600000	10020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02005101220002201533903600000	10020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8604	Locação de 01 (um) prédio medindo no mínimo 130 m² construídos, com 01 (um) terreno urbano de no mínimo 560 m². O imóvel deverá conter no mínimo: 08 (oito) cômodos, sendo o menor cômodo com no mínimo 7,5 (sete metros e meio) m². 02 (dois) banheiros, sendo o menor com no mínimo 3,5 (três metros e meio) m². Deverá estar em boas condições de uso. Deverá conter forro na área interna, piso tipo cerâmica, instalação elétrica trifásica, água, coleta de lixo, espaço físico suficiente para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. Espaço livre externo no mínimo de 430 m² para estacionamento dos veículos oficiais e usuários do SUS. Deverá conter muro com portão para proteger o local. O referido imóvel não poderá conter nenhum tipo de restrição quanto à prestação de serviço oferecidas pela Secretaria Municipal	MES	12.00	2,110.0000	25,320.00
Total:							**25,320.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:94D631A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 18-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18 / 2022

DATA: 30/08/2022 **PROTOCOLO:** 291 / 2022	**PROCESSO:** 291

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ANA FERREIRA DA COSTA **CPF:** 325.432.042-53 **RG:** 2601728 **Endereço:** Capitão Silvio de Farias, 4556 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vale do Anari - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.867-000

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA.

JUSTIFICATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005101220002201533903600000	10020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02005101220002201533903600000	10020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8604	Locação de 01 (um) prédio medindo no mínimo 130 m² construídos, com 01 (um) terreno urbano de no mínimo 560 m². O imóvel deverá conter no mínimo: 08 (oito) cômodos, sendo o menor cômodo com no mínimo 7,5 (sete metros e meio) m². 02 (dois) banheiros, sendo o menor com no mínimo 3,5 (três metros e meio) m². Deverá estar em boas condições de uso. Deverá conter forro na área interna, piso tipo cerâmica, instalação elétrica trifásica, água, coleta de lixo, espaço físico suficiente para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. Espaço livre externo no mínimo de 430 m² para estacionamento dos veículos oficiais e usuários do SUS. Deverá conter muro com portão para proteger o local. O referido imóvel não poderá conter nenhum tipo de restrição quanto à prestação de serviço oferecidas pela Secretaria Municipal	MES	12.00	2,110.0000	25,320.00
Total:							**25,320.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:15B9B829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 18-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 291/2022
Licitação Nrº : 18/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 30/08/2022
Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERENCIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de 01 (um) prédio medindo no mínimo 130 m² construídos, com 01 (um) terreno urbano de no mínimo 560 m². O imóvel deverá conter no mínimo: - 08 (oito) cômodos, sendo o menor cômodo com no mínimo 7,5 (sete metros e meio) m². - 02 (dois) banheiros, sendo o menor com no mínimo 3,5 (três metros e meio) m². - Deverá estar em boas condições de uso. - Deverá conter forro na área interna, piso tipo cerâmica, instalação elétrica trifásica, água, coleta de lixo, espaço físico suficiente para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. - Espaço livre externo no mínimo de 430 m² para estacionamento dos veículos oficiais e usuários do SUS. - Deverá conter muro com portão para proteger o local. - O referido imóvel não poderá conter nenhum tipo de restrição quanto à prestação de serviço oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e deverá ser localizado no perímetro urbano do Município.	12,00	R$ 2.110,00	R$ 25.320,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ANA FERREIRA DA COSTA
CNPJ/CPF: 325.432.042-53
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 25.320,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 30 de agosto de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B15ABCEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, REALIZADO PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, REALIZADO PELOSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conformeAta De Registro De Preços N° 017/2021 Processo Nº 174/2021 Pregão Eletrônico n° 13/2021, Pregão realizado pelo SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL/RO, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, TABLETS E IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZQ-521, empresaNEW COMPANY INFORMÁTICA LTDAinscritano**CNPJ N°05.207.997/0001-79**,localizado naRua Rio Branco, 1548, Centro, 76963-856, Cacoal - RO,conforme Processo Eletrônico n.º 1320/2022, através de Recurso Próprio,tendo como valor R$ 6.457,50 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Especificação:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Smartphone com sistema operacional Android com as seguintes especificações: Tecnologia de Rede: GSM / HSPA / LTE; Construção, Tela em Vidro (Gorilla Glass5);Cartão SIM. Certificação IP67 resistente a pó e água (até 1 metro por 30seg.) Tipo do display: Super. AMOLED,90Hz, 800 nits (HBM) Tamanho 6.5 polegadas, 101.0 cm2 Resolução 1080 x 2400 pixels, proporção 20:9 (~407 ppi)Proteção Corning Gorilla Glass 5 Plataforma: OS Android 11 ou superior Chipset Qualcomm SM7125 Snapdragon720G (8 nm) CPU Octa-core (2x2.3 GHz Kryo 465 Gold & 6x1.8 GHz Kryo 465 Silver) GPU Adreno 618 Memóriainterna 128GB 4GB RAM; ou superior Câmeras: Câmera frontal (min. 15MP) e; traseira com flash (30mp), comcapacidade para filmar em full hd (1080p) Som: Autofalantes estéreos e saída de fone de ouvido 3.5mm Comunicação: WLAN Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual-band, Wi-Fi Direct, hotspot. Bluetooth 5.0, A2DP, LE GPS, com A-GPS, GLONASS, GALILEO, BDS USB; USB Type-C 2.0, USB On-The-Go Recursos: Sensor Biométrico, Acelerômetro, gyro, Bússola. Tipo de Bateria: Li-Po 4500 mAh, Carregamento rápido 25W Deverá acompanhar capa (case) e película de vidro para proteçãoda tela. Modelo de Referência: Samsung Galaxy A52.*COTA PRINCIPAL	SAMSUNG GALAXY A52	03	R$ 2.152,50	R$ 6.457,50

QUANTIDADE:01
VALOR UNITÁRIO:R$ 2.152,50 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL:R$ 6.457,50 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Vale do Paraiso/RO, 06 de setembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ED4D3D0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Placa Veicular através da Ata de Registro de Preços n° 098/2021/ ARP do Pregão Eletrônico n° 037/CPL/2021/SRP, processo gerenciador n°1-850/2021/SRP.
Processo filhote n° 1342/2022.
FORNECEDOR:MC PLACAS EIRELI
CNPJ:23.390.413/0001-25
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
02	Placa padrão MERCOSUL para motos de acordo com a resolução nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de placas de identificação veicular dimensões (em mm): altura (h) = 170; comprimento (c) = 200; espessura (e) = 1 cor fundo: branco faixa azul superior (em mm): altura (h) = 30; comprimento (c) = 196 caracteres: azul (alfanuméricos) / branco (faixa azul superior) material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos)	UND	01	R$ 142,00	R$142,00
				Valor Total:142,00	

Vale do Paraíso, 09 de setembro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -SEMECE

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8AE6EE62

